DIÁRIO OFICIAL

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.782**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

LEI Nº 3.537 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a restruturação das tabelas de vencimentos e fixa em 40 (quarenta) o número de referências salariais do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações (Lei Ordinária nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021) com efeitos financeiros na data de publicação desta lei; aos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e função gratificada, do Ministério Público do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As tabelas remuneratórias anexas à Lei Ordinária nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021, passam a viger conforme os Anexos IV, V, VI, X e XI desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada ao Ministério Público do Estado do Amapá.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor e tem seus efeitos financeiros na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO MINISTERIAL

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
TM-00	R$ 6.538,84
TM-01	R$ 6.735,02
TM-02	R$ 6.937,07
TM-03	R$ 7.145,16
TM-04	R$ 7.359,52
TM-05	R$ 7.580,31
TM-06	R$ 7.807,73
TM-07	R$ 8.041.96
TM-08	R$ 8.283,21
TM-09	R$ 8.531,72
TM-10	R$ 8.787,67
TM-11	R$ 9.051,30
TM-12	R$ 9.322,81
TM-13	R$ 9.602,52
TM-14	R$ 9.890,60
TM-15	R$ 10.187,31
TM-16	R$ 10.492,94
TM-17	R$ 10.807,74
TM-18	R$ 11.131,96
TM-19	R$ 11.465,91
TM-21	R$ 12.164,20
TM-22	R$ 12.529,11
TM-23	R$ 12.904,97
TM-24	R$ 13.292,14
TM-25	R$ 13.690,91
TM-26	R$ 14.101,63
TM-27	R$ 14.524,66
TM-28	R$ 14.960,41
TM-29	R$ 15.409,23
TM-30	R$ 15.871,50
TM-31	R$ 16.347,64
TM-32	R$ 16.838,07
TM-33	R$ 17.343,21
TM-34	R$ 17.863,51
TM-35	R$ 18.399,43
TM-36	R$ 18.951,39
TM-37	R$ 19.519,96
TM-38	R$ 20.105,56
TM-39	R$ 20.708,71
TM-40	R$ 21.329,98

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR / ANALISTA MINISTERIAL

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
AM-00	R$ 8.900,16
AM-01	R$ 9.167,17
AM-02	R$ 9.442,17
AM-03	R$ 9.725,45

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

AM-04	R$ 10.017,22
AM-05	R$ 10.317,75
AM-06	R$ 10.627,27
AM-07	R$ 10.946,08
AM-08	R$ 11.274,46
AM-09	R$ 11.612,70
AM-10	R$ 11.961,08
AM-11	R$ 12.319,89
AM-12	R$ 12.689,53
AM-13	R$ 13.070,19
AM-14	R$ 13.462,31
AM-15	R$ 13.866,17
AM-16	R$ 14.282,16
AM-17	R$ 14.710,62
AM-18	R$ 15.151,95
AM-19	R$ 15.606,51
AM-20	R$ 16.074,68
AM-21	R$ 16.556,94
AM-22	R$ 17.053,65
AM-23	R$ 17.565,24
AM-24	R$ 18.092,22
AM-25	R$ 18.634,97
AM-26	R$ 19.194,02
AM-27	R$ 19.769,83
AM-28	R$ 20.362,93
AM-29	R$ 20.973,83
AM-30	R$ 21.603,04
AM-31	R$ 22.251,13
AM-32	R$ 22.918,67
AM-33	R$ 23.606,22
AM-34	R$ 24.314,40
AM-35	R$ 25.043,82
AM-36	R$ 25.795,17
AM-37	R$ 26.569,02
AM-38	R$ 27.366,08
AM-39	R$ 28.187,06
AM-40	R$ 29.032,67

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO - AUXILIAR MINISTERIAL (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
NE-01	R$ 6.204,51
NE-02	R$ 6.390,68
NE-03	R$ 6.582,38
NE-04	R$ 6.779,84
NE-05	R$ 6.983,21
NE-06	R$ 7.192,74
NE-07	R$ 7.408,49
NE-08	R$ 7.630,76
NE-09	R$ 7.859,64
NE-10	R$ 8.095,50
NE-11	R$ 8.337,24
NE-12	R$ 8.588,49
NE-13	R$ 8.846,19
NE-14	R$ 9.111,59
NE-15	R$ 9.384,94
NE-16	R$ 9.666,48
NE-17	R$ 9.956,44
NE-18	R$ 10.255,16
NE-19	R$ 10.562,78
NE-20	R$ 10.879,66
NE-21	R$ 11.206,10
NE-22	R$ 11.542,27
NE-23	R$ 11.888,55
NE-24	R$ 12.245,21
NE-25	R$ 12.612,58
NE-26	R$ 12.990,88
NE-27	R$ 13.380,65
NE-28	R$ 13.782,08
NE-29	R$ 14.195,51
NE-30	R$ 14.621,44
NE-31	R$ 15.060,08
NE-32	R$ 15.511,82
NE-33	R$ 15.977,22
NE-34	R$ 16.456,50
NE-35	R$ 16.950,20
NE-36	R$ 17.458,70
NE-37	R$ 17.982,45
NE-38	R$ 18.521,92
NE-39	R$ 19.077,59
NE-40	R$ 19.649,93

ANEXO X
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
CDAM	5	R$ 8.766,39	90%	R$ 7.889,75	R$ 16.656,15
CDAM	4	R$ 7.191,66	80%	R$ 5.753,33	R$ 12.944,99
CDAM	3	R$ 6.271,52	70%	R$ 4.390,06	R$ 10.661,58
CDAM	2	R$ 4.886,74	60%	R$ 2.932,05	R$ 7.818,79
CDAM	1	R$ 4.051,29	50%	R$ 2.025,64	R$ 6.076,93

ANEXO XI
VALOR DE RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
FC-04	R$ 3.433,33
FC-03	R$ 2.861,06
FC-02	R$ 2.288,87
FC-01	R$ 1.831,11

Protocolo 173449

DECRETO Nº 7726 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0847/2026 GAB - APTERRAS**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 70ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - Asbraer e a Empresa de

Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF, no período de 11 a 13 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173399

DECRETO Nº 7727 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0847/2026 GAB - APTERRAS**,

R E S O L V E :

Designar **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 13 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173400

DECRETO Nº 7728 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "a" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0361P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Elson de Oliveira Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe única, PCS/18, Matrícula nº 0091663-3-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173401

DECRETO Nº 7729 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c os arts. 22, inciso I; 30 e seus parágrafos; 31; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1202P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosangela Tavares Grunho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A1, Padrão 12, Matrícula nº 0070698-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173402

DECRETO Nº 7730 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2019.04.1418P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3479**, de 06 de outubro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.271**, de 06 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rejane Figueiredo de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 17, Matrícula nº 324655, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rejane Figueredo de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 17, Matrícula nº 324655, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173403

DECRETO Nº 7731 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0580/ 2026 GAB - UEAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Marcela Nunes Videira**, Reitora da Universidade do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar da indicação de emendas em favor da UEAP ao Projeto de Lei Orçamentária para 2027 (PLN nº 24/2026-CN), no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173404

DECRETO Nº 7732 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0580/ 2026 GAB - UEAP**,

R E S O L V E :

Designar **Monize Martins da Silva**, Vice-Reitora, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173405

DECRETO Nº 7733 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 9º, da Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0926/2 026-PRESIDENTE - AGEAMAPÁ**,

R E S O L V E :

Nomear **Kaio Phellipe Lima Campos** para compor o Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, como representante da Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP, na qualidade de Membro Titular, em substituição a **Frank José Saraiva de Almeida**, Quadriênio 2027/2030.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173406

DECRETO Nº 7734 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 9º, da Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0926/2 026-PRESIDENTE - AGEAMAPÁ**,

R E S O L V E :

Nomear **Frank José Saraiva de Almeida** para compor o Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, como representante da Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP, na qualidade de Membro Suplente, em substituição a **Kaio Phellipe Lima Campos**, Quadriênio 2027/2030.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173407

DECRETO Nº 7735 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0186/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Carla Augusta da Costa Santos de Castro**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0186/2026
Curso: Master of Science in Emergent Technologies in Education / Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura
Cargo: Professor
Cadastro: 0085647-9-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 173411

DECRETO Nº 7736 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0184/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Clécio Narciso dos Santos**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0184/2026
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena e Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Matemática e Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0087898-7-01
Progressão Horizontal-Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização).

Protocolo 173412

DECRETO Nº 7737 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0389/2026 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jardel Adailton Souza Nunes**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos institucionais de interesse da SEGOV, no período de 13 a 15 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173414

DECRETO Nº 7738 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0389/2026 GAB - SEGOV**,

R E S O L V E :

Designar **Lineu da Silva Facundes**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 15 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173416

DECRETO Nº 7739 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0857/ 2026 GAB-APTERRAS**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da Promoção Oficial do Devopsday Belém 2026, que foca fortemente na interseção entre cultura Devops e Inteligência Artificial, nos dias 14 e 15 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173419

DECRETO Nº 7740 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0857/ 2026 GAB-APTERRAS**,

R E S O L V E :

Designar **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, durante o impedimento do titular, nos dias 14 e 15 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173420

DECRETO Nº 7741 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Nomear **Marcelo Victor Oliveira Melo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **"Integração"**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173422

DECRETO Nº 7742 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Gleyson Juliano Nunes Barbosa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173423

DECRETO Nº 7743 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Diego Silva da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173424

DECRETO Nº 7744 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Gleyson Juliano Nunes Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro de Pesquisas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173425

DECRETO Nº 7745 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Junilon Valente da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo Zona Sul/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173426

DECRETO Nº 7746 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Nomear **Abrahão Yochai Rabelo de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto **"Integração"**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173427

DECRETO Nº 7747 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.7537.0040/2026 GGIF - SEJUSP**,

R E S O L V E :

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Saint Georges- Guiana Francesa, a fim de participarem da reunião de lançamento da operação "Onça Corridor", no período de 15 a 17 de novembro de 2026:

SERVIDORES	CARGO
Cezar Augusto Vieira	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Marcelo Campos de Araújo	Coordenador/Gabinete da Gestão Integrada em Segurança Pública
Tony Ramos Alves da Costa	Motorista
Clodoaldo Barbosa de Almeida	Motorista

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173428

DECRETO Nº 7748 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.7537.0040/2026 GGIF - SEJUSP**,

R E S O L V E :

Designar **Felipe Santos Vieira Nogueira**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 17 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173429

DECRETO Nº 7749 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto n° 6455, de 01 de setembro de 2026, publicado no DOE n° 8.731, de 01 de setembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2266.0378. 0004/2026 - CIODES/DARH/PMAP**, e considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concedeu Reserva Remunerada *Ex-Offício* ao **TEN CEL QOE-PM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA LUZ**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6455**, de 01 de setembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.731**, de 01 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 31 de outubro de 2026."

Leia-se:
"**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 22 de novembro de 2026."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173430

DECRETO Nº 7750 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QOE-PM VALDENIR NASCIMENTO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0438.0005/2026 - 6BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **1º TEN QOE-PM Valdenir Nascimento dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **1º TENENTE**, sendo-lhe

assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 29 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173431

DECRETO Nº 7751 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOE-PM HONDINELLE NEVES TOMAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0378.0005/2026 - CIODES/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **MAJ QOE-PM Hondinelle Neves Tomaz**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **MAJOR**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084, de 07 de abril 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 30 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173432

DECRETO Nº 7752 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TENENTE QOE-PM EDICÉLIO PEREIRA DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0422.0006/2026 - 4BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **1º Tenente QEO/PM Edicélio Pereira da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **1º TENENTE**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a contar de 20 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173433

DECRETO Nº 7753 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QEO PM ARIELMA FLEXA NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0366.0005/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", a **MAJ QEO PM Arielma Flexa Nascimento**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **MAJOR PM**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 21 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173434

DECRETO Nº 7754 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QEO-PM HELITON DAMIÃO NUNES PARAFITA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0449.0003/2026 - 7BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **1º TEN QEO-PM Heliton Damião Nunes Parafita**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **1º TENENTE**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 28 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173435

DECRETO Nº 7755 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o licenciamento, a pedido, do SD 2ª CLASSE BRENO RAFAEL DOS SANTOS TOURÃO, do serviço ativo da Polícia Militar do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V e 126, inciso I, § 1º, *alínea* "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2841.0724.0001/2026 - CFA/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, "a pedido", o **SD 2ª CLASSE Breno**

Rafael dos Santos Tourão, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2° A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, e 126, inciso I, § 1°, *alínea* "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173436

DECRETO Nº 7756 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o licenciamento, a pedido, do SD QPC PM DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR, do serviço ativo da Polícia Militar do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V e 126, inciso I, § 1º, *alínea* "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2276.0410.0004/2026 - 3BPMA\DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **SD QPC PM Denis de Freitas Fernandes Junior**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2° A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, e 126, inciso I, § 1°, *alínea* "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173437

DECRETO Nº 7757 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QEO PM PAULO ANDRÉ NASCIMENTO BATISTA, ao posto de CAP QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0495.0010/2026 - 11BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QEO-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **1º TEN QEO PM Paulo André Nascimento Batista**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173438

DECRETO Nº 7758 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Carmem Lúcia Nascimento Figueiredo Corrêa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0973736-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Esther da Silva Virgolino, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173439

DECRETO Nº 7759 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jefferson Oliveira Morais** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Vila Velha, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173440

DECRETO Nº 7760 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.1350/2026 GAB - DETRAN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cassius Clay Lemos Carvalho**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do 84º Encontro Nacional dos DETRANs, no período de 24 a 26 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173441

DECRETO Nº 7761 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.1350/2026 GAB - DETRAN**,

R E S O L V E :

Designar **CEL RR David da Penha Assunção**, Diretor Adjunto de Operações, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 26 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173442

DECRETO Nº 7762 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0071/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão do **TEN CEL QOEM PM Uesclei da Silva Costa**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza civil, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173443

DECRETO Nº 7763 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 154, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0002.2897.1851.0615/2026 - GABINETE/SESA**,

R E S O L V E:

Prorrogar a cessão do **TEN CEL QOS PM Luís Henrique Cirino Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde da PMAP, pelo período de 2 (dois) anos, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde- SESA/AP, a contar de 03 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173444

DECRETO Nº 7764 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas no Ajuste SINIEF 05 de 2018, nos Ajustes SINIEF 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34 de 2024, nos Ajustes SINIEF 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 de 2025, e nos Ajustes SINIEF 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 0030.0869.2639.0004/2025 - COTEPE/SEFAZ**, e

Considerando os Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do art. 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
Considerando, ainda, a autorização prevista no art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 05/18, de 03.04.2018, publicado no DOU de 04.04.2018, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 02/24, de 25.04.2024, publicado no DOU de 29.04.2024, que dispõe sobre a concessão de regime especial na remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 03/24, de 25.04.2024, publicado no DOU de 29.04.2024, com retificação publicada no DOU de 15.07.2024, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 04/24, de 25.04.2024, publicado no DOU de 29.04.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 5/21, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 05/24, de 25.04.2024, publicado no DOU de 29.04.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 7/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 06/24, de 25.04.2024, publicado no DOU de 29.04.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 07/24, de 25.04.2024, publicado no DOU de 29.04.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 7/22, que institui a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 13/24, de 05.07.2024, publicado no DOU de 09.07.2024, que dispõe sobre o procedimento de correção de erro identificado na Nota Fiscal eletrônica - NF-e, no ato da entrega, quando não permitida a emissão de nota fiscal complementar ou Carta de Correção eletrônica, desde que não ocorra circulação de mercadoria decorrente desta correção.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 14/24, de 05.07.2024, publicado no DOU de 09.07.2024, que dispõe sobre o procedimento de devolução simbólica decorrente da não entrega ao destinatário originário e operação posterior a destinatário diverso.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 15/24, de 05.07.2024, publicado no DOU de 09.07.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 2, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos relativos às operações de circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 16/24, de 5 de julho de 2024, publicado no DOU de 9 de julho de 2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 5, de 8 de abril de 2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 17/24, de 5 de julho de 2024, publicado no DOU de 9 de julho de 2024, com retificação publicada no DOU de 22 de julho de 2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 18/24, de 5 de julho de 2024, publicado no DOU de 9 de julho de 2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 30, de 14 de outubro de 2020, que autoriza a instituição do Selo Fiscal Eletrônico - SF-e, para uso pelos contribuintes do ICMS.

Art. 14. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 19/24, de 05.07.2024, publicado no DOU de 09.07.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 19, de 9 de dezembro de 2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 15. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 20/24, de 05.07.2024, publicado no DOU de 09.07.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 39, de 29 de setembro de 2023, que altera o Convênio s/nº, de 1970, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 16. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 21/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 37, de 13 de dezembro de 2019, que institui o regime especial de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos.

Art. 17. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 23/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 18. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 24/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que estabelece padronização de registro de informações referentes ao IBS, à CBS e ao IS - nos documentos fiscais eletrônicos que menciona.

Art. 19. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 25/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que dispõe sobre procedimentos relativos à emissão de documento fiscal nas operações de remessa consignada via e-commerce, e respectiva exportação definitiva.

Art. 20. Fica implementado na legislação tributária do

Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 26/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 21, de 10 de dezembro de 2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e.

Art. 21. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 27/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - em substituição à Nota Fiscal, modelo 4.

Art. 22. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 29/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 2, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de regime especial na remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.

Art. 23. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 30/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 5, de 8 de abril de 2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 24. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 32/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 19, de 9 de dezembro de 2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 25. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 33/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que dispõe sobre o procedimento de emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - na transferência de créditos da remessa interestadual de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, nos termos das cláusulas primeira a quarta do Convênio ICMS nº 109, de 3 de outubro de 2024.

Art. 26. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 34/24, de 06.12.2024, publicado no DOU de 12.12.2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, que institui a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Art. 27. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 01/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 36, de 13 de dezembro de 2019, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.

Art. 28. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 02/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a temporalidade e a destinação de documentos fiscais eletrônicos tutelados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Estados e o Distrito Federal.

Art. 29. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 04/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 30. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 05/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 37, de 13 de dezembro de 2019, que institui o regime especial de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos.

Art. 31. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 06/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 5, de 8 de abril de 2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 32. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 08/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 33. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 09/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF n° 3, de 3 de abril de 2020, que institui a Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e.

Art. 34. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 10/25, de 11.04.2025, publicado no DOU de 16.04.2025, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 35. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 12/25, de 29.04.2025, publicado no DOU de 30.04.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 36. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 13/25, de 04.07.2025, publicado no DOU de 08.07.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 37. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 14/25, de 04.07.2025, publicado no DOU de 08.07.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 2, de 3 de abril de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 38. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 15/25, de 04.07.2025, publicado no DOU de 08.07.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 13, de 5 de julho de 2024, que dispõe sobre o procedimento de correção de erro identificado na Nota Fiscal eletrônica, no ato da entrega, quando não permitida a emissão de nota fiscal complementar ou Carta de Correção eletrônica.

Art. 39. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 16/25, de 04.07.2025, publicado no DOU de 08.07.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 40. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 17/25, de 04.07.2025, publicado no DOU de 08.07.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 36, de 13 de dezembro de 2019, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.

Art. 41. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 18/25, de 4 de julho de 2025, publicado no DOU de 8 de julho de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 10, de 11 de abril de 2025, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 42. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 22/25, de 18.09.2025, publicado no DOU de 22.09.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 5, de 8 de abril de 2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 43. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 24/25, de 03.10.2025, publicado no DOU de 09.10.2025, que dispõe sobre a concessão de regime especial nas prestações de serviço de transporte realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante a transmissão de eventos de rastreamento.

Art. 44. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 25/25, de 03.10.2025, publicado no DOU de 09.10.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, que institui a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Art. 45. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 27/25, de 03.10.2025, publicado no DOU de 09.10.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 21, de 10 de dezembro de 2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

Art. 46. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 28/25, de 03.10.2025, publicado no DOU de 09.10.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 12, de 29 de abril de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005.

Art. 47. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 29/25, de 03.10.2025, publicado no DOU de 09.10.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 13, de 4 de julho de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005.

Art. 48. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 32/25, de 03.10.2025, publicado no DOU de 09.10.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 49. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 33/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 50. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 34/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF n° 3, de 3 de abril de 2020, que institui a Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e.

Art. 51. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 35/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 52. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 36/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF Nº 1/2017, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 53. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 38/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que institui a Nota Fiscal eletrônica do Gás, modelo 76, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica do Gás.

Art. 54. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 39/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 55. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 40/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que dispõe sobre procedimentos nas operações com veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas, de que trata o Convênio ICMS nº 38, de 30 de março de 2012.

Art. 56. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 41/25, de 05.12.2025,

publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 32, de 3 de outubro de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005.

Art. 57. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 42/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que autoriza as unidades federadas a dispensar a emissão de documento fiscal nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como suas respectivas tampas, coletadas por intermédio de entidades gestoras do sistema de logística reversa, nas hipóteses que especifica.

Art. 58. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 44/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF Nº 12/2025, que altera o Ajuste SINIEF Nº 7/2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 59. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 45/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 13, de 4 de julho de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005.

Art. 60. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 46/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril de 2022, que institui o Provedor de Assinatura e Autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos - PAA, com a finalidade de simplificar os procedimentos de autorização de uso dos Documentos Fiscais Eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 14.063/20.

Art. 61. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 47/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 14, de 5 de julho de 2024, que dispõe sobre o procedimento de devolução simbólica decorrente da não entrega ao destinatário originário e operação posterior a destinatário diverso.

Art. 62. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 48/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que dispõe sobre os procedimentos de devolução simbólica e posterior remessa de sementes destinadas à semeadura e certificadas no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

Art. 63. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 49/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Art. 64. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 50/25, de 05.12.2025, publicado no DOU de 09.12.2025, que altera o Ajuste SINIEF Nº 5/2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica (DC-e) e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica (DACE).

Art. 65. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 03/26, de 27 de março de 2026, publicado no DOU de 2 de abril de 2026, com retificação publicada no DOU de 9 de abril de 2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT - no Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e.

Art. 66. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 04/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 67. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 05/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 21, de 10 de dezembro de 2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e.

Art. 68. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 06/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 13, de 5 de julho de 2024, que dispõe sobre o procedimento de correção de erro identificado na Nota Fiscal eletrônica - NF-e, no ato da entrega, quando não permitida a emissão de nota fiscal complementar ou Carta de Correção eletrônica, desde que não ocorra circulação de mercadoria decorrente desta correção.

Art. 69. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 08/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 49, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Art. 70. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 09/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 19, de 9 de dezembro de 2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 71. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 10/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 13, de 4 de julho de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 72. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 11/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que

altera o Ajuste SINIEF nº 32, de 3 de outubro de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 73. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 13/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 12, de 29 de abril de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 74. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 14/26, de 6 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 75. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 15/26, de 24 de abril de 2026, publicado no DOU de 30 de abril de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 49, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Art. 76. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 16/26, de 8 de maio de 2026, publicado no DOU de 13 de maio de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 38, de 5 de dezembro de 2025, que institui a Nota Fiscal eletrônica do Gás, modelo 76, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica do Gás.

Art. 77. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 17/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 15, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos às remessas, internas ou interestaduais, de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem fornecidos ou utilizados na prestação de serviço de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizada fora do estabelecimento do prestador do serviço, com destinatário certo.

Art. 78. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 20/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 49, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Art. 79. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 21/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril de 2022, que institui o Provedor de Assinatura e Autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos - PAA, com a finalidade de simplificar os procedimentos de autorização de uso dos Documentos Fiscais Eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 80. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 22/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 38, de 5 de dezembro de 2025, que institui a Nota Fiscal eletrônica do Gás, modelo 76, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica do Gás.

Art. 81. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 23/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, nas operações a consumidor final, pessoa física ou jurídica, que permitam aproveitamento de crédito do ICMS.

Art. 82. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 24/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 36, de 13 de dezembro de 2019, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.

Art. 83. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 25/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 84. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 26/26, de 3 de julho de 2026, publicado no DOU de 9 de julho de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 85. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 27/26, de 12 de agosto de 2026, publicado no DOU de 14 de agosto de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 49, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Art. 86. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 28/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos relativos a condomínios de armazenagem.

Art. 87. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 29/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 32, de 3 de outubro de 2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 88. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 30/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 1, de 7 de abril

de 2017, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 89. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 31/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 3, de 3 de abril de 2020, que institui a Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e.

Art. 90. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 32/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 21, de 10 de dezembro de 2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e.

Art. 91. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 33/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 1, de 5 de abril de 2019, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Art. 92. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 34/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 49, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Art. 93. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 35/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 5, de 8 de abril de 2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 94. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 36/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 95. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 37/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 36, de 13 de dezembro de 2019, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.

Art. 96. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 38/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 19, de 9 de dezembro de 2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 97. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 39/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, que institui a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Art. 98. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 40/26, de 4 de setembro de 2026, publicado no DOU de 14 de setembro de 2026, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 99. Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a, no âmbito de suas competências, expedir os atos necessários ao fiel cumprimento dos Ajustes SINIEF internalizados, quando verificados os pressupostos de oportunidade e conveniência e a necessidade de manter a legislação tributária estadual, os sistemas e os procedimentos fiscais atualizados e harmônicos com os nacionais.

Parágrafo único. A implementação dos Ajustes SINIEF previstos neste Decreto não configura renúncia de receita, uma vez que as disposições ora incorporadas à legislação tributária estadual não tratam de benefícios fiscais.

Art. 100. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173445

DECRETO Nº 7765 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário de Estado dos Direitos Humanos para celebrar termos de adesão, convênios e instrumentos congêneres junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0093.2837.6052.0002/2026 GAB/SEDIH**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado dos Direitos Humanos para representar o Estado do Amapá perante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, conferindo-lhe poderes para praticar os seguintes atos administrativos:

I - realizar credenciamento, inscrição e habilitação em programas, chamadas públicas, editais e projetos promovidos pelo MDHC, inclusive no Programa EquipaDH+;

II - assinar termos de adesão, convênios, acordos de cooperação técnica, contratos de repasse e demais instrumentos congêneres junto ao MDHC;
III - receber e incorporar os bens móveis, equipamentos, mobiliários e veículos destinados ao fortalecimento da estrutura das políticas públicas de direitos humanos do Estado do Amapá; e
IV - praticar demais atos de gestão necessários à execução, ao acompanha.

Art. 2º A delegação de competência conferida por este Decreto fica adstrita exclusivamente aos atos de gestão no âmbito dos programas e instrumentos firmados com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, sendo vedadas:

I - a subdelegação das atribuições ora conferidas sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Estadual; e
II - a prática de atos que importem em renúncia de receitas ou em assunção de obrigações financeiras que extrapolem as dotações orçamentárias próprias ou os recursos descentralizados pela União.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão conter a referência expressa a este Decreto, considerando-se editados pela autoridade delegada.

Art. 4º A delegação de competência de que trata este Decreto é conferida sem prejuízo da faculdade de avocação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173452

DECRETO Nº 7766 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o sigilo fiscal no âmbito da Administração Tributária do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo n° 01422392025-2/SEFAZ-AP**, e

Considerando que o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), em seu artigo 198, assegura o sigilo fiscal de informações sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, prevendo, porém, hipóteses em que a aplicação desse princípio é afastada ou em que se admite o fornecimento da informação mediante transferência da obrigação de preservação do aludido sigilo;
Considerando a Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a consolidação e alterações, dando nova redação ao Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 0194, de 29 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos do artigo 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, sem prejuízo do disposto na legislação criminal.

Art. 2º O presente decreto tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para garantir a proteção do sigilo fiscal e o tratamento adequado dos dados pessoais dos contribuintes, conforme os preceitos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º O acesso por servidores ou a disponibilização para terceiros de informações protegidas por sigilo fiscal, sob custódia da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes nos sistemas informatizados, bem como as armazenadas ou disponibilizadas por qualquer outro meio, como documentos ou disponibilizadas oralmente, observará as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de guardar sigilo sobre a situação econômica ou financeira dos contribuintes e do estado dos seus negócios ou atividades alcança todos os servidores da SEFAZ/AP e se estende a terceiros que possuam qualquer vínculo com o Órgão, inclusive aqueles firmados por contrato, convênio ou outro instrumento congênere.

§ 2º O acesso e disponibilização de informações de natureza sigilosa e/ou acobertadas pelo sigilo fiscal para terceiros, não integrantes do quadro funcional do Órgão, mas que possuam vínculo com a SEFAZ/AP de qualquer natureza, só será possível após a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme Anexo Único deste Decreto, que será parte integrante e inseparável do instrumento formal de vínculo principal firmado entre a Administração Pública e o agente, devendo comprometer-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, nem fazer uso dessas informações para fim diverso do previsto no seu vínculo firmado com a SEFAZ/AP.

§ 3º O Termo de Sigilo e Confidencialidade firmado terá natureza irrevogável e irretratável e permanecerá em vigor desde a data de sua assinatura até 05 anos após o encerramento do vínculo do agente com a SEFAZ/AP.

§ 4º A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações por terceiros, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do vínculo firmado com a SEFAZ/AP, sem prejuízo de pagamento ou recomposição das perdas e danos sofridos pelo ente público, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo

administrativo ou judicial.

Art. 4° Para os fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - autoridade administrativa: o agente público, na qualidade de servidor ou empregado público, que no exercício de função pública e por força de lei, tenha competência para decidir ou determinar a prática de um ato administrativo, sem reserva de jurisdição;

II - processo administrativo: a série concatenada de atos oficiais tendentes à realização de uma finalidade administrativa, e não jurisdicional, prevista em lei, pelos quais a Administração Pública exterioriza sua vontade no caso concreto mediante atos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III - infração administrativa: o comportamento, ação ou omissão, que infringe norma administrativa, passível de sanção administrativa e não judicial, pautada no Poder Disciplinar, se praticada por agente público; ou no Poder de Polícia em geral e no Poder da Administração Tributária na fiscalização dos tributos de sua competência, se praticada por particulares.

IV - divulgação: a ação de espalhar, publicar, divulgar, tornar pública alguma informação;
V - informação protegida por sigilo fiscal: a informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades;
VI - sujeito passivo ou terceiros: todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas, ou não, com o fato gerador da obrigação tributária;
VII - sigilo fiscal: o dever imposto à Fazenda Pública e a seus servidores de não divulgar informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS PELO SIGILO FISCAL E SEUS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA

Art. 5º Nos termos da legislação aplicável, estão protegidas por sigilo fiscal:

I - as notas fiscais, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), o XML da nota fiscal ou ainda qualquer documento que revele dados da nota fiscal;
II - as informações relativas a operações, rendas, rendimentos, patrimônio, débitos, créditos, dívidas e movimentação financeira ou patrimonial, ainda que obtidas de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;
III - as informações que revelem negócios, contratos, relacionamentos comerciais, fornecedores, clientes e volumes ou valores de compra e venda;
IV - as informações dos processos decorrentes do lançamento de ofício, salvo o teor das notificações dos órgãos autuantes e das intimações dos órgãos de julgamento publicadas na imprensa oficial ou em portal eletrônico próprio, bem como o conteúdo de suas decisões disponibilizadas na rede mundial de computadores ou no sistema eletrônico de processos administrativos tributários da SEFAZ/AP;
V - os trabalhos fiscais em execução ou executados inclusive as pesquisas, investigações e operações a cargo de unidade especializada da SEFAZ/AP;
VI - os dados obtidos junto a órgãos externos por meio de convênios ou termos de cooperação, na forma disposta nos artigos 198 e 199 do CTN;
VII - as consultas tributárias, salvo as respostas de interesse irrestrito publicadas na imprensa oficial ou disponibilizadas na rede mundial de computadores ou sistema eletrônico de processos administrativos tributários da SEFAZ/AP, desde que não identifiquem os interessados.

Art. 6º O sigilo fiscal das informações sob a guarda da SEFAZ/AP poderá ser transferido ao requisitante ou solicitante nas seguintes situações:

I - para o atendimento à requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - para o atendimento a solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação por prática de infração administrativa;
III - para o intercâmbio de informações com as Fazendas Públicas da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o art. 199 do CTN.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso I, equipara-se à autoridade judiciária o Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 2º Considera-se autoridade administrativa, nos termos do inciso II, quando no exercício de funções administrativas, os representantes legais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo os Tribunais de Contas, e Judiciário, e do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 3º Incluem-se entre as autoridades administrativas mencionadas no § 2º, os presidentes de comissão de processo administrativo disciplinar e de sindicância de qualquer esfera de governo e poder.
§ 4º No atendimento a requisições feitas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de suas funções constitucionais de fiscalização e colaboração na melhoria da gestão pública, poderão ser compartilhados os dados em princípio resguardados pelo sigilo fiscal, desde que de forma anonimizada.

§ 5º Na hipótese de considerar insuficiente o atendimento nos termos do § 4º, inclusive quando os dados de interesse estiverem sigilados, o Tribunal de Contas do Estado apresentará manifestação fundamentada que demonstre a pertinência temática da informação requerida com o objeto da auditoria ou de inspeção e a necessidade e a indispensabilidade de acesso, com indicação de que o trabalho não pode ser realizado ou que o seu resultado não pode ser alcançado por outro modo, que não o

compartilhamento dos dados em sua plenitude.
§ 6º Nas situações previstas nos §§ 4º e 5º, a requisição específica será atendida por meio de transferência de sigilo ao servidor previamente indicado pelo Tribunal, que se responsabilizará, pessoalmente, por evitar que os dados sejam utilizados para finalidade diversa ou tenham novo compartilhamento com outros órgãos.

Art. 7º O fornecimento de informações relativas às representações fiscais para fins penais constitui transferência de sigilo e restringe-se à possibilidade de a SEFAZ/AP encaminhá-las ao Ministério Público, na condição de titular da ação penal.

§ 1º Enquadra-se na hipótese de transferência de sigilo fiscal o fornecimento de informações complementares solicitadas pelo Ministério Público ou autoridade policial para instrução de procedimentos penais decorrentes de representação fiscal para fins penais originárias da Secretaria de Estado da Fazenda.
§ 2° Podem ser objeto de representação fiscal para fins penais fatos verificados no exercício de atribuição legal, que tipifiquem crime contra a ordem tributária, contra a Administração Pública, bem como os crimes de contrabando ou descaminho, de falsidade de títulos, papéis e documentos públicos, e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 3° A representação fiscal pode ser oferecida de ofício, por iniciativa do servidor público.

Art. 8º É expressamente vedado ao servidor divulgar, em sala de aula, quer como professor, quer como aluno, em palestras, simpósios, seminários, congressos ou outros eventos correlatos de que participar, quer como expositor ou componente de mesa, quer na plateia, informação protegida por sigilo fiscal.

§ 1º A vedação prevista neste artigo aplica-se, também, à divulgação externa de trabalhos acadêmicos, artigos científicos, textos jornalísticos ou noticiosos, ainda que por mídias eletrônicas, inclusive redes sociais.
§ 2º As vedações previstas neste artigo não alcançam a exposição teórica, em textos acadêmicos, científicos ou jornalísticos ou em sala de aula ou em eventos, sobre a aplicação da legislação tributária, em caráter geral e pertinente a determinado segmento ou categoria de contribuinte, desde que não haja identificação de eventual sujeito passivo, sendo a divulgação desse conteúdo de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 9º Não constitui quebra do sigilo fiscal o compartilhamento de informações com representantes legais da própria empresa solicitante ou a terceiros para os quais tenham sido outorgados poderes de representação da empresa, tais como advogados e contadores, desde que devidamente comprovado nos autos do pedido a sua condição de representante.

Parágrafo único. O poder de representação deve estar devidamente expresso em instrumento público.

Art. 10. Qualquer solicitação de dados fiscais estará sujeita à análise da viabilidade técnica do fornecimento dessas informações, ficando a unidade administrativa destinada à operacionalização do pedido responsável por apresentar a devida justificativa no caso da existência de eventual inviabilidade no fornecimento de tais dados.

Art. 11. No caso de solicitações que redundem em grandes volumes de documentos e cópias reprográficas, fica facultado ao Órgão, observada a legislação estadual, atender ao pedido somente mediante recolhimento prévio de valor pecuniário equivalente para cobrir as despesas incorridas com o respectivo serviço, a ser custeado pelo interessado.

Seção I
Dos Requisitos para a aceitação das requisições e solicitações

Art. 12. A requisição prevista no inciso I do art. 6º somente será atendida se estiver firmada pela própria autoridade judiciária ou, caso seja firmada por outro servidor, mediante comprovação da ordem da autoridade judiciária competente.

Art. 13. A solicitação prevista no inciso II do art. 6º deverá:

I - ser instruída com a comprovação da instauração regular de processo administrativo no órgão ou entidade solicitante no interesse da Administração Pública;
II - ser formalizada por autoridade administrativa, legislativa ou judiciária no exercício de função administrativa, e competente para o ato;
III - ter relação de pertinência com o sujeito passivo investigado no processo administrativo informado;
IV - conter informação clara sobre a infração administrativa apurada no processo administrativo do órgão solicitante.

Art. 14. Para fornecimento de informações solicitadas pelo Ministério Público ou por Delegado de Polícia na hipótese preconizada no § 1º do art.7º, deste decreto, deverão ser atendidas, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I - somente será fornecida a informação nos casos em que poderia ser feita representação fiscal pelo cometimento, em tese, de crime;
II - os crimes em tese identificados estejam materializados/demonstrados nas informações fiscais solicitadas/fornecidas por meio de representação fiscal para fins penais;
III - existência de procedimento formal instaurado para apuração penal;
IV - o procedimento formal contenha a descrição do fato investigado com precisa indicação da pessoa investigada.
§ 1° Somente serão atendidas solicitações de Membro do Ministério Público ou de Delegado de Polícia, vedado o fornecimento de informações a outros servidores, tais como agente de polícia, escrivão ou servidor da carreira de apoio ao Ministério Público.
§ 2° Em conformidade com o disposto no inciso II do caput deste artigo, a informação fiscal prestada deve representar a própria materialidade do crime ou dos indícios de crime, em tese, identificados.
§ 3° Na hipótese em que a informação fiscal sirva como meio de prova para averiguação do cometimento de outros

crimes, não poderá ser fornecida ao Ministério Público ou a Delegado de Polícia sem decisão judicial.
§ 4° Incluem-se no disposto no inciso III do caput deste artigo a existência de inquérito policial, peças de informação ou equivalentes.
§ 5° Na hipótese em que a representação fiscal para fins penais referir-se a mais de um sujeito passivo e o processo que lhe deu causa contiver dados de terceiros não relacionados com os fatos, em tese criminosos, verificados, para prestação de informações ao Ministério Público ou a Delegado de Polícia, serão suprimidos os dados daqueles não relacionados com os fatos investigados.

Art. 15. Não se fornecerá a informação solicitada quando relativa a terceiros que não sejam diretamente investigados no âmbito do processo administrativo, ainda que haja relação entre este e o sujeito passivo, exceto na hipótese do inciso I do art. 6º, mediante requisição de autoridade judiciária.

Art. 16. Para os fins do disposto no inciso III do artigo 6º, o fornecimento das informações exige lei específica ou a assinatura de convênio entre a SEFAZ/AP e o órgão fazendário federal, estadual ou municipal.

Seção II
Dos Procedimentos para fins de compartilhamento de dados fiscais

Art. 17. A transferência das informações sigilosas da SEFAZ/AP para outros órgãos será realizada mediante processo regularmente instaurado e a entrega, quando possível, será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 1º Na impossibilidade de entrega pessoal à autoridade demandante ou diante de alguma dificuldade de natureza logística, será admitida a remessa da informação protegida por sigilo fiscal por via postal, mediante aviso de recebimento.
§ 2º A devolução do aviso de recebimento pelos correios, devidamente assinado, à SEFAZ/AP, caracteriza a transferência da obrigação de preservação do sigilo fiscal à autoridade demandante.

Art. 18. Na hipótese de instrução incompleta da requisição ou solicitação, a unidade responsável da SEFAZ/AP encaminhará expediente ao órgão ou entidade demandante, indicando a omissão e oportunizando a complementação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a complementação da instrução, o pedido será denegado e encaminhado expediente ao solicitante, comunicando-o da denegação, promovendo-se, a seguir, o arquivamento do processo.

Art. 19. Na ausência de prazo estipulado pela autoridade requisitante ou solicitante, as providências a serem adotadas pela SEFAZ/AP para atendimento da demanda deverão ser concluídas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição ou solicitação, ou, ainda, do recebimento da respectiva complementação de que trata o art. 18.

Parágrafo único. Quando o prazo assinalado na requisição ou solicitação for insuficiente para a adoção das providências necessárias, a SEFAZ/AP, mediante pedido devidamente justificado pelo servidor responsável pelo atendimento da demanda, expedirá ofício à autoridade solicitante requerendo a prorrogação de prazo.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES NÃO PROTEGIDAS PELO SIGILO FISCAL

Art. 20. Desde que devidamente justificado e fundamentado pelo solicitante, não é vedada a divulgação de informações:

I - cadastrais do sujeito passivo, assim entendidas as que permitam sua identificação e individualização, tais como nome, data de nascimento, filiação, CPF, endereço, telefone, e-mail, qualificação, nome empresarial, nome fantasia, CNPJ, situação cadastral, natureza jurídica, data de abertura, composição societária, número de inscrição, indicador de matriz ou filial, segmento econômico, opção pelo Simples Nacional, CNAE fiscal, dentre outras de cunho estritamente cadastral;
II - cadastrais relativas à regularidade fiscal do sujeito passivo, desde que não revelem valores de débitos ou créditos;
III - agregadas ou genéricas a respeito da situação dos contribuintes, desde que não identifiquem a pessoa física ou jurídica;
IV - sobre as inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; e o parcelamento ou moratória, previstos no § 3º do artigo 198 do CTN;
V - que puderem ser obtidas por instrumento público de consulta.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso III, as informações genéricas ou agregadas deverão ser pertinentes a, pelo menos, 4 (quatro) contribuintes, de modo a não permitir a identificação do sujeito passivo.
§ 2º A apresentação de informações gerais sobre os contribuintes, sem identificação de pessoa física ou jurídica, não é considerada como quebra de sigilo das informações fiscais.
§ 3º Para o fornecimento sistematizado e reiterado das informações previstas neste artigo entre a SEFAZ/AP e os demais órgãos da Administração direta e indireta, é necessário a elaboração de termo de cooperação técnica ou convênio, conforme modelo a ser definido entre as partes, ficando dispensada a celebração do mesmo para atendimento de demandas pontuais.
§ 4º Ainda que não estejam protegidas por sigilo fiscal, constitui quebra do dever de sigilo funcional proceder ao compartilhamento das informações previstas neste artigo sem que haja a devida justificativa fundamentada por parte do solicitante ou fora dos estritos interesses da realização da atividade.

Art. 21. O compartilhamento de informações econômico-fiscais entre as unidades integrantes da SEFAZ/AP e da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, para fins de inscrição de débitos na Dívida Ativa Estadual ou para subsidiar defesas em demandas judiciais ou administrativas de natureza tributária, não implica em quebra de sigilo fiscal, considerando, ainda, que a custódia da informação sigilosa deverá ser transferida ao solicitante.

Art. 22. Consideram-se públicas as notas fiscais relativas às aquisições de produtos e de serviços pela administração pública, podendo a Secretaria de Estado da Fazenda fornecer os referidos documentos.

Art. 23. Não configura violação ao dever de sigilo fiscal o fornecimento, a pedido da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de notas fiscais (físicas ou eletrônicas) emitidas por sujeito passivo de alguma maneira relacionado ao pleito eleitoral, nos termos previstos no art. 94, § 3º da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

CAPÍTULO IV
DO ACESSO A DADOS FISCAIS CONSTANTES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS

Art. 24. O acesso a dados constantes de sistemas informatizados da SEFAZ/AP restringir-se-á aos usuários que possuam senha, chave de acesso, certificação digital ou qualquer outro mecanismo de segurança e autenticidade que lhes tenha sido regularmente concedido, nos termos de instrução específica de sistemas e perfis, que autorize o seu acesso às bases de dados informatizadas.

Parágrafo único. A senha, chave de acesso, certificação digital ou qualquer outro mecanismo de segurança e autenticidade concedido na forma do caput é de uso pessoal e intransferível, cabendo ao servidor zelar pela sua confidencialidade, guarda e conservação, vedado seu uso por pessoa diversa, ainda que por empréstimo a outro servidor habilitado, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 25. As informações protegidas por sigilo fiscal, contidas em sistemas informatizados, somente poderão ser acessadas no interesse da realização do serviço.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caberá à cada unidade fazendária responsável pela recepção da requisição ou solicitação, o controle e análise das demandas que lhes sejam encaminhadas e que envolvam sigilo fiscal, podendo as informações serem fornecidas diretamente ao solicitante ou requisitante ou encaminhadas ao outro setor competente da Administração que detenha os dados, caso enquadradas nas hipóteses legais permitidas.

Parágrafo único. Somente no caso de haver dúvida sobre a viabilidade jurídica do fornecimento da informação fiscal, o processo deve ser encaminhado ao setor de Tributação para apreciação e emissão de parecer fiscal.

Art. 27. O servidor que divulgar ou revelar informação protegida por sigilo fiscal, inclusive nas hipóteses de acesso aos sistemas eletrônicos e serviços ou dados digitais da SEFAZ/AP, com infração ao disposto nos artigos 198 e 199 do CTN, fica sujeito às sanções administrativas e penais previstas na legislação pertinente.

Art. 28. O interessado que se considerar prejudicado por uso indevido das informações de que trata este Decreto poderá dirigir representação à SEFAZ/AP com vistas à apuração do fato e, se for o caso, atribuição de responsabilidades ao servidor envolvido nos termos da lei.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, comprometo-me, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização prévia e formal, quaisquer informações de propriedade ou sob a custódia da SEFAZ/AP, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas e obrigações a serem observadas pelo agente não integrante do quadro estatutário da SEFAZ/AP, que possua vínculo com a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, formado por contrato, convênio ou outro instrumento congênere no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela Administração Pública.

Cláusula Segunda. A expressão “informação sigilosa” abrangerá todo dado escrito, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentado, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos de contribuintes, definições e informações sobre as atividades da Administração Pública que diretamente ou indiretamente,

a parte venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do objeto.

Parágrafo único. Todas as informações dispostas nesta Cláusula, sejam orais, escritas ou disponíveis por meio digital, devem ser tratadas como informações confidenciais, salvo quando explicitamente classificadas como informação pública.

Cláusula Terceira. Compromete-se o signatário a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, em hipótese alguma, sob quaisquer alegações, nem fazer uso dessas informações para fim diverso do previsto no seu vínculo firmado a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, sob pena da aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 1º As informações sigilosas devem ficar restritas ao conhecimento do signatário, devendo ser acessadas somente no interesse do serviço, de acordo com a respectiva função e com as regras de sigilo fiscal.
§ 2º O signatário obriga-se a informar imediatamente à Administração qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Cláusula Quarta. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo poderá acarretar em responsabilização administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cláusula Quinta. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o encerramento do vínculo do signatário com a Administração.

Cláusula Sexta. Ao assinar o presente instrumento, a parte manifesta sua concordância no sentido de que:
I - A Administração Pública terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, monitorar as atividades realizadas;
II - A parte deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Administração Pública, todas as informações requeridas pertinentes a este Termo.

Cláusula Sétima. Elege-se o foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

Declaro que terei acesso a sistemas e documentos de caráter sigiloso e confidencial, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____, _____ de _____ de 20____
NOME:
CPF:

Protocolo 173447

DECRETO Nº 7767 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a concessão da ajuda de custo prevista nos arts. 59 a 63, da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993, e revoga o Decreto nº 0261, de 1º de fevereiro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto nos arts. 59 a 63, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2837.0277.0156/2026-GAB/SEAD**,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da ajuda de custo prevista nos arts. 59 a 63, da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá.

§ 1º Ficam ressalvadas as disposições específicas previstas em Lei que institua ou discipline determinada carreira, que prevalecerão naquilo em que forem incompatíveis com este Decreto.

Art. 2º A ajuda de custo possui natureza indenizatória e destina-se a compensar as despesas decorrentes das hipóteses previstas nos arts. 59 a 63, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - sede de exercício: a localidade em que o servidor possui exercício funcional, conforme definido no respectivo ato administrativo;
II - nova sede: a localidade para a qual o servidor for movimentado no interesse da Administração ou, na hipótese de nomeação de pessoa que não seja servidor do Estado para cargo em comissão, a localidade de exercício do cargo;
III - mudança de domicílio: a fixação habitual de residência do servidor na localidade da nova sede, em decorrência da movimentação funcional;
IV - movimentação funcional: alteração da sede de exercício do servidor, por interesse da Administração, em caráter temporário ou permanente, que implique deslocamento para outra localidade para o exercício de suas atribuições;
V - local de origem: a sede de exercício anterior à movimentação funcional ou, na hipótese de nomeação de pessoa que não seja servidor do Estado para cargo em comissão, o domicílio imediatamente anterior à nomeação.

Parágrafo único. A alteração da sede de exercício não implica, por si só, mudança de domicílio para fins de concessão da ajuda de custo.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO

Art. 4º A concessão da ajuda de custo dependerá, cumulativamente:

I - de movimentação funcional realizada no interesse da Administração, com alteração da sede de exercício;
II - de efetiva mudança de domicílio para a nova sede; e
III - do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste Decreto.
§ 1º Não será concedida ajuda de custo quando a alteração da sede de exercício decorrer exclusivamente de pedido do servidor, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
§ 2º Não será concedida ajuda de custo em razão da primeira lotação decorrente da investidura originária em cargo efetivo.
§ 3º O deslocamento diário ou habitual entre o domicílio mantido no local de origem e a nova sede não caracteriza mudança de domicílio para os fins deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

Art. 5º A ajuda de custo será calculada com base na remuneração do servidor apurada no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, observado o limite máximo de 03 (três) remunerações, nos termos do art. 60 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

§ 1º Na hipótese de servidor pertencente a quadro de pessoal de outro ente federativo ou Poder que seja cedido ao Estado do Amapá para exercício de cargo em comissão, a ajuda de custo será calculada sobre a remuneração percebida no órgão ou entidade de origem ou sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão ocupado no Estado, conforme opção do servidor, formalizada no processo de concessão.
§ 2º A opção prevista no § 1º deverá ser realizada antes da concessão da ajuda de custo e será considerada para fins de cálculo da vantagem, não podendo ser alterada posteriormente em relação à mesma movimentação funcional.
§ 3º Na hipótese de pessoa que não seja servidora pública e seja nomeada para cargo em comissão no Estado do Amapá, a ajuda de custo será calculada sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão ocupado.

Art. 6º O valor da ajuda de custo será definido de acordo com a distância entre o local de origem e a nova sede de exercício, observadas as seguintes faixas:

I - até cento e cinquenta quilômetros: uma remuneração;
II - acima de cento e cinquenta quilômetros e até quatrocentos quilômetros: duas remunerações; e
III - acima de quatrocentos quilômetros: três remunerações
§ 1º Na hipótese de nomeação de pessoa que não seja servidor do Estado para cargo em comissão, com mudança de domicílio, considerar-se-á, para fins de apuração da distância, como local de origem o domicílio imediatamente anterior à nomeação e, como destino, a sede de exercício do cargo.
§ 2º Quando a nomeação de que trata o § 1º ocorrer para cargo de Secretário de Estado ou para cargo equivalente ou assemelhado, assim definido em legislação específica, o valor da ajuda de custo será estabelecido de acordo com as faixas previstas nos incisos I a III do *caput*.
§ 3º Nas demais hipóteses de nomeação para cargo em comissão, o valor da ajuda de custo corresponderá a 01 (uma) remuneração, independentemente da distância entre o domicílio de origem e a sede de exercício, observados os demais requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no art. 6º, será considerada a distância correspondente ao percurso regularmente utilizado entre o local de origem e a nova sede.

§ 1º A distância será aferida mediante ferramenta de mapas ou de cálculo de rotas disponível ao público, devendo o resultado da consulta ser juntado aos autos do processo de concessão da ajuda de custo.
§ 2º A consulta deverá identificar, de forma inequívoca, o local de origem, a nova sede e a distância considerada para fins de enquadramento.
§ 3º Quando houver mais de um percurso regularmente utilizado, será considerado o de menor extensão, ressalvadas as rotas que, na data da consulta, estejam comprovadamente impossibilitadas ou inadequadas para o deslocamento regular.
§ 4º Nas localidades cujo deslocamento dependa de transporte fluvial ou de outra modalidade de transporte, deverá ser utilizado o percurso regularmente utilizado para a ligação entre as localidades, mediante parâmetro devidamente documentado nos autos.
§ 5º A distância considerada para fins de concessão da ajuda de custo será aquela existente na data da consulta realizada para instrução do processo, não sendo alterado o enquadramento em razão de posterior modificação das rotas ou das informações disponibilizadas pela ferramenta utilizada.

CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO

Art. 8º O servidor deverá comprovar a efetiva mudança de domicílio para a nova sede.

§ 1º A comprovação poderá ser realizada mediante documentos que demonstrem a fixação de residência na nova localidade, tais como:
I - contrato de locação ou documento de propriedade de imóvel destinado à residência;
II - comprovante de residência emitido em nome do

servidor ou de integrante de seu núcleo familiar;
III - declaração de residência acompanhada de documento que demonstre a titularidade ou ocupação regular do imóvel;
IV - alteração cadastral de endereço perante órgãos públicos ou instituições;
V - documento relativo ao transporte de mobiliário ou mudança de residência; ou
VI - outros documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva instalação do servidor na nova localidade.
§ 2º A documentação apresentada deverá demonstrar que a mudança de domicílio ocorreu após o ato que determinou a movimentação funcional.
§ 3º A Administração poderá solicitar documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para comprovar a efetiva mudança de domicílio.
§ 4º A existência de contrato de locação, propriedade ou outro documento relativo a imóvel situado na nova sede não será, isoladamente, suficiente para caracterizar a mudança de domicílio quando houver elementos que indiquem a manutenção da residência habitual no local de origem.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE

Art. 9º O processo de concessão de ajuda de custo deverá conter informação da unidade de gestão de pessoas acerca de eventual concessão anterior da vantagem ao servidor, especialmente quanto à data de início do exercício na respectiva sede e à existência de retorno ao local de origem no período de 12 (doze) meses.

§ 1º A informação de que trata o caput será obtida mediante consulta aos assentamentos funcionais do servidor.
§ 2º Na hipótese de concessão anterior de ajuda de custo, a unidade responsável deverá certificar a data de início do exercício na sede correspondente e informar se houve retorno do servidor ao local de origem antes de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses.
§ 3º A existência de concessão anterior de ajuda de custo não impede, por si só, a concessão de nova ajuda de custo, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 10. Não será concedida mais de uma ajuda de custo em razão da mesma movimentação funcional quando os cônjuges ou companheiros, ambos servidores públicos, forem movimentados para a mesma nova sede em decorrência do mesmo fato.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a ajuda de custo será concedida a apenas um dos servidores, conforme opção formalizada no processo administrativo.

CAPÍTULO VI
DA RESTITUIÇÃO

Art. 11. A restituição da ajuda de custo observará o disposto no art. 62 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993.

Art. 12. A restituição de que trata este Decreto será precedida de regular apuração administrativa, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO E DA COMPETÊNCIA

Art. 13. O requerimento de ajuda de custo deverá ser apresentado pelo servidor, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início do exercício na nova sede.

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade correspondente à nova sede do servidor instruir e analisar o processo de concessão de ajuda de custo, verificando o atendimento dos requisitos previstos neste Decreto.

§ 1º O processo deverá conter, no mínimo:
I - o ato que determinou a movimentação funcional ou nomeação;
II - informação quanto ao local de origem e à nova sede;
III - declaração do servidor quanto à mudança de domicílio;
IV - documentação comprobatória da instalação na nova sede;
V - informação funcional necessária ao cálculo do valor da ajuda de custo;
VI - comprovação da distância utilizada para enquadramento na faixa prevista no art. 6º; e
VII - a informação prevista no art. 9º.
§ 2º Compete ao respectivo gestor do órgão ou entidade, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos de organização administrativa, autorizar a concessão da ajuda de custo após a análise do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.
§ 3º A responsabilidade pela instrução e análise do processo de concessão de ajuda de custo é do órgão ou entidade correspondente à nova sede do servidor, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a análise individual dos processos, ressalvadas as competências que lhe sejam legalmente atribuídas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A concessão da ajuda de custo não se confunde com o pagamento de diárias, observadas as respectivas finalidades e hipóteses legais.

Art. 16. Os valores recebidos a título de ajuda de custo possuem natureza indenizatória e não se incorporam à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 17. Os atos de concessão de ajuda de custo deverão ser registrados nos assentamentos funcionais do servidor e nos sistemas oficiais de gestão de pessoal, quando

disponíveis.

Art. 18. As disposições de natureza material deste Decreto aplicamse às concessões de ajuda de custo decorrentes de fatos geradores ocorridos após sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Aos processos administrativos em curso poderão ser aplicadas imediatamente as disposições de natureza exclusivamente procedimental previstas neste Decreto, desde que não impliquem alteração dos requisitos de concessão, dos critérios de cálculo ou de situações jurídicas constituídas sob a disciplina anterior.

Art. 19. Os órgãos e entidades poderão estabelecer normas, procedimentos e fluxos internos complementares destinados à operacionalização da concessão da ajuda de custo, desde que compatíveis com as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 20. A Secretaria de Estado da Administração poderá expedir orientações, modelos de documentos e procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 21. O procedimento para concessão, bem como os critérios para definição dos valores da ajuda de custo previstos neste Decreto, aplicam-se, no que couber, às hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 59 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, observadas as particularidades de cada caso e a compatibilidade com a natureza do afastamento ou do deslocamento.

Art. 22. Fica revogado o **Decreto nº 0261**, de 1º de fevereiro de 1996.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 173448

EXTRATO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N°001/2026 - GEA. **DONATÁRIA:** AMAPÁ PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 03.281.445/0001-85. **DOADOR:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis: 02 (dois) VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA: AUTOMÓVEL - Tipo: leve; Tipo veículo: utilitário; Modelo: pick-up; Tipo combustível: diesel; Potência motor: mínima de 120 cv; Cilindrada: mínima de 2.5 cm³; Capacidade de carga: mínima de 1000 kg; Quantidade passageiro: 05; Quantidade portas: 04; Tipo refrigeração: ar quente e ar frio; Tipo direção: hidráulica; Tipo freio: ABS; Tipo tração: 4x4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 76, II, “a” da Lei Federal nº. 14,133, de 01 de abril de 2021; Decreto n° 0148 de 23 de janeiro de 1998 o qual regulamenta o Art. 26 da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997; Decreto Estadual nº 4026/2009, Art. 25°, § 2° que dispõe sobre a gestão e o controle de bens do acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo. **PARECER JURÍDICO Nº:** 204/2024 e 208/2024 -Procuradoria Ambiental e Patrimonial/Procuradoria Geral do Estado do Amapá. **DATA DE ASSINATURA**: 13.11.2026.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO DE ESTADO
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 7474/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Protocolo 173450

EXTRATO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N°002/2026 - GEA. **DONATÁRIA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CNPJ nº 05.976.311/0001-04. **DOADOR:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis: 02 (dois) VEICULOS DE TRACAO MECANICA: AUTOMÓVEL - Tipo: leve; Tipo veículo: utilitário; Modelo: pick-up; Tipo combustível: diesel; Potência motor: mínima de 120 cv; Cilindrada: mínima de 2.5 cm³; Capacidade de carga: mínima de 1000 kg; Quantidade passageiro: 05; Quantidade portas: 04; Tipo refrigeração: ar quente e ar frio; Tipo direção: hidráulica; Tipo freio: ABS; Tipo tração: 4x4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 76, II, “a” da Lei Federal nº. 14,133, de 01 de abril de 2021; Decreto n° 0148 de 23 de janeiro de 1998 o qual regulamenta o Art. 26 da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997; Decreto Estadual nº 4026/2009, Art. 25°, § 2° que dispõe sobre a gestão e o controle de bens do acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo. **PARECER JURÍDICO Nº:** 204/2024 e 208/2024 -Procuradoria Ambiental e Patrimonial/Procuradoria Geral do Estado do Amapá. **DATA DE ASSINATURA**: 13.11.2026.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ESTADO
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 7474/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Protocolo 173451

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 236/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor **Henrique Brendo dos Santos Faial** (Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional) para responder, cumulativamente, pela Gerência do Núcleo de Gestão de Compras e Contratações - NGCC, no período de 23 de novembro a 7 de dezembro de 2026, em substituição à titular **Tatiara de Oliveira Brazão**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora Geral do Estado - CGE/AP

Protocolo 173258

PORTARIA Nº 237/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

R E S O L V E:

CONCEDER férias aos servidores desta Controladoria-Geral referente ao mês de **novembro/2026**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM NOVEMBRO/2026				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**MATRICULA**	**DATA FÉRIAS**	**OBS:**
1.	Adriano Soares Sousa	1002985-0-01	03/11/2026 a 17/11/2026	Ref. 2º ao período de 2026
2.	Aline Barbosa dos Santos	1009312-5-01	23/11/2026 a 07/12/2026	Ref. 2026
3.	Danilo Santos da Cruz	0970097-8-01	23/11/2026 a 07/12/2026	Ref. 2° período de 2026
4.	Deborah Carvalho Araújo	1001788-7-01	03/11/2026 a 17/11/2026	Ref. 2° período de 2026
5.	Gesiel Ribeiro Rabelo	1003019-0-01	19/11/2026 A 03/12/2026	ref. 2º período de 2026
6.	Gilcelenny Carvalho de Sousa	0998872-6-01	23/11/2026 a 07/12/2026	ref. 2º período de 2026
7.	Harisson Carvalho dos Santos	1009330-3-01	25/11/2026 a 24/12/2026	Ref. 2026
8.	Kairon Leone Cordovil da Silva	1002427-1-01	16/11/2026 a 30/11/2026	Ref. ao 2º período de 2026
9.	Jonathan Maciel Furtado	0969944-9-01	16/11/2026 a 30/11/2026	Ref.1° período de 2025
10.	Jose Amizaday Soares Miranda	0969889-2-02	18/11/2026 a 01/12/2026	Ref. ao 2º período de 2026
11.	Josue Lima Ciriaca	0999276-6-01	16/11/2026 a 30/11/2026	ref. 1º período de 2026
12.	Maria Socorro X. de F. Menezes	1015021	16/11/2026 a 30/11/2026	Ref.2° período de 2024
13.	Marivalda Maciel Simões	1038941	04/11/2026 a 13/11/2026	ref. 1º período de 2026
14.	Rita de Cassia Duarte de Freitas	0032293-8-01	23/11/2026 a 07/12/2026	Ref. ao 2º período de 2026
15.	Samara Cardoso Lima	1003485-4-01	16/11/2026 a 30/11/2026	Ref. 2º período de 2026
16.	Solange Mª Coelho Coutinho	1014922	09/11/2026 a 23/11/2026	ref. 1º período de 2026
17.	Tatiara de Oliveira Brazão	1002942-7-01	23/11/2026 a 07/12/2026	Ref. 2º período de 2024
18.	Viviane Carvalho da Silva	1003061-1-01	16/11/2026 a 30/11/2026	Ref. 2° período de 2026
19.	Vera L. Conrado da S. Salmam	0051802-6-01	03/11/2026 a 17/11/2026	Ref. ao 2º período de 2026

Publique-se. Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 173262

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 925/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.4627.1693/2026 GABINETE DO PGE**, **a Portaria nº 887/2026-PGE e o Decreto nº 3960/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Thiago Lima Albuquerque**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assessoramento**, durante as férias do titular **Andre de Carvalho Lobato,** no período de **16 a 30 de novembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 173254

PORTARIA Nº 926/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.4627.1693/2026 GABINETE DO PGE, a Portaria nº 312/2026-PGE e o Decreto 3503/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador do Estado **Diego Bonilla Aguiar do Nascimento**, no exercício do cargo comissionado de **Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos** - **CEJUR/PGE,** para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo de Fazenda Pública,** durante as férias da titular **Janaína da Silva Abreu,** no período de **07 a 21 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 173255

PORTARIA Nº 927/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.4627.1693/2026 GABINETE DO PGE, a PORTARIA Nº 367/11-2026 e o Decreto nº 6764/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Estado **Narson de Sá Galeno,** no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado e Ouvidor-Geral da Procuradoria Geral do Estado,** para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária** durante a Licença Prêmio da titular **Manuela Almeida Rezende Campos**, no período de **19 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 173256

PORTARIA Nº 928/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.4627.1693/2026 GABINETE DO PGE**, **a Portaria nº 248/2026-PGE e o Decreto 2948/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Thiago Lima Albuquerque**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor - PRECATÓRIOS**, durante as férias do titular **Thais Rodrigues Coelho Terra,** no período de **04 a 18 de dezembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 173257

Polícia Civil

PORTARIA N.º 366, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, e pelo Decreto n.° 8531, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 8.501, tendo em vista o Processo nº 0043.2938.2326.0002/2026 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Contrato nº 015/2026-DGPC/AP**, celebrado com a Empresa **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10**, cujo objeto consiste na aquisição de 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos celulares, destinados a atender às necessidades da Polícia Civil do

Estado do Amapá:

I. **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 0988853-5-01;
II. **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, Matrícula nº 1019229;
III. **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9898907.

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato e seus anexos, realizar o recebimento provisório e o atesto da execução, no âmbito de suas atribuições, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 173325

PORTARIA N.º 375, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, e pelo Decreto n.° 8531, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 8.501, tendo em vista o Processo nº 0043.2938.2326.0003/2026 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Contrato nº 016/2026-DGPC/AP**, celebrado com a Empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 20.061.104/0001-13**, cujo objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos (refrigeradores e frigobares), destinados a atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá:

I. **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888535;
II. **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, Matrícula nº 1019229;
III. **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889078.

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato e seus anexos, realizar o recebimento provisório e o atesto da execução, no âmbito de suas atribuições, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 173333

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2026-DGPC/AP, **Contratante**: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá. **Contratada**: **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10. Objeto:** Aquisição de 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos celulares, destinados a atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado; **Preço:** R$ 48.372,00 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais); **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária: 33102 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Unidade Gestora: 330102 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Programa de Trabalho: 2681 - Operacionalizar a Polícia Civil; Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos**; Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Signatários**: DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante; BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, pela Contratada. Data de Assinatura: 13/11/2026.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 173321

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2026-DGPC/AP, **Contratante**: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá. **Contratada**: NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.061.104/0001-13. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos (refrigeradores e frigobares), destinados a atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. **Preço:** R$ 64.212,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e doze reais). **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 330102 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Unidade Orçamentária: 33102 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Programa de Trabalho: 2603 - Manutenção Administrativa - PC; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Signatários**: DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante; FELIPE FERREIRA REGO, pela Contratada. Data de Assinatura: 13/11/2026.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 173328

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 1007, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 311/2025-FISC./DAG/CBMAP, publicada no Boletim Geral nº 102, de 02 de junho de 2023 e no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.932 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2023-CCONV/CBMAP celebrado entre a empresa JOÃO DE BARRO IMÓVEIS LTDA e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) imóvel, situado na rua Hildemar Maia, nº 1428, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-271, Macapá-AP, cuja finalidade é a instalação e funcionamento do Centro de Logística do CBMAP, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

I - CAP QOE BM ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO **VANZELER**, Mat. 683892 - Presidente.
II - 2º TEN QEOBM MARCELO DE OLIVEIRA **BENTES**, Mat. 847178 - Membro;

Art. 3º Por ocasião da entrega do imóvel ao locatário, será feito um laudo de vistoria por ambas as partes. Finda a locação, o imóvel será restituído ao locador nas condições em que foi recebido, respeitando-se o laudo de vistoria, conforme os itens 6.2. e 6.3. do contrato.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Fiscalização coordenar os trabalhos da comissão, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promover o controle dos prazos e das obrigações contratuais, consolidar as informações e os registros produzidos pelos integrantes, bem como adotar e encaminhar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º Compete ao Membro da Comissão de Fiscalização auxiliar o Presidente no acompanhamento e na fiscalização da execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, registrando as ocorrências identificadas, solicitando a correção de eventuais irregularidades e comunicando ao Presidente as situações que demandem providências.

Art. 6º Na ausência, impedimento ou afastamento do Presidente da Comissão de Fiscalização, suas atribuições serão exercidas, em caráter substitutivo e provisório, pelo Membro da Comissão, até o retorno do titular ou o término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Na ausência, impedimento ou afastamento do Membro da Comissão de Fiscalização, o Presidente dará continuidade aos trabalhos, podendo solicitar apoio complementar à autoridade competente, caso necessário.
§ 2º Na hipótese de ausência simultânea dos integrantes da Comissão de Fiscalização, a ocorrência deverá ser comunicada à autoridade competente, para adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de fiscalização.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão de Fiscalização providenciar e encaminhar à Divisão de Fiscalização e Acompanhamento a Nota Fiscal ou Fatura, a Certificação da Nota Fiscal ou Fatura, os documentos de habilitação da contratada e os demais documentos produzidos no decorrer da execução contratual, devidamente instruídos, certificados ou assinados, conforme a natureza de cada documento, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 173296

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações? Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 085/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital n° 078/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Perito Criminal e Técnico Pericial, os quais foram convocados por meio do Edital Edital n° 078/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 14 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável por proceder a Fase.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da 4ª Fase – Exame de Saúde.

III - Informar ao candidato, caso envie recurso para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, da necessidade de anexar cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 085/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ BACHAREL ANALISTA DE SISTEMAS		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	AMON SANTOS CAMPOS	APTO
5	GABRIEL LAMARAO DA SILVA COSTA	APTO
6	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	APTO
7	MARLON CONRADO DA SILVA SALMAN	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL BIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
12	ADERALDO VIEGAS DA SILVA	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL PSICOLOGIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	DANIELLE VERDE DOS SANTOS	APTO
5	RAISSA CAVALCANTE VASCONCELOS	APTO
6	MARCOS MANOEL RODRIGUES IBIAPINO	APTO
7	ANA KELLY ADRIANO VIANA	APTO
8	THIAGO CAROLINO DE CARVALHO	APTO
9	ANA LUCIA LIMA COLARES	APTO
10	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL GEÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	MARCOS FLÁVIO COSTA MEDEIROS	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL/ BACHAREL ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	DIOGO OLIVEIRA PEREIRA	APTO
5	BRUNA DRIELLE DE SOUSA SILVA	APTO
6	CHRISTIAN LENNON VILHENA DOS SANTOS	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
9	RODRIGO LIMA COIMBRA	APTO
10	ELIANE CONTENTE GONÇALVES	APTO
11	LARA SHALITA ARAUJO AMORIM	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	BÁRBARA CRISTINA AMORIM FERREIRA DA SILVA	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	AUGUSTINHO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO ELETRICISTA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	LUIZ EDUARDO MOREIRA DE JESUS	APTO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL
REGIÃO I

TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
7	NATALIA DE MORAIS CASTELO	APTO
8	LUCAS BRITO ARAUJO	APTO
9	JESIESLEY MARCON DE SOUZA	APTO

TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL		
CLAS.	NOME	
3	FRANCISCO DANIEL SOARES	AUSENTE

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1726516857. Cód. CRC: 60FAEC2
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 086/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022,

Considerando o Edital n° 079/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Avaliação de Candidato com Deficiência, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Perito Criminal, convocada por meio do Edital n° 079/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 6.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão responsável pela realização da Fase.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 086/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

REGIÃO I		
PERITO CRIMINAL: BACHAREL PSICOLOGIA		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
20	DONNERA ARIANNE BERNARDES ZHALOUTH	HABILITADO

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1726517438. Cód. CRC: E40A201
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 087/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022,

Considerando o EDITAL Nº 086/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Convocar a candidata ao cargo de Perito Criminal, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Fase de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 14 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

a) Eletrocardiograma com laudo;

b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);

c) RX do tórax com laudo;

d) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do médico patologista;

e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

f) Audiometria com laudo do médico otorrino;

g) Exame de urina tipo (1);

h) Exame de Fezes – parasitológico;

i) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais; Ureia, Creatinina, anti-HBs e HBsAg;

j) ABO+RH;

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

I- maconha;

II- metabólicos do delta-9 THC;

III- cocaína;

IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

V- opiáceos

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer às expensas do próprio candidato.

1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “f” deverão ter validade de até 90 (noventa) dias e os exames das alíneas “g” a “k” validade máxima de até 30(trinta) dias, do dia da avaliação.

1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311	REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 087/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

DATA: 30/11/2026	**HORÁRIO: 08h00 às 08h30**
PERITO CRIMINAL: BACHAREL PSICOLOGIA	
CLAS.	NOME
20	DONNERA ARIANNE BERNARDES ZHALOUTH

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1726516854. Cód. CRC: FC44899
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 088/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital n° 080/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público, nos Anexos I e II deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase - Exame Documental e da 4ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Perito Criminal, convocados por meio do EDITAL Nº 080/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o itens 13, 14 e 16.2.10 do Edital de Abertura e Atas das Comissões responsáveis pela realização das referidas fases.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Exame Documental.

III – Informar ao candidato, caso envie recurso para o endereço eletrônico indicado no item acima, da necessidade de anexar cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

.

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 088/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE – POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL

CARGO: PERITO CRIMINAL
REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ BACHAREL ANALISTA DE SISTEMAS		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
9	ROBERTO MADUREIRA SANTOS JÚNIOR	APTO CONDICIONAL
PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
12	LUMA SILVA DE PINHO	APTO

2

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 088/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SAÚDE

CARGO: PERITO CRIMINAL
REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ BACHAREL ANALISTA DE SISTEMAS		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
9	ROBERTO MADUREIRA SANTOS JÚNIOR	APTO
PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
12	LUMA SILVA DE PINHO	APTO

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1726516855. Cód. CRC: 2800E97
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 089/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022,

Considerando o Edital n° 084/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Técnico Pericial, convocado por meio do Edital nº 084/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 14 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável para proceder a etapa.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 089/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL
REGIÃO I

TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
10	FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA Processo Judicial nº 6003897-65.2026.8.03.0000	APTO

Cód. verificador: 1726516856. Cód. CRC: 408AC7A
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 313/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital n° 303/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental e da 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), em conformidade com os Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, a Consolidação do Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental, 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocado por meio do Edital nº 303/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às respectivas fases.

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

IV – Abrir prazo de **02 (dois) dias úteis (16/11/2026 e 17/11/2026)**, para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Fase de Avaliação das Capacidades Físicas, de Saúde e de Investigação Social, nos termos dos itens 11.7, 13.5 e 14.4, respectivamente, do Edital de Abertura, a ser protocolados em endereço e horário abaixo descritos:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Hamilton Silva, nº 1647			
Bairro: Santa Rita	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 8h às 11h30min			

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

2

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 313/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES DE EXAME DOCUMENTAL E DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)						
			SITUAÇÃO	Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO
				ÍNDICES OBTIDOS						
1429	0005692d	VANEY DA COSTA LOBATO Processo Judicial nº 6004390-42.2026.8.03.0000	APTO	INAPTO 04 REP	-	-	-	-	-	INAPTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 313/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	
1429	0005692d	VANEY DA COSTA LOBATO Processo Judicial nº 6004390-42.2026.8.03.0000	APTO	INAPTO	APTO	1,63	INAPTO	AUSENTE

4

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 313/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL		RESULTADO
1429	0005692d	VANEY DA COSTA LOBATO Processo Judicial nº 6004390-42.2026.8.03.0000	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	AUSENTE		ELIMINADO

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1726514602. Cód. CRC: 321B004
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 444/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 434/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocado por meio do Edital nº 434/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP), em conformidade com Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder à Fase, encaminhada por meio do Ofício Nº 340101.0077.0225.0586/2026 DSAU/DPSI - PMAP.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2711/2024

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 444/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1313	0010882a	SAULO FREITAS MORAIS Processo Judicial n° 6001301-08.2026.8.03.0001	APTO

Cód. verificador: 1726514606. Cód. CRC: 675548F
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 445/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 432/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do Edital nº 432/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP), em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder à fase, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0077.0225.0586/2026 DSAU/DPSI - PMAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis **(16/11/2026 e 17/11/2026)** para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – TAP, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Saúde da Polícia Militar**, conforme endereço e horário abaixo indicados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM – DSAU/PMAP			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 14h às 15h30min			

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 445/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO ÚNICO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2591	0021978c	WILLIAM TRINDADE GIBSON Processo n° 6053454-18.2026.8.03.0001	APTO
2960	0007807e	JULIANA DA SILVA SENA Processo n° 6068747-28.2026.8.03.0001	AUSENTE

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1726514605. Cód. CRC: 7A54259
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 2235/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2658.0277.0388/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Maria Eliza de Oliveira Carvalho**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, pertencente à Procuradoria Geral do Estado- PGE, para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS 03/PGE, durante o impedimento da titular **Eliane Ramos Cantuária**, que se encontra afastada por motivo de gozo de férias, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 173380

PORTARIA Nº 2236/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.2257.2204.0003/2026**, resolve;

R E M O V E R:

Servidora:	Ivina Geselle Lima Lopes
Cargo:	Biomédica
Matrícula:	0118047-9-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Para:	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 173381

PORTARIA Nº 2237/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2841.0283.0046/2026**, resolve;

R E M O V E R:

Servidor:	Antonio Silvino de Almeida Junior
Cargo:	Analista de Tecnologia da Informação
Matrícula:	0102897-9-01
Quadro:	Estadual
Do:	Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP
Para:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 173385

PORTARIA Nº 2238/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2658.0277.0548/2026**,

R E S O L V E:

Revogar a disposição do servidor **Claudio Mauricio Soares Tavares**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969764-0-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, concedida pela Portaria nº 2817/2025-SEAD, que o colocou à disposição da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015, a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 173387

PORTARIA Nº 2239/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0011/2026**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1806/2026 - SEAD, de 01 de

setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.731, de 01 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
"Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo o servidor **Marcos de Morais,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0112305-0-01, Grupo Magistério"

LEIA-SE:
"Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo o servidor **Marcos de Morais,** ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Professor, matrículas nº 0112305-0-01 e nº 0993957-1-01, Grupo Magistério".

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 173389

PORTARIA Nº 2240/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4430/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **JAMYLY NAZARE MONARD GOMES NASCIMENTO,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras e Contratações/Núcleo Administrativo e Financeiro, Código CDS-1, Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Chefe de gabinete/Gabinete, Código CDS-3/Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, durante o afastamento da titular **ARETHA FERNANDA DE LACERDA MARCELINO**, afastada em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **02/11/2026 a 01/12/2026**.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 173390

PORTARIA Nº 2241/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Policia Civil**, nos termos do art. 63, da Lei **0883**, de 23 de março de 2005 e alterações.

Cargo: OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA - 2018					
Nº	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0967353-9-02	ARIANY ALMEIDA LAUNE	Única/09	Única/10	28/11/2026
2	0967300-8-02	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	Única/09	Única/10	28/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173391

PORTARIA Nº 2242/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111344-5	CARLOS DE PAULA VILAR	2ª/III	2ª/IV	12/10/2026
2	0111379-8	MARIA RAILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2ª/III	2ª/IV	12/10/2026
3	0111385-2	MARINETE MIDOES BASTOS	2ª/III	2ª/IV	12/10/2026
4	0111387-9	RILTON BARROS COSTA	2ª/III	2ª/IV	12/10/2026
5	0111325-9	WILLIAM RENAN DA SILVA MONTEIRO	2ª/III	2ª/IV	12/10/2026

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0116896-7	ARIANNE SAMARA RODRIGUES VASCONCELOS	2ª/I	2ª/II	25/06/2026

7	0116295-0	BARBARA LIMA DE ARAUJO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
8	0117631-5	CLARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	31/10/2026
9	0116879-7	FALONHA SANTOS FERREIRA DIAS	2ª/II	2ª/III	16/07/2026
10	0117630-7	GEYSE WANDCY DIAS CORTES	2ª/II	2ª/III	31/10/2026
11	0116308-6	JOSE SILVA DE SOUSA FILHO	2ª/I	2ª/II	25/06/2026
12	0116200-4	MARISA CANDEIRA DE OLIVEIRA MORAES	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
13	0116217-9	RAULLYAN DA SILVA NUNES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0099402-2	ROJANE GOMES MARTEL	NIVEL I/11	NIVEL I/12	07/10/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0099355-7	ADRIANA MARCELA COSTA ROSA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	13/10/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0111095-0	KILDER SOARES VIDAL	NIVEL II/09	NIVEL II/10	11/10/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME3 - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0099379-4	CIRLENE MACIEL DOS SANTOS	NIVEL III/11	NIVEL III/12	22/10/2026

Cargo: INSTRUTOR MUSICAL A3-40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0111555-3	LARISSA CRISTINA CRUZ LAGE	A/09	A/10	25/10/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0099444-8	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA CONCEICAO MAGALHAES	NIVEL I/11	NIVEL I/12	26/09/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0111197-3	JOSE ERICK SANTOS SOUZA	NIVEL I/09	NIVEL I/10	11/10/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0117527-0	RUTH MARIA BARBOSA SANTOS	NIVEL I/08	NIVEL I/09	30/09/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1996

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0041878-1	MARIA DAS DORES PUREZA DA FONSECA	NIVEL II/20	NIVEL II/21	17/01/2024
			NIVEL II/21	NIVEL II/22	17/07/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2009

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0096943-5	SILVANA LIMA OLIVEIRA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	26/05/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0099484-7	ELISANDRA CARMO DE OLIVEIRA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	30/09/2026
25	0098252-0	TANIA RODRIGUES POTIGUARA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	16/09/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0111170-1	ALCICLEIDE NUNES ALVES	NIVEL II/09	NIVEL II/10	19/10/2026
27	0111069-1	BRUNA SANCHES DA COSTA	NIVEL II/09	NIVEL II/10	11/10/2026
28	0111010-1	FLAVIA MARIANA BARROS ALMEIDA FERREIRA	NIVEL II/09	NIVEL II/10	11/10/2026
29	0111018-7	HALANA REIS DE MATOS	NIVEL II/09	NIVEL II/10	11/10/2026
30	0111111-6	SIMONE SOCORRO DA SILVA COSTA	NIVEL II/09	NIVEL II/10	11/10/2026
31	0110587-6	SUELLEN CORDEIRO DA SILVA	NIVEL II/09	NIVEL II/10	11/10/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0111074-8	CIDINEIA MARIA MARQUES TAVARES	NIVEL III/09	NIVEL III/10	11/10/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2015

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0122632-0	JOSE ALMIR VIANA NUNES	NIVEL III/07	NIVEL III/08	25/11/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0043438-8	MARCIA CRISTIANE SILVA ROCHA	A/21	A/22	25/08/2026
35	0043269-5	MARIA JANETE BRAGA TEIXEIRA	A/21	A/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0088554-1	ADIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	A/13	A/14	03/01/2026
37	0088370-0	IRACILDA MIRANDA DA SILVA	A/13	A/14	12/01/2026
38	0088733-1	REGINA SOCORRO C DE FREITAS DIAS	A/13	A/14	11/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0099341-7	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	A/11	A/12	09/10/2026
40	0095759-3	JOSIVAN DA SILVA BARBOSA	A/11	A/12	09/10/2026
41	0099445-6	MARCOS VALENTE DE SOUZA	A/11	A/12	13/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0043441-8	VILMAURA MARQUES DA SILVA CARVALHO	A/21	A/22	25/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0098156-7	ADIANE SANTOS DOS SANTOS	A/11	A/12	25/09/2026
44	0098483-3	GLAYDIANNE ARAUJO SOUSA	A/11	A/12	23/09/2026
45	0098249-0	SANDRO VITOR SILVA DE SOUZA	A/11	A/12	16/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1995

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0036059-7	SORAYA MARIA DE OLIVEIRA CHAVES	A/23	A/24	27/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0086533-8	LEUDIMAR RABELO NOGUEIRA	A/13	A/14	01/09/2025
48	0089040-5	OZIETE MIRANDA FLEXA	A/13	A/14	16/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0091012-0	CARLOS ALBERTO BARBOSA DO COUTO	A/12	A/13	03/07/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0099388-3	DANIANE PRIMAVERA DE OLIVEIRA	A/11	A/12	13/10/2026
51	0098076-5	DANIELE PALHETA DA COSTA	A/11	A/12	22/09/2026
52	0099488-0	ELLEN SERGIO DEL CASTILLO	A/11	A/12	16/10/2026
53	0099457-0	ELYENE VILHENA PARIZE	A/11	A/12	15/10/2026
54	0092423-7	IZETE AMORAS DE ALMEIDA	A/11	A/12	13/10/2026
55	0092461-0	KARINA COELHO DE SENA	A/11	A/12	13/10/2026
56	0099475-8	KENNEDY SILVA DE OLIVEIRA	A/11	A/12	08/10/2026
57	0098037-4	MARINEIDE GOES FERREIRA	A/11	A/12	17/09/2026
58	0099334-4	MARLON CARLOS THOMAZ PEREIRA	A/11	A/12	08/10/2026
59	0099412-0	RAIMUNDA JOELMA BARBOSA GONCALVES	A/11	A/12	23/09/2026
60	0099432-4	Rosemberg Silva e Silva	A/11	A/12	16/10/2026

61	0095879-4	SISMAI DE JESUS VIANA	A/11	A/12	13/10/2026
62	0060337-6	UANY CRISTINA AMARAL DE ARAUJO	A/11	A/12	29/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0111101-9	LUCYENE PENAFORT RABELO	A/09	A/10	12/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0115225-4	CARLA REJANE GOMES BARRETO	A/08	A/09	08/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0098476-0	ODIANI CASTRO ALELUIA	A/11	A/12	23/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1995

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0035970-0	CESAR DA SILVA ROCHA	B/23	B/24	02/11/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0061365-7	CARMEN SARA DE CASTRO TRINDADE	B/16	B/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0036013-9	ANTONIO AROLDO DE OLIVEIRA COUTINHO	C/23	C/24	27/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0042897-3	CLEUTON JOSE PAIXAO DO NASCIMENTO	C/21	C/22	24/07/2026
70	0043925-8	RAIMUNDO DE JESUS CORREA MARTINS	C/21	C/22	25/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0061801-2	JOSE MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
72	0088006-0	EMANUELA DA SILVA CORREA	C/13	C/14	11/11/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0092391-5	CELIA MARIA DA ROCHA UCHOA	C/12	C/13	04/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0096993-1	ELNAAN DE PAULA DE ARAUJO RODRIGUES	C/11	C/12	24/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0098095-1	ARTUR CARDOSO DO REGO	C/11	C/12	17/09/2026
76	0103774-9	LUCIENE ALMEIDA RIBEIRO	C/11	C/12	03/11/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
77	0110636-8	AFONSO LIGORIO PEREIRA COLARES	C/09	C/10	10/10/2026
78	0110623-6	ANA CARLA COIMBRA SOUZA	C/09	C/10	08/10/2026
79	0110722-4	JOSE MARIA FIGUEIREDO RABELO JUNIOR	C/09	C/10	05/10/2026
80	0110605-8	JUCICLEIA CORREA PICANCO	C/09	C/10	04/10/2026
81	0110619-8	KECIA RAYANE CHAVES SANTOS	C/09	C/10	09/10/2026
82	0110542-6	PEDRO PAULO DE SOUZA MAGALHAES	C/09	C/10	08/10/2026

83	0110515-9	PRISCILLA VAZ DE SALES	C/09	C/10	09/10/2026
84	0111103-5	ROSIMEYRE FORTES DA SILVA	C/09	C/10	12/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
85	0117531-9	HOSANA DA SILVA FERREIRA	C/08	C/09	22/10/2026
86	0114663-7	JANAINA DE CARVALHO COSTA	C/07	C/08	17/08/2024
			C/08	C/09	17/02/2026
87	0116546-1	LAIS MAIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	C/08	C/09	27/06/2026
88	0116612-3	RENATA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	C/05	C/06	18/12/2021
			C/06	C/07	18/06/2023
			C/07	C/08	18/12/2024
			C/08	C/09	18/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
89	0118417-2	JACIARA ANDRADE DIAS GOMES	C/07	C/08	21/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
90	0036045-7	DAMIAO FERREIRA DA SILVA	C/23	C/24	27/10/2026
91	0036015-5	HEDOELSON DOS REIS SOUSA	C/23	C/24	02/11/2026
92	0036300-6	MARIA NICOLANY MORAIS MIRANDA	C/23	C/24	11/11/2026
93	0036243-3	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	C/23	C/24	09/11/2026
94	0036065-1	PAULO NUNES FREITAS	C/23	C/24	27/10/2026
95	0035972-6	SILVANA MARIA DE ARAUJO PESSOA	C/22	C/23	04/05/2025
			C/23	C/24	04/11/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
96	0042484-6	JOSE BONIFACIO GUIMARAES DO NASCIMENTO	C/21	C/22	01/04/2026

97	0041476-0	ORLANDO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	C/21	C/22	10/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
98	0043222-9	EMILENE REGINA LOBATO MENDONCA	C/21	C/22	20/08/2026
99	0043935-5	GENIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA	C/21	C/22	07/10/2026
100	0043493-0	JOAO GUILHERME SANTOS DOS PASSOS	C/21	C/22	25/08/2026
101	0043683-6	NEUZIANE VILHENA DOS SANTOS	C/21	C/22	11/09/2026
102	0043695-0	ROSELY FRANCA DE SARGES DONZA	C/21	C/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
103	0061326-6	LEDIR DE SOUZA DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
104	0061990-6	RACHEL DA SILVA BEZERRA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
105	0088676-9	ALZIRA CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	C/13	C/14	21/02/2026
106	0088749-8	ANDREIA DIAS DA SILVA	C/13	C/14	10/02/2026
107	0089068-5	ANDREIA SIMONI RIBEIRO DE SOUZA	C/13	C/14	21/02/2026
108	0085685-1	CLEOCIVAN DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	C/13	C/14	23/08/2025
109	0086470-6	ELISANGELA CARVALHO DOS ANJOS	C/12	C/13	23/02/2024
			C/13	C/14	23/08/2025
110	0086581-8	JEANE OLIVEIRA DA SILVA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
			C/13	C/14	23/08/2025
111	0088332-8	MARIA LUCIA PEREIRA FREIRE DOS SANTOS	C/13	C/14	10/01/2026
112	0086226-6	PAULA LICYANA DA SILVA LIMA	C/09	C/10	12/11/2021
			C/10	C/11	12/11/2021
			C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024

			C/13	C/14	01/09/2025
113	0088782-0	SABRINA KELLY DA SILVA DIAS	C/13	C/14	11/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
114	0089554-7	LIERGE NEVES DA FONSECA	C/13	C/14	07/09/2026
115	0090399-0	MANOEL ANTONIO DA COSTA PINTO	C/13	C/14	13/09/2026
116	0089970-4	ROBERTA MARCELA SOARES ALVES	C/13	C/14	14/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
117	0094920-5	ALDELITA AMANAJAS DE ABREU NETA	C/12	C/13	06/11/2026
118	0094939-6	DANIELA NASCIMENTO MARTINS CORREA	C/12	C/13	06/11/2026
119	0094964-7	ELLEN KARINA CASTRO DA COSTA	C/12	C/13	06/11/2026
120	0092635-3	JEANE NASCIMENTO HOMOBONO CRUZ	C/10	C/11	18/09/2024
			C/11	C/12	18/03/2026
121	0095044-0	WILLIAM ELIAS HOUAT DAGHER	C/12	C/13	06/11/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
122	0096909-5	GIANFRANCO GUSMAO DE AZEVEDO	C/10	C/11	10/09/2024
			C/11	C/12	10/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
123	0099367-0	CHEILA CRISTINA VALE RAMOS DA SILVA	C/11	C/12	14/10/2026
124	0099320-4	LILIVATH DA SILVA ABREU	C/11	C/12	15/10/2026
125	0065134-6	MARIA CLEIDE SOUZA SANTOS	C/11	C/12	20/10/2026
126	0099404-9	ROMULO ROBERTO DE SOUZA	C/11	C/12	08/10/2026
127	0068532-1	ROSILENE SARMENTO DE LIMA	C/11	C/12	24/09/2026
128	0098255-5	VALDETE DOS SANTOS PALMEIRA	C/11	C/12	25/09/2026

129	0099425-1	WALDETI GONCALVES GOMES	C/11	C/12	30/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
130	0110633-3	ADRIANE DE FATIMA RAYOL DA CRUZ	C/09	C/10	05/10/2026
131	0110406-3	ALESSANDRO CORREIA DA SILVA	C/09	C/10	04/10/2026
132	0110635-0	ALINE MARIA LOPES MOURA	C/09	C/10	09/10/2026
133	0110403-9	ANA CATARINA LIMA GEMAQUE	C/09	C/10	05/10/2026
134	0110692-9	ANDERSON FABRICIO LOPES DE OLIVEIRA	C/09	C/10	08/10/2026
135	0110996-0	ANTONYO DENISOW DOS SANTOS SOUSA	C/09	C/10	09/10/2026
136	0110534-5	BIANCA SILVA VILHENA	C/09	C/10	09/10/2026
137	0110604-0	CAMILA POLLYANE RODRIGUES FERREIRA	C/09	C/10	10/10/2026
138	0110413-6	CHARLENE BENICIO FARIAS DIAS	C/09	C/10	04/10/2026
139	0111075-6	CLAUDECI JHONATAN DA COSTA E SILVA	C/09	C/10	09/10/2026
140	0110704-6	CLEBSON DE AMORIM SILVEIRA	C/08	C/09	08/04/2025
			C/09	C/10	08/10/2026
141	0112306-8	DAISYANE FERNANDES DA COSTA	C/07	C/08	07/02/2024
			C/08	C/09	07/08/2025
142	0111046-2	DANIELA DA TRINDADE DAMASCENO	C/09	C/10	09/10/2026
143	0110539-6	DANIELTON JOSE ROQUE PEIXOTO	C/09	C/10	08/10/2026
144	0110416-0	DAYANA PICANCO TAVARES DOS REIS	C/09	C/10	05/10/2026
145	0110713-5	DIONE BARRIGA DOS SANTOS	C/09	C/10	09/10/2026
146	0110560-4	DOREANGELA ANJOS DOS SANTOS	C/09	C/10	09/10/2026
147	0111057-8	DOUGLAS BARBOSA RODRIGUES	C/09	C/10	10/10/2026
148	0110606-6	EDILENE DE SOUZA TEODORO	C/09	C/10	09/10/2026
149	0110738-0	ELIANE ALMEIDA PINHEIRO	C/09	C/10	05/10/2026
150	0110656-2	EMANUELA FALEIRO DOS SANTOS SACRAMENTO	C/09	C/10	10/10/2026
151	0110545-0	EUZA PINHEIRO VAZ	C/09	C/10	08/10/2026
152	0111002-0	FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA LIMA	C/09	C/10	09/10/2026
153	0110513-2	GUTHO BEN HUR GOMES ALMEIDA	C/09	C/10	04/10/2026
154	0110720-8	JAKYLENNY DOS SANTOS GOES	C/09	C/10	04/10/2026

155	0112830-2	JORGE GUILHERME MATOS COSTA	C/07	C/08	23/02/2024
			C/08	C/09	23/08/2025
156	0110721-6	JOSE LUIS CAMPOS MARTINS	C/09	C/10	05/10/2026
157	0110681-3	JOSENETI CORREA DE MELO	C/09	C/10	05/10/2026
158	0111044-6	JOSENILDO RODRIGUES DE LIMA	C/09	C/10	11/10/2026
159	0110753-4	JOSILENE DOS SANTOS SILVA	C/09	C/10	05/10/2026
160	0110564-7	JULIANA BRAGA NUNES	C/09	C/10	09/10/2026
161	0111047-0	JULIANA SILVA CARIDADE	C/09	C/10	08/10/2026
162	0111052-7	KAREM BARRETO FARIAS	C/09	C/10	05/10/2026
163	0111091-8	KEILA SANTOS SA MORAES BEZERRA	C/09	C/10	11/10/2026
164	0110525-6	LEANDRO LUIZ RAMOS DA SILVA	C/09	C/10	09/10/2026
165	0110553-1	LINCOL MENEZES DA SILVA CAMPOS	C/09	C/10	08/10/2026
166	0110664-3	LINDA MARIA OLIVEIRA QUEIROZ	C/09	C/10	10/10/2026
167	0110682-1	LORENNE RAFAELLA DIAS DE OLIVEIRA SOUZA	C/09	C/10	05/10/2026
168	0111102-7	LUINARA BRANCO CORREA	C/09	C/10	08/10/2026
169	0111115-9	MARCILENE VANZILER BATISTA	C/09	C/10	10/10/2026
170	0111117-5	MARCIO FERREIRA DE ASSUNCAO	C/09	C/10	11/10/2026
171	0110703-8	MARCOS HUMBERTO DOS SANTOS SILVA	C/09	C/10	08/10/2026
172	0110632-5	MARCOS VINICIUS BORGES DA SILVA	C/09	C/10	09/10/2026
173	0110705-4	MARIA ANTONIA PUREZA DAS GRACAS	C/09	C/10	05/10/2026
174	0110529-9	MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	C/09	C/10	09/10/2026
175	0111229-5	MARIA IDAJANE COSTEIRA POMPEU	C/09	C/10	05/10/2026
176	0110438-1	MARILENE JOSE	C/09	C/10	04/10/2026
177	0111135-3	MAYRSSA KETY LEMOS GURJAO MONTEIRO	C/09	C/10	11/10/2026
178	0110634-1	MIRIANA DOS SANTOS DA COSTA	C/09	C/10	10/10/2026
179	0110610-4	MYRCEIA AGOSTINELLE AMADOR DINIZ	C/09	C/10	10/10/2026
180	0110517-5	NIVALDO SIQUEIRA MERGULHÃO JUNIOR	C/09	C/10	09/10/2026
181	0111149-3	RAQUEL MACIEL QUARESMA	C/09	C/10	09/10/2026
182	0110646-5	RODRIGO DOS SANTOS JANSEN RODRIGUES	C/09	C/10	09/10/2026
183	0111209-0	ROMULO CESAR DA SILVA DAMASCENO	C/09	C/10	05/10/2026
184	0110614-7	ROSEMARY FIGUEIREDO DA SILVA	C/09	C/10	10/10/2026

185	0111108-6	SALATIEL MACHADO MIRANDA	C/09	C/10	10/10/2026
186	0111562-6	SILVANA FACANHA DE SOUZA	C/09	C/10	10/10/2026
187	0110479-9	SUELLEN ALMEIDA DA SILVA	C/09	C/10	05/10/2026
188	0110580-9	SUSINEIA MANFREDO DE SOUSA REZENDE	C/09	C/10	09/10/2026
189	0111216-3	TADEU BORGES RIBEIRO	C/09	C/10	09/10/2026
190	0110581-7	TANARA PEREIRA DA SILVA	C/08	C/09	09/10/2026
191	0110527-2	TATIANA NASCIMENTO CUNHA	C/09	C/10	10/10/2026
192	0110735-6	TAYANE MARIA FERREIRA MELEM	C/09	C/10	08/10/2026
193	0110480-2	VANCICLEIA DA SILVA RIGOR BRAZAO	C/09	C/10	05/10/2026
194	0110474-8	ZAIRA CAMPOS LAMARAO	C/09	C/10	05/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
195	0113881-2	JOSE LUIZ COSTA JUNIOR	C/08	C/09	14/01/2026
196	0116609-3	LUIZA MARILAC DE MELO TRINDADE	C/08	C/09	26/06/2026
197	0113999-1	MIZAEL CARVALHO DE ALMEIDA	C/08	C/09	14/01/2026
198	0114697-1	VANESSA RAMOS DA SILVA	C/08	C/09	21/02/2026
199	0116736-7	WEDERSON CORDEIRO DE SOUZA	C/08	C/09	27/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
200	0123924-4	RAFAELA FERNANDA RODRIGUES BASTOS	C/07	C/08	28/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
201	0083592-7	ANDREIA SIMONI RIBEIRO DE SOUZA	C/06	C/07	03/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1995

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
202	0036047-3	MOACY ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	C/23	C/24	28/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
203	0043263-6	MARCOS PAULO BARATA FERREIRA	C/21	C/22	20/08/2026
204	0043270-9	NILCIMARA DE VILHENA LIMA CALDAS	C/21	C/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
205	0086557-5	JORGE PRAZERES CARDOSO	C/12	C/13	20/02/2024
			C/13	C/14	20/08/2025
206	0085217-1	SOYAN PATRICIA FERREIRA MENDES	C/13	C/14	23/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2008

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
207	0094924-8	ANTONIO ANANIAS DE LIMA	C/12	C/13	11/11/2026
208	0093075-0	CLAUDIO TAVORA LIMA	C/12	C/13	25/04/2026
209	0095021-1	OCILENE MONTEIRO CANTIDIO	C/12	C/13	06/11/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
210	0066179-1	FABIO LUIZ DOS REIS PINHEIRO	C/11	C/12	08/09/2026
211	0098060-9	GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA	C/11	C/12	17/09/2026
212	0098253-9	TIAGA DE JESUS DIAS CHAGAS	C/11	C/12	16/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
213	0110541-8	BENTO NUNES DE SOUZA FILHO	C/07	C/08	08/04/2025
			C/08	C/09	08/10/2026
214	0111005-5	BERNARDINO MAIA DE SOUZA JUNIOR	C/09	C/10	08/10/2026
215	0110999-5	ERICSON CASTANHEIRA SOARES	C/09	C/10	11/10/2026
216	0111004-7	FABIO CAMPOS DIAS	C/09	C/10	09/10/2026
217	0111016-0	GLEINISON GILBERTO QUEIROZ SOARES	C/09	C/10	10/10/2026

218	0110737-2	IAMILE DA COSTA CARVALHO	C/09	C/10	10/10/2026
219	0111026-8	JACIONE DE OLIVEIRA GOES DE SOUZA	C/09	C/10	05/10/2026
220	0111051-9	JUSSE RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	C/09	C/10	05/10/2026
221	0114919-9	MARCIO FERREIRA FARIAS	C/09	C/10	10/10/2026
222	0111203-1	NEIDSON GILIARD VASCONCELOS BARROS	C/09	C/10	24/10/2026
223	0111212-0	RONALDO LOBATO PINHEIRO	C/09	C/10	10/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
224	0116518-6	ANGELICA MELO DA SILVA	C/08	C/09	27/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
225	0110752-6	FABRICIO HOLANDA E HOLANDA	C/09	C/10	05/10/2026
226	0110570-1	FABRICIO LEMOS DA COSTA	C/09	C/10	10/10/2026
227	0111045-4	JOSIANE VIANA CRUZ	C/09	C/10	11/10/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
228	0117653-6	ADRIANO SOCORRO DE SOUZA VAZ	C/08	C/09	04/11/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2017

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
229	0088007-8	GERCILENE VALE DOS SANTOS	C/06	C/07	21/09/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
230	0087989-4	ROSINALDO SANTOS SILVA	A/12	A/13	13/07/2024
			A/13	A/14	13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173392

PORTARIA Nº 2243/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente**, nos termos do art. 12, da Lei **3.236**, de 02 de junho de 2025..

Cargo: ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0105786-3	FABIO JULIO COLARES MONTEIRO	A/8	A/9	27/06/2025

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0099796-0	JULIANE DA SILVEIRA LEAL	B/11	B/12	03/11/2026
3	0099568-1	PAULO RENATO TROMBIM	B/11	B/12	03/11/2026

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
4	0105927-0	BRENDA ROCHA GUIMARAES	C/9	C/10	23/06/2025

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
5	0108802-5	ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO	C/9	C/10	23/10/2026
6	0108808-4	ALEX JOSE NUNES DE MORAIS	B/9	B/10	23/10/2026
7	0108807-6	ALEXANDRE JOSE MACHADO BRAGANCA	C/9	C/10	03/11/2026
8	0108805-0	ANDRE PIMENTEL NASCIMENTO	B/9	B/10	23/10/2026
9	0110984-7	ERICK SILVA DOS SANTOS	D/9	D/10	23/10/2026
10	0108825-4	ISIS PENA DO COUTO	A/9	A/10	23/10/2026
11	0108816-5	JORGE BEZERRA DE OLIVEIRA NETO	B/9	B/10	23/10/2026
12	0108818-1	NATALY COSTA DE ALMEIDA	A/9	A/10	23/10/2026

Cargo: TECNICO DE MEIO AMBIENTE - 2002					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
13	0063497-2	LUIZ SERGIO SILVA CHAGAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173393

PORTARIA Nº 2244/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único

dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei n° 1296, de 05 de janeiro de 2009**:.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1994				
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**	**Efeito Financeiro**
1	0033848-6	IZABEL BRITO REIS	ESPECIAL /I / ESPECIAL /II	12/11/2021
			ESPECIAL /II / ESPECIAL /III	12/11/2021
			ESPECIAL /III / ESPECIAL /IV	22/06/2022
			ESPECIAL /IV / ESPECIAL /V	02/10/2023
			ESPECIAL /V / ESPECIAL /VI	02/04/2025

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0969800-0	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
			3ª/IV	3ª/V	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173394

PUBLICIDADE



PORTARIA Nº 2245/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062543-4	SHEILA CARVALHO DE OLIVEIRA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0090178-4	IRAILDE DOS SANTOS SARMENTO	1ª/II	1ª/III	20/09/2026
3	0089640-3	MARIA DE NAZARETH BRITO MACEDO	1ª/II	1ª/III	21/09/2026
4	0089662-4	RUTE DA COSTA AMORAS	1ª/II	1ª/III	20/09/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0089909-7	GARDENIA MENEZES DE ARAUJO	1ª/II	1ª/III	26/09/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0114513-4	ADELSON JUNHO SANTOS CARVALHO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	22/01/2026
7	0114827-3	ERIKA BRAGA LOPES PORTO	2ª/II	2ª/III	24/01/2026

Cargo: FARMACEUTICO - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0089833-3	MONICA MARTA DE CARVALHO AVELINO	1ª/II	1ª/III	20/09/2026

Cargo: FARMACEUTICO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0109093-3	RAUDECY GENTIL SILVA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026
10	0109048-8	VANISCLEY HENICKA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0090130-0	PAULO SERGIO RABELO DE SOUZA FILHO	1ª/II	1ª/III	27/09/2026

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0110231-1	CLEVERSON FIGUEIREDO NUNES	2ª/III	2ª/IV	07/07/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0109665-6	ALESSANDRO ALBERTO MACEDO DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	14/01/2025
			2ª/II	2ª/III	14/07/2026

Cargo: MEDICO - 1994

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0068872-0	MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA	1ª/V	ESPECIAL/I	22/08/2026

Cargo: MEDICO - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0066759-5	ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA	1ª/II	1ª/III	28/09/2024
			1ª/III	1ª/IV	28/03/2026

Cargo: MEDICO - 2012

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0109087-9	PRISCO DE PAIVA BEZERRA SEGUNDO	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
			2ª/II	2ª/III	26/06/2026

Cargo: NUTRICIONISTA - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0089901-1	WALDENIA DO SOCORRO PANTOJA MATOS	1ª/II	1ª/III	29/09/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0062484-5	CLEVERSON FIGUEIREDO NUNES	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0109991-4	ERNESTINE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0086774-8	VERA LUCIA EVANGELISTA DA SILVA	1°/I	1ª/II	12/04/2024
			1ª/II	1ª/III	12/10/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0089829-5	JUCIDEIA GOMES DA SILVA	1ª/II	1ª/III	26/09/2026
22	0089813-9	MARIA ANGELITA SOUZA NASCIMENTO CAPIOTTI	1ª/II	1ª/III	22/09/2026
23	0089705-1	PAULO ROGER DA SILVA FEITOSA	1ª/II	1ª/III	23/09/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0110092-0	JACIARA DA SILVA VIANA	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025
			2ª/III	2ª/IV	08/07/2026

Cargo: TECNOLOGO EM RADIOLOGIA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0109781-4	JOSE ROBERTO CAVALCANTI GOMES JUNIOR	2ª/III	2ª/IV	14/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2246/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **GRUPO DA ASSISTENCIA SOCIAL** criado pela lei Nº 3.282 de 4 de agosto de 2025, publicado no diário oficial de Nº 8.463.

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - 2012					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0108284-1	LANA CHRYSTIELLE MEDEIROS E MEDEIROS	2ª/III	2ª/IV	12/01/2026

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0105402-3	ADELSON SARAIVA BRANDAO	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	18/01/2022
			2ª/II	2ª/III	18/07/2023
			2ª/III	2ª/IV	18/01/2025
			2ª/IV	2ª/V	18/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173396

PORTARIA Nº 2247/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei n° 1296, de 05 de janeiro de 2009**:.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0036587-4	ANGELA MARIA PENA DOS SANTOS	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
2	0000019-1	CRISTIANE DIAS DA SILVA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
3	0036222-0	IVANETE ALMEIDA RODRIGUES	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026

4	0083327-4	JOSE LAMARQUE LOPES MELAO	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
5	0036143-7	KELLY CRISTINA MAGALHAES PESSOA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
6	0083767-9	MARILEA COSTA SIMOES	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
7	0034034-0	MARILIA COELHO SERRAO	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
8	0034033-2	PAULO CESAR LAMARAO DA SILVA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
9	0033804-4	ROSANA DO SOCORRO MONTEIRO BRITO	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
10	0033874-5	SILVIO RICARDO DOS REMEDIOS MOURA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
11	0092549-7	SOLANGELO FONSECA DA COSTA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173397

PORTARIA Nº 2248/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Gestão Governamental**, nos termos do **art. 13, da Lei n° 1296, de 05 de janeiro de 2009**:.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO					
Nº	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0049423-2	MARIA LUCIA PEREIRA REIS	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
			ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
2	0049660-0	ADNALRA ORLANIA CAVALCANTE S BARRETO	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
3	0049498-4	CARLINDO DA CRUZ PEREIRA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
4	0036435-5	DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
5	0034274-2	ELIZABETE PEREIRA DE JESUS FACUNDES	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
6	0049645-6	GRACAS MARIA LEAL LIMA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
7	0034201-7	JOAO DA SILVA PINHEIRO	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
8	0034349-8	JOSE JULIO PAIXAO DE FREITAS	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
9	0049327-9	JOSE LAIZO XAVIER DE ALMEIDA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
10	0049437-2	JUREMA LUCIA DOS SANTOS	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
11	0036470-3	MARCELO DIAS	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
12	0049385-6	MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
13	0033447-2	PAULO SERGIO DA SILVA TEIXEIRA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
14	0049335-0	RAIMUNDO DA SILVA COUTINHO	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
15	0033446-4	RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
16	0033550-9	RITA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES SILVA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
17	0033869-9	ROSA MARIA PELAES OLIVEIRA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026
18	0033594-0	SOCORRO DO CEU DA SILVA SOUZA	ESP./VI	ESP./VII	02/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 173398

PORTARIA Nº 368/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0011.2930.0531.0001/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
LEILA SILVIA SACRAMENTO BALIEIRO DE SOUZA		0061842-0-01	SEPLAN
PORTARIA Nº 220/05-2023- CGP/SEAD- 12/05/2023			
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 01/10/2023 a 30/10/2023		
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 02/11/2026 a 01/12/2026		

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173370

PORTARIA Nº 369/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Civil do Estado do Amapa - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CLICIA DA ROCHA 0043.2260.2319.0028/2026	0095127-7-01	15/02/2019 a 14/02/2024	01/12/2026 a 30/12/2026 01/08/2027 a 30/08/2027 01/12/2027 a 30/12/2027
2	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA 0043.2260.2319.0019/2026	0969533-8-01	02/03/2020 a 01/03/2025	01/12/2026 a 30/12/2026 01/07/2027 a 30/07/2027 01/02/2028 a 01/03/2028
3	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA 0043.2260.2319.0014/2026	0110600-7-02	04/04/2020 a 03/04/2025	01/12/2026 a 30/12/2026 01/06/2027 a 30/06/2027 01/11/2027 a 30/11/2027
4	VAGNER LOPES DA SILVA 0043.2260.2319.0026/2026	0967322-9-01	01/10/2018 a 30/09/2023	02/12/2026 a 31/12/2026 01/07/2027 a 30/07/2027 03/07/2028 a 01/08/2028
5	VALKELINE SOEIRO CAMPOS AFONSO 0043.2260.2319.0027/2026	0091876-8-01	31/01/2013 a 14/06/2018	05/12/2026 a 03/01/2027 02/02/2027 a 03/03/2027 05/07/2027 a 03/08/2027
6	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO 0043.2260.2319.0025/2026	0969492-7-01	02/03/2020 a 01/03/2025	07/12/2026 a 06/03/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173371

PORTARIA Nº 370/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MANUEL DE SOUSA CARVALHO 0038.2260.2088.0011/2026	0106321-9-01	07/11/2011 a 06/11/2016	01/12/2026 a 30/12/2026 01/02/2027 a 01/04/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173372

PORTARIA Nº 371/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Amapa Terras - AMAPA TERRAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSIANE GONCALVES DA SILVA RIBEIRO 0035.2260.2015.0003/2026	0099702-1-01	20/07/2020 a 19/07/2025	03/12/2026 a 01/01/2027 05/07/2027 a 03/08/2027 22/11/2027 a 21/12/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173373

PORTARIA Nº 372/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WALKIRIA CRISTINA FERNANDES SOUSA 0042.2260.2188.0006/2026	0083280-4-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/12/2026 a 30/12/2026 01/02/2027 a 02/03/2027 02/03/2027 a 31/03/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173374

PORTARIA Nº 373/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HENRIQUE SZYMANSKI RIBEIRO GOMES 0029.2260.1593.0024/2026	0099662-9-01	27/07/2015 a 26/07/2020	04/12/2026 a 03/03/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173375

PORTARIA Nº 374/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARAES 0037.2837.2002.0106/2026	0099760-9-01	19/07/2020 a 18/07/2025	17/12/2026 a 16/01/2027 05/07/2027 a 04/08/2027 01/12/2027 a 31/12/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173376

PORTARIA Nº 375/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistencia Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA 0051.2841.2541.0074/2026	0062696-1-01	27/09/2017 a 26/09/2022	10/12/2026 a 08/01/2027 10/06/2027 a 09/07/2027 04/10/2027 a 02/11/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173377

PORTARIA Nº 376/11-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLEIDE DE LIMA CORDEIRO 280101.0077.1314.0092/2026	0118434-2-01	21/01/2020 a 20/01/2025	07/12/2026 a 06/03/2027
2	DILCILENE FORO MARINHO DIAS 280101.0077.1393.0250/2026	0086427-7-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/12/2026 a 28/02/2027
3	JULIO CESAR DAS NEVES AMARAL 280101.0068.1597.10270/2026	0032304-7-01	03/08/2009 a 02/08/2014	01/12/2026 a 28/02/2027
4	SUELEN CARVALHO MOTA 280101.0068.1597.10300/2026	0123200-2-01	10/07/2020 a 09/07/2025	03/12/2026 a 02/03/2027

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 173378

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 004/2023 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.° 130101.0077.0354.0153/2026 - NCONSIG - SEAD
CONSIGNANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPA SINSGAAP - CNPJ n.º 08.795.501/0001-13.
OBJETO: A prorrogação de prazo do CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 004/2023 - SEAD/GEA referente o credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, e alterações; pelo Decreto n° 2.326, de 23 de maio de 2019; n° 5020, de 19 de novembro de 2019; e nº 2.692 de 30 de março de 2023; Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015 da SEAD.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de de 13/11/2026 a 14/11/2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Secretária de Estado da Administração, pela Consignante e **ERIKA VAZ BORGES**, representante legal pela Consignatária.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA COSTA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos
Decreto nº 5011 de 07 de julho de 2026

Protocolo 173368

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00058/SESA/2025 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 052/2026 - SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00058/SESA/2025, referente ao PREGÃO, na forma Eletrônica nº 052/2026 - SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII, e no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, art. 58, caput, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, art. 12 e inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto à empresa:
MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - LOTE 01, no VALOR TOTAL de R$ 574.521,10 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos);

LOTES DESERTOS: 03, 04 e 05;
LOTE FRACASSADO: 02;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER, MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) E TESTE ERGOMÉTRICO, incluindo instalação, calibração, manutenção preventiva/corretiva e serviços de assistência técnica, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, conforme condições, especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 173284

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00055/SEINF/2025 CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 006/2026-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00055/SEINF/2025 referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:
CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.120.837/0001-49, vencedora do Item 1, adjudicado no valor total de: R$ 13.897.240,97 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Lotes desertos: nenhum.
Lotes fracassados: nenhum.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NO ESTADO DO AMAPÁ NO ÂMBITO DA PAVIMENTAÇÃO DE 1,3 KM DA VIA DE ACESSO AO PARQUE E PORTO DA ZONA NORTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 173287

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 087/2026 - SETEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto n° 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 0007.2897.0277.0286/2026 - GAB/SEAD;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela servidora ao longo de sua trajetória profissional nesta Instituição;
CONSIDERANDO sua dedicação, compromisso, responsabilidade e zelo no exercício de suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais;
CONSIDERANDO que sua trajetória profissional foi marcada pela ética, competência e compromisso com o serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR ELOGIO FORMAL à servidora **ELENICE ALENCAR FERREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esta Instituição, por ocasião de sua APOSENTADORIA.

Art. 2º - Consignar o reconhecimento e a gratidão institucional por sua dedicação, profissionalismo e

contribuição ao longo dos anos de efetivo exercício no SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2026.
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 173306

PORTARIA Nº 088/2026 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto n° 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 250101.0077.1535.0008/2026 NQCT - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Oderlei Aguiar Pinheiro**, Gerente de Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia/CDC - Cód. CDS-2, **Josirlan Afonso Soares Ferreira**, Gerente de Núcleo de Popularização Científica/CDC- Cód. CDS-2, **Paulo Ricardo Matos de França**, Gerente do Núcleo de fomento à inovação/ CDTI - CDS-2, **Uriel Pereira Bastos**, Assessor Técnico/ ADI, Cód. CDS-1, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o **município de Oiapoque/ AP**, com o objetivo de atender a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 124/2026-EEDC, da Escola Estadual Duque de Caxias, com a finalidade de disponibilizar e operacionalizar o Planetário Móvel Digital da SETEC/ AP, durante a Feira de Ciências da instituição, visando contribuir para a popularização da ciência no ambiente escolar, proporcionando aos estudantes uma experiência educativa, interativa e imersiva, ampliando o acesso ao conhecimento científico e despertando o interesse pela astronomia e pelas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de **17 a 21/11/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 173308

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 757/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 0062.2660.3583.0001/2026 de 12 de Novembro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **IACY RIBAMAR GONÇALVES DE ALCÂNTARA JUNIOR**, Analista de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 0105812-2, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Agente de Atividade Agropecuária e Atividade de Serviços Gerais, Federal, matrícula nº 0054.555-4, fiscal SUPLENTE do Termo de Contrato nº 011/2026, referentes à contratação da empresa **MASTER PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.674.741/0001-87**. O contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização, instalação e configuração de equipamentos, impressão e cópia monocromática e colorida, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, componentes, suprimentos e consumíveis, exceto papel, treinamento e suporte aos usuários, conforme Termo de Referência, com atendimento às unidades administrativas da SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário Exercício de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 6714/2026 - GEA

Protocolo 173261

P O R T A R I A N.º 754/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0283/2026 - CODER/SDR de 12 de Novembro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, para viajar até o Município de Itaubal do Piririm, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPF/CODER/SDR, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO,** ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 11 a 13 de Novembro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 6714/2026 - GEA

Protocolo 173286

P O R T A R I A N.º 755/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0282/2026 - CODER/SDR de 13 de Novembro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO,** ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até a Região do Distrito do Maruanam, Município de Macapá, a fim de realizar a entrega de roçadeiras aos 20 (vinte) beneficiários da **Associação Cultural e Quilombola São João do Maruanum II,** contemplada no **Arranjo Produtivo de Mandiocultura** do **Programa Amapá Mais Produtivo,** nos dias 11 e 12 de Novembro 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 6714/2026 - GEA

Protocolo 173288

P O R T A R I A N.º 756/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0282/2026 - CODER/SDR de 13 de Novembro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JORGE MONTEIRO SOARES,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito do Maruanam, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up L 200 MITSUBISHI TRITON, Placa SAK2I18, Patrimônio da SDR, com o servidor do NCR/CODER/SDR, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO,** ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 11 e 12 de Novembro 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 6714/2026 - GEA

Protocolo 173290

PORTARIA Nº 758/2026 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade técnica e a eficiência administrativa na Locação de imóvel urbano não residencial destinado à instalação e ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR/AP, no Município de Macapá/AP

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência (TR) e demais documentos pertinentes à Locação de imóvel urbano não residencial destinado à instalação e ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR/AP, no Município de Macapá/AP

GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA - Matrícula nº 1009664-7-01
CARMEM CRISTINA MONTEIRO DE ALMEIDA - Matrícula nº 1002140-0-01
MARÍLIA DIAS FERREIRA - Matrícula nº 1002553-7-01
ANA ALICE BENJAMIM GOMES PICANÇO - Matrícula nº 100980-4-01

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP); Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço, metas mensais e produtos esperados e Apoiar a pesquisa de preços de mercado para estimativa de custos; Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório

Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução em 12 (doze) meses prevista no DFD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 6714/2026 - GEA

Protocolo 173291

PORTARIA Nº 759/2026 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do

princípio da segregação de funções;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade técnica e a eficiência administrativa para aquisição de materiais de expediente (itens de papelaria, suprimentos de escritório e insumos administrativos), visando ao atendimento das necessidades operacionais e à manutenção do funcionamento regular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência (TR) e demais documentos pertinentes à aquisição de materiais de expediente (itens de papelaria, suprimentos de escritório e insumos administrativos), visando ao atendimento das necessidades operacionais e à manutenção do funcionamento regular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA - Matrícula nº 1009664-7-01
DELSON DOS ANJOS MOREIRA - Matrícula nº 1009148-3-01
MARÍLIA DIAS FERREIRA - Matrícula nº 1002553-7-01
DHONY SOARES LOBATO - Matrícula nº 1002270-8-01

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP); Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço, metas mensais e produtos esperados e Apoiar a pesquisa de preços de mercado para estimativa de custos; Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório

Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução em 12 (doze) meses prevista no DFD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 6714/2026 - GEA

Protocolo 173294

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 175/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026 e com fundamento na Lei Estadual n.º 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Processo Administrativo nº 0021.2184.1177.0002/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de **Gestor da Parceria** do Termo de Colaboração n.º 002/2026-SEED**,** firmada com a Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, que tem como objeto a execução do Projeto Central do Enem 2026, destinado à preparação dos estudantes da 3ª série do ensino médio e da 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino médio, regularmente matriculados na rede pública estadual, conforme o planejamento pedagógico e operacional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, a servidora **Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva**, matrícula nº 0111003-9-01, Coordenadora de Educação Básica e Educação Profissional.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secreta ria de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 173172

PORTARIA Nº 176/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei Estadual n.º 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Processo Administrativo nº 0021.2184.1177.0002/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º e a alínea h, inciso V, do art. 35, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 44 do Decreto Estadual nº 6.795, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para emendas impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar ação de monitoramento, fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Colaboração nº 002/2026-SEED, a qual será composta pelos seguintes membros:

Diego Bruno da Silve Bentes, matrícula nº 0114124-4-01 - NEM/CEBEP/SAPE;
Joyce Souza dos Santos, CPF nº ***.*49.722-** - CAED/SAPE;
Mizael Carvalho de Almeida, matrícula nº 0113999-1-01 - COGEAMI/SAPE.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II - Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação e organização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 173173

PORTARIA Nº 0028/2026 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0001/2026 - GAB/SEED.**
CONSIDERANDO a solicitação contida no **Ofício nº 280101.0077.2117.0098/2026 SIND - SEED.**
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 0014/2026 - GAB/SIND/SEED, publicada no DIOFE nº 8.682, de 24 de junho de 2026, e reconduzida pela Portaria nº 0026/2026 - GAB/SIND/SEED, publicada no DIOFE nº 8.763, de 16 de outubro de 2026, visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0001/2026 - GAB/SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão, em substituição aos membros da portaria anterior:

VALÉRIA COSTA GOMES - matrícula nº 0112391-2-01
JANETH KLEY BISPO SOUSA - matrícula nº 0085916-8-01

Art. 3° A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 173345

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 026/2026-SEED

Processo Administrativo nº 0021.2943.1177.0013/2026-GAB/SEED

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Credor: Loriano Alves Sacramento, CPF: 341.XXX. XXX-34.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar o Sr. Loriano Alves Sacramento, CPF nº 341.***.***-34, no valor de **R$ 20.650,25** (Vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**,** destinado a utilização do Imóvel onde funcionou a Escola Estadual Itamatatuba, localizado na Comunidade de Itamatatuba, Zona Rural de Macapá - Distrito do Bailique/ AP, no período de 2016 a 2024, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: O valor de **R$ 20.650,25** pela Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.93 - Indenizações e Restituições, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamento Legal: art. 149 da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, Parecer Jurídico Referencial nº 09/2024 - PLCC/PGE/AP, Parecer Técnico nº 177/2026/ASCOI/GAB/SEED.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 173307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - SAGEP/ SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - SEED, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999, NOTIFICA, por meio do presente Edital, a servidora **MARA CRISTINA RODRIGUES BARROS**, matrícula nº **0041424-7-01**, para que, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, apresente-se ao Núcleo de pessoal a fim de regularizar sua situação funcional.

A servidora poderá apresentar informações, justificativas e documentos que considerar pertinentes ao esclarecimento dos fatos, pessoalmente ou por intermédio de representante legalmente constituído.

Fica a servidora cientificada de que, transcorrido o prazo estabelecido sem a apresentação de, justificativa formal, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente, visando à apuração e à regularização da situação funcionaL.

Macapá -AP, 13 de Novembro,de2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 173309

Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº: 037/2026

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 012/2026
PROCESSO Nº: 0170762018-0
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0710/2018-85
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: FONSECA & LOBATO LTDA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 03.038.907-0
CNPJ: 11.587.898/0001-62
RELATOR: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
DATA DO JULGAMENTO: 19/10/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DA DILIGÊNCIA. VÍCIO FORMAL. NULIDADE DO JULGAMENTO DA JUPAF E ATOS ADMINISTRATIVOS POSTERIORES À INFRINGÊNCIA. SÚMULA 04 DO CERF/AP. Necessidade de cientificação do resultado da diligência ao contribuinte. Reconhecimento de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, reconheceu de ofício a nulidade do julgamento de 1ª Instância Administrativa e demais atos administrativos posteriores, nos termos da Súmula 04 do CERF/AP, devendo os autos retornarem àquela instância, objetivando cientificar as partes do resultado da diligência de fls. 121 a 125, concedendo-lhes prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar. Análise meritória prejudicada.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP

Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Procuradora Fiscal Dra. Maira Lourenço do Nascimento Mouzinho, e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (relator), Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Paulo Roberto Penha Tavares, Moacir Coutinho Ribeiro, Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araújo e Lana de Nazaré Teles do Nascimento.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 11 de novembro de 2026.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Conselheiro - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 173339

ACÓRDÃO Nº: 038/2026

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 011/2026
PROCESSO Nº: 28730.0108142021-9
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 015/2021-19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INT.: PERFUMARIA E COSM. DA AMAZ. LTDA.
CAD-ICMS: 03.043554-4
RELATOR: PAULO ROBERTO P. TAVARES
REL. DE VISTAS: DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DECISÃO: CERF-PLENO
INÍCIO DO JULGAMENTO: 23/09/2026
DATA DO JULGAMENTO: 09/11/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/ANTECIPAÇÃO. 1. ALÍQUOTA APLICÁVEL A MERCADORIAS. LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO GERADOR. IRRETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA. 2. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Não se aplica a fatos geradores de 2017 a exclusão de kits da alíquota de 12% introduzida posteriormente pela Lei estadual nº 2.326/2018. O lançamento tributário reporta-se à data do fato gerador e rege-se pela legislação então vigente, conforme art. 144 do CTN e art. 150, III, “a”, da Constituição Federal. 2. A diligência fiscal consubstanciada na Informação Fiscal nº 2024. NUFES.0499, acompanhada de notas fiscais e memórias de cálculo, apurou crédito tributário remanescente. Reforma da Decisão nº 048/2024-JUPAF. Recurso de Ofício provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso de Ofício e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, para reformar a Decisão nº 048/2024-JUPAF, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, conforme a Informação Fiscal nº 2024.NUFES.0499, em observância à legislação vigente em 2017 e ao princípio da irretroatividade tributária.

Participaram do julgamento: Presidente em exercício do CERF/AP Francisco Rocha de Andrade**,** o Procurador Fiscal Dr. Iuri Rufino Campelo; Paulo Roberto Penha Tavares (Relator); e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo (voto de vista); Franck José Saraiva de Almeida; Heber Segeti Pimentel; João Bittencourt da Silva; Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Raimundo Simão Batista; e Ubiracy de Azevedo Picanço Junior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 11 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Conselheiro Relator - CERF/AP

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Presidente em exercício do CERF/AP

Protocolo 173341

ACÓRDÃO Nº: 040/2026

RECURSO VOL. E OFÍCIO Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 0149692010-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 03.006917-9
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 081/2001
REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO
RELATOR VOTO VENCEDOR: ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR
DATA DO INÍCIO DO JULGAMENTO: 22/05/2026
DATA DO FIM DO JULGAMENTO: 04/11/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. INOVAÇÃO RECURSAL. FORMA DE RECURSO NÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. 2. RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO.

1. Ao processo administrativo tributário que teve seu julgamento concluído cabem os recursos dispostos no Art. 206 da Lei 0400/97 c/c Art. 82 do Decreto 1.507/01 - Regimento Interno do CERF.
2. Reconhecida a ocorrência da prescrição do direito de ação de cobrança pela Fazenda Pública do débito objeto do Auto de Infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, confirmar a Decisão CERF 066/2010, reconhecendo na sequência a prescrição do direito de cobrança da Fazenda Pública sobre o débito resultante do Auto de Infração 081/2001.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal Dr. Iuri Rufino Campelo; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Relator - Vistas), e Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Sergio Flavio Galdino Lima, Alan Marcos Ferreira Dias Sales, Heber Segeti Pimentel,

Daniel Braz de Araújo, Franck José Saraiva de Almeida e João Bittencourt da Silva.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 11 de novembro de 2026.

ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR
Conselheiro - CERF/AP

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Presidente em exercício do CERF/AP

Protocolo 173342

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0334/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0086/2026 CAR - SEMA, de 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA**, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 12 a 13/11/2026, com o objetivo de conduzir o veículo com a delegação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e com a Alexandra Gomes Flexa, Assessora de Comunicação da SEMA, que realizarão visitas aos imóveis rurais que foram beneficiados com o Pagamento de Serviços Ambientais.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá/AP, 12 de novembro de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 173174

PORTARIA Nº 0335/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0901/2026 CLCA - SEMA, de 11 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO**, Analista de Meio Ambiente/Assessora Técnica Nível II, **FÁBIO SILVA GONÇALVES**, Extensionista florestal/Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os municípios de Mazagão, Porto Grande e Serra do Navio/AP, no período de 23 a 27/11/2026, com a finalidade de realizar vistoria prévia em Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), visando subsidiar a análise técnica e comprovar os dados apresentados à SEMA pelos requerentes, referente aos processos do Sinaflor n.º 21618765, n.º 21618687, n.º 21618536, n.º 21618636, n.º 21618564, n.º 21618735, n.º 21618691 e n.º 21618524; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 173175

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 145/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o **Pr ocesso0011.2948.0657.0023/2026 - (CAF-N.A.) U.C.A./ SEPLAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo/ ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP**, com o objetivo de participar do **Treinamento Qualidade do Gasto Público, promovido pelo INSPER, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID**, **no período de 23 a 26 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 173292

PORTARIA Nº 146/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o **Pr ocesso0011.2948.0657.0024/2026 - (CAF-N.A.) U.C.A./ SEPLAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **IDINALDO JOSÉ MENDES PEREIRA**, Analista de Planejamento e Orçamento/ASCOP/SEPLAN, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP**, com o objetivo de participar do **Treinamento Qualidade do Gasto Público, promovido pelo INSPER, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID**, **no período de 23 a 26 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 173293

PORTARIA Nº 147/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o **Pr ocesso0011.2948.0657.0025/2026 - (CAF-N.A.) U.C.A./ SEPLAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **SEBASTIÃO PAULINO NETO**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária /CGO/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP**, com o objetivo de participar do **Treinamento Qualidade do Gasto Público, promovido pelo INSPER, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID**, **no período de 23 a 26 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 173295

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS Nº 017/2022-SEMA/SEPLAN E Nº 22.2.0278.1-BNDES

PROCESSO Nº: 0037.2837.2002.0065/2026 - RDD/ SEMA

CONTRATO ORIGINAL Nº: 017/2022-SEMA/SEPLAN e nº 22.2.0278.1-BNDES.
PARTES: O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA e da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº 02 tem por objeto alterar disposições do Contrato de Estruturação de Projetos nº 017/2022-SEMA/SEPLAN e nº 22.2.0278.1-BNDES, mediante a inclusão de definições e a adequação das cláusulas relativas às obrigações das partes, ao ressarcimento de gastos com terceiros, às condições de pagamento, à vigência e à rescisão contratual, no âmbito da estruturação e modelagem do projeto de concessão para a prática do manejo florestal sustentável na Floresta Estadual do Amapá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação aplicável à matéria e disposições constantes do contrato original e do Termo Aditivo nº 01.
VALOR: O presente Termo Aditivo não estabelece novo valor contratual, mantendo as disposições financeiras previstas no instrumento original, com as alterações ora pactuadas. O ressarcimento de gastos com terceiros poderá ocorrer até o limite de R$ 4.755.016,96 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos), observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato.
VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos de vigência anteriormente pactuados, conforme o Termo Aditivo nº 01, ressalvadas as alterações estabelecidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Taisa Mara Morais Mendonça - Secretária de Estado do Meio Ambiente; Jucinete Carvalho de Alencar - Secretária de Estado do Planejamento; e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

Protocolo 173323

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 003/2026 - SDC

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, e ASA SUL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.984.820/0001-29, representada por JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO, conforme documentação de representação constante dos autos. Processo Administrativo nº 0020.2837.1132.0169/2026 - GAB/SDC.
OBJETO: Reconhecimento do dever de indenizar pela utilização do imóvel comercial situado na Rua Eliezer Levy, nº 2353, Centro, Macapá/AP, que abrigava as dependências institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, no período de 16/06/2026 a 16/07/2026.
VALOR E DOTAÇÃO: R$ 37.608,16 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa 33.90.93 - Indenizações e Restituições.
FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa Conjunta nº 02/2024 - CGE/PGE; Parecer Jurídico Referencial nº 06/2026 - PLCC/PGE/AP; arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.
ASSINATURAS: ANNA KAROLINE PICANÇO DE ARAÚJO, Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, conforme Decreto nº 5728/2026, e JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO, representante legal da credora.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
ANNA KAROLINE PICANÇO DE ARAÚJO
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC
Decreto nº 5728/2026 - GEA/AP

Protocolo 173340

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0978/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0041.0042/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor Diego de Lima Dutra, para atuar em substituição como chefe da Auditoria SUS, durante o impedimento da titular Benedita de Jesus Azevedo Amorim, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir 30 dias das férias regulamentares de 2026 agendadas para os meses de novembro (15 dias) e dezembro (15 dias) do corrente ano, para usufruto no período de 16 a 30 de novembro de 2026 e 04 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 173177

PORTARIA Nº 0981/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026; e

Considerando a missão da Escola de Saúde Pública do Amapá-ESPAP/SESA qual seja desenvolver competências e promover a qualificação do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Estado do Amapá, por meio da construção e difusão de conhecimentos gerados a partir da integração ensino-serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados, para elaboração do Termo de referência referente ao e execução do processo administrativo de chamamento público - Edital, para Credenciamento/Cadastramento multidisciplinar de Facilitadores da Escola de Saúde Pública do Amapá-ESPAP/SESA, conforme o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0262/2026.

Art. 2º A Equipe de Planejamento passa a ter a seguinte composição:

Luciana Quintas Gouvêa Leal - Diretora Administrativa - ESPAP/SESA.
Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço - Coordenador de Planejamento COPLAN/SESA.
Marlucie Quintas Gouveia Rodrigues - Analista de planejamento e orçamento - ESPAP/SESA.
Jacqueline da Silva Perez- Gerente do Núcleo de Pesquisa - ESPAP/SESA
Adrianny Chirley Messias dos Santos - Diretora da Escola Técnica do SUS - ESPAP/SESA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 173183

RESOLUÇÃO Nº 267 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CES/AP

Dispõe sobre a eleição, por aclamação, e a posse da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP) para o triênio 2026/2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ (CES/AP), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela Lei Estadual nº 1.628/2012 e pelo Regimento Interno, especialmente os arts. 54 a 59, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 266/2026-CES/AP, que convalidou os atos praticados na CII (102ª) Reunião Extraordinária, de 17 de julho de 2026, inclusive a constituição da Comissão Eleitoral pela Resolução nº 265/2026-CES/AP, o Edital Eleitoral nº 006/2026 e o respectivo cronograma, e designou o dia 12 de novembro de 2026 para a eleição da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO o Edital Eleitoral nº 007/2026, que homologou a única chapa inscrita, denominada "UNIÃO E TRABALHO", formada por conselheiros titulares e com paridade entre os segmentos, nos termos do art. 55 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a realização da CIV (104ª) Reunião Extraordinária, em 12 de novembro de 2026, convocada especialmente para a eleição da Mesa Diretora, com a presença de 19 (dezenove) dos 28 (vinte e oito) conselheiros titulares, quórum que atende ao disposto nos arts. 12, § 1º, e 21 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que, por haver chapa única, a eleição se deu por aclamação, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Regimento Interno, sem manifestação contrária do Plenário;
CONSIDERANDO o Edital Eleitoral nº 008/2026, pelo qual a Comissão Eleitoral proclamou o resultado e deu posse imediata à Mesa Diretora eleita, nos termos do art. 54, V, do Regimento Interno; e
CONSIDERANDO a condição sub judice estabelecida na decisão proferida no Mandado de Segurança nº 6050342-41.2026.8.03.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a eleição, por aclamação, da chapa "UNIÃO E TRABALHO" para a Mesa Diretora do CES/AP, para o triênio 2026/2029, com a seguinte composição:

I - Presidente: Rosilete Maria Paes do Carmo, representante da Associação dos Ostomizados do Amapá - AOAP (segmento Usuário);
II - Vice-Presidente: Francivaldo Queiroz dos Anjos, representante da Federação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Amapá - FETTAGRAP (segmento Usuário);
III - Secretário Geral: Roseana de Barros Freitas Carvalho, representante do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá - CRO/AP (segmento Trabalhador);
IV - Secretário de Comunicação: Maria Ivanete Campos Mendes, representante da Associação Educadora São Francisco de Assis - Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (Capuchinhos) (segmento Gestor/Prestador).

Art. 2º Declarar empossada a Mesa Diretora eleita, em 12 de novembro de 2026, nos termos do art. 54, V, do Regimento Interno, devendo o resultado ser transcrito na ata de eleição e posse (art. 59).

Art. 3º Com a posse da Mesa Diretora, encerra-se a Presidência Interina exercida pela Conselheira Margarete de Lima Conceição, nos termos do art. 2º da Resolução nº 266/2026-CES/AP, e a Presidenta eleita passa a exercer a presidência do CES/AP, com as atribuições previstas no art. 16 do Regimento Interno.

Art. 4º A eleição e a posse de que trata esta Resolução observam a condição sub judice estabelecida na decisão judicial, até o trânsito em julgado da sentença no Mandado de Segurança nº 6050342-41.2026.8.03.0001, e não importam reconhecimento do pedido, renúncia a teses ou a recursos, reservado o exame das pretensões deduzidas à sentença.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
ROSILETE MARIA PAES DO CARMO
Presidenta do CES/AP

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde
Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Estadual nº 1.628/2012.

Protocolo 173275

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP
COMISSÃO ELEITORAL - TRIÊNIO 2026/2029
EDITAL ELEITORAL Nº 008/2026

OBJETO: Proclamação do resultado da eleição, por aclamação, e posse da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP) para o triênio 2026/2029.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 265, de 17 de julho de 2026, e convalidada pelo Pleno na Reunião Extraordinária de 10 de novembro de 2026 (Resolução nº 266/2026-CES/AP), no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, incisos III a V, do Regimento Interno do CES/AP, e considerando os Editais Eleitorais nº 006/2026 e nº 007/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da eleição da Mesa Diretora e a respectiva posse, nos seguintes termos:

1. DA REUNIÃO PLENÁRIA
1.1. A eleição foi realizada na CIII (103ª) Reunião Extraordinária do CES/AP, convocada especialmente para este fim e realizada em 12 de novembro de 2026, na sede do CES/AP, Avenida Coaracy Nunes, nº 362, 1º Andar, Centro, Macapá-AP, com primeira chamada às 16h00 e segunda chamada às 16h30.
1.2. Verificado o quórum regimental (arts. 12, § 1º, e 21 do Regimento Interno), com a presença de [19] (dezenove) dos 28 (vinte e oito) conselheiros titulares, na primeira chamada, foram abertos os trabalhos.
1.3. Ausente a Presidenta Interina, a reunião foi conduzida por **DORIVAN COELHO DA SILVA**, nos termos do art. 22 e de seu parágrafo único do Regimento Interno, e a eleição foi coordenada por esta Comissão Eleitoral (art. 54, III e IV).

2. DA ACLAMAÇÃO

2.1. Não havendo recurso contra o Edital Eleitoral nº 007/2026 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nele previsto, a Comissão Eleitoral apresentou ao Plenário a chapa única **"UNIÃO E TRABALHO"**, homologada por aquele Edital (art. 54, III, do Regimento Interno).

2.2. Por haver chapa única, foi dispensada a votação secreta e a eleição ocorreu por **aclamação**, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Regimento Interno e do item 2.4 do Edital Eleitoral nº 006/2026. Consultado o Plenário sobre eventual oposição, não houve manifestação contrária, e a chapa foi aclamada por unanimidade dos conselheiros presentes.

3. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

3.1. Fica **PROCLAMADA ELEITA**, por aclamação, a chapa **"UNIÃO E TRABALHO"**, que compõe a Mesa Diretora do CES/AP para o triênio 2026/2029, com a seguinte composição:

Cargo	Nome	Entidade	Segmento
Presidente	Rosilete Maria Paes do Carmo	Associação dos Ostomizados do Amapá - AOAP	Usuário
Vice-Presidente	Francivaldo Queiroz dos Anjos	Federação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Amapá - FETTAGRAP	Usuário
Secretário Geral	Roseana de Barros Freitas Carvalho	Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá - CRO/AP	Trabalhador
Secretário de Comunicação	Maria Ivanete Campos Mendes	Associação Educadora São Francisco de Assis - Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (Capuchinhos)	Gestor/ Prestador

3.2. O resultado será transcrito na ata de eleição e posse (art. 59 do Regimento Interno).

4. DA POSSE

4.1. Proclamado o resultado, a Comissão Eleitoral deu posse imediata aos integrantes da Mesa Diretora eleita, às 17h:10 do dia 12 de novembro de 2026, nos termos do art. 54, V, do Regimento Interno, lavrando-se o respectivo termo de posse.

4.2. Com a posse, encerra-se a Presidência Interina, conforme o art. 2º da Resolução nº 266/2026-CES/AP, e a Presidenta eleita assume a presidência do CES/AP.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital observa a condição sub judice da posse dos conselheiros, estabelecida na decisão proferida no Mandado de Segurança nº 6050342-41.2026.8.03.0001.

5.2. Dúvidas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral ou pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
DORIVAN COELHO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CES/AP

Protocolo 173274

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/2026-NCC/FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar a servidora **RAFAELE BRANCO DOS SANTOS COUTO - CB PM**, matrícula nº **1004252-0-01**, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 78/2026-FUNSEP/SEJUSP**, celebrado com o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, cujo objeto consiste na inscrição de 01 (uma) servidora no **7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços**, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, de 16 a 19 de novembro de 2026. Compete à Gestora acompanhar e coordenar a execução contratual, controlar prazos, supervisionar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular gestão do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 173240

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026-FUNSEP/ SEJUSP

PROCESSO SIGA Nº 00063/FUNSEP/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP, com recursos do FUNSEP/AP. **CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 10.498.974/0002-81. **OBJETO:** Contratação de 01 (uma) inscrição no 7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços, a realizar-se de 16 a 19 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 330303; UO 33303; Programa 0046; Plano Orçamentário 002075 - RMVI; Fonte 713; Natureza da Despesa 339039. **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01002, de 12/11/2026, R$ 5.985,00. **SIGNATÁRIOS:** CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, pela CONTRATANTE, e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela CONTRATADA.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 173238

Secretraria de Transporte

PORTARIA Nº 230/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155 de 23/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MANOEL JOSÉ SOARES FERREIRA**, Chefe da Unidade de Pessoal - CDS 1, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de **Secretário Adjunto de Gestão - CDS 4** , durante o impedimento do respectivo titular, **BENEDITO SOUZA MARTINS JUNIOR** , no período de **01 a 30/11/2026**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 13 de Novembro de 2026.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo 173289

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 099/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o OFÍCIO Nº 270101.0077.2228.0310/2026 GAB - SETUR;

CONSIDERANDO a realização, a conferência, a consolidação e o encaminhamento do Inventário Anual de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores mencionados para participarem da **COMISSÃO DE INVENTÁRIO 2026/2027**, com o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo e permanente) para fins do INVENTÁRIO 2026/2027 desta SETUR, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irrecuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do Estado, além de analisar os processos que necessitem de avaliação para a baixa, incorporação ou inserção incorreta no Sistema SIGA/PATRIMÔNIO.

Art. 2º A **COMISSÃO DE INVENTÁRIO 2026/2027** - SETUR passa a ser composta pelos seguintes servidores:

i. FABIO RODRIGUES CASTELO - Assistente Administrativo e Responsável Técnico de Material e Patrimônio - Presidente;
ii. DOMÍCIO FERREIRA DE MAGALHÃES - Agente Administrativo - Membro;
iii. FRANCKILENE DA SILVA CASTRO - Gerente de Núcleo - Membro;
iv. TREVOR FRANCIS BRAGA DE ALMEIDA - Secretário Executivo - Membro;
v. JOÃO VICTOR DE CARVALHO MACHADO - Assessor Técnico Nível I - MembroArt. 3º -.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 108/2025 - SETUR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 173247

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E J J PAIXÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE QUIOSQUE DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO DECK DO CURIAÚ, EM MACAPÁ/AP, CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, nomeada pelo Decreto nº 5371/2025, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **J J PAIXÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.685.089/0001-91, representada por **JAMILIE ADRIANY DOS SANTOS LEITE DE SOUZA**, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **QUIOSQUE** destinado à comercialização de alimentação, situado no Deck da APA do Curiaú, na Rodovia do Curiaú, s/ nº, Macapá/AP, pela PERMISSIONÁRIA **J J PAIXÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SETUR.
A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa

ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.

OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;

MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;

CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;

PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;

3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Permissão de Uso de Bem Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência do instrumento originário, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SETUR.

5.1 Parágrafo Único. A prorrogação depende de relatório favorável de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto na cláusula quinta do instrumento de permissão de uso apresentado nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

J J PAIXÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.685.089/0001-91
PERMISSIONÁRIA

Protocolo 173346

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E RENAN LEITE RAMOS 00860804232, PARA USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE QUIOSQUE DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO DECK DO CURIAÚ, EM MACAPÁ/AP, CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, nomeada pelo Decreto nº 5371/2025, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **RENAN LEITE RAMOS 00860804232**, inscrito no CNPJ nº 42.893.382/0001-70, representada por **RENAN LEITE RAMOS**, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **QUIOSQUE** destinado à comercialização de alimentação, situado no Deck da APA do Curiaú, na Rodovia do Curiaú, s/ nº, Macapá/AP, pelo PERMISSIONÁRIO **RENAN LEITE RAMOS 00860804232**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SETUR.

A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

3.1 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.

OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;

MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;

CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;

PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;

3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Permissão de Uso de Bem Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência do instrumento originário, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SETUR.
5.1 Parágrafo Único. A prorrogação depende de relatório favorável de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto na cláusula quinta do instrumento de permissão de uso apresentado nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO
7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

RENAN LEITE RAMOS 00860804232
CNPJ Nº 42.893.382/0001-70
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 173348

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO TRAPICHE SANTA INÊS 3º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SETUR, E O SR. LIGIUM FRANCIS SOUSA DE OLIVEIRA, PARA USO GRATUITO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA VENDA DE HOT-DOG E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) NO TRAPICHE SANTA INÊS, MACAPÁ/AP, CONFORME EDITAL Nº 002/2023 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Avenida Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, conforme Decreto nº 5371/2025 - GEA, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **LIGIUM FRANCIS SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.555.XXX-XX, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente **3º Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso do Espaço Público do Trapiche Santa Inês, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 O presente **3º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **ESPAÇO** destinado à venda de hot-dog e bebidas (não alcoólicas), localizado no Trapiche Santa Inês, na Orla do bairro Santa Inês, s/nº, Macapá/AP, pelo PERMISSIONÁRIO **LIGIUM FRANCIS SOUSA DE OLIVEIRA**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
3.1 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.
OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;
PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;
3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Permissão de Uso do Espaço Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de novembro de 2026 e término em 24 de novembro de 2027, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
5.1 Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido, em caso de novo chamamento público do mesmo objeto desta permissão ou mediante outras hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de

Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO
7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

LIGIUM FRANCIS SOUSA DE OLIVEIRA
CPF Nº XXX.555.XXX-XX
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 173357

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO TRAPICHE SANTA INÊS 3º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SETUR, E A SRA. MARIA DE NAZARÉ PEREIRA ROCHA, PARA USO GRATUITO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA VENDA DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E ABACAXI NO TRAPICHE SANTA INÊS, MACAPÁ/AP, CONFORME EDITAL Nº 002/2023 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Avenida Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, conforme Decreto nº 5371/2025 - GEA, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA ROCHA**, inscrita no CPF nº XXX.973.XXX-XX, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente **3º Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso do Espaço Público do Trapiche Santa Inês, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 O presente **3º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **ESPAÇO** destinado à venda de bebida não alcoólica e abacaxi, localizado no Trapiche Santa Inês, na Orla do bairro Santa Inês, s/nº, Macapá/AP, pela PERMISSIONÁRIA **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA ROCHA**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
3.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.
OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;
PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;
3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Permissão de Uso do Espaço Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2026 e término em 19 de novembro de 2027, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
5.1 Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido, em caso de novo chamamento público do mesmo objeto desta permissão ou mediante outras hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO
7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

MARIA DE NAZARÉ PEREIRA ROCHA
CPF Nº XXX.973.XXX-XX
PERMISSIONÁRIA

Protocolo 173358

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO TRAPICHE SANTA INÊS 3º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SETUR, E O SR. EDUARDO AUGUSTO ALMEIDA, PARA USO GRATUITO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA VENDA DE SORVETE NO TRAPICHE SANTA INÊS, MACAPÁ/AP, CONFORME EDITAL Nº 002/2023 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Avenida Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, conforme Decreto nº 5371/2025 - GEA, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **EDUARDO AUGUSTO ALMEIDA**, inscrito no CPF nº XXX.293.XXX-XX, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente **3º Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso do Espaço Público do Trapiche Santa Inês, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 O presente **3º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **ESPAÇO** destinado à venda de sorvete, localizado no Trapiche Santa Inês, na Orla do bairro Santa Inês, s/nº, Macapá/AP, pelo PERMISSIONÁRIO **EDUARDO AUGUSTO ALMEIDA**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
3.1 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.
OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;
PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;
3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Permissão de Uso do Espaço Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2026 e término em 19 de novembro de 2027, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
5.1 Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido, em caso de novo chamamento público do mesmo objeto desta permissão ou mediante outras hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO
7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

EDUARDO AUGUSTO ALMEIDA
CPF Nº XXX.293.XXX-XX
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 173359

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO TRAPICHE SANTA INÊS 3º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SETUR, E GIZELE COELHO TEXEIRA, PARA USO GRATUITO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA VENDA DE COMIDAS TÍPICAS NO TRAPICHE SANTA INÊS, MACAPÁ/AP, CONFORME EDITAL Nº 002/2023 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Avenida Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, conforme Decreto nº 5371/2025 - GEA, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **GIZELE COELHO TEXEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.558.XXX-XX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **3º Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso do Espaço Público do Trapiche Santa

Inês, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 O presente **3º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **ESPAÇO** destinado à venda de comidas típicas, localizado no Trapiche Santa Inês, na Orla do bairro Santa Inês, s/nº, Macapá/AP, pela PERMISSIONÁRIA **GIZELE COELHO TEXEIRA**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
3.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.
OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;
PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;
3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Permissão de Uso do Espaço Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2026 e término em 19 de novembro de 2027, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
5.1 Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido, em caso de novo chamamento público do mesmo objeto desta permissão ou mediante outras hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO
7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

GIZELE COELHO TEXEIRA
CPF Nº XXX.558.XXX-XX
PERMISSIONÁRIA

Protocolo 173360

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO TRAPICHE SANTA INÊS 3º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SETUR, E O SR. JODINELSON MODESTO RODRIGUES, PARA USO GRATUITO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA VENDA DE BATATA FRITA (FRITADEIRA ELÉTRICA) NO TRAPICHE SANTA INÊS, MACAPÁ/AP, CONFORME EDITAL Nº 002/2023 - SETUR.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Avenida Binga Uchôa, nº 29, Centro, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, conforme Decreto nº 5371/2025 - GEA, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, **JODINELSON MODESTO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº XXX.284.XXX-XX, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente **3º Termo Aditivo** ao Termo de Permissão de Uso do Espaço Público do Trapiche Santa Inês, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0 O presente **3º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário e gratuito, de **ESPAÇO** destinado à venda de batata frita (fritadeira elétrica), localizado no Trapiche Santa Inês, na Orla do bairro Santa Inês, s/nº, Macapá/AP, pelo PERMISSIONÁRIO **JODINELSON MODESTO RODRIGUES**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.
A exploração da atividade comercial permanece vinculada à finalidade e às condições da permissão originária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A permissão ajustada por este instrumento destina-se exclusivamente à exploração das atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário, revogável a qualquer tempo, vedada a destinação diversa

ou a transferência do uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

3.1 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade definida no termo, observando as condições da permissão.

OBTER as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;

MANTER as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;

CUMPRIR as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, civis e comerciais relativas à atividade;

PERMITIR à PERMITENTE a fiscalização da execução da permissão e atender às exigências feitas;

3.2 NÃO TRANSFERIR a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Permissão de Uso do Espaço Público fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2026 e término em 19 de novembro de 2027, mediante justificativa aprovada pela PERMITENTE e por interesse de ambas as partes, observado o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SETUR.

5.1 Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido, em caso de novo chamamento público do mesmo objeto desta permissão ou mediante outras hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1 As partes subscrevem o presente instrumento, devendo o extrato do Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
PERMITENTE

JODINELSON MODESTO RODRIGUES
CPF Nº XXX.284.XXX-XX
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 173361

Secretaria de Assistência Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CIB/AP
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Pactua o prazo para a entrega dos diagnósticos socioterritoriais dos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a implantação e os estudos de regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Amapá, e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução entre os gestores municipais e estadual da Política de Assistência Social, regida pela Resolução nº 04, de 07 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução nº 01, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a 103ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada - Exercício 2026, realizada no dia 22 de outubro de 2026, dando cumprimento às suas atribuições definidas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO as normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e as diretrizes nacionais de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS n° 235, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre princípios, diretrizes e parâmetros para regionalização dos serviços de proteção social especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na provisão do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens e Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.649, de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 06 de agosto de 2026 - CIB/AP, que a instituição do Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de realizar estudos, análises e elaboração de proposta técnica para regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Amapá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os assessoramentos técnicos realizados pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AP junto aos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá, destinados a orientar a estruturação e

a implantação do referido serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e sistematização de informações socioterritoriais que permitam identificar as demandas de acolhimento, as especificidades territoriais, as capacidades de atendimento e as condições de sustentabilidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos municípios;
CONSIDERANDO o Ofício nº 310103.0077.7088.0069/2026 SAFA - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora/SEAS, que propõe a pactuação de prazo para entrega dos diagnósticos socioterritoriais municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o prazo de 30 de novembro de 2026 para apresentação dos diagnósticos socioterritoriais pelos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá, destinado a subsidiar o planejamento a implantação e os estudos de regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Amapá, e dá outras providências.

§ 1º: Os diagnósticos socioterritoriais municipais deverão observar o Modelo Orientador de Diagnostico Socioterritorial, constante do Anexo Único desta Resolução, como referência técnica para identificação das demandas de acolhimento, análise das capacidades institucionais e avaliação das condições de organização e sustentabilidade do serviço.
§ 2º: A elaboração dos diagnósticos deverá considerar as especificidades socioterritorial dos municípios, as informações disponível e as particularidades da rede de proteção.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá - SEAS/AP disponibilizará equipe técnica para prestar orientação e assessoramento técnico aos municípios, no âmbito de suas competências, com vistas a apoiar a elaboração e a apresentação dos diagnósticos socioterritoriais.

Art. 3º Os diagnósticos socioterritoriais apresentados subsidiarão os estudos e as proposições técnicas do Grupo de Trabalho de Regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, especialmente no que se refere à identificação das demandas, à definição dos critérios de regionalização e à análise das condições de oferta e sustentabilidade do serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Pedra Branca/AP, 22 de outubro de 2026.
ALINE LORENA COSTA DIAS
Coordenadora da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS
Presidente do COEGEMAS/AP
Secretária Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP

ANEXO I
MODELO SIMPLIFICADO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SAFA

Finalidade
Orientar os municípios do Estado do Amapá na elaboração de diagnóstico socioterritorial para subsidiar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com base na análise da demanda por acolhimento, das condições de proteção existentes e das necessidades de organização da rede socioassistencial.

Orientações metodológicas
O diagnóstico deverá utilizar dados oficiais, registros administrativos e informações da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos. A planilha de coleta é instrumento de apoio à sistematização das informações e não substitui a análise técnica. Os municípios deverão interpretar os dados, identificar necessidades, potencialidades e insuficiências, indicar fontes e períodos de referência e preservar o sigilo das informações de crianças, adolescentes e famílias. A ausência de registro não deve ser interpretada automaticamente como ausência de ocorrência.

1. Identificação do Município
- Nome do município;
- População total (IBGE);
- População de crianças e adolescentes (0 a 17 anos);
- Quantidade de bairros, distritos e principais comunidades;
- Órgão e equipe responsáveis pela elaboração do diagnóstico.

2. Caracterização Socioterritorial
- Territórios com maior vulnerabilidade social;
- Indicadores de pobreza e extrema pobreza (Cadastro Único);
- Principais situações de risco social;
- Comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e outras, quando existentes;
- Distâncias, condições de acesso e barreiras territoriais ou sazonais.

Análise esperada: identificar como as características territoriais e socioeconômicas interferem na proteção de crianças e adolescentes e no acesso das famílias aos serviços.

3. Situações de Violação de Direitos
- Violência física, psicológica e sexual;
- Negligência e abandono;
- Trabalho infantil e outras violações identificadas;
- Perfil das crianças, adolescentes e famílias, quando disponível;
- Territórios com maior concentração de registros.

Análise esperada: identificar as principais violações, os fatores associados e as respostas da rede, distinguindo vulnerabilidades de situações que efetivamente demandam medidas protetivas de afastamento familiar.
Fontes sugeridas: CREAS, Conselho Tutelar, Saúde,

Educação e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. Medidas Protetivas e Acolhimento

• Número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;
• Número de acolhimentos institucionais e familiares;
• Município e unidade onde ocorreu o acolhimento;
• Tempo de permanência;
• Reintegrações familiares e demais formas de desligamento;
• Acompanhamento das famílias de origem;
• Dificuldades para preservação dos vínculos familiares e comunitários.

Análise esperada: avaliar a demanda por acolhimento, as modalidades disponíveis, os deslocamentos para outros municípios e as condições de acompanhamento das famílias de origem.

Fontes sugeridas: Poder Judiciário, Ministério Público, CREAS, serviços de acolhimento e demais órgãos competentes.

5. Capacidade Instalada do Município

• Existência e cobertura do CRAS;
• Existência do CREAS ou de equipe de referência da Proteção Social Especial;
• Composição e condições de trabalho das equipes;
• Existência de acolhimento institucional ou familiar;
• Infraestrutura e recursos disponíveis;
• Situação da legislação municipal do SAFA.

Análise esperada: avaliar se a rede possui condições para apoiar a implantação do SAFA e quais serviços necessitam de estruturação ou fortalecimento, especialmente na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6. Rede de Proteção

• Conselho Tutelar;
• Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
• Saúde e Educação;
• Rede socioassistencial;
• Conselhos de direitos e demais atores pertinentes.

Análise esperada: descrever a articulação entre os órgãos, os fluxos de encaminhamento, as responsabilidades pelo acompanhamento familiar e as principais fragilidades.

7. Potencial para Famílias Acolhedoras

• Possibilidade de mobilização de famílias acolhedoras;
• Estratégias de divulgação, sensibilização e cadastramento;
• Aspectos culturais e comunitários que favorecem ou dificultam a adesão;
• Necessidades de equipe técnica, capacitação, infraestrutura e financiamento.

Análise esperada: avaliar as condições iniciais para organização do serviço, sem confundir famílias interessadas com famílias efetivamente selecionadas e habilitadas.

8. Justificativa para Implantação do Serviço

• Demanda identificada por acolhimento;
• Insuficiências das modalidades de proteção existentes;
• Necessidade de preservar a convivência familiar e comunitária;
• Condições e desafios para implantação do SAFA no território.

Análise esperada: relacionar os dados levantados às necessidades concretas de proteção, evitando fundamentação exclusivamente genérica ou normativa.

9. Conclusão Diagnóstica

• Principais achados do diagnóstico;
• Necessidade identificada de implantação do SAFA;
• Estimativa inicial de capacidade de atendimento, quando tecnicamente possível;
• Potencialidades e fragilidades da rede de proteção;
• Necessidades de fortalecimento dos serviços socioassistenciais;
• Providências prioritárias para implantação e organização do serviço.

Análise esperada: demonstrar como as informações levantadas fundamentam as recomendações técnicas apresentadas.

Observação final

O diagnóstico deverá considerar as informações disponíveis no município, indicando eventuais lacunas e limitações dos registros. A identificação de necessidades de estruturação ou ampliação de outros serviços socioassistenciais deverá integrar as conclusões, sem descaracterizar a finalidade principal do instrumento, voltada a subsidiar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Protocolo 173334

RESOLUÇÃO Nº 011/ 2026 - CEDCA/AP

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público para escolha de adolescentes de grupos sociais diversos para composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/CONANDA, período de 2027 a 2029.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ - CEDCA/AP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0371/1997, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo de escolha realizado por meio do Edital de Chamamento Público CEDCA/AP nº 002, de outubro de 2026, destinado à seleção de adolescentes de grupos sociais diversos para composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/CONANDA, no período de 2027 a 2029.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes adolescentes para

representação no Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/CONANDA:

I - **Titular:** Ana Carolina do Rosário Pontes Monteiro, indicada pelo Instituto de Mulheres Negras do Amapá;
II - **Suplente:** Maria Eduarda Palmeirim Rabelo, indicada pela Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA.

Art. 3º A participação das adolescentes observará o período de composição do CPA/CONANDA estabelecido no Edital de Chamamento Público CEDCA/AP nº 002/2026, correspondente ao biênio 2027-2029.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SABLA MIKAELY DE SOUSA FIGUEIREDO
Presidente do CEDCA/AP
Decreto nº0164/2026

Protocolo 173353

Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CONDEAP

HOMOLOGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL "DE" E "PARA" PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ/CONDEAP - BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral por intermédio da Presidente no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 394/2026-SEAS, e de acordo com o Edital nº01/2026 CONDEAP e Regimento Eleitoral, faz publicar a Homologação das Organizações da sociedade Civil de e para pessoas com deficiência, inscritas para o Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP- Biênio 2026/2028, conforme relação abaixo:

a) ANDA- Associação Nortear Down Amapá;
b) AMA-AP- Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá;
c) ACEBVAP - Associação de Cegos e Baixa Visão do Amapá;
d) APAE-VJ-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória do Jari;
e) AFIBROAP- Associação de Fibromialgicos do Estado do Amapá;
f) AHEAP - Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá;
g) AAMAR- Associação Amapaense dos Renais;
h) ADFAP- Associação dos Deficientes Físicos do Amapá.

Dê-se ciência e publique-se

Macapá, 9 de novembro de 2026.
ALICE CRISTINA BESSA NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 173347

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 072/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **THALITA GOMES CHAGAS**, Assessora Técnica Jurídica, de Macapá/AP para Salvador/BA, a fim de participar da **25ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira**, a ser realizada no Centro de Convenções Salvador, no período de 21 a 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
ROZANA DUARTE CORDEIRO
Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 173265

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 272/2026-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suasatribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7633 de 06 de novembro de 2026 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1062/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FRANCISCO PEREIRA CANAFÍSTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar como delegado na 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca (CNAP), **no período de 11 a 13 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
CÍNTIA FERREIRA DE VASCONCELOS
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá.
SEPAq/AP Decreto N° 7633/2026-GEA

Protocolo 173280

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 91 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto n° 0209, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor BRUNO BARUK DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - SEHAB, Matrícula 1015083-8-01, para atuar cumulativamente como AUXILIAR no setor de Recursos Humanos da SEHAB/GEA.

Art. 2°. Cabe ao AUXILIAR do setor de Recursos Humanos, além de outras funções a ele designadas:

I - Auxiliar a chefe do setor de Recursos Humanos nas atividades administrativas e operacionais;
II - Administrar e fiscalizar as folhas de ponto dos servidores, para controlar a frequência e horas trabalhadas;
III - Manter registros precisos dos servidores, incluindo documentação pessoal, informações de pagamento e outros detalhes relevantes;
IV - Incluir os servidores públicos no Sistema de Gestão de RH - SIGRH, que envolve a criação de perfis, registro de informações pessoais e outros detalhes relevantes;
V - Elaborar as portarias de deslocamento estadual e interestadual dos servidores.

Art. 3º. A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
Mônica Cristina da Silva Dias
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 173344

Secretaria de Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
PORTARIA Nº 709/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e pelo Decreto Estadual nº 1985/2025, de 07 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Documento nº 380101.0077.2359.0069/2026,

CONSIDERANDO a publicação em duplicidade de atos administrativos de designação de Gestor e Fiscais referentes aos Termos de Convênio nº 001/2023-SECULT e nº 003/2023-SECULT;
CONSIDERANDO que já se encontram vigentes e devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado nº 8.708, de 30 de julho de 2026, a **Portaria nº 477/2026-SECULT** e a **Portaria nº 479/2026-SECULT**, que tratam das respectivas designações;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as publicações das Portarias abaixo relacionadas, veiculadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.776, de 05 de novembro de 2026, em razão da sobreposição de atos administrativos:
I - **Portaria nº 692/2026 - SECULT**, referente à designação de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Termo de Convênio nº 001/2023-SECULT (Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0009/2023);
II - **Portaria nº 693/2026 - SECULT** (páginas 81 a 83), referente à designação de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Termo de Convênio nº 003/2023-SECULT (Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0048/2023).

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os termos e efeitos da **Portaria nº 477/2026-SECULT** e da **Portaria nº 479/2026-SECULT**, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado nº 8.708, de 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 173263

PORTARIA Nº 710/2026 - SECULT-AP

Designa os membros da Comissão de Seleção para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PNAB-SECULT/AP - TERRITÓRIOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - ANCESTRALIDADE E

IDENTIDADE AMAPAENSE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, e nas diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), bem como as regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PNAB-SECULT/AP - TERRITÓRIOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - ANCESTRALIDADE E IDENTIDADE AMAPAENSE - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Seleção** responsável pelas etapas de recebimento, análise, avaliação e julgamento dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PNAB-SECULT/AP - TERRITÓRIOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - ANCESTRALIDADE E IDENTIDADE AMAPAENSE - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).**

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, observados a paridade e o conhecimento na área cultural:

Representantes do Poder Público (Administração):
1. Paulo André Bentes da Rocha, Assessor Técnico / Coordenação PNAB - Amapá, SECULT/AP. (Presidente/ Membro)
2. Dilda Natalina Santos Picanço, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
3. Ana Caroline da Silva Santos, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
4. Gabriela Castro da Silva, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
5. Marsione Silva de Souza, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

a) Examinar a documentação de elegibilidade e pontuar os projetos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo do Edital;
b) Elaborar e assinar as atas de julgamento, notas e relatórios parciais e finais do processo seletivo;
c) Observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante os trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão ocorrerão sem remuneração para seus membros, sendo sua prestação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CLICIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura / SECULT-AP
Decreto Estadual nº. 1985/2025

Protocolo 173354

PORTARIA Nº 711/2026 - SECULT-AP

Designa os membros da Comissão de Seleção para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PNAB - SECULT/AP SELEÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, e nas diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), bem como as regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PNAB - SECULT/AP SELEÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Seleção** responsável pelas etapas de recebimento, análise, avaliação e julgamento dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PNAB - SECULT/AP SELEÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, observados a paridade e o conhecimento na área cultural:

Representantes do Poder Público (Administração):
1. Paulo André Bentes da Rocha, Assessor Técnico / Coordenação PNAB - Amapá, SECULT/AP. (Presidente/ Membro)
2. Dilda Natalina Santos Picanço, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
3. Ana Caroline da Silva Santos, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
4. Gabriela Castro da Silva, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
5. Marsione Silva de Souza, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

a) Examinar a documentação de elegibilidade e pontuar os projetos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo do Edital;
b) Elaborar e assinar as atas de julgamento, notas e relatórios parciais e finais do processo seletivo;
c) Observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante os trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão ocorrerão sem remuneração para seus membros, sendo sua prestação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CLICIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura / SECULT-AP
Decreto Estadual nº. 1985/2025

Protocolo 173355

PORTARIA Nº 712/2026 - SECULT-AP

Designa os membros da Comissão de Seleção para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PNAB - SECULT/AP SELEÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, e nas diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), bem como as regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PNAB - SECULT/AP SELEÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Seleção** responsável pelas etapas de recebimento, análise, avaliação e julgamento dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PNAB - SECULT/AP SELEÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, observados a paridade e o conhecimento na área cultural:

Representantes do Poder Público (Administração):

1. Paulo André Bentes da Rocha, Assessor Técnico / Coordenação PNAB - Amapá, SECULT/AP. (Presidente/ Membro)
2. Dilda Natalina Santos Picanço, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
3. Ana Caroline da Silva Santos, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
4. Gabriela Castro da Silva, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)
5. Marsione Silva de Souza, Assessoria Técnica - SECULT/AP. (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

a) Examinar a documentação de elegibilidade e pontuar os projetos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo do Edital;
b) Elaborar e assinar as atas de julgamento, notas e relatórios parciais e finais do processo seletivo;
c) Observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante os trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão ocorrerão sem remuneração para seus membros, sendo sua prestação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026
CLICIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura / SECULT-AP
Decreto Estadual nº. 1985/2025

Protocolo 173356

PORTARIA Nº 478/2026 - SECULT

(Republicada por incorreção no original - DOE nº 8708, de 30/07/2026, págs. 57-58)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 002/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 002/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 115/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.912, de 05de maio 2023;
CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 002/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Itaubal, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - ITAUBAL 31 ANOS", no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2361.0032/2023, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0078/2023, de prestação de contas, ambos ACA/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 1015174-5-01, cargo/função Chefe de Unidade de Logística de Transporte, lotado no CAF/SECULT;
II - FISCAL TÉCNICO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, matrícula nº 0979637-1-01, cargo/função Gerente de Núcleo, lotado no CDC /SECULT;
III - GESTOR DO CONVÊNIO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, matrícula nº 0997812-7-01, cargo/função Coordenador, lotado no FEC/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.
§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;
II - Conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do convenente, dentro da vigência e devidamente atestada;
III - Verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;
IV - Acompanhar a movimentação da conta bancária específica;
V - Elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;
VI - Comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;
II - Acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;
III - Realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);
IV - Analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);
V - Na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);
VI - Elaborar o parecer técnico em até 15 dias;
VII - Comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;
II - Consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);
III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);
IV - Comunicar ao convenentes irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);
V - Apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);
VI - Representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.
§ 2º O Secretário determinará a notificação do convenente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).
§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).
§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - O Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;
II - O Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;
III - O Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor

que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores da concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pela Secretária de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 115/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 173266

PORTARIA Nº 480/2026 - SECULT

(Republicada por incorreção no original - DOE nº 8708, de 30/07/2026, págs. 61-63)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 006/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 006/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 306/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.999, de 11 de setembro 2023;
CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 006/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, inscrita no CNPJ nº 00.720.553/0001-19, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "29º VITÓRIA FEST 2023", no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2292.0019/2023-GAB/SECULT, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0093/2023-ACA/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº, cargo/função, lotado no /SECULT;
II - FISCAL TÉCNICO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, matrícula nº 0979637-1-01, cargo/função Gerente de Núcleo, lotado no CDC/SECULT;
III - GESTOR DO CONVÊNIO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, matrícula nº 0997812-7-01, cargo/função Coordenador, lotado no FEC /SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.
§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;
II - Conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do convenente, dentro da vigência e devidamente atestada;
III - Verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;
IV - Acompanhar a movimentação da conta bancária específica;
V - Elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;
VI - Comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;
II - Acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;
III - Realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);
IV - Analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);
V - Na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);
VI - Elaborar o parecer técnico em até 15 dias;
VII - Comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;
II - Consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);
III - Encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);
IV - Comunicar ao convenentes irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);
V - Apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);
VI - Representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.
§ 2º O Secretário determinará a notificação do convenente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).
§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).
§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - O Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;
II - O Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;
III - O Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores da concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 306/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 173268

PORTARIA Nº 481/2026 - SECULT

(Republicada por incorreção no original - DOE nº 8708, de 30/07/2026, págs. 60-61)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 008/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 008/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 463/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.060, de 14 de dezembro 2023;
CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 008/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, inscrita no CNPJ nº 23.066.905/0001-60, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "36º ANIVERSÁRIO DE LARANJAL DO JARI", no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2292.0084/2023-GAB/SECULT, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0005/2024-URDD/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HAROLDO

DA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 1015174-5-01, cargo/função Chefe de Unidade de Logística de Transporte, lotado no CAF/SECULT;
II - FISCAL TÉCNICO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, matrícula nº 0979637-1-01, cargo/função Gerente de Núcleo, lotado no CDC/SECULT;
III - GESTOR DO CONVÊNIO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, matrícula nº 0997812-7-01, cargo/função Coordenador, lotado no FEC/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.
§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;
II - Conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do convenente, dentro da vigência e devidamente atestada;
III - Verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;
IV - Acompanhar a movimentação da conta bancária específica;
V - Elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;
VI - Comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;
II - Acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;
III - Realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);
IV - Analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);
V - Na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);
VI - Elaborar o parecer técnico em até 15 dias;
VII - Comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - Coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;
II - Consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);
III - Encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);
IV - Comunicar ao convenentes irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);
V - Apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);
VI - Representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.
§ 2º O Secretário determinará a notificação do convenente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).
§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).
§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - O Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;
II - O Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;
III - O Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores da concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pela Secretária de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 463/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 173272

Agência Amapá

EDITAL Nº 002/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CONDEL/AGÊNCIA AMAPÁ

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA SITUAÇÃO DAS CANDIDATURAS - PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA AMAPÁ - QUADRIÊNIO 2027-2030.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, instituída pela Portaria nº 0167/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, com o Edital nº 001/2026 - Comissão Eleitoral do CONDEL/AGÊNCIA AMAPÁ e considerando a Manifestação Jurídica nº 076/2026 - ASSEJUR/AGÊNCIA AMAPÁ,

TORNA PÚBLICA a situação preliminar das candidaturas apresentadas para concorrer à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da AGÊNCIA AMAPÁ, referente ao quadriênio 2027-2030, conforme análise documental realizada pela Comissão Eleitoral e manifestação jurídica.

1. DA SITUAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS

Nº	INSTITUIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO PRELIMINAR
01	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP	Alcilene Maria Carvalho Cavalcante Dias	HABILITADA
02	Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP	Kaio Phellipe Lima Campos	PENDENTE
03	Câmara de Dirigentes Lojistas de Macapá - CDL Macapá	Márcio André Sampaio Góes	PENDENTE

2. DAS PENDÊNCIAS E DAS PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO

2.1. Da candidatura indicada pela FIEAP

A candidatura do Sr. Kaio Phellipe Lima Campos apresenta pendência quanto à formalização de sua condição de membro titular do Conselho Deliberativo, requisito previsto no art. 12, inciso I, do Regimento Interno.

Registra-se que a Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP formalizou a solicitação de substituição de seus representantes em 04 de novembro de 2026, tendo o expediente sido encaminhado ao Governo do Estado em 05 de novembro de 2026, para adoção das providências administrativas necessárias à publicação do ato de nomeação.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral acompanhará a tramitação do procedimento junto aos setores competentes, ficando a habilitação definitiva da candidatura condicionada à publicação do ato formal de nomeação do indicado na condição de membro titular do Conselho Deliberativo, até a divulgação da relação definitiva das candidaturas habilitadas.

2.2. Da candidatura indicada pela CDL Macapá

Em relação à candidatura do Sr. Márcio André Sampaio Góes, a manifestação jurídica 076/2026 identificou a necessidade de complementação da comprovação de experiência no exercício de atividades na área administrativa ou de gestão, conforme previsto no art. 12, inciso III, do Regimento Interno.

Considerando a documentação apresentada, especialmente a Ata de Reunião Deliberativa da entidade, a Comissão Eleitoral indica a necessidade da CDL apresentar declaração complementar de experiência profissional, contendo a identificação das atividades administrativas ou de gestão exercidas pelo candidato.

A documentação complementar deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral para análise e deliberação quanto ao atendimento do requisito de habilitação.

3. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E MANIFESTAÇÕES

3.1. Fica assegurado aos interessados o prazo de **16 a 18 de novembro de 2026** para apresentação de impugnações às candidaturas e de manifestações pertinentes, conforme estabelecido no cronograma eleitoral publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3.2. As manifestações deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão Eleitoral, acompanhadas dos documentos que fundamentem as alegações apresentadas.

3.3. A Comissão Eleitoral procederá à análise das impugnações, manifestações e documentações complementares, mediante decisões fundamentadas, observadas as disposições do Regimento Interno e do Edital nº 001/2026.

4. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA

4.1. A relação definitiva das candidaturas habilitadas será divulgada em **24 de novembro de 2026**, conforme cronograma eleitoral.

4.2. A habilitação definitiva das candidaturas ficará condicionada à comprovação integral dos requisitos estabelecidos no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e no item II.1 do Edital nº 001/2026.

4.3. As candidaturas que não comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos, após a análise da documentação e das manifestações apresentadas, poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente divulgação possui caráter preliminar e não representa decisão definitiva quanto às candidaturas que apresentam pendências de regularização.

5.2. A Comissão Eleitoral conduzirá a análise das documentações complementares e das eventuais manifestações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

5.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e do Edital nº 001/2026.

5.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONDEL/AGÊNCIA AMAPÁ
Caroline Morales de Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral
Rosineide Costa de Souza
Secretária da Comissão Eleitoral

Protocolo 173335

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 548 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades da empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS LTDA - PRIMO JOSÉ ALIMENTAÇÃO COLETIVA, no âmbito do Contrato nº 025/2026-IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 353, de 21 de julho de 2026, que instituiu a Divisão Permanente de Processo Administrativo Sancionador - DPPAS e regulamentou os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do IAPEN;
CONSIDERANDO a autorização expressa do Diretor-Presidente, proferida em 29 de outubro de 2026, no Documento nº 330202.0077.0607.0415/2026, para instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS LTDA - PRIMO JOSÉ ALIMENTAÇÃO COLETIVA, inscrita no CNPJ nº 00.477.520/0001-90;
CONSIDERANDO os possíveis descumprimentos contratuais relacionados às Notificações nº 055/2026 e nº 060/2026, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como ao dever de prestar informações e documentos solicitados pela Administração;
CONSIDERANDO os itens 12.1.11, 12.1.40, 12.1.41 e 12.1.47 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 025/2026-IAPEN, e os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da regulamentação estabelecida pela Portaria nº 353/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS para apurar eventuais responsabilidades da empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS LTDA - PRIMO JOSÉ ALIMENTAÇÃO COLETIVA, inscrita no CNPJ nº 00.477.520/0001-90, em razão dos possíveis descumprimentos contratuais relacionados às Notificações nº 055/2026 e nº 060/2026, no âmbito do Contrato nº 025/2026-IAPEN.

Art. 2º Designar, para condução dos trabalhos da Comissão Processante, os seguintes servidores, mantendo-se a composição indicada na minuta de referência encaminhada pela Administração:

• MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA,
matrícula nº 0088981-4-0, Presidente da Comissão;
• JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO,
matrícula nº 0106860-1-01, membro;
• GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA,
matrícula nº 0107665-5-01, membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os procedimentos previstos na Portaria nº 353/2026, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da confirmação do recebimento da notificação de instauração, na forma regulamentar.

Art. 4º A Comissão deverá promover a instrução necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações e documentos às unidades administrativas do IAPEN, realizar diligências e adotar as demais medidas pertinentes, com registro formal nos autos.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo observará o disposto no art. 6º, § 2º, da Portaria nº 353/2026, correspondente a 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º A instauração do presente processo possui natureza apuratória e não representa antecipação de juízo quanto à responsabilidade da contratada ou aplicação de penalidade, que dependerá da regular instrução e decisão da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 13 de Novembro o de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA
Assinado Eletronicamente

Protocolo 173260

PORTARIA Nº 547 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2026

Formaliza a indicação do representante do IAPEN/AP para a gestão do Termo de Cooperação Técnica da CIAP/AP e a coordenação do Comitê Gestor.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410 de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o IAPEN/AP, o TJAP, o MP/AP e a DPE/

AP, para implementação da Política de Alternativas Penais no Estado do Amapá;
CONSIDERANDO as disposições das Cláusulas Sexta e Sétima do referido Termo, que estabelecem a coordenação do Comitê Gestor pelo representante do IAPEN/AP e designam como Gestor(a) do Termo o(a) ocupante do cargo de Gestor(a) da Unidade para Alternativas Penais - UNAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar a indicação do(a) ocupante do cargo de Gestor(a) da Unidade para Alternativas Penais - UNAP como representante do IAPEN/AP para exercer a gestão do Termo de Cooperação Técnica da CIAP/AP e a coordenação do Comitê Gestor, nos termos do referido instrumento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA
Assinado Eletronicamente

Protocolo 173277

PORTARIA Nº 549, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº. 330202.0077.0602.0623/2026 COR - IAPEN subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946004020202694 - EPAD/CGU/COR instituída 199/2026, prorrogado pela Portaria nº 349/2026 e com Comissão redesignada pela Portaria nº 438/2026 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 173369

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0833/2026- DETRAN/AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, responsável pelo planejamento e pela elaboração dos documentos necessários à contratação, incluindo o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, cujo objeto é a **Contratação de serviço continuado de licenciamento de uso de software para projetos de sinalização viária em metodologia BIM para atender às necessidades operacionais do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP**:

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Willian Monteiro dos Santos - Coordenador de Sinalização	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP
Leonidas da Rosa Luz - Gerente de Núcleo de Planejamento	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 173251

PORTARIA N° 0834/2026- DETRAN/AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, responsável pela condução das etapas de planejamento e pela elaboração dos documentos técnicos e

administrativos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede da Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), no município de Tartarugalzinho/AP, visando atender às necessidades operacionais e institucionais do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP).**

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Simone Célia da Silva Assumpção - Engenheira Civil / CPAT	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP
Maria Michely Figueiredo Brito - Analista Administrativo / CPAT	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 173267

PORTARIA N° 0835/2026 DETRAN/AP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do PROCESSO **Nº 0053.2888.2341.0192/2026 - DAF/DETRAN- OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0312/2026 NETP - DETRAN**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICOS E PRÁTICOS**, PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, **CLAUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA**, GERENTE SETORIAL DE ARTICULAÇÃO, **KLEVERTON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **TARTARUGALZINHO/AP**, **PRACUUBA/AP e PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP** objetivo de realizar a aplicação dos Exames Práticos de Direção Veicular aos candidatos do Programa Habilita Amapá nos municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba e aplicação dos Exames Teóricos e Práticos de Direção Veicular aos candidatos do Programa CNH do Brasil no município de Tartarugalzinho, e dos Exames Práticos no município de Pedra Branca do Amapari, **nos dias 17/11/2026 a 20/11/2026.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 173270

PORTARIA N° 0836/2026 DETRAN/AP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0194/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0087/2026 DIATE - DETRAN**

R E S O L V E:

ART.1º-DESIGNAR os servidores **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, DIRETORA DE DESCENTRALIZAÇÃO E ATENDIMENTO, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP** objetivo supervisionar e acompanhar o funcionamento da unidade, verificar as condições operacionais, o fluxo de atendimento e a atuação da equipe local, **nos dias 16/11/2026 a 19/11/2026.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 173271

PORTARIA N° 0837/2026 - DETRAN/AP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer

a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC OLIVEIRA ZONA NORTE,** atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2156.2804.0202/2026-CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDENCIAMENTO à empresa sob a razão social **C. F. DA S. P BORGES LTDA**, sob o nome fantasia **CFC OLIVEIRA ZONA NORTE, CNPJ: 18.336.162/0001-60**, com sede na Rua Cícero Marques de Souza,2725 - Novo Horizonte.

Art. 2º - O referido CFC, credenciado na classificação **"AB"**, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

Art. 3º - O presente recredenciamento é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

Art. 4º - Em razão da regularização documental promovida pela empresa, fica concedido o prazo complementar de 9 (nove) meses, fixando-se a vigência final do credenciamento em **14/07/2027**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 173285

PORTARIA N° 0838/2026- DETRAN/AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e instrução teórica e prática de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, visando à operação segura e eficiente de aeronaves remotamente pilotadas (drones), com carga horária de 40 (quarenta) horas e previsão de atendimento a 16 (dezesseis) participantes, abrangendo conhecimentos técnicos, legislação aplicável, meteorologia, segurança de voo, planejamento de missões e técnicas de pilotagem.**

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Jessica Pablicía Monteiro e Monteiro - Gerente de Núcleo	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP
Zenilda Corrêa da Silva - Analista Administrativo	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 173305

PORTARIA N° 0839/2026 DETRAN/AP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0183/2026 - DAF/DETRAN- OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0079/2026 DIATE - DETRAN**

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, DIRETORA DE ATENDIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ MOTORISTA que se deslocaram da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com o objetivo de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços

prestados pela CIRETRAN, evitando prejuízos à população em razão da exoneração do coordenador, **no dia 08/10/2026**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 173337

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 - DETRAN/AP X IP AMÉRICA TELECOM LTDA

OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - prorrogar a vigência do Contrato nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses; e II - registrar o reajustamento dos preços pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, conforme previsão do item 7.7 da Cláusula Sétima do contrato. 2.2. O objeto contratual permanece inalterado, consistindo na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga, com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo antenas de alta performance, equipamentos necessários, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, para atendimento das necessidades do DETRAN/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.1. Para o exercício financeiro de 2026, as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Fonte 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, Programa de Trabalho 1.33203.26.78 2.0064.2369.753.3.3.90.40.160000, Ação 2369 - Apoio Tecnológico Institucional, Natureza da Despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme Dotação Orçamentária ADI nº 270/2026 - RETIFICADA e Nota de Empenho nº 2026NE01206. 5.2. O valor indicado para cobertura da parcela a ser executada no exercício de 2026 é de R$ 26.709,42 (Vinte e seis mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao período contratual compreendido no exercício, conforme instrução processual. 5.3. As despesas relativas ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados ao DETRAN/AP no respectivo exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** 4.1. Em observância ao item 7.7 da Cláusula Sétima do Contrato nº 021/2025 e ao Parecer Contábil nº 022/2026 - CEOFC/DETRAN/AP, aplica-se o percentual acumulado de 3,08% do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST. 4.2. Com a aplicação do reajuste, o valor unitário anual do item passa de R$ 39.694,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para R$ 40.916,58 (quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). 4.3. Considerados os 5 (cinco) links contratados, o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses passa de R$ 198.470,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais) para R$ 204.582,90 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). 4.4. O valor mensal estimado, o qual será pago em proporção aos dias de prestação, correspondente aos 5 (cinco) links, após o reajuste, é de R$ 17.268,70 (dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato nº 021/2025 fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. PAULA MONIQUE COSTA PEREIRA - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 173269

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - DETRAN/AP X J. S. GAMBOA - ME

OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 017/2024 - DETRAN/AP, relativo à prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, reparos de pneus (borracharia), guincho/reboque e serviços correlatos, para atender às necessidades operacionais do DETRAN/AP. 2.2. Permanecem excluídos os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12, relativos às lavagens veiculares, suprimidos pelo Segundo Termo Aditivo, celebrado em 25/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.2. Para o exercício de 2026, as despesas estimadas em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão à conta do orçamento do DETRAN/AP, conforme indicação ADI nº 332/2026, de 20/10/2026, na seguinte classificação: Unidade Orçamentária 33203 - Departamento Estadual de Trânsito; Fonte 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos; Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2355.753 .33.90.39.160000; Ação 2355 - Operacionalização do DETRAN; Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 2026NE01205. 3.3. Para o exercício de 2027, está prevista a importância de R$ 796.757,50 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A dotação correspondente será indicada após a aprovação do respectivo orçamento e a disponibilização dos créditos, mediante registro nos autos e apostilamento, observada a emissão dos empenhos pertinentes previamente à realização das despesas. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses da prorrogação é de R$ 846.757,50 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mantidos os preços unitários vigentes, sem aplicação de reajuste ou repactuação por este instrumento. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2024 por mais 12 (doze) meses, de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. JONILSON SILVA GAMBOA - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 173311

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 011/2026

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1.	FAY7I55	SE00120913	19/08/2026	6599 - 2
2.	FIJ1D82	AF00021325	14/08/2026	5819 - 7
3.	HYU6713	SE00120451	15/08/2026	6017 - 1
4.	INH7042	SE00121990	27/08/2026	5185 - 1
5.	JFP1B78	AF00020105	15/08/2026	7625 - 2
6.	JFU5212	SE00120602	16/08/2026	5185 - 2
7.	JTN3B15	SE00120069	12/08/2026	7633 - 2
8.	JUD0159	SE00121079	20/08/2026	5185 - 1
9.	JUG8119	SE00121158	22/08/2026	6637 - 1
10.	JVP2198	SE00120965	20/08/2026	7625 - 2
11.	JWB3585	SE00121865	27/08/2026	6050 - 2
12.	KCU2F67	SE00121438	24/08/2026	5185 - 1
13.	LZA6109	SE00120653	19/08/2026	5428 - 2
14.	MEX2209	SE00121000	20/08/2026	5614 - 3
15.	NEI1C79	SE00120220	14/08/2026	7340 - 0
16.	NEI3077	AF00017596	31/07/2026	6050 - 1
17.	NEI6420	SE00120694	18/08/2026	7633 - 2
18.	NEI7113	SE00121372	24/08/2026	5185 - 1
19.	NEI7859	AF00017124	04/08/2026	7340 - 0
20.	NEI8097	SE00121432	24/08/2026	7340 - 0
21.	NEI8C05	SE00120487	16/08/2026	6076 - 0
22.	NEI9457	SE00119998	11/08/2026	5010 - 0
23.	NEJ0A98	SE00121419	24/08/2026	5703 - 0
24.	NEJ6177	SE00121386	24/08/2026	5185 - 1
25.	NEJ7D34	SE00119597	10/08/2026	6726 - 1
26.	NEJ9548	SE00121223	22/08/2026	5185 - 1
27.	NEJ9870	SE00121403	24/08/2026	6580 - 0
28.	NEK0B00	SE00120225	13/08/2026	5045 - 0
29.	NEK0B00	SE00120226	13/08/2026	7579 - 0
30.	NEK0B00	SE00120227	13/08/2026	5118 - 0
31.	NEK2260	SE00119897	07/08/2026	7340 - 0
32.	NEK2864	SE00120456	16/08/2026	7340 - 0
33.	NEK6E13	SE00120718	23/08/2026	5010 - 0

34.	NEK6E13	SE00120719	23/08/2026	7579 - 0
35.	NEK6E13	SE00120720	23/08/2026	5169 - 1
36.	NEK7427	SE00120627	18/08/2026	7633 - 2
37.	NEK7882	AF00017138	24/07/2026	6599 - 2
38.	NEK8J22	AF00014362	17/01/2026	7625 - 2
39.	NEK9787	SE00121854	27/08/2026	6769 - 0
40.	NEK9976	SE00120472	15/08/2026	5185 - 1
41.	NEK9H75	SE00121847	27/08/2026	5185 - 1
42.	NEL3327	AF00021361	05/08/2026	6599 - 2
43.	NEL5570	SE00121385	24/08/2026	5185 - 1
44.	NEL5697	SE00121090	20/08/2026	5010 - 0
45.	NEL5697	SE00121094	20/08/2026	5118 - 0
46.	NEL6566	SE00119900	08/08/2026	5185 - 1
47.	NEL8878	AF00017030	31/07/2026	5037 - 1
48.	NEL8878	AF00022970	31/07/2026	5134 - 1
49.	NEM1112	SE00119888	09/08/2026	7633 - 2
50.	NEM3058	SE00119873	07/08/2026	7340 - 0
51.	NEM3089	AF00017206	18/08/2026	6599 - 2
52.	NEM3089	AF00017212	18/08/2026	5010 - 0
53.	NEM3723	AF00010606	25/12/2025	5169 - 1
54.	NEM4653	SE00121533	24/08/2026	7633 - 2
55.	NEM5048	SE00121928	27/08/2026	5185 - 1
56.	NEM5336	SE00120397	15/08/2026	5010 - 0
57.	NEM5336	SE00120398	15/08/2026	5118 - 0
58.	NEM6144	SE00121360	24/08/2026	6637 - 1
59.	NEM6474	SE00121097	21/08/2026	5819 - 7
60.	NEM6859	SE00120216	13/08/2026	6637 - 1
61.	NEM6B64	AF00017045	01/08/2026	6599 - 2
62.	NEM6B64	AF00017046	01/08/2026	5010 - 0
63.	NEM6B64	AF00017135	01/08/2026	5118 - 0
64.	NEM7576	SE00121204	22/08/2026	7340 - 0
65.	NEM8064	SE00119485	08/08/2026	5738 - 0
66.	NEM9129	AF00013835	07/08/2026	5010 - 0
67.	NEN0069	SE00120141	14/08/2026	6599 - 2
68.	NEN0069	SE00120144	14/08/2026	5010 - 0
69.	NEN0069	SE00120148	14/08/2026	5126 - 1
70.	NEN0069	SE00120149	14/08/2026	7340 - 0
71.	NEN0536	SE00119920	08/08/2026	5010 - 0
72.	NEN0536	SE00119922	08/08/2026	5118 - 0
73.	NEN1625	SE00120729	19/08/2026	5010 - 0
74.	NEN1625	SE00120732	19/08/2026	5118 - 0
75.	NEN1936	SE00120977	21/08/2026	7340 - 0
76.	NEN1D71	SE00120053	13/08/2026	5010 - 0
77.	NEN1D71	SE00120055	13/08/2026	6653 - 1
78.	NEN1D71	SE00120057	13/08/2026	7340 - 0
79.	NEN1D71	SE00120059	13/08/2026	5118 - 0
80.	NEN2013	SE00120482	16/08/2026	5010 - 0
81.	NEN2159	SE00120445	15/08/2026	6599 - 2
82.	NEN2159	SE00120467	15/08/2026	5010 - 0

83.	NEN2159	SE00120468	15/08/2026	5118 - 0
84.	NEN2159	SE00120470	15/08/2026	7340 - 0
85.	NEN2485	SE00120338	14/08/2026	7340 - 0
86.	NEN2485	SE00121729	26/08/2026	6637 - 1
87.	NEN2553	SE00120052	13/08/2026	6637 - 1
88.	NEN3942	SE00119847	18/08/2026	5010 - 0
89.	NEN3942	SE00119848	18/08/2026	5118 - 0
90.	NEN3F57	SE00120613	16/08/2026	6637 - 1
91.	NEN3H34	SE00121241	22/08/2026	6637 - 1
92.	NEN4802	SE00121378	24/08/2026	7340 - 0
93.	NEN4B73	SE00120960	20/08/2026	7340 - 0
94.	NEN4B73	SE00120961	20/08/2026	6637 - 1
95.	NEN5567	SE00120239	13/08/2026	6599 - 2
96.	NEN5567	SE00120240	13/08/2026	5010 - 0
97.	NEN5567	SE00120277	13/08/2026	5118 - 0
98.	NEN6087	SE00121712	26/08/2026	5010 - 0
99.	NEN6087	SE00121716	26/08/2026	5118 - 0
100.	NEN6169	SE00121650	25/08/2026	6637 - 1
101.	NEN6169	SE00121834	26/08/2026	6637 - 2
102.	NEN6307	SE00120143	13/08/2026	6637 - 1
103.	NEN6617	SE00121535	24/08/2026	6599 - 2
104.	NEN6756	SE00121160	22/08/2026	6599 - 2
105.	NEN7576	SE00120186	26/08/2026	5010 - 0
106.	NEN7576	SE00120187	26/08/2026	6599 - 2
107.	NEN7B86	SE00119663	07/08/2026	7340 - 0
108.	NEN9694	SE00121843	27/08/2026	5819 - 7
109.	NEO1591	SE00121927	27/08/2026	5185 - 1
110.	NEO3118	SE00121321	24/08/2026	5185 - 1
111.	NEO3607	SE00120736	19/08/2026	5010 - 0
112.	NEO3607	SE00120738	19/08/2026	5118 - 0
113.	NEO3607	SE00120741	19/08/2026	6637 - 1
114.	NEO3607	SE00120742	19/08/2026	6599 - 2
115.	NEO3607	SE00120763	19/08/2026	7340 - 0
116.	NEO4454	SE00121383	24/08/2026	7340 - 0
117.	NEO4E76	SE00121050	21/08/2026	5185 - 1
118.	NEO4F07	SE00121221	22/08/2026	6637 - 1
119.	NEO6040	SE00120495	17/08/2026	7340 - 0
120.	NEO6040	SE00120496	17/08/2026	6637 - 1
121.	NEO6512	SE00120177	23/08/2026	5010 - 0
122.	NEO6758	SE00120150	14/08/2026	7633 - 2
123.	NEO7742	SE00120025	11/08/2026	6050 - 1
124.	NEO7J57	SE00120164	17/08/2026	6068 - 1
125.	NEO8428	SE00121433	24/08/2026	7340 - 0
126.	NEO8655	SE00121070	27/08/2026	7633 - 2
127.	NEO8F05	SE00121678	25/08/2026	7633 - 2
128.	NEP3907	SE00119777	07/08/2026	5185 - 1
129.	NEP3I19	SE00121649	25/08/2026	6637 - 1
130.	NEP4176	SE00120956	19/08/2026	5185 - 1
131.	NEP4176	SE00121137	21/08/2026	6432 - 1

132.	NEP4772	SE00121605	26/08/2026	5738 - 0
133.	NEP5083	SE00121216	22/08/2026	6637 - 1
134.	NEP5891	SE00121934	27/08/2026	5185 - 1
135.	NEP6235	SE00119797	07/08/2026	6599 - 2
136.	NEP6235	SE00119803	07/08/2026	5010 - 0
137.	NEP6348	SE00120621	18/08/2026	5185 - 1
138.	NEP6598	SE00121220	22/08/2026	7340 - 0
139.	NEP6716	SE00121736	26/08/2026	5185 - 1
140.	NEP6G41	SE00121441	24/08/2026	5010 - 0
141.	NEP6G41	SE00121444	24/08/2026	5118 - 0
142.	NEP7748	SE00121620	25/08/2026	6599 - 2
143.	NEP7C28	SE00120282	13/08/2026	5185 - 1
144.	NEP7J10	SE00120676	20/08/2026	6599 - 2
145.	NEP7J10	SE00120678	20/08/2026	5010 - 0
146.	NEP8943	SE00120071	12/08/2026	5185 - 1
147.	NEP8J46	SE00120489	17/08/2026	7340 - 0
148.	NEP9146	SE00120643	18/08/2026	7340 - 0
149.	NEP9458	SE00120995	20/08/2026	7670 - 0
150.	NEQ0205	SE00119917	08/08/2026	5010 - 0
151.	NEQ0205	SE00119919	08/08/2026	7340 - 0
152.	NEQ0205	SE00119923	08/08/2026	5118 - 0
153.	NEQ2503	SE00121193	22/08/2026	5428 - 2
154.	NEQ3958	SE00121288	23/08/2026	5428 - 3
155.	NEQ5G58	AF00021308	09/08/2026	5614 - 2
156.	NEQ6G61	SE00120963	20/08/2026	6637 - 1
157.	NEQ8385	SE00115401	23/08/2026	6599 - 2
158.	NEQ8D65	SE00121856	27/08/2026	6769 - 0
159.	NEQ8H06	SE00120702	19/08/2026	7625 - 2
160.	NEQ8H49	SE00119899	07/08/2026	5185 - 1
161.	NEQ9520	SE00121929	27/08/2026	5185 - 1
162.	NEQ9G96	SE00119926	10/08/2026	6599 - 2
163.	NER1558	SE00120660	18/08/2026	5185 - 1
164.	NER1A67	AF00017118	05/08/2026	6599 - 2
165.	NER3683	SE00120464	15/08/2026	5185 - 1
166.	NER4607	SE00120218	14/08/2026	7633 - 2
167.	NER5552	SE00121775	27/08/2026	5185 - 1
168.	NER5870	SE00120167	13/08/2026	5185 - 1
169.	NER8F13	AF00020852	23/07/2026	5010 - 0
170.	NER9J08	SE00120724	18/08/2026	5185 - 1
171.	NES0481	SE00119789	07/08/2026	7633 - 2
172.	NES0583	AF00017156	06/08/2026	6599 - 2
173.	NES1632	SE00120100	13/08/2026	5010 - 0
174.	NES1860	SE00120463	15/08/2026	5185 - 1
175.	NES1959	SE00119729	06/08/2026	5010 - 0
176.	NES1959	SE00119730	06/08/2026	6599 - 2
177.	NES1959	SE00119731	06/08/2026	7340 - 0
178.	NES1959	SE00119732	06/08/2026	7030 - 1
179.	NES1959	SE00119733	06/08/2026	5118 - 0
180.	NES1969	SE00121447	24/08/2026	5185 - 1

181.	NES2091	SE00119881	08/08/2026	6076 - 0
182.	NES4366	SE00121589	25/08/2026	5614 - 4
183.	NES5341	SE00121858	27/08/2026	5010 - 0
184.	NES5988	SE00119882	09/08/2026	7340 - 0
185.	NES5988	SE00119883	09/08/2026	6637 - 1
186.	NES6682	SE00120946	19/08/2026	5010 - 0
187.	NES9061	SE00121471	24/08/2026	7340 - 0
188.	NET0524	SE00119936	13/08/2026	5185 - 2
189.	NET0524	SE00120083	13/08/2026	5185 - 1
190.	NET0671	SE00121670	26/08/2026	5185 - 1
191.	NET1541	SE00121852	27/08/2026	6769 - 0
192.	NET4H36	SE00119819	06/08/2026	5010 - 0
193.	NET4H36	SE00119821	06/08/2026	6858 - 0
194.	NET6088	SE00121234	22/08/2026	6599 - 2
195.	NET6729	SE00116205	23/08/2026	6599 - 2
196.	NEU0H61	AF00019812	07/08/2026	6599 - 2
197.	NEU0H61	AF00019813	07/08/2026	6858 - 0
198.	NEU0H61	AF00019816	07/08/2026	5010 - 0
199.	NEU0I35	AF00018072	23/07/2026	5010 - 0
200.	NEU1879	SE00120777	19/08/2026	7340 - 0
201.	NEU1963	SE00121763	26/08/2026	5010 - 0
202.	NEU1963	SE00121764	26/08/2026	5118 - 0
203.	NEU2229	AF00022796	19/08/2026	5045 - 0
204.	NEU2229	SE00120921	19/08/2026	6637 - 1
205.	NEU2229	SE00120922	19/08/2026	6599 - 2
206.	NEU2518	SE00119837	08/08/2026	7340 - 0
207.	NEU2E02	SE00119993	10/08/2026	5169 - 1
208.	NEU2E02	SE00119995	10/08/2026	5010 - 0
209.	NEU2E02	SE00119996	10/08/2026	6599 - 2
210.	NEU3491	SE00119891	09/08/2026	6637 - 1
211.	NEU3884	SE00119879	07/08/2026	7340 - 0
212.	NEU4656	SE00121297	23/08/2026	6637 - 1
213.	NEU4656	SE00121299	23/08/2026	7340 - 0
214.	NEU4923	SE00121769	26/08/2026	6637 - 2
215.	NEU5184	SE00120414	14/08/2026	6599 - 2
216.	NEU5184	SE00120415	14/08/2026	5010 - 0
217.	NEU5184	SE00120424	14/08/2026	5118 - 0
218.	NEU5666	SE00117534	23/08/2026	7340 - 0
219.	NEU5816	SE00120087	12/08/2026	7340 - 0
220.	NEU6094	SE00120073	12/08/2026	5185 - 1
221.	NEU6348	SE00120970	21/08/2026	7340 - 0
222.	NEU6D76	SE00121597	25/08/2026	5010 - 0
223.	NEU7333	AF00020856	08/08/2026	5010 - 0
224.	NEU7432	SE00120884	19/08/2026	6599 - 2
225.	NEU7432	SE00120929	19/08/2026	5010 - 0
226.	NEU7759	SE00119913	10/08/2026	6556 - 1
227.	NEU7759	SE00119921	10/08/2026	7340 - 0
228.	NEU7759	SE00119981	10/08/2026	6637 - 2
229.	NEU7759	SE00119982	10/08/2026	6653 - 2

230.	NEU7926	SE00121143	27/08/2026	6599 - 2
231.	NEU7926	SE00121661	27/08/2026	5010 - 0
232.	NEU7G26	SE00121001	19/08/2026	5010 - 0
233.	NEU7G26	SE00121002	19/08/2026	5118 - 0
234.	NEU8B27	SE00121284	22/08/2026	7340 - 0
235.	NEU9601	SE00121692	26/08/2026	5010 - 0
236.	NEU9601	SE00121694	26/08/2026	5118 - 0
237.	NEU9601	SE00121702	26/08/2026	6599 - 2
238.	NEU9967	SE00121305	23/08/2026	7340 - 0
239.	NEU9979	SE00120399	15/08/2026	7340 - 0
240.	NEV0334	SE00119925	10/08/2026	6599 - 2
241.	NEV2331	SE00121658	26/08/2026	7633 - 2
242.	NEV5310	SE00122006	27/08/2026	6432 - 1
243.	NEV5561	SE00120618	18/08/2026	6637 - 2
244.	NEV6798	SE00120283	13/08/2026	5185 - 1
245.	NEV7691	SE00121771	27/08/2026	5487 - 0
246.	NEV8073	SE00121159	21/08/2026	6530 - 0
247.	NEV8495	AF00015336	15/12/2025	6599 - 2
248.	NEV9006	SE00120371	15/08/2026	5185 - 1
249.	NEW1F96	SE00120085	12/08/2026	5010 - 0
250.	NEW4182	SE00121734	26/08/2026	5185 - 1
251.	NEW5123	SE00120952	20/08/2026	5185 - 1
252.	NEW6808	SE00120937	20/08/2026	5185 - 1
253.	NEW9B06	SE00119903	08/08/2026	7340 - 0
254.	NEX0478	SE00120603	16/08/2026	6637 - 1
255.	NEX0478	SE00120604	16/08/2026	7340 - 0
256.	NEX0478	SE00120606	16/08/2026	6653 - 1
257.	NEX1167	SE00119809	08/08/2026	6041 - 2
258.	NEX3045	SE00121279	23/08/2026	7340 - 0
259.	NEX5706	SE00120301	14/08/2026	5185 - 1
260.	NEX5761	SE00120448	15/08/2026	6017 - 1
261.	NEX5E71	SE00120128	13/08/2026	7340 - 0
262.	NEX6651	SE00120219	14/08/2026	7340 - 0
263.	NEX7040	SE00120039	11/08/2026	7340 - 0
264.	NEX7F90	SE00119991	14/08/2026	5010 - 0
265.	NEX7F90	SE00120045	14/08/2026	6041 - 2
266.	NEX8717	SE00121439	24/08/2026	6637 - 1
267.	NEY1H57	SE00121846	27/08/2026	5185 - 1
268.	NEY3567	SE00121203	22/08/2026	7340 - 0
269.	NEY3793	SE00121509	25/08/2026	6599 - 2
270.	NEY3793	SE00121563	25/08/2026	6599 - 2
271.	NEY3880	SE00121420	24/08/2026	7633 - 2
272.	NEY3G93	SE00120473	15/08/2026	5185 - 1
273.	NEY4682	SE00120032	11/08/2026	6076 - 0
274.	NEY4C12	SE00120511	17/08/2026	5045 - 0
275.	NEY5981	SE00119833	08/08/2026	7340 - 0
276.	NEY6055	AF00021314	22/08/2026	7340 - 0
277.	NEY6F26	SE00121123	26/08/2026	5010 - 0
278.	NEY6I25	SE00120453	15/08/2026	7340 - 0

279.	NEY7599	SE00121504	24/08/2026	7340 - 0
280.	NEY8888	SE00121616	25/08/2026	5045 - 0
281.	NEY8888	SE00121617	25/08/2026	5185 - 1
282.	NEY8888	SE00121618	25/08/2026	6637 - 1
283.	NEY8E53	SE00120266	14/08/2026	6653 - 1
284.	NEY9442	SE00120670	18/08/2026	5185 - 1
285.	NEZ3338	SE00121239	22/08/2026	6599 - 2
286.	NEZ4H27	SE00120633	17/08/2026	7633 - 2
287.	NEZ6514	SE00119813	10/08/2026	6599 - 2
288.	NEZ7348	AF00017055	09/08/2026	6599 - 2
289.	NEZ7348	AF00017591	09/08/2026	5010 - 0
290.	NEZ7599	AF00017035	10/08/2026	5010 - 0
291.	NEZ9431	SE00120433	15/08/2026	5185 - 1
292.	NEZ9907	SE00121352	23/08/2026	6599 - 2
293.	NFA0762	SE00120159	14/08/2026	5010 - 0
294.	NFA0762	SE00120162	14/08/2026	5118 - 0
295.	NFA0762	SE00120241	14/08/2026	6599 - 2
296.	NFA1207	SE00120504	17/08/2026	6599 - 2
297.	NFA1873	SE00121526	26/08/2026	5738 - 0
298.	NFA1B76	SE00121169	21/08/2026	6637 - 2
299.	NFA2017	AF00021822	20/08/2026	6599 - 2
300.	NFA2017	SE00120947	20/08/2026	5010 - 0
301.	NFA2017	SE00120948	20/08/2026	7340 - 0
302.	NFA2017	SE00120949	20/08/2026	5118 - 0
303.	NFA4215	SE00120112	16/08/2026	5010 - 0
304.	NFA4215	SE00120113	16/08/2026	6599 - 2
305.	NFA4215	SE00120906	26/08/2026	6599 - 2
306.	NFA4215	SE00120908	26/08/2026	5010 - 0
307.	NFA4245	SE00121829	27/08/2026	7340 - 0
308.	NFA4245	SE00121831	27/08/2026	6602 - 0
309.	NFA4826	AF00022831	10/08/2026	5045 - 0
310.	NFA4826	AF00022832	10/08/2026	6599 - 2
311.	NFA4826	AF00022833	10/08/2026	5142 - 0
312.	NFA5H18	SE00121655	25/08/2026	7340 - 0
313.	NFA6455	SE00121009	21/08/2026	7340 - 0
314.	NFA6E36	SE00120774	19/08/2026	7340 - 0
315.	NFA7684	SE00121848	27/08/2026	6076 - 0
316.	NFA8488	SE00117563	26/08/2026	5010 - 0
317.	NFA8488	SE00117570	26/08/2026	5118 - 0
318.	NFA8H54	SE00121491	24/08/2026	7340 - 0
319.	NFA9627	SE00119979	09/08/2026	5185 - 1
320.	NFA9J29	SE00121688	25/08/2026	6637 - 1
321.	NFB1D23	SE00121743	26/08/2026	5010 - 0
322.	NFB1D23	SE00121744	26/08/2026	5118 - 0
323.	NFB2845	SE00121891	27/08/2026	5185 - 1
324.	NFB4125	SE00121841	26/08/2026	5010 - 0
325.	NFB4125	SE00121842	26/08/2026	6637 - 1
326.	NFB4125	SE00121845	26/08/2026	6599 - 2
327.	NFB4125	SE00121853	26/08/2026	5118 - 0

328.	NFB4E56	SE00121761	26/08/2026	5010 - 0
329.	NFB4E56	SE00121765	26/08/2026	5118 - 0
330.	NFB4E56	SE00121766	26/08/2026	7340 - 0
331.	NFB5A41	SE00119793	08/08/2026	7633 - 2
332.	NFB6848	AF00021812	15/08/2026	6599 - 2
333.	NFB7648	AF00017183	07/08/2026	6599 - 2
334.	NFB7648	SE00119854	07/08/2026	5010 - 0
335.	NFB7A99	SE00116565	26/08/2026	5010 - 0
336.	NFB9H02	SE00120284	13/08/2026	5185 - 1
337.	NFV1564	AF00019441	04/08/2026	6599 - 2
338.	NIA9124	SE00121857	27/08/2026	5045 - 0
339.	NSI3J79	SE00121484	24/08/2026	6637 - 1
340.	NSO5G05	SE00119930	11/08/2026	7633 - 2
341.	NTC3J19	SE00121332	23/08/2026	6076 - 0
342.	OBZ2J29	AF00022837	15/08/2026	7625 - 2
343.	OFW1965	AF00017134	01/08/2026	5010 - 0
344.	OGO2C05	SE00121218	22/08/2026	7633 - 2
345.	ORH0090	SE00120725	18/08/2026	5835 - 0
346.	OXT8B56	SE00120253	14/08/2026	7633 - 2
347.	OZY4172	SE00120072	12/08/2026	7633 - 2
348.	PAZ3H62	SE00121339	24/08/2026	5185 - 1
349.	PHK0421	SE00121774	27/08/2026	5185 - 1
350.	PTP0384	SE00119871	08/08/2026	7340 - 0
351.	QEL2H67	SE00119652	07/08/2026	7340 - 0
352.	QET7H81	SE00119929	10/08/2026	5185 - 2
353.	QJE7E85	SE00121596	25/08/2026	6637 - 1
354.	QLD7A69	SE00121753	27/08/2026	7340 - 0
355.	QLN0905	SE00121252	22/08/2026	6602 - 0
356.	QLN0A23	SE00119483	07/08/2026	5010 - 0
357.	QLN0B27	AF00021811	09/08/2026	7633 - 2
358.	QLN0G34	SE00121173	22/08/2026	7579 - 0
359.	QLN1094	AF00020094	09/08/2026	6637 - 1
360.	QLN1094	AF00022809	09/08/2026	6599 - 2
361.	QLN1094	SE00119892	09/08/2026	6637 - 1
362.	QLN1509	SE00121103	21/08/2026	5819 - 7
363.	QLN1509	SE00121113	21/08/2026	5819 - 7
364.	QLN1990	SE00121833	27/08/2026	7340 - 0
365.	QLN1F54	SE00120215	13/08/2026	6599 - 2
366.	QLN2112	AF00021817	15/08/2026	6599 - 2
367.	QLN2444	SE00121448	24/08/2026	7366 - 2
368.	QLN3298	SE00121680	26/08/2026	5185 - 1
369.	QLN3714	SE00120430	15/08/2026	7340 - 0
370.	QLN3B09	AF00017059	06/08/2026	6599 - 2
371.	QLN3D82	AF00017103	14/08/2026	5010 - 0
372.	QLN3D82	AF00017104	14/08/2026	6653 - 1
373.	QLN3D82	AF00017125	14/08/2026	5118 - 0
374.	QLN3D82	AF00017275	14/08/2026	6637 - 1
375.	QLN3D82	SE00120109	13/08/2026	6637 - 1
376.	QLN4946	SE00120358	14/08/2026	5185 - 1

377.	QLN4A98	AF00017047	01/08/2026	5118 - 0
378.	QLN4A98	AF00017048	01/08/2026	5010 - 0
379.	QLN4G26	AF00017119	04/08/2026	7340 - 0
380.	QLN5172	SE00121805	27/08/2026	5452 - 1
381.	QLN5845	SE00120655	18/08/2026	6599 - 2
382.	QLN5845	SE00120673	18/08/2026	5010 - 0
383.	QLN5845	SE00120675	18/08/2026	5738 - 0
384.	QLN5G67	SE00121328	23/08/2026	7633 - 2
385.	QLN5H05	AF00017078	12/08/2026	6599 - 2
386.	QLN5H05	AF00017079	12/08/2026	5010 - 0
387.	QLN5H05	AF00017080	12/08/2026	5118 - 0
388.	QLN6028	SE00120587	17/08/2026	6637 - 1
389.	QLN6211	SE00120009	10/08/2026	6637 - 1
390.	QLN6J59	SE00121545	25/08/2026	5010 - 0
391.	QLN6J59	SE00121560	25/08/2026	5118 - 0
392.	QLN6J59	SE00121561	25/08/2026	6599 - 2
393.	QLN6J59	SE00121562	25/08/2026	7670 - 0
394.	QLN7493	SE00121832	27/08/2026	7340 - 0
395.	QLN8234	AF00020296	15/08/2026	7340 - 0
396.	QLN9018	SE00121756	26/08/2026	5010 - 0
397.	QLN9018	SE00121757	26/08/2026	5118 - 0
398.	QLN9193	SE00120304	15/08/2026	6599 - 2
399.	QLN9193	SE00120344	15/08/2026	5010 - 0
400.	QLN9193	SE00120346	15/08/2026	5118 - 0
401.	QLO0119	SE00120535	17/08/2026	7340 - 0
402.	QLO0448	SE00121149	21/08/2026	6432 - 1
403.	QLO0752	SE00121257	22/08/2026	7340 - 0
404.	QLO1587	AF00022388	04/08/2026	6599 - 2
405.	QLO1J43	SE00120951	20/08/2026	5185 - 1
406.	QLO2085	SE00120247	14/08/2026	7340 - 0
407.	QLO2091	SE00119972	18/08/2026	5010 - 0
408.	QLO2091	SE00119973	18/08/2026	5118 - 0
409.	QLO2599	AF00020320	05/08/2026	6599 - 2
410.	QLO2599	AF00021309	05/08/2026	5010 - 0
411.	QLO2599	AF00021362	05/08/2026	5118 - 0
412.	QLO2699	AF00017131	31/07/2026	6637 - 1
413.	QLO2699	AF00022971	31/07/2026	5037 - 1
414.	QLO3499	SE00121641	26/08/2026	5738 - 0
415.	QLO3501	SE00119884	08/08/2026	7340 - 0
416.	QLO3G81	SE00121413	25/08/2026	7340 - 0
417.	QLO3I77	SE00121107	26/08/2026	6637 - 1
418.	QLO4311	SE00121633	26/08/2026	7340 - 0
419.	QLO4978	AF00021802	19/08/2026	6653 - 1
420.	QLO5099	SE00121086	21/08/2026	5010 - 0
421.	QLO5099	SE00121087	21/08/2026	5118 - 0
422.	QLO5357	SE00121555	24/08/2026	7633 - 2
423.	QLO5724	SE00121189	22/08/2026	7633 - 2
424.	QLO5E99	AF00017052	04/08/2026	7340 - 0
425.	QLO6492	SE00121783	26/08/2026	5037 - 1

426.	QLO6492	SE00121823	26/08/2026	5134 - 1
427.	QLO6E47	SE00119997	11/08/2026	6637 - 1
428.	QLO7048	AF00022395	04/08/2026	7340 - 0
429.	QLO7223	SE00121205	22/08/2026	7340 - 0
430.	QLO7395	SE00120079	12/08/2026	7633 - 2
431.	QLO7985	SE00120782	19/08/2026	7340 - 0
432.	QLO8695	SE00119849	18/08/2026	5053 - 1
433.	QLO8913	SE00120163	17/08/2026	6068 - 1
434.	QLO8913	SE00120257	17/08/2026	7633 - 2
435.	QLO8A36	SE00120716	25/08/2026	5010 - 0
436.	QLO8A36	SE00120892	25/08/2026	7056 - 1
437.	QLO8A36	SE00120894	25/08/2026	6637 - 2
438.	QLO8I30	AF00019444	20/08/2026	5010 - 0
439.	QLO8I30	AF00019445	20/08/2026	5118 - 0
440.	QLO9104	SE00119859	08/08/2026	6017 - 4
441.	QLP1A56	SE00120636	17/08/2026	6076 - 0
442.	QLP2423	SE00121647	25/08/2026	6637 - 1
443.	QLP2847	SE00120569	16/08/2026	7340 - 0
444.	QLP2847	SE00120572	16/08/2026	6637 - 1
445.	QLP2F04	SE00120910	19/08/2026	5010 - 0
446.	QLP3040	AF00017200	02/08/2026	6599 - 2
447.	QLP3040	AF00017725	02/08/2026	5010 - 0
448.	QLP3161	SE00121108	21/08/2026	5819 - 7
449.	QLP3A46	SE00121528	26/08/2026	7340 - 0
450.	QLP3D25	SE00120169	13/08/2026	7340 - 0
451.	QLP4155	SE00119623	06/08/2026	7340 - 0
452.	QLP4534	SE00120623	18/08/2026	5010 - 0
453.	QLP4534	SE00120682	18/08/2026	6599 - 2
454.	QLP4534	SE00120686	18/08/2026	5118 - 0
455.	QLP4657	SE00119807	06/08/2026	6599 - 2
456.	QLP4708	SE00120982	21/08/2026	7340 - 0
457.	QLP4E08	SE00121368	23/08/2026	5185 - 1
458.	QLP5076	SE00120279	13/08/2026	6599 - 2
459.	QLP5076	SE00120305	13/08/2026	5010 - 0
460.	QLP5201	SE00119831	08/08/2026	6068 - 1
461.	QLP5362	SE00121659	26/08/2026	7633 - 2
462.	QLP5862	AF00017041	02/08/2026	6599 - 2
463.	QLP5C33	SE00122112	03/09/2026	5819 - 2
464.	QLP5J25	SE00120042	12/08/2026	6637 - 2
465.	QLP6266	SE00120953	20/08/2026	7340 - 0
466.	QLP6754	SE00120165	17/08/2026	6050 - 1
467.	QLP7000	SE00121074	20/08/2026	6637 - 1
468.	QLP7000	SE00121075	20/08/2026	7340 - 0
469.	QLP7395	SE00120962	19/08/2026	6599 - 2
470.	QLP7G43	SE00120209	20/08/2026	5010 - 0
471.	QLP7H89	AF00017440	09/08/2026	5614 - 2
472.	QLP8064	SE00121511	25/08/2026	6599 - 2
473.	QLP8194	SE00120095	15/08/2026	6858 - 0
474.	QLP8290	SE00121776	27/08/2026	5185 - 1

475.	QLP8624	SE00120822	23/08/2026	5045 - 0
476.	QLP8B35	SE00121115	21/08/2026	5819 - 2
477.	QLP8B87	SE00120520	16/08/2026	5010 - 0
478.	QLP8B87	SE00120521	16/08/2026	5118 - 0
479.	QLP8B87	SE00120522	16/08/2026	6599 - 2
480.	QLP8B87	SE00120532	16/08/2026	7579 - 0
481.	QLP8G47	SE00120037	11/08/2026	5770 - 3
482.	QLP9257	SE00121117	22/08/2026	5010 - 0
483.	QLP9257	SE00121121	22/08/2026	5118 - 0
484.	QLP9257	SE00121122	22/08/2026	6599 - 2
485.	QLP9467	SE00120626	18/08/2026	7633 - 2
486.	QLP9F87	SE00119855	08/08/2026	5010 - 0
487.	QLP9F87	SE00119916	08/08/2026	5118 - 0
488.	QLP9H00	SE00119719	07/08/2026	6769 - 0
489.	QLQ0569	SE00121180	22/08/2026	7340 - 0
490.	QLQ1558	SE00121493	25/08/2026	5010 - 0
491.	QLQ1558	SE00121510	25/08/2026	5118 - 0
492.	QLQ1587	SE00120595	16/08/2026	7340 - 0
493.	QLQ1587	SE00120598	16/08/2026	6637 - 1
494.	QLQ1A89	SE00121274	23/08/2026	5428 - 3
495.	QLQ1E83	SE00121085	21/08/2026	6580 - 0
496.	QLQ2756	SE00120306	14/08/2026	6599 - 2
497.	QLQ2895	AF00020298	22/08/2026	7340 - 0
498.	QLQ2900	SE00117519	23/08/2026	5185 - 2
499.	QLQ2A62	SE00120089	12/08/2026	7633 - 2
500.	QLQ2D93	SE00121955	27/08/2026	6637 - 1
501.	QLQ3000	SE00121038	20/08/2026	6637 - 2
502.	QLQ3084	SE00121337	23/08/2026	6599 - 2
503.	QLQ3084	SE00121338	24/08/2026	5010 - 0
504.	QLQ3148	AF00017479	09/08/2026	5614 - 2
505.	QLQ3D61	SE00121443	25/08/2026	7633 - 2
506.	QLQ3F37	SE00121146	22/08/2026	6599 - 2
507.	QLQ4705	SE00120321	14/08/2026	6637 - 2
508.	QLQ4705	SE00120322	14/08/2026	6599 - 2
509.	QLQ4705	SE00120323	14/08/2026	7340 - 0
510.	QLQ4905	SE00119736	07/08/2026	6599 - 2
511.	QLQ4905	SE00119737	07/08/2026	5010 - 0
512.	QLQ4905	SE00119738	07/08/2026	5118 - 0
513.	QLQ4905	SE00119768	07/08/2026	7340 - 0
514.	QLQ4997	SE00120410	15/08/2026	5010 - 0
515.	QLQ4997	SE00120425	15/08/2026	5118 - 0
516.	QLQ4997	SE00120439	15/08/2026	6599 - 2
517.	QLQ4E26	SE00120640	18/08/2026	5010 - 0
518.	QLQ4E26	SE00120641	18/08/2026	5118 - 0
519.	QLQ4F47	SE00121820	27/08/2026	6637 - 1
520.	QLQ4F47	SE00121822	27/08/2026	6408 - 0
521.	QLQ4J51	SE00121622	26/08/2026	6599 - 2
522.	QLQ4J51	SE00121623	26/08/2026	5193 - 0
523.	QLQ5109	SE00121505	24/08/2026	7340 - 0

524.	QLQ5109	SE00121512	24/08/2026	6637 - 1
525.	QLQ5109	SE00121515	24/08/2026	6653 - 1
526.	QLQ5358	SE00120460	15/08/2026	6637 - 1
527.	QLQ5967	SE00121534	24/08/2026	7340 - 0
528.	QLQ5H46	SE00121017	20/08/2026	5010 - 0
529.	QLQ5H46	SE00121020	20/08/2026	5118 - 0
530.	QLQ6169	SE00120355	15/08/2026	5010 - 0
531.	QLQ6169	SE00120357	15/08/2026	7340 - 0
532.	QLQ6169	SE00120377	15/08/2026	6599 - 2
533.	QLQ6337	SE00120722	23/08/2026	6050 - 1
534.	QLQ6513	SE00119662	06/08/2026	7340 - 0
535.	QLQ6513	SE00119678	06/08/2026	6599 - 2
536.	QLQ6711	SE00120523	17/08/2026	6599 - 2
537.	QLQ6711	SE00120524	17/08/2026	6653 - 2
538.	QLQ6711	SE00120525	17/08/2026	5010 - 0
539.	QLQ6711	SE00120547	17/08/2026	5118 - 0
540.	QLQ6B83	SE00121184	23/08/2026	5010 - 0
541.	QLQ6B83	SE00121185	23/08/2026	6637 - 1
542.	QLQ6E73	SE00119686	06/08/2026	6599 - 2
543.	QLQ6E73	SE00119703	06/08/2026	6610 - 2
544.	QLQ8979	SE00121364	24/08/2026	7633 - 2
545.	QLQ8G36	SE00120570	17/08/2026	5185 - 1
546.	QLQ9247	SE00120259	17/08/2026	6599 - 2
547.	QLQ9247	SE00120485	17/08/2026	5010 - 0
548.	QLQ9247	SE00120499	17/08/2026	6068 - 1
549.	QLQ9306	SE00119679	08/08/2026	6599 - 2
550.	QLQ9329	SE00121939	27/08/2026	7340 - 0
551.	QLQ9590	SE00121872	27/08/2026	6599 - 2
552.	QLQ9601	SE00119658	07/08/2026	7340 - 0
553.	QLQ9750	SE00119990	09/08/2026	7340 - 0
554.	QLQ9E20	SE00120153	16/08/2026	5738 - 0
555.	QLR0446	SE00121681	26/08/2026	5045 - 0
556.	QLR0446	SE00121689	26/08/2026	5142 - 0
557.	QLR0446	SE00121690	26/08/2026	6599 - 2
558.	QLR0817	SE00116157	23/08/2026	6599 - 2
559.	QLR0H17	AF00017209	05/08/2026	5738 - 0
560.	QLR1C39	SE00120294	17/08/2026	6599 - 2
561.	QLR1C39	SE00120450	17/08/2026	5010 - 0
562.	QLR3A66	SE00117520	23/08/2026	5185 - 1
563.	QLR3B11	SE00119701	18/08/2026	5738 - 0
564.	QLR3B11	SE00119704	18/08/2026	6637 - 1
565.	QLR3B11	SE00119975	18/08/2026	5819 - 1
566.	QLR3B89	AF00017120	04/08/2026	7340 - 0
567.	QLR4H03	SE00120041	12/08/2026	5819 - 6
568.	QLR4I33	SE00121003	19/08/2026	5010 - 0
569.	QLR5332	SE00121947	27/08/2026	7340 - 0
570.	QLR5484	SE00119932	11/08/2026	7633 - 2
571.	QLR5578	AF00018815	06/02/2026	6599 - 2
572.	QLR5578	AF00018822	06/02/2026	5118 - 0

573.	QLR5920	SE00121697	26/08/2026	6076 - 0
574.	QLR5920	SE00121698	26/08/2026	6599 - 2
575.	QLR5A62	SE00120290	17/08/2026	5908 - 0
576.	QLR5B92	SE00121163	23/08/2026	7340 - 0
577.	QLR5F95	SE00120235	13/08/2026	6599 - 2
578.	QLR5F95	SE00120236	13/08/2026	7340 - 0
579.	QLR5F95	SE00120237	13/08/2026	5010 - 0
580.	QLR5F95	SE00120238	13/08/2026	6637 - 1
581.	QLR6374	SE00120088	15/08/2026	5010 - 0
582.	QLR6374	SE00120091	15/08/2026	5274 - 2
583.	QLR6374	SE00120093	15/08/2026	5118 - 0
584.	QLR6I67	SE00121770	27/08/2026	7633 - 2
585.	QLR7607	SE00121120	21/08/2026	7340 - 0
586.	QLR7628	SE00121242	22/08/2026	7340 - 0
587.	QLR7B36	SE00119906	08/08/2026	7340 - 0
588.	QLR7B41	SE00120494	17/08/2026	7340 - 0
589.	QLR7C20	SE00119845	12/08/2026	5010 - 0
590.	QLR7C20	SE00119872	12/08/2026	6599 - 2
591.	QLR8540	SE00120280	13/08/2026	7633 - 2
592.	QLR8B32	SE00120427	15/08/2026	5010 - 0
593.	QLR8B32	SE00120428	15/08/2026	5118 - 0
594.	QLR9640	SE00120469	15/08/2026	5185 - 1
595.	QLS0B95	SE00120690	19/08/2026	7625 - 2
596.	QLS1H52	SE00121772	26/08/2026	5010 - 0
597.	QLS1I85	SE00119613	07/08/2026	6050 - 1
598.	QLS1J38	SE00120003	10/08/2026	6599 - 2
599.	QLS2D38	SE00120940	19/08/2026	5010 - 0
600.	QLS2D38	SE00120941	19/08/2026	5118 - 0
601.	QLS2E51	SE00120717	22/08/2026	6599 - 2
602.	QLS3I31	AF00017578	07/08/2026	5010 - 0
603.	QLS3I31	AF00017579	07/08/2026	6599 - 2
604.	QLS3I47	SE00117550	05/08/2026	5185 - 1
605.	QLS3I67	SE00121243	22/08/2026	7340 - 0
606.	QLS4B37	SE00120004	11/08/2026	5819 - 7
607.	QLS4F88	SE00120096	12/08/2026	7633 - 2
608.	QLS4J82	SE00120050	12/08/2026	6130 - 0
609.	QLS5J55	SE00120090	12/08/2026	7633 - 2
610.	QLS6C40	AF00011545	30/07/2026	5010 - 0
611.	QLS6E59	AF00020544	05/08/2026	6122 - 0
612.	QLS6I32	SE00120461	15/08/2026	5185 - 1
613.	QLS7A55	SE00119649	06/08/2026	5010 - 0
614.	QLS7A55	SE00119650	06/08/2026	5118 - 0
615.	QLS7H04	SE00121400	24/08/2026	6599 - 2
616.	QLS7I42	SE00121196	21/08/2026	6653 - 1
617.	QLS7I42	SE00121197	21/08/2026	6637 - 1
618.	QLS8D82	AF00015841	14/03/2026	6599 - 2
619.	QLS8G00	SE00121377	23/08/2026	6637 - 1
620.	QLS8G00	SE00121397	23/08/2026	6599 - 2
621.	QLS8J58	SE00121849	27/08/2026	6599 - 2

622.	QLS8J90	SE00120727	18/08/2026	6637 - 1
623.	QLS9A42	SE00119614	07/08/2026	7633 - 2
624.	QLS9C13	SE00120706	19/08/2026	5010 - 0
625.	QLS9C13	SE00120707	19/08/2026	5118 - 0
626.	QLS9C19	SE00121547	24/08/2026	7340 - 0
627.	QLS9D55	SE00121580	25/08/2026	7340 - 0
628.	QLS9D55	SE00121581	25/08/2026	6637 - 1
629.	QLS9D55	SE00121582	25/08/2026	6653 - 1
630.	QLS9D55	SE00121624	25/08/2026	5010 - 0
631.	QLS9G69	SE00120650	19/08/2026	7340 - 0
632.	QLS9I62	SE00120574	16/08/2026	6637 - 1
633.	QLS9J58	SE00120365	14/08/2026	7340 - 0
634.	QLT0E67	SE00120592	17/08/2026	6637 - 1
635.	QLT0F29	SE00120605	18/08/2026	5819 - 6
636.	QLT0H34	SE00121861	27/08/2026	5010 - 0
637.	QLT0J98	SE00120155	16/08/2026	6599 - 2
638.	QLT0J98	SE00120157	16/08/2026	5738 - 0
639.	QLT1010	SE00120747	18/08/2026	7633 - 2
640.	QLT1B94	SE00121290	23/08/2026	7340 - 0
641.	QLT1B94	SE00121291	23/08/2026	6637 - 1
642.	QLT1C43	SE00121174	22/08/2026	6599 - 2
643.	QLT1C75	SE00120964	20/08/2026	6653 - 1
644.	QLT2D49	SE00121230	22/08/2026	5835 - 0
645.	QLT2H25	SE00121349	23/08/2026	6769 - 0
646.	QLT2H31	SE00120133	13/08/2026	5738 - 0
647.	QLT2H31	SE00120134	13/08/2026	5819 - 2
648.	QLT6D21	SE00121867	27/08/2026	7340 - 0
649.	QLT6E20	SE00120628	16/08/2026	6637 - 1
650.	QLT6F87	SE00120406	15/08/2026	5010 - 0
651.	QLT6H80	SE00121200	21/08/2026	7340 - 0
652.	QLT7A97	SE00121206	22/08/2026	7340 - 0
653.	QLT7G00	SE00119660	07/08/2026	7340 - 0
654.	QLT8C65	SE00117541	05/08/2026	6599 - 2
655.	QLT8H98	SE00121013	21/08/2026	7340 - 0
656.	QLT9C25	SE00120781	19/08/2026	7340 - 0
657.	QLT9D26	SE00120712	18/08/2026	7340 - 0
658.	QLT9J82	SE00119815	06/08/2026	6670 - 0
659.	QMW2C42	SE00121109	27/08/2026	7633 - 2
660.	QMW2C42	SE00121110	27/08/2026	6599 - 2
661.	QNP1317	SE00119928	10/08/2026	5770 - 3
662.	QUS4J59	SE00120656	18/08/2026	7340 - 0
663.	QVE5933	SE00121613	26/08/2026	5738 - 0
664.	RFP7C88	SE00120642	18/08/2026	6599 - 2
665.	RMJ5H13	SE00121828	26/08/2026	7633 - 2
666.	RMN5F21	SE00120689	19/08/2026	7625 - 2
667.	RUU6B38	SE00121389	24/08/2026	6599 - 2
668.	RUU6B38	SE00121390	24/08/2026	5045 - 0
669.	RUU6B38	SE00121391	24/08/2026	5142 - 0
670.	RVR9H96	SE00120455	16/08/2026	7633 - 2

671.	RWP0E46	SE00119069	07/08/2026	6637 - 1
672.	RWS5C76	SE00120491	17/08/2026	7633 - 2
673.	SAK0C59	SE00120115	16/08/2026	5045 - 0
674.	SAK0C59	SE00120151	16/08/2026	6599 - 2
675.	SAK0C71	SE00120688	19/08/2026	7625 - 2
676.	SAK1A35	SE00121114	21/08/2026	5908 - 0
677.	SAK1C36	SE00120542	16/08/2026	6637 - 1
678.	SAK1C36	SE00120543	16/08/2026	7340 - 0
679.	SAK1F46	SE00120771	18/08/2026	7340 - 0
680.	SAK1H69	SE00119822	06/08/2026	6599 - 2
681.	SAK2D45	SE00119799	09/08/2026	7633 - 2
682.	SAK2H37	SE00121489	24/08/2026	7340 - 0
683.	SAK3H45	AF00011590	01/08/2026	5010 - 0
684.	SAK4D78	SE00120776	19/08/2026	7340 - 0
685.	SAK4E33	SE00121575	25/08/2026	7340 - 0
686.	SAK4E33	SE00121578	25/08/2026	6637 - 1
687.	SAK4E33	SE00121579	25/08/2026	6653 - 1
688.	SAK4H09	SE00121585	25/08/2026	7340 - 0
689.	SAK4H43	SE00120578	17/08/2026	6599 - 2
690.	SAK5E04	AF00017101	01/08/2026	6599 - 2
691.	SAK5E04	AF00017598	01/08/2026	5010 - 0
692.	SAK5E04	AF00022969	01/08/2026	5118 - 0
693.	SAK6D15	SE00120681	21/08/2026	6041 - 2
694.	SAK6D72	SE00121161	23/08/2026	7340 - 0
695.	SAK6E81	SE00120880	19/08/2026	5010 - 0
696.	SAK6E81	SE00120881	19/08/2026	5118 - 0
697.	SAK6E81	SE00121210	22/08/2026	7340 - 0
698.	SAK7B28	SE00120308	14/08/2026	7340 - 0
699.	SAK7D49	SE00117395	26/08/2026	6599 - 2
700.	SAK7E10	SE00120281	13/08/2026	5185 - 1
701.	SAK7J16	AF00021806	13/08/2026	6599 - 2
702.	SAK8D49	SE00121592	25/08/2026	6599 - 2
703.	SAK8D49	SE00121593	25/08/2026	5010 - 0
704.	SAK8D49	SE00121594	25/08/2026	6637 - 1
705.	SAK8D49	SE00121595	25/08/2026	7340 - 0
706.	SAK8E53	SE00121245	22/08/2026	6637 - 1
707.	SAK8G82	SE00119878	07/08/2026	7340 - 0
708.	SAK8H21	SE00117373	23/08/2026	5010 - 0
709.	SAK8H21	SE00117375	23/08/2026	7340 - 0
710.	SAK8J26	AF00017439	01/08/2026	7340 - 0
711.	SAK9A73	SE00120082	12/08/2026	7633 - 2
712.	SAK9C43	SE00121312	23/08/2026	7340 - 0
713.	SAK9D09	SE00119699	08/08/2026	6637 - 2
714.	SAK9D09	SE00119700	08/08/2026	7340 - 0
715.	SAK9E57	SE00119602	10/08/2026	6599 - 2
716.	SAK9E57	SE00119604	10/08/2026	6980 - 0
717.	SAK9E57	SE00119673	10/08/2026	5835 - 0
718.	SAK9E57	SE00119674	10/08/2026	6050 - 2
719.	SAK9E57	SE00119713	10/08/2026	5215 - 2

720.	SAK9E57	SE00119723	10/08/2026	5274 - 2
721.	SAK9H16	AF00013848	04/08/2026	6637 - 2
722.	SAL0E37	SE00120976	21/08/2026	7340 - 0
723.	SAL0E74	SE00121214	21/08/2026	7366 - 2
724.	SAL0G20	SE00120500	17/08/2026	6599 - 2
725.	SAL0G51	SE00119864	08/08/2026	7633 - 2
726.	SAL0G77	SE00121271	23/08/2026	6599 - 2
727.	SAL0G77	SE00121272	23/08/2026	7340 - 0
728.	SAL0H24	SE00119715	07/08/2026	7340 - 0
729.	SAL0H24	SE00120030	12/08/2026	7340 - 0
730.	SAL0J41	SE00116497	26/08/2026	5010 - 0
731.	SAL0J41	SE00116498	26/08/2026	5118 - 0
732.	SAL1A28	SE00119876	07/08/2026	7633 - 2
733.	SAL1E70	SE00119896	07/08/2026	7340 - 0
734.	SAL1F37	SE00120503	17/08/2026	7340 - 0
735.	SAL1F55	SE00121311	23/08/2026	7340 - 0
736.	SAL1H28	AF00017038	02/08/2026	6599 - 2
737.	SAL1H31	SE00120182	26/08/2026	6599 - 2
738.	SAL1H31	SE00120183	26/08/2026	7340 - 0
739.	SAL1H31	SE00120184	26/08/2026	5118 - 0
740.	SAL2A34	AF00017673	12/08/2026	5169 - 1
741.	SAL2A34	SE00120119	12/08/2026	6599 - 2
742.	SAL2A34	SE00120120	12/08/2026	5045 - 0
743.	SAL2G76	SE00120911	26/08/2026	6599 - 2
744.	SAL2G76	SE00120912	26/08/2026	5274 - 1
745.	SAL2G76	SE00120927	26/08/2026	5045 - 0
746.	SAL2J31	SE00120064	11/08/2026	5010 - 0
747.	SAL2J31	SE00120066	12/08/2026	5118 - 0
748.	SAL2J31	SE00120067	11/08/2026	6637 - 1
749.	SAL2J31	SE00120068	12/08/2026	6599 - 2
750.	SAL2J31	SE00120076	12/08/2026	6653 - 1
751.	SAL2J97	SE00121940	27/08/2026	5010 - 0
752.	SAL2J97	SE00121943	27/08/2026	7340 - 0
753.	SAL2J97	SE00121944	27/08/2026	6637 - 1
754.	SAL3F23	SE00120749	18/08/2026	6653 - 1
755.	SAL3F23	SE00120750	18/08/2026	7340 - 0
756.	SAL3F23	SE00120769	18/08/2026	6599 - 2
757.	SAL4A87	SE00120597	18/08/2026	5819 - 6
758.	SAL4C37	SE00121651	25/08/2026	7340 - 0
759.	SAL4D29	SE00121211	21/08/2026	7030 - 1
760.	SAL4I51	SE00121631	26/08/2026	6599 - 2
761.	SAL4I51	SE00121682	26/08/2026	7340 - 0
762.	SAL4J11	SE00121768	26/08/2026	6637 - 1
763.	SAL5A93	SE00120748	18/08/2026	7633 - 2
764.	SAL5B03	SE00121151	22/08/2026	7340 - 0
765.	SAL5F95	SE00120207	20/08/2026	5010 - 0
766.	SAL5H18	SE00121501	24/08/2026	7030 - 1
767.	SAL6E84	SE00121586	25/08/2026	7340 - 0
768.	SAL6E84	SE00121610	25/08/2026	6637 - 1

769.	SAL7A52	SE00121190	22/08/2026	6041 - 2
770.	SAL7C65	SE00121706	26/08/2026	5010 - 0
771.	SAL7C65	SE00121708	26/08/2026	6599 - 2
772.	SAL7D90	SE00121792	27/08/2026	5878 - 0
773.	SAL8B25	SE00121183	22/08/2026	7633 - 2
774.	SAL8H93	SE00120645	19/08/2026	7340 - 0
775.	SAL9D91	SE00120139	13/08/2026	6637 - 1
776.	SAM0A57	SE00120783	19/08/2026	7340 - 0
777.	SAM0C23	SE00121170	21/08/2026	6637 - 1
778.	SAM0C23	SE00121195	21/08/2026	6653 - 1
779.	SAM0C58	SE00120368	14/08/2026	7340 - 0
780.	SAM0J01	SE00120325	14/08/2026	5037 - 1
781.	SAM1H44	SE00119670	10/08/2026	5010 - 0
782.	SAM1H44	SE00119671	10/08/2026	5169 - 1
783.	SAM1J29	SE00121487	24/08/2026	7340 - 0
784.	SAM2B37	SE00121713	25/08/2026	6637 - 1
785.	SAM2B37	SE00121714	25/08/2026	7340 - 0
786.	SAM2E04	SE00121474	24/08/2026	5789 - 0
787.	SAM2E17	SE00121379	24/08/2026	7340 - 0
788.	SAM2H79	SE00120124	13/08/2026	5185 - 1
789.	SAM2I14	SE00120228	13/08/2026	7340 - 0
790.	SAM2I14	SE00120229	13/08/2026	6637 - 1
791.	SAM2I14	SE00120254	13/08/2026	5010 - 0
792.	SAM2I14	SE00120255	13/08/2026	5118 - 0
793.	SAM2I16	SE00121695	26/08/2026	7340 - 0
794.	SAM2I16	SE00121696	26/08/2026	6599 - 2
795.	SAM3B82	AF00017057	06/08/2026	5118 - 0
796.	SAM3B82	SE00120563	17/08/2026	7340 - 0
797.	SAM3C48	SE00120013	11/08/2026	7633 - 2
798.	SAM3D11	SE00120080	12/08/2026	6637 - 1
799.	SAM3F43	SE00121278	23/08/2026	7340 - 0
800.	SAM3G81	SE00119969	09/08/2026	7340 - 0
801.	SAM3J44	SE00120130	13/08/2026	6645 - 0
802.	SAM3J44	SE00120131	13/08/2026	5010 - 0
803.	SAM3J53	SE00121609	25/08/2026	6637 - 2
804.	SAM4A47	SE00119940	11/08/2026	7633 - 2
805.	SAM4A47	SE00120075	12/08/2026	7633 - 2
806.	SAM4C24	SE00121265	22/08/2026	7340 - 0
807.	SAM4D11	SE00121157	22/08/2026	6637 - 1
808.	SAM4D39	SE00120751	18/08/2026	7633 - 2
809.	SAM4E65	SE00119890	09/08/2026	7340 - 0
810.	SAM4J28	SE00121233	22/08/2026	6599 - 2
811.	SAM5G62	SE00121791	27/08/2026	7633 - 2
812.	SAM5H45	SE00120138	13/08/2026	6637 - 1
813.	SAM5H65	SE00121270	23/08/2026	7340 - 0
814.	SAM5J44	SE00119950	08/08/2026	6599 - 2
815.	SAM6A24	SE00121931	27/08/2026	6580 - 0
816.	SAM6B54	SE00119562	06/08/2026	5010 - 0
817.	SAM6B54	SE00119563	06/08/2026	7340 - 0

818.	SAM6C21	SE00121124	21/08/2026	7340 - 0
819.	SAM6E28	SE00121136	26/08/2026	7633 - 1
820.	SAM7C24	AF00020853	23/07/2026	5738 - 0
821.	SAM7C55	SE00121125	21/08/2026	7340 - 0
822.	SAM7G20	AF00022960	20/08/2026	7633 - 2
823.	SAM7G20	SE00120094	12/08/2026	7633 - 2
824.	SAM7G20	SE00121023	20/08/2026	7633 - 2
825.	SAM8F22	SE00121719	26/08/2026	5010 - 0
826.	SAM8F22	SE00121762	26/08/2026	5118 - 0
827.	SAM8I40	AF00017159	05/08/2026	5118 - 0
828.	SAM9A62	SE00120886	19/08/2026	7340 - 0
829.	SAM9E86	SE00121295	23/08/2026	6637 - 1
830.	SDU4F84	SE00121135	21/08/2026	7633 - 1
831.	SEL7E29	AF00017147	02/08/2026	5428 - 2
832.	SHG1G57	AF00017272	01/08/2026	5169 - 1
833.	SHS0E70	SE00121930	27/08/2026	6700 - 0
834.	SIX9E32	SE00121860	27/08/2026	6068 - 1
835.	SJA7A15	SE00121166	21/08/2026	6700 - 0
836.	SNJ1G00	SE00120310	13/08/2026	7340 - 0
837.	SZL1I16	SE00120108	13/08/2026	7633 - 2
838.	SZT0I75	AF00020292	31/07/2026	5010 - 0
839.	SZT0I75	AF00022967	31/07/2026	6637 - 2
840.	SZV6E09	SE00121606	25/08/2026	5185 - 1
841.	SZV6E09	SE00121608	25/08/2026	7633 - 2
842.	TAU2F43	SE00120974	21/08/2026	7340 - 0
843.	TCE2I47	SE00121032	20/08/2026	5614 - 3
844.	TGO0A64	SE00120914	19/08/2026	5010 - 0
845.	TGO0A64	SE00120917	19/08/2026	5118 - 0
846.	TGO0A99	SE00120299	13/08/2026	7340 - 0
847.	TGO0B33	AF00017110	02/08/2026	5169 - 1
848.	TGO0G16	SE00120101	13/08/2026	6637 - 1
849.	TGO1B15	SE00119630	07/08/2026	5738 - 0
850.	TGO1B15	SE00119631	07/08/2026	6599 - 2
851.	TGO1B24	SE00120902	26/08/2026	6599 - 2
852.	TGO1B24	SE00120903	26/08/2026	5010 - 0
853.	TGO1B48	SE00120407	15/08/2026	5010 - 0
854.	TGO1B48	SE00120408	15/08/2026	5118 - 0
855.	TGO1B48	SE00120409	15/08/2026	6599 - 2
856.	TGO1D17	SE00119986	09/08/2026	7340 - 0
857.	TGO1D77	SE00121811	26/08/2026	6637 - 1
858.	TGO1F47	SE00119800	10/08/2026	5010 - 0
859.	TGO1F47	SE00119804	10/08/2026	5118 - 0
860.	TGO1F47	SE00119810	10/08/2026	6580 - 0
861.	TGO1G28	AF00022393	04/08/2026	6637 - 1
862.	TGO2A02	SE00121758	27/08/2026	7340 - 0
863.	TGO2D32	SE00121025	20/08/2026	5045 - 0
864.	TGO2D32	SE00121026	20/08/2026	5118 - 0
865.	TGO2D32	SE00121027	20/08/2026	6599 - 2
866.	TGO2E78	SE00121396	24/08/2026	7340 - 0

867.	TGO2F51	SE00120170	13/08/2026	7340 - 0
868.	TGO2F98	SE00107738	17/12/2025	5118 - 0
869.	TGO2G21	SE00121219	22/08/2026	7633 - 2
870.	TGO2G61	SE00121953	27/08/2026	7340 - 0
871.	TGO2H49	SE00120925	19/08/2026	5010 - 0
872.	TGO2H49	SE00120938	19/08/2026	5118 - 0
873.	TGO2I35	SE00121217	21/08/2026	5819 - 2
874.	TGO3A27	SE00121648	26/08/2026	7340 - 0
875.	TGO3B64	SE00120596	18/08/2026	7340 - 0
876.	TGO3C40	SE00120972	21/08/2026	7340 - 0
877.	TGO3D00	AF00017482	06/08/2026	6599 - 2
878.	TGO3D94	SE00121256	23/08/2026	5010 - 0
879.	TGO3D94	SE00121301	23/08/2026	6599 - 2
880.	TGO3D94	SE00121306	23/08/2026	5118 - 0
881.	TGO3F07	SE00119661	07/08/2026	7340 - 0
882.	TGO3F38	SE00121666	26/08/2026	6637 - 1
883.	TGO4A69	SE00119606	06/08/2026	7340 - 0
884.	TGO4B30	SE00120629	17/08/2026	6599 - 2
885.	TGO4C14	AF00022973	31/07/2026	6637 - 2
886.	TGO4C22	SE00120401	16/08/2026	5010 - 0
887.	TGO4C22	SE00120402	16/08/2026	5118 - 0
888.	TGO4C22	SE00120403	16/08/2026	7579 - 0
889.	TGO4D12	SE00121625	26/08/2026	5010 - 0
890.	TGO4D12	SE00121626	26/08/2026	5118 - 0
891.	TGO4D12	SE00121628	26/08/2026	7340 - 0
892.	TGO4D12	SE00121630	26/08/2026	6599 - 2
893.	TGO4G01	SE00121059	26/08/2026	5010 - 0
894.	TGO4G01	SE00121062	26/08/2026	6599 - 2
895.	TGO4J57	SE00120591	17/08/2026	5010 - 0
896.	TGO4J75	SE00120586	17/08/2026	6637 - 1
897.	TGO5E59	AF00020855	27/07/2026	6599 - 2
898.	TGO5J05	SE00120561	20/08/2026	5010 - 0
899.	TGO5J05	SE00120661	20/08/2026	5118 - 0
900.	TGO5J05	SE00120662	20/08/2026	5274 - 1
901.	TGO5J05	SE00120664	20/08/2026	7579 - 0
902.	TGO6A95	SE00119907	08/08/2026	7340 - 0
903.	TGO6B00	SE00121053	21/08/2026	6599 - 2
904.	TGO6B00	SE00121054	21/08/2026	5037 - 1
905.	TGO6F01	SE00121959	27/08/2026	6637 - 1
906.	TGO6G78	SE00120945	19/08/2026	5010 - 0
907.	TGO6G78	SE00120991	19/08/2026	5118 - 0
908.	TGO6H26	SE00120224	13/08/2026	7340 - 0
909.	TGO6H29	SE00119705	18/08/2026	5010 - 0
910.	TGO6H29	SE00119842	18/08/2026	5118 - 0
911.	TGO6H63	SE00120708	25/08/2026	5010 - 0
912.	TGO6H63	SE00120710	25/08/2026	6637 - 1
913.	TGO7D46	SE00121877	27/08/2026	6700 - 0
914.	TGO7E31	SE00121092	21/08/2026	7633 - 2
915.	TGO7E96	SE00120979	21/08/2026	7340 - 0

916.	TGO7I09	SE00121564	25/08/2026	5010 - 0
917.	TGO7I09	SE00121565	25/08/2026	5118 - 0
918.	TGO7I46	SE00120711	18/08/2026	7340 - 0
919.	TGO7I99	SE00120122	13/08/2026	7340 - 0
920.	TGO7I99	SE00120123	13/08/2026	6637 - 2
921.	TGO8A15	AF00015623	31/12/2025	5797 - 0
922.	TGO8C48	SE00120551	16/08/2026	5010 - 0
923.	TGO8E70	AF00013446	14/01/2026	5274 - 1
924.	TGO8G65	SE00120999	20/08/2026	7340 - 0
925.	TGO8J68	SE00120589	17/08/2026	6637 - 1
926.	TGO8J95	SE00120021	11/08/2026	7633 - 2
927.	TGP0E34	SE00121198	21/08/2026	6637 - 2
928.	TGP0E34	SE00121199	21/08/2026	7340 - 0
929.	TGP0G32	SE00121795	27/08/2026	5452 - 1
930.	TGP0G78	SE00120980	20/08/2026	5010 - 0
931.	TGP0G78	SE00120981	20/08/2026	5118 - 0
932.	TGP1A84	SE00120442	15/08/2026	6017 - 1
933.	TGP1E28	SE00121754	27/08/2026	7340 - 0
934.	TGP1F20	SE00121138	27/08/2026	5010 - 0
935.	TGP1H33	SE00117138	16/08/2026	7340 - 0
936.	TGP1H33	SE00117143	16/08/2026	5010 - 0
937.	TGP1H33	SE00117144	16/08/2026	7030 - 1
938.	TGP1I68	SE00119502	11/08/2026	5010 - 0
939.	TGP1I68	SE00119665	11/08/2026	5118 - 0
940.	TGP1I68	SE00119687	11/08/2026	6637 - 1
941.	TGP1I76	SE00120897	25/08/2026	5010 - 0
942.	TGP1I76	SE00120898	25/08/2026	6645 - 0
943.	TGP2A51	SE00119839	08/08/2026	7340 - 0
944.	TGP2D03	SE00119486	09/08/2026	6076 - 0
945.	TGP2D13	AF00017070	28/07/2026	5118 - 0
946.	TGP2D13	AF00017691	28/07/2026	5010 - 0
947.	TGP2D49	AF00017107	01/08/2026	5010 - 0
948.	TGP2D49	AF00017108	01/08/2026	5118 - 0
949.	TGP2E55	SE00121267	22/08/2026	7340 - 0
950.	TGP2F48	SE00119694	17/08/2026	6653 - 2
951.	TGP2G89	SE00121738	26/08/2026	6637 - 1
952.	TGP2I29	SE00121549	24/08/2026	5010 - 0
953.	TGP2I66	SE00120356	14/08/2026	7340 - 0
954.	TGP2I79	SE00117403	26/08/2026	5010 - 0
955.	TGP2I79	SE00117411	26/08/2026	5118 - 0
956.	TGP2I79	SE00117526	26/08/2026	7340 - 0
957.	TGP2I79	SE00120244	14/08/2026	6637 - 1
958.	TGP2I79	SE00120599	16/08/2026	6637 - 1
959.	TGP2J54	SE00120526	16/08/2026	5010 - 0
960.	TGP3A78	SE00120400	16/08/2026	7340 - 0
961.	TGP3B56	SE00120893	19/08/2026	5010 - 0
962.	TGP3B56	SE00120896	19/08/2026	5118 - 0
963.	TGP3B87	SE00121167	21/08/2026	7340 - 0
964.	TGP3D72	SE00120622	18/08/2026	5185 - 1

965.	TGP3D94	SE00119792	08/08/2026	5010 - 0
966.	TGP3D94	SE00119801	08/08/2026	6858 - 0
967.	TGP3F38	SE00121310	23/08/2026	7340 - 0
968.	TGP3F73	SE00120029	12/08/2026	7340 - 0
969.	TGP3G00	SE00120768	19/08/2026	5010 - 0
970.	TGP3G00	SE00120773	19/08/2026	5118 - 0
971.	TGP3H35	SE00121057	20/08/2026	6637 - 1
972.	TGP3H35	SE00121060	20/08/2026	7340 - 0
973.	TGP3H35	SE00121063	20/08/2026	5738 - 0
974.	TGP4A00	SE00120713	18/08/2026	6637 - 1
975.	TGP4A00	SE00120714	18/08/2026	7340 - 0
976.	TGP4C11	SE00121587	25/08/2026	7340 - 0
977.	TGP4D78	SE00121431	24/08/2026	7340 - 0
978.	TGP4D87	SE00120340	14/08/2026	6068 - 1
979.	TGP4E15	SE00121172	21/08/2026	5118 - 0
980.	TGP4E45	SE00121171	21/08/2026	5010 - 0
981.	TGP4G63	AF00017219	01/08/2026	5010 - 0
982.	TGP4G63	AF00017220	01/08/2026	7030 - 1
983.	TGP5B48	SE00121282	22/08/2026	7340 - 0
984.	TGP5C54	SE00120234	13/08/2026	7340 - 0
985.	TGP5C54	SE00121830	26/08/2026	6637 - 1
986.	TGP5D87	SE00121518	25/08/2026	5010 - 0
987.	TGP5E85	SE00120178	23/08/2026	5010 - 0
988.	TGP5G26	SE00121414	24/08/2026	7340 - 0
989.	TGP6A12	SE00121266	22/08/2026	7340 - 0
990.	TGP6A24	SE00121141	22/08/2026	7340 - 0
991.	TGP6A40	SE00121264	22/08/2026	7340 - 0
992.	TGP6I04	SE00121283	22/08/2026	7340 - 0
993.	TGP7C30	SE00107374	15/12/2025	6610 - 2
994.	TGP7C30	SE00107375	15/12/2025	6653 - 1
995.	TGP7E12	SE00120249	14/08/2026	7340 - 0
996.	TGP7E57	SE00119692	17/08/2026	6653 - 2
997.	TGP7G29	SE00121686	25/08/2026	5010 - 0
998.	TGP7G29	SE00121687	25/08/2026	6637 - 1
999.	TGP7G78	SE00120789	19/08/2026	6637 - 2
1000.	TGP8A45	SE00120320	13/08/2026	6637 - 1
1001.	TGP8B17	SE00117672	26/08/2026	5010 - 0
1002.	TGP8B17	SE00117678	26/08/2026	5118 - 0
1003.	TGP8G03	AF00017102	01/08/2026	5010 - 0
1004.	TGP8G03	AF00017132	01/08/2026	5118 - 0
1005.	TGP8G56	SE00120887	19/08/2026	7340 - 0
1006.	TGP8G60	SE00120179	23/08/2026	7340 - 0
1007.	TGP8G60	SE00120180	23/08/2026	5010 - 0
1008.	TGP8H68	AF00013340	03/02/2026	5118 - 0
1009.	TGP8H74	SE00121275	27/08/2026	6637 - 1
1010.	TGP8I71	SE00120580	17/08/2026	5010 - 0
1011.	TGP8I71	SE00120588	17/08/2026	5118 - 0
1012.	TGP8I80	SE00121340	24/08/2026	7633 - 2
1013.	TGP8J87	SE00119841	07/08/2026	7340 - 0

1014.	TGP9A47	SE00121028	21/08/2026	7340 - 0
1015.	TGP9B31	SE00121567	25/08/2026	5010 - 0
1016.	TGP9C52	SE00121077	20/08/2026	6637 - 1
1017.	TGP9C52	SE00121078	20/08/2026	7340 - 0
1018.	TGP9D76	SE00120440	16/08/2026	7579 - 0
1019.	TGP9F99	SE00116495	26/08/2026	7340 - 0
1020.	TGP9F99	SE00121345	23/08/2026	7340 - 0
1021.	TGP9H00	SE00121030	20/08/2026	5010 - 0
1022.	TGP9H00	SE00121031	20/08/2026	5118 - 0
1023.	TGP9I30	AF00021366	01/08/2026	7340 - 0
1024.	TGP9I79	SE00121375	24/08/2026	5010 - 0
1025.	TGP9J02	SE00121051	20/08/2026	5010 - 0
1026.	TGP9J02	SE00121056	20/08/2026	5118 - 0
1027.	TGP9J31	SE00121485	24/08/2026	6645 - 0
1028.	TGP9J31	SE00121486	24/08/2026	7340 - 0
1029.	TGQ0A40	SE00120185	26/08/2026	6637 - 1
1030.	TGQ0C32	SE00120370	15/08/2026	7340 - 0
1031.	TGQ0F71	SE00121602	25/08/2026	7340 - 0
1032.	TGQ0F74	AF00020854	23/07/2026	5010 - 0
1033.	TGQ0G17	SE00120146	13/08/2026	7633 - 1
1034.	TGQ0J40	SE00121717	26/08/2026	5010 - 0
1035.	TGQ0J40	SE00121718	26/08/2026	5118 - 0
1036.	TGQ1D01	AF00019121	31/07/2026	7340 - 0
1037.	TGQ1D01	AF00021272	31/07/2026	6637 - 1
1038.	TGQ1D01	SE00121316	23/08/2026	5010 - 0
1039.	TGQ1D85	SE00121029	20/08/2026	5010 - 0
1040.	TGQ1F56	AF00014308	11/01/2026	5010 - 0
1041.	TGQ1F82	AF00022838	15/08/2026	7625 - 2
1042.	TGQ1G53	AF00019123	31/07/2026	5010 - 0
1043.	TGQ1I42	SE00120457	15/08/2026	7340 - 0
1044.	TGQ1J90	SE00120062	13/08/2026	6637 - 2
1045.	TGQ2A14	SE00121314	23/08/2026	5010 - 0
1046.	TGQ2A14	SE00121318	23/08/2026	6637 - 1
1047.	TGQ2A14	SE00121324	23/08/2026	7340 - 0
1048.	TGQ2C69	SE00121583	25/08/2026	7340 - 0
1049.	TGQ2F50	SE00121281	22/08/2026	7340 - 0
1050.	TGQ2H75	SE00120772	19/08/2026	7340 - 0
1051.	TGQ2I28	AF00017076	11/08/2026	5010 - 0
1052.	TGQ2I28	AF00017077	11/08/2026	5118 - 0
1053.	TGQ2J29	SE00120905	19/08/2026	5010 - 0
1054.	TGQ3C70	SE00120394	15/08/2026	5010 - 0
1055.	TGQ3C73	SE00121835	26/08/2026	6637 - 2
1056.	TGQ3C73	SE00121836	26/08/2026	7340 - 0
1057.	TGQ3D56	SE00121315	23/08/2026	5010 - 0
1058.	TGQ3D80	SE00121527	26/08/2026	5720 - 0
1059.	TGQ3E33	SE00120395	15/08/2026	5010 - 0
1060.	TGQ3E33	SE00120396	15/08/2026	5118 - 0
1061.	TGQ3F23	SE00120934	19/08/2026	5010 - 0
1062.	TGQ3F23	SE00120936	19/08/2026	5118 - 0

1063.	TGQ3G23	SE00120671	18/08/2026	7340 - 0
1064.	TGQ3J94	SE00119869	07/08/2026	7340 - 0
1065.	TGQ4A34	SE00121634	26/08/2026	7340 - 0
1066.	TGQ4A49	SE00120785	19/08/2026	7340 - 0
1067.	TGQ4A69	SE00121308	23/08/2026	5010 - 0
1068.	TGQ4A69	SE00121309	23/08/2026	5118 - 0
1069.	TGQ4A85	SE00120658	18/08/2026	5010 - 0
1070.	TGQ4A85	SE00120683	18/08/2026	5118 - 0
1071.	TGQ4D39	SE00121490	24/08/2026	7340 - 0
1072.	TGQ4G13	SE00121475	24/08/2026	7340 - 0
1073.	TGQ5A55	SE00120140	13/08/2026	7340 - 0
1074.	TGQ5C19	SE00121304	22/08/2026	6068 - 1
1075.	TGQ5D39	SE00120265	14/08/2026	7340 - 0
1076.	TGQ5D82	AF00022972	31/07/2026	5010 - 0
1077.	TGQ5E59	SE00121732	26/08/2026	7340 - 0
1078.	TGQ5F55	SE00121296	23/08/2026	7633 - 2
1079.	TGQ6A29	SE00121677	25/08/2026	6637 - 1
1080.	TGQ6A34	SE00120918	19/08/2026	5010 - 0
1081.	TGQ6A34	SE00120919	19/08/2026	5118 - 0
1082.	TGQ6B48	SE00121790	27/08/2026	5185 - 1
1083.	TGQ6C19	SE00120764	19/08/2026	7340 - 0
1084.	TGQ6D25	SE00121806	27/08/2026	5452 - 1
1085.	TGQ6F85	AF00020564	06/08/2026	6637 - 1
1086.	TGQ6F85	AF00020565	06/08/2026	5010 - 0
1087.	TGQ6F85	AF00020566	06/08/2026	6653 - 1
1088.	TGQ6G60	SE00119480	06/08/2026	5010 - 0
1089.	TGQ6H33	SE00120784	19/08/2026	7340 - 0
1090.	TGQ6I34	SE00120245	14/08/2026	6637 - 1
1091.	TGQ6J33	SE00121357	24/08/2026	6637 - 1
1092.	TGQ6J34	SE00121262	22/08/2026	7340 - 0
1093.	TGQ7A10	SE00120483	16/08/2026	5010 - 0
1094.	TGQ7A69	AF00020300	16/08/2026	5320 - 0
1095.	TGQ7A69	AF00022834	16/08/2026	5010 - 0
1096.	TGQ7A69	AF00022835	16/08/2026	5118 - 0
1097.	TGQ7A69	SE00120481	16/08/2026	5169 - 2
1098.	TGQ7A69	SE00120554	16/08/2026	5169 - 1
1099.	TGQ7B06	SE00121568	25/08/2026	5045 - 0
1100.	TGQ7B37	SE00121370	23/08/2026	7340 - 0
1101.	TGQ7H36	SE00121362	24/08/2026	5010 - 0
1102.	TGQ7I76	SE00119830	08/08/2026	6068 - 1
1103.	TGQ7J96	SE00119944	08/08/2026	5185 - 1
1104.	TGQ8A11	SE00121652	25/08/2026	5010 - 0
1105.	TGQ8A11	SE00121653	25/08/2026	6637 - 1
1106.	TGQ8A79	AF00021807	14/08/2026	5118 - 0
1107.	TGQ8A79	SE00120250	14/08/2026	5010 - 0
1108.	TGQ8B40	SE00121128	21/08/2026	7340 - 0
1109.	TGQ8B57	SE00119866	09/08/2026	6637 - 1
1110.	TGQ8D81	SE00121559	25/08/2026	7340 - 0
1111.	TGQ9B11	SE00119529	09/08/2026	6050 - 1

1112.	TGQ9B11	SE00120036	11/08/2026	6076 - 0
1113.	TGQ9B19	SE00121354	24/08/2026	6637 - 2
1114.	TGQ9B44	SE00121643	26/08/2026	5010 - 0
1115.	TGQ9B44	SE00121644	26/08/2026	7340 - 0
1116.	TGQ9B59	SE00121142	27/08/2026	5010 - 0
1117.	TGQ9E34	SE00120486	16/08/2026	5010 - 0
1118.	TGQ9E86	SE00119953	08/08/2026	7340 - 0
1119.	TGQ9F00	SE00120097	12/08/2026	5010 - 0
1120.	TGQ9F00	SE00120098	12/08/2026	5118 - 0
1121.	TGQ9F49	SE00121303	22/08/2026	7340 - 0
1122.	TGQ9F87	SE00121186	23/08/2026	5010 - 0
1123.	TGQ9F87	SE00121187	23/08/2026	7340 - 0
1124.	TGQ9F87	SE00121248	23/08/2026	5193 - 0
1125.	TGQ9G36	SE00120657	18/08/2026	7340 - 0
1126.	TGQ9H13	SE00121408	24/08/2026	7340 - 0
1127.	TGQ9H20	SE00120135	13/08/2026	6076 - 0
1128.	TGQ9H20	SE00120221	13/08/2026	5010 - 0
1129.	TGQ9H38	SE00121093	21/08/2026	7340 - 0
1130.	TGQ9H92	SE00120651	19/08/2026	7340 - 0
1131.	TGQ9I14	SE00121627	26/08/2026	5010 - 0
1132.	TGQ9I14	SE00121629	26/08/2026	7340 - 0
1133.	TGQ9I14	SE00121632	26/08/2026	6637 - 2
1134.	TGQ9I34	SE00121346	23/08/2026	7340 - 0
1135.	TGQ9J65	SE00121371	23/08/2026	7340 - 0
1136.	TWL9I62	SE00121529	24/08/2026	6637 - 2
1137.	UKO0B10	SE00120552	16/08/2026	5010 - 0
1138.	UKO0C06	SE00121727	26/08/2026	6637 - 1
1139.	UKO0D15	SE00121440	24/08/2026	6637 - 1
1140.	UKO0D39	SE00120081	12/08/2026	6637 - 1
1141.	UKO0D39	SE00120944	19/08/2026	5010 - 0
1142.	UKO0D39	SE00120997	19/08/2026	5118 - 0
1143.	UKO0D94	SE00120350	15/08/2026	6050 - 2
1144.	UKO0D94	SE00120375	15/08/2026	5010 - 0
1145.	UKO0D94	SE00120382	15/08/2026	5118 - 0
1146.	UKO0E98	SE00120916	19/08/2026	5010 - 0
1147.	UKO0E98	SE00120932	19/08/2026	5118 - 0
1148.	UKO0G51	SE00119902	08/08/2026	7340 - 0
1149.	UKO0I49	SE00120584	17/08/2026	7340 - 0
1150.	UKO0I49	SE00120585	17/08/2026	6637 - 1
1151.	UKO0I49	SE00120899	19/08/2026	5010 - 0
1152.	UKO0I59	SE00121871	27/08/2026	5010 - 0
1153.	UKO0I59	SE00121875	27/08/2026	7633 - 2
1154.	UKO0J18	SE00121747	26/08/2026	5010 - 0
1155.	UKO0J18	SE00121748	26/08/2026	5118 - 0
1156.	UKO0J31	SE00120779	25/08/2026	6050 - 1
1157.	UKO1A37	SE00121131	22/08/2026	7340 - 0
1158.	UKO1B18	SE00121126	21/08/2026	7340 - 0
1159.	UKO1B18	SE00121127	21/08/2026	6637 - 1
1160.	UKO1B18	SE00121812	26/08/2026	5010 - 0

1161.	UKO1B18	SE00121814	26/08/2026	7030 - 1
1162.	UKO1C75	SE00120923	19/08/2026	5010 - 0
1163.	UKO1C75	SE00120924	19/08/2026	5118 - 0
1164.	UKO1D84	SE00120449	15/08/2026	7340 - 0
1165.	UKO1E40	SE00120568	17/08/2026	5010 - 0
1166.	UKO1E40	SE00120579	17/08/2026	5118 - 0
1167.	UKO1E62	SE00121145	22/08/2026	7340 - 0
1168.	UKO1E92	SE00121558	25/08/2026	7340 - 0
1169.	UKO1F26	SE00119948	08/08/2026	7340 - 0
1170.	UKO1F79	SE00120770	19/08/2026	7340 - 0
1171.	UKO1J51	SE00119697	07/08/2026	7340 - 0
1172.	UKO2A97	SE00120343	14/08/2026	5169 - 1
1173.	UKO2B51	AF00019818	02/08/2026	5118 - 0
1174.	UKO2C44	SE00120562	17/08/2026	6637 - 1
1175.	UKO2D24	SE00121710	26/08/2026	7340 - 0
1176.	UKO2D24	SE00121711	26/08/2026	6637 - 1
1177.	UKO2E15	SE00121010	20/08/2026	5010 - 0
1178.	UKO2E15	SE00121011	19/08/2026	5118 - 0
1179.	UKO2E15	SE00121014	19/08/2026	7340 - 0
1180.	UKO2E33	SE00121212	22/08/2026	7340 - 0
1181.	UKO2H23	SE00120105	12/08/2026	7340 - 0
1182.	UKO3A34	SE00121101	21/08/2026	5010 - 0
1183.	UKO3A34	SE00121102	21/08/2026	5118 - 0
1184.	UKO3A65	SE00121399	23/08/2026	7340 - 0
1185.	UKO3A65	SE00121401	23/08/2026	6637 - 1
1186.	UKO3B99	SE00121604	25/08/2026	6637 - 1
1187.	UKO3B99	SE00121646	25/08/2026	5835 - 0
1188.	UKO3C66	SE00119834	08/08/2026	6076 - 0
1189.	UKO3F28	SE00117551	26/08/2026	7340 - 0
1190.	UKO3F28	SE00117555	26/08/2026	6637 - 1
1191.	UKO3F28	SE00121367	23/08/2026	6637 - 1
1192.	UKO3G69	SE00121285	22/08/2026	7340 - 0
1193.	UKO3H33	SE00121536	24/08/2026	7340 - 0
1194.	UKO3H45	SE00120607	16/08/2026	6637 - 1
1195.	UKO3H45	SE00121154	22/08/2026	6637 - 1
1196.	UKO3H45	SE00121156	22/08/2026	7340 - 0
1197.	UKO3H95	SE00120983	20/08/2026	5010 - 0
1198.	UKO3I66	SE00120594	17/08/2026	7340 - 0
1199.	UKO4A11	SE00121175	22/08/2026	6637 - 1
1200.	UKO4A11	SE00121676	25/08/2026	6637 - 1
1201.	UKO4C88	SE00121343	27/08/2026	6076 - 0
1202.	UKO4C88	SE00121358	27/08/2026	6050 - 2
1203.	UKO4C88	SE00121359	27/08/2026	5274 - 1
1204.	UKO4C88	SE00121388	27/08/2026	6653 - 1
1205.	UKO4D43	SE00120600	16/08/2026	6637 - 1
1206.	UKO4D43	SE00120601	16/08/2026	7340 - 0
1207.	UKO4E25	AF00022964	08/08/2026	6122 - 0
1208.	UKO4E34	SE00120533	17/08/2026	7633 - 2
1209.	UKO4F71	SE00120721	23/08/2026	5738 - 0

1210.	UKO4G38	SE00120110	12/08/2026	7340 - 0
1211.	UKO4G38	SE00121539	26/08/2026	7340 - 0
1212.	UKO4I71	SE00121018	19/08/2026	5010 - 0
1213.	UKO4I71	SE00121019	19/08/2026	5118 - 0
1214.	UKO5C46	SE00120172	20/08/2026	5010 - 0
1215.	UKO5C46	SE00120703	20/08/2026	5118 - 0
1216.	UKO5C66	SE00120766	19/08/2026	7340 - 0
1217.	UKO5E01	SE00119870	07/08/2026	7340 - 0
1218.	UKO5H32	AF00022839	15/08/2026	6050 - 2
1219.	UKO5H32	AF00022840	15/08/2026	6076 - 0
1220.	UKO5H64	SE00121742	26/08/2026	5010 - 0
1221.	UKO6A14	SE00121552	24/08/2026	7340 - 0
1222.	UKO6D66	SE00120726	23/08/2026	5010 - 0
1223.	UKO6E30	SE00121081	20/08/2026	5010 - 0
1224.	UKO6E30	SE00121082	20/08/2026	7340 - 0
1225.	UKO6E30	SE00121083	20/08/2026	6653 - 1
1226.	UKO6E30	SE00121084	20/08/2026	6637 - 1
1227.	UKO6F89	SE00120648	19/08/2026	7340 - 0
1228.	UKO6I07	SE00120132	13/08/2026	5010 - 0
1229.	UKO6I95	SE00120943	19/08/2026	5010 - 0
1230.	UKO6J58	AF00021312	08/08/2026	6130 - 0
1231.	UKO7C56	AF00011623	08/08/2026	5010 - 0
1232.	UKO7C56	AF00011624	08/08/2026	6653 - 1
1233.	UKO7C56	AF00011625	08/08/2026	7579 - 0
1234.	UKO7F50	SE00121006	19/08/2026	5010 - 0
1235.	UKO7F50	SE00121008	19/08/2026	5118 - 0
1236.	UKO7F50	SE00121684	25/08/2026	6637 - 2
1237.	UKO7H03	SE00121201	21/08/2026	7340 - 0
1238.	UKO8A77	SE00121862	27/08/2026	5274 - 2
1239.	UKO8A77	SE00121863	27/08/2026	6050 - 2
1240.	UKO8A77	SE00121864	27/08/2026	6637 - 1
1241.	UKO8B46	SE00120638	17/08/2026	7340 - 0
1242.	UKO8B73	SE00121546	26/08/2026	5738 - 0
1243.	UKO8E27	SE00121730	26/08/2026	6637 - 1
1244.	UKO8G21	SE00121382	24/08/2026	7340 - 0
1245.	UKO8G86	AF00019749	31/07/2026	6637 - 1
1246.	UKO8G98	SE00121749	26/08/2026	5010 - 0
1247.	UKO8G98	SE00121760	26/08/2026	6637 - 1
1248.	UKO8G98	SE00121767	26/08/2026	7340 - 0
1249.	UKO8H21	SE00120528	16/08/2026	6637 - 1
1250.	UKO8H21	SE00120545	16/08/2026	7340 - 0
1251.	UKO8H21	SE00120550	16/08/2026	5010 - 0
1252.	UKO8I86	SE00121231	22/08/2026	7340 - 0
1253.	UKO9A61	SE00121825	27/08/2026	5010 - 0
1254.	UKO9A61	SE00121826	27/08/2026	7340 - 0
1255.	UKO9B05	SE00120514	15/08/2026	5010 - 0
1256.	UKO9B05	SE00120516	15/08/2026	5118 - 0
1257.	UKO9B05	SE00120517	15/08/2026	7340 - 0
1258.	UKO9B64	SE00119910	08/08/2026	7340 - 0

1259.	UKO9C86	SE00120106	13/08/2026	7340 - 0
1260.	UKO9C86	SE00120107	13/08/2026	6637 - 1
1261.	UKO9D12	SE00121701	26/08/2026	5010 - 0
1262.	UKO9D12	SE00121703	26/08/2026	5118 - 0
1263.	UKO9E88	SE00120145	13/08/2026	6637 - 1
1264.	UKO9G39	SE00121715	25/08/2026	6637 - 1
1265.	UKO9H22	SE00121569	25/08/2026	5010 - 0
1266.	UKO9H22	SE00121570	25/08/2026	5118 - 0
1267.	UKO9H87	SE00121076	20/08/2026	6050 - 2
1268.	UKO9I41	SE00119070	07/08/2026	5053 - 1
1269.	UKO9I41	SE00119071	07/08/2026	7340 - 0
1270.	UKP0C15	SE00120074	12/08/2026	7633 - 2
1271.	UKP0F70	SE00121588	25/08/2026	7340 - 0
1272.	UKP1F38	SE00119908	10/08/2026	7340 - 0
1273.	UKP2C51	SE00121599	25/08/2026	7340 - 0
1274.	UKP2C76	SE00121683	25/08/2026	6041 - 2
1275.	USS0E92	SE00120652	19/08/2026	5428 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico https://www.detran.ap.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de NOVEMBRO de 2026

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 012/2026

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução **nº 918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1.	AJK3H61	SE00129227	30/10/2026	7633 - 2
2.	ALA0D23	SE00129154	29/10/2026	6858 - 0
3.	AOJ5F45	SE00126769	09/10/2026	7633 - 2
4.	AUT0H67	SE00127172	15/10/2026	5835 - 0
5.	CIW2576	SE00127996	19/10/2026	5185 - 1
6.	CIW2576	SE00127997	19/10/2026	6602 - 0
7.	DBQ1111	AF00023033	19/10/2026	6599 - 2
8.	DPE9185	SE00127372	14/10/2026	5428 - 2
9.	HBL0C29	SE00127109	12/10/2026	5037 - 1
10.	HBL0C29	SE00127111	12/10/2026	5118 - 0
11.	JTP2779	SE00127651	16/10/2026	6599 - 2
12.	JUQ3I73	SE00127837	18/10/2026	5185 - 1
13.	JVU2251	SE00127403	14/10/2026	5185 - 1
14.	KYP2154	SE00128708	26/10/2026	6599 - 2
15.	LTV7C66	SE00129285	31/10/2026	7633 - 2
16.	LUL7B73	SE00127042	13/10/2026	7633 - 2
17.	NEI0353	SE00127998	19/10/2026	5185 - 1
18.	NEI2375	SE00128698	27/10/2026	5819 - 4
19.	NEI2A77	SE00123679	11/10/2026	5185 - 1
20.	NEI3G62	SE00126340	10/10/2026	6599 - 2
21.	NEI4109	SE00127463	18/10/2026	5169 - 1
22.	NEI4971	SE00129493	02/11/2026	6599 - 2
23.	NEI4971	SE00129498	02/11/2026	5185 - 1
24.	NEI5111	AF00022356	25/09/2026	6580 - 0
25.	NEI5E02	SE00128469	23/10/2026	7340 - 0
26.	NEI6474	SE00127404	14/10/2026	6599 - 2
27.	NEI7554	SE00127987	19/10/2026	6599 - 2
28.	NEI8596	SE00126854	10/10/2026	5185 - 1
29.	NEI8782	AF00017580	27/09/2026	5185 - 1
30.	NEI8F52	SE00129485	02/11/2026	7625 - 2
31.	NEI9461	SE00128094	20/10/2026	7340 - 0
32.	NEI9504	SE00128663	26/10/2026	6599 - 2

33.	NEI9504	SE00128679	26/10/2026	5010 - 0
34.	NEI9A72	SE00129140	29/10/2026	6599 - 2
35.	NEJ0470	SE00128468	23/10/2026	5185 - 1
36.	NEJ0626	SE00127249	13/10/2026	5185 - 1
37.	NEJ0F96	SE00127727	18/10/2026	5010 - 0
38.	NEJ0F96	SE00127729	18/10/2026	5118 - 0
39.	NEJ2796	SE00128259	22/10/2026	7633 - 2
40.	NEJ2796	SE00128263	22/10/2026	5185 - 1
41.	NEJ2J49	AF00021832	03/10/2026	5819 - 6
42.	NEJ7025	SE00126710	10/10/2026	5185 - 1
43.	NEJ7H66	SE00128090	21/10/2026	5185 - 1
44.	NEJ8C11	SE00129617	02/11/2026	7625 - 1
45.	NEK2G43	SE00126882	10/10/2026	7633 - 1
46.	NEK2G43	SE00126883	10/10/2026	6599 - 2
47.	NEK3498	SE00128638	27/10/2026	6599 - 2
48.	NEK4G71	SE00128771	27/10/2026	5185 - 1
49.	NEK6294	AF00015164	26/09/2026	5010 - 0
50.	NEK6294	AF00015165	26/09/2026	5169 - 1
51.	NEK6597	SE00128304	22/10/2026	5185 - 1
52.	NEK6865	SE00126722	08/10/2026	5185 - 1
53.	NEK7B36	SE00123676	22/10/2026	5185 - 1
54.	NEK8403	SE00129343	31/10/2026	6599 - 2
55.	NEK8552	AF00020861	27/09/2026	6599 - 2
56.	NEK8678	SE00127041	13/10/2026	7633 - 2
57.	NEK8952	SE00127995	19/10/2026	5185 - 1
58.	NEK8E28	SE00129622	03/11/2026	5185 - 1
59.	NEK9288	SE00128239	21/10/2026	6076 - 0
60.	NEK9779	SE00128431	23/10/2026	5185 - 1
61.	NEL1289	SE00127129	15/10/2026	5010 - 0
62.	NEL1289	SE00127132	15/10/2026	6599 - 2
63.	NEL2613	AF00011596	11/10/2026	5010 - 0
64.	NEL3122	SE00128624	25/10/2026	6637 - 1
65.	NEL3991	SE00127783	18/10/2026	5010 - 0
66.	NEL3991	SE00127791	18/10/2026	5118 - 0
67.	NEL3991	SE00127795	18/10/2026	6599 - 2
68.	NEL5087	SE00128777	27/10/2026	6599 - 2
69.	NEL5284	SE00126809	10/10/2026	5185 - 1
70.	NEL5882	SE00129348	31/10/2026	6599 - 2
71.	NEL7J48	AF00021667	27/09/2026	6637 - 1
72.	NEL8183	SE00129624	02/11/2026	5185 - 1
73.	NEL8H11	SE00125287	28/10/2026	5010 - 0
74.	NEL8H11	SE00125291	28/10/2026	5118 - 0
75.	NEM0F42	SE00126760	10/10/2026	5185 - 1
76.	NEM1321	AF00011594	20/09/2026	6599 - 2
77.	NEM1321	AF00011595	20/09/2026	5010 - 0
78.	NEM1434	SE00129159	30/10/2026	5010 - 0
79.	NEM1434	SE00129160	30/10/2026	5118 - 0
80.	NEM1B07	AF00022477	01/10/2026	5185 - 1
81.	NEM2I66	SE00129298	30/10/2026	5185 - 1

82.	NEM3E09	SE00127211	13/10/2026	6637 - 1
83.	NEM3E09	SE00127215	13/10/2026	6599 - 2
84.	NEM3G51	SE00127799	18/10/2026	6610 - 2
85.	NEM4096	SE00128142	21/10/2026	5185 - 1
86.	NEM5336	SE00125267	21/10/2026	5010 - 0
87.	NEM5336	SE00125284	21/10/2026	6599 - 2
88.	NEM5336	SE00125286	21/10/2026	5118 - 0
89.	NEM5336	SE00125289	21/10/2026	7340 - 0
90.	NEM5336	SE00125290	21/10/2026	6637 - 1
91.	NEM6014	SE00128604	24/10/2026	7340 - 0
92.	NEM6221	AF00022427	06/10/2026	7340 - 0
93.	NEM6366	SE00128608	24/10/2026	7633 - 2
94.	NEM6C52	SE00126958	11/10/2026	5010 - 0
95.	NEM6H04	SE00127775	18/10/2026	6564 - 0
96.	NEM7472	SE00126795	10/10/2026	5010 - 0
97.	NEM7472	SE00126796	10/10/2026	6653 - 1
98.	NEM7472	SE00126797	10/10/2026	6599 - 2
99.	NEM7472	SE00126798	10/10/2026	7340 - 0
100.	NEM7H19	SE00127561	15/10/2026	6637 - 1
101.	NEM8449	SE00126884	10/10/2026	5193 - 0
102.	NEM8449	SE00126885	10/10/2026	6599 - 2
103.	NEM8519	SE00126832	10/10/2026	6599 - 2
104.	NEM9087	SE00129631	02/11/2026	6637 - 1
105.	NEM9087	SE00129632	02/11/2026	6599 - 2
106.	NEM9E22	SE00127331	14/10/2026	7340 - 0
107.	NEN1625	SE00129192	31/10/2026	5010 - 0
108.	NEN1625	SE00129199	31/10/2026	5118 - 0
109.	NEN1743	SE00126713	08/10/2026	6599 - 2
110.	NEN1785	SE00128465	24/10/2026	7340 - 0
111.	NEN2287	SE00127695	17/10/2026	7340 - 0
112.	NEN2387	SE00128334	23/10/2026	7340 - 0
113.	NEN2387	SE00128748	27/10/2026	5819 - 4
114.	NEN2B06	SE00127024	13/10/2026	5185 - 1
115.	NEN3461	SE00128218	22/10/2026	6637 - 1
116.	NEN3481	SE00126684	14/10/2026	6599 - 2
117.	NEN3481	SE00126685	14/10/2026	5010 - 0
118.	NEN3672	SE00129175	30/10/2026	5738 - 0
119.	NEN3A78	SE00127574	16/10/2026	7633 - 2
120.	NEN3D45	SE00128101	20/10/2026	6653 - 1
121.	NEN3F11	SE00128391	23/10/2026	7340 - 0
122.	NEN4451	SE00127369	14/10/2026	5800 - 0
123.	NEN4B73	SE00129214	30/10/2026	6637 - 1
124.	NEN5156	SE00129418	01/11/2026	5010 - 0
125.	NEN5156	SE00129420	01/11/2026	6599 - 2
126.	NEN5156	SE00129543	01/11/2026	5118 - 0
127.	NEN5224	SE00128788	28/10/2026	6599 - 2
128.	NEN5224	SE00128848	28/10/2026	5010 - 0
129.	NEN5224	SE00128849	28/10/2026	5118 - 0
130.	NEN5224	SE00128851	28/10/2026	6637 - 1

131.	NEN5224	SE00128852	28/10/2026	7340 - 0
132.	NEN5359	SE00127470	22/10/2026	5010 - 0
133.	NEN5638	SE00127346	14/10/2026	5010 - 0
134.	NEN5638	SE00127347	14/10/2026	6599 - 2
135.	NEN5937	AF00011598	11/10/2026	5010 - 0
136.	NEN5937	AF00011599	11/10/2026	5169 - 1
137.	NEN5H88	SE00126732	09/10/2026	6637 - 1
138.	NEN6089	AF00022241	25/10/2026	6599 - 2
139.	NEN6089	AF00022242	25/10/2026	5045 - 0
140.	NEN6089	AF00022243	25/10/2026	5169 - 1
141.	NEN6135	SE00129575	01/11/2026	5010 - 0
142.	NEN6135	SE00129576	01/11/2026	5118 - 0
143.	NEN6962	SE00128642	25/10/2026	5010 - 0
144.	NEN6962	SE00128650	25/10/2026	5118 - 0
145.	NEN6A75	SE00128715	26/10/2026	7340 - 0
146.	NEN6A75	SE00128718	26/10/2026	6599 - 2
147.	NEN6A99	AF00023026	11/10/2026	7579 - 0
148.	NEN6B39	SE00127637	16/10/2026	6599 - 2
149.	NEN6B39	SE00127639	16/10/2026	5010 - 0
150.	NEN6B39	SE00127641	16/10/2026	5118 - 0
151.	NEN6H31	SE00119154	31/10/2026	5835 - 0
152.	NEN7435	SE00127691	18/10/2026	7579 - 0
153.	NEN7435	SE00127693	18/10/2026	5010 - 0
154.	NEN7435	SE00127694	18/10/2026	5118 - 0
155.	NEN7435	SE00127776	18/10/2026	6599 - 2
156.	NEN7478	SE00126661	08/10/2026	7340 - 0
157.	NEN8609	SE00129715	03/11/2026	5835 - 0
158.	NEN8634	AF00022454	16/10/2026	5010 - 0
159.	NEN8634	SE00127620	16/10/2026	6599 - 2
160.	NEN8E75	SE00127112	12/10/2026	5010 - 0
161.	NEN8E75	SE00127113	12/10/2026	7340 - 0
162.	NEN8E75	SE00127114	12/10/2026	7366 - 2
163.	NEN8E75	SE00127140	12/10/2026	5118 - 0
164.	NEN8G29	SE00129046	01/11/2026	5185 - 1
165.	NEN8G85	SE00127521	15/10/2026	7340 - 0
166.	NEN8G85	SE00127522	15/10/2026	6645 - 0
167.	NEN9722	SE00127321	14/10/2026	6599 - 2
168.	NEN9722	SE00127322	14/10/2026	7340 - 0
169.	NEN9722	SE00127323	14/10/2026	5274 - 1
170.	NEO1188	SE00129834	03/11/2026	7340 - 0
171.	NEO1I63	SE00126740	10/10/2026	5045 - 0
172.	NEO1I63	SE00126742	10/10/2026	6599 - 2
173.	NEO2142	SE00129331	30/10/2026	5185 - 1
174.	NEO2684	SE00128110	20/10/2026	5819 - 6
175.	NEO3700	SE00127279	13/10/2026	5185 - 1
176.	NEO3700	SE00127280	13/10/2026	5185 - 2
177.	NEO3866	SE00129309	30/10/2026	5185 - 1
178.	NEO4364	SE00125266	28/10/2026	6599 - 2
179.	NEO4604	SE00127547	16/10/2026	7633 - 2

180.	NEO4I31	SE00126699	14/10/2026	6599 - 2
181.	NEO4I31	SE00126702	14/10/2026	5010 - 0
182.	NEO4I98	SE00123947	21/10/2026	7340 - 0
183.	NEO4I98	SE00123953	21/10/2026	5010 - 0
184.	NEO4I98	SE00127485	15/10/2026	5010 - 0
185.	NEO4I98	SE00127487	15/10/2026	5118 - 0
186.	NEO5038	AF00021566	11/10/2026	6050 - 2
187.	NEO6671	SE00126977	11/10/2026	6599 - 2
188.	NEO6879	SE00129127	30/10/2026	5010 - 0
189.	NEO6879	SE00129128	30/10/2026	5118 - 0
190.	NEO6879	SE00129129	30/10/2026	6599 - 2
191.	NEO6B35	SE00127903	19/10/2026	7633 - 2
192.	NEO6C92	SE00128516	01/11/2026	5010 - 0
193.	NEO6C92	SE00128517	01/11/2026	6599 - 2
194.	NEO6C92	SE00128525	01/11/2026	5118 - 0
195.	NEO7506	SE00129225	30/10/2026	5185 - 1
196.	NEO7675	SE00128163	20/10/2026	7340 - 0
197.	NEO8628	SE00128619	25/10/2026	7340 - 0
198.	NEO8655	SE00127500	14/10/2026	7633 - 2
199.	NEO8766	SE00127237	13/10/2026	6599 - 2
200.	NEO8766	SE00127314	13/10/2026	5010 - 0
201.	NEO8766	SE00127316	13/10/2026	6637 - 1
202.	NEO9389	SE00127953	18/10/2026	6599 - 2
203.	NEP0625	SE00128820	31/10/2026	6599 - 2
204.	NEP0625	SE00128823	31/10/2026	6050 - 2
205.	NEP0625	SE00128825	31/10/2026	5010 - 0
206.	NEP0972	SE00126690	09/10/2026	5185 - 1
207.	NEP1074	SE00128004	19/10/2026	5185 - 1
208.	NEP2644	SE00128994	29/10/2026	5185 - 1
209.	NEP3683	SE00129833	03/11/2026	5185 - 1
210.	NEP4741	AF00021668	27/09/2026	5185 - 1
211.	NEP5824	SE00129168	30/10/2026	6599 - 2
212.	NEP5824	SE00129169	30/10/2026	5185 - 1
213.	NEP6052	SE00127550	16/10/2026	7633 - 2
214.	NEP6378	SE00129229	30/10/2026	5185 - 1
215.	NEP6B08	SE00127851	18/10/2026	7633 - 2
216.	NEP6G97	SE00127988	19/10/2026	6599 - 2
217.	NEP7345	SE00127469	22/10/2026	6599 - 2
218.	NEP7345	SE00127929	22/10/2026	5010 - 0
219.	NEP8308	SE00129022	30/10/2026	5185 - 1
220.	NEP8747	SE00129150	31/10/2026	5010 - 0
221.	NEP8747	SE00129153	31/10/2026	5118 - 0
222.	NEP8747	SE00129198	31/10/2026	6637 - 2
223.	NEP8838	AF00022173	08/10/2026	5720 - 0
224.	NEP9773	SE00127690	18/10/2026	5819 - 6
225.	NEP9C72	SE00128107	20/10/2026	7633 - 2
226.	NEP9I50	SE00127977	18/10/2026	7340 - 0
227.	NEQ0831	SE00126869	10/10/2026	6050 - 1
228.	NEQ1039	SE00128685	26/10/2026	5185 - 1

229.	NEQ1228	SE00129284	31/10/2026	7340 - 0
230.	NEQ1683	SE00126986	12/10/2026	6599 - 2
231.	NEQ2009	SE00127890	01/11/2026	6599 - 2
232.	NEQ2009	SE00127909	01/11/2026	5010 - 0
233.	NEQ2009	SE00127913	01/11/2026	5118 - 0
234.	NEQ2254	SE00128450	23/10/2026	6599 - 2
235.	NEQ2793	AF00020326	03/10/2026	6599 - 2
236.	NEQ3590	SE00128322	22/10/2026	6637 - 2
237.	NEQ5394	SE00127174	13/10/2026	5614 - 2
238.	NEQ5611	SE00128096	20/10/2026	5010 - 0
239.	NEQ5611	SE00128098	20/10/2026	5118 - 0
240.	NEQ5H67	SE00128317	22/10/2026	5185 - 1
241.	NEQ6224	SE00126939	11/10/2026	5010 - 0
242.	NEQ6224	SE00126954	11/10/2026	5118 - 0
243.	NEQ6551	SE00128778	28/10/2026	6599 - 2
244.	NEQ6551	SE00128822	28/10/2026	6653 - 1
245.	NEQ6A56	SE00125271	28/10/2026	6599 - 2
246.	NEQ7C75	SE00126719	08/10/2026	7340 - 0
247.	NEQ8331	SE00125647	28/10/2026	6599 - 2
248.	NEQ8331	SE00127073	28/10/2026	7340 - 0
249.	NER1443	SE00122170	31/10/2026	5835 - 0
250.	NER1A51	SE00127662	17/10/2026	5509 - 0
251.	NER2533	SE00128413	23/10/2026	6599 - 2
252.	NER2A98	SE00125636	22/10/2026	6599 - 2
253.	NER3253	SE00128079	20/10/2026	7633 - 1
254.	NER3842	SE00129232	30/10/2026	5185 - 1
255.	NER3842	SE00129234	30/10/2026	6599 - 2
256.	NER4798	SE00126741	10/10/2026	5185 - 1
257.	NER8302	SE00128816	28/10/2026	5614 - 2
258.	NER8805	SE00128429	23/10/2026	6637 - 1
259.	NES1829	SE00128579	28/10/2026	6599 - 2
260.	NES1829	SE00128580	28/10/2026	5010 - 0
261.	NES1J43	SE00128459	23/10/2026	6599 - 2
262.	NES2180	SE00126001	12/10/2026	6599 - 2
263.	NES3544	SE00127235	13/10/2026	5185 - 1
264.	NES3G52	SE00129773	03/11/2026	5185 - 1
265.	NES4385	SE00127146	13/10/2026	5010 - 0
266.	NES4385	SE00127184	13/10/2026	6599 - 2
267.	NES4385	SE00127186	13/10/2026	5118 - 0
268.	NES4D05	SE00128275	22/10/2026	5606 - 0
269.	NES5351	SE00127917	31/10/2026	7340 - 0
270.	NES5720	SE00127366	14/10/2026	5010 - 0
271.	NES6319	SE00127405	14/10/2026	5010 - 0
272.	NES6319	SE00127410	14/10/2026	6599 - 2
273.	NES7845	SE00129875	03/11/2026	6068 - 1
274.	NES7E96	SE00129823	03/11/2026	5185 - 2
275.	NES8904	SE00129015	29/10/2026	5207 - 0
276.	NES8B36	SE00126763	09/10/2026	6599 - 2
277.	NES9273	SE00126810	10/10/2026	6602 - 0

278.	NES9842	SE00129633	03/11/2026	7633 - 2
279.	NET1D53	SE00127933	22/10/2026	5010 - 0
280.	NET1D53	SE00127936	22/10/2026	6050 - 2
281.	NET2764	SE00128539	24/10/2026	7633 - 2
282.	NET3746	SE00126605	09/10/2026	5185 - 1
283.	NET5D16	SE00123835	17/10/2026	6599 - 2
284.	NET5D16	SE00123841	17/10/2026	7579 - 0
285.	NET5I59	SE00126171	12/10/2026	6599 - 2
286.	NET5I59	SE00126173	12/10/2026	5010 - 0
287.	NET6522	SE00126836	10/10/2026	5185 - 1
288.	NET6599	SE00121909	11/10/2026	7340 - 0
289.	NET8055	AF00021651	03/10/2026	6653 - 1
290.	NET8055	AF00022464	03/10/2026	6670 - 0
291.	NET8055	AF00022805	03/10/2026	7340 - 0
292.	NET8055	AF00022881	03/10/2026	6599 - 2
293.	NET8803	SE00129651	03/11/2026	5185 - 1
294.	NET9881	SE00129101	30/10/2026	5185 - 1
295.	NEU0173	SE00128206	20/10/2026	7340 - 0
296.	NEU0277	SE00127698	17/10/2026	6637 - 2
297.	NEU1495	AF00021501	30/10/2026	7340 - 0
298.	NEU1495	AF00021502	30/10/2026	6653 - 1
299.	NEU1495	AF00021503	30/10/2026	6637 - 1
300.	NEU1495	AF00021504	30/10/2026	5118 - 0
301.	NEU1495	AF00021505	30/10/2026	5010 - 0
302.	NEU2539	SE00129714	03/11/2026	7340 - 0
303.	NEU3158	SE00126169	12/10/2026	6599 - 2
304.	NEU3158	SE00126170	12/10/2026	5010 - 0
305.	NEU3204	SE00128168	21/10/2026	5010 - 0
306.	NEU3204	SE00128173	21/10/2026	5118 - 0
307.	NEU3208	SE00126921	12/10/2026	5010 - 0
308.	NEU3A10	SE00121885	01/11/2026	5010 - 0
309.	NEU3B75	SE00129742	03/11/2026	6637 - 1
310.	NEU4006	SE00123079	31/10/2026	5835 - 0
311.	NEU5182	SE00129188	31/10/2026	5010 - 0
312.	NEU5278	SE00121462	22/10/2026	5010 - 0
313.	NEU5278	SE00121883	22/10/2026	5118 - 0
314.	NEU5278	SE00121914	22/10/2026	6599 - 2
315.	NEU5305	AF00022482	28/09/2026	5169 - 1
316.	NEU5572	SE00126926	12/10/2026	7340 - 0
317.	NEU6980	SE00129571	01/11/2026	5010 - 0
318.	NEU6980	SE00129572	01/11/2026	5118 - 0
319.	NEU7033	SE00129728	02/11/2026	5010 - 0
320.	NEU7033	SE00129729	02/11/2026	5118 - 0
321.	NEU7033	SE00129753	02/11/2026	6599 - 2
322.	NEU7064	SE00128954	29/10/2026	6068 - 1
323.	NEU7E91	SE00126827	11/10/2026	5010 - 0
324.	NEU7E91	SE00126830	11/10/2026	7579 - 0
325.	NEU7H69	SE00129105	30/10/2026	7340 - 0
326.	NEU8303	AF00022439	04/10/2026	6637 - 1

327.	NEU8B45	SE00127157	13/10/2026	5010 - 0
328.	NEU8B45	SE00127160	13/10/2026	5118 - 0
329.	NEU8G58	AF00020862	27/09/2026	5010 - 0
330.	NEU9656	SE00129424	01/11/2026	5819 - 4
331.	NEU9D26	SE00128653	25/10/2026	7340 - 0
332.	NEV0426	SE00128449	23/10/2026	6610 - 2
333.	NEV1D46	AF00021884	26/09/2026	6580 - 0
334.	NEV2868	SE00128068	20/10/2026	5010 - 0
335.	NEV3134	SE00128537	24/10/2026	5185 - 1
336.	NEV3843	SE00127330	14/10/2026	7633 - 2
337.	NEV4428	SE00129187	30/10/2026	6599 - 2
338.	NEV4428	SE00129189	30/10/2026	5010 - 0
339.	NEV4428	SE00129190	30/10/2026	6580 - 0
340.	NEV4D81	SE00126234	10/10/2026	6050 - 1
341.	NEV5167	AF00022271	31/10/2026	5169 - 1
342.	NEV5167	SE00129337	31/10/2026	5029 - 2
343.	NEV6B76	SE00128182	21/10/2026	5010 - 0
344.	NEV6B76	SE00128238	21/10/2026	5118 - 0
345.	NEV6B76	SE00128240	21/10/2026	6599 - 2
346.	NEV7051	SE00126947	12/10/2026	5185 - 1
347.	NEV7051	SE00126948	12/10/2026	6599 - 2
348.	NEV7158	SE00127896	19/10/2026	5185 - 1
349.	NEV7433	SE00129158	30/10/2026	5185 - 1
350.	NEV7H23	AF00021685	24/10/2026	5010 - 0
351.	NEV7H23	AF00021686	24/10/2026	5118 - 0
352.	NEV7H23	AF00021687	24/10/2026	7340 - 0
353.	NEV7H23	AF00021689	24/10/2026	6637 - 1
354.	NEV8305	SE00129303	03/11/2026	5010 - 0
355.	NEV8305	SE00129304	03/11/2026	6599 - 2
356.	NEV8774	SE00126845	12/10/2026	5010 - 0
357.	NEV8774	SE00126847	12/10/2026	6599 - 2
358.	NEV8774	SE00126848	12/10/2026	5118 - 0
359.	NEV8774	SE00126849	12/10/2026	7579 - 0
360.	NEV9896	SE00128424	23/10/2026	5185 - 2
361.	NEW0592	SE00125607	22/10/2026	6599 - 2
362.	NEW0C70	SE00128082	20/10/2026	5185 - 1
363.	NEW1657	SE00127081	12/10/2026	5185 - 1
364.	NEW1657	SE00127082	12/10/2026	6599 - 2
365.	NEW2156	AF00022432	05/10/2026	6599 - 2
366.	NEW4E31	SE00128181	21/10/2026	6599 - 2
367.	NEW5100	SE00127271	13/10/2026	5185 - 1
368.	NEW5100	SE00127275	13/10/2026	6599 - 2
369.	NEW5100	SE00127276	13/10/2026	5045 - 0
370.	NEW5100	SE00127278	13/10/2026	5142 - 0
371.	NEW5578	SE00129781	03/11/2026	6637 - 1
372.	NEW5796	SE00123074	21/10/2026	5010 - 0
373.	NEW5E85	SE00129024	30/10/2026	5185 - 1
374.	NEW6785	SE00127311	14/10/2026	5185 - 1
375.	NEW6C54	AF00023008	24/10/2026	5185 - 1

376.	NEW7398	SE00129163	31/10/2026	6599 - 2
377.	NEW7469	SE00129467	01/11/2026	5193 - 0
378.	NEW7469	SE00129468	01/11/2026	6599 - 2
379.	NEW7F49	SE00128299	22/10/2026	5010 - 0
380.	NEW7F49	SE00128303	22/10/2026	5118 - 0
381.	NEW8532	SE00129410	31/10/2026	5835 - 0
382.	NEW9455	SE00127559	15/10/2026	5185 - 1
383.	NEW9862	AF00022921	13/10/2026	6599 - 2
384.	NEW9862	SE00127264	13/10/2026	5118 - 0
385.	NEW9862	SE00127265	13/10/2026	5010 - 0
386.	NEW9862	SE00127266	13/10/2026	6637 - 1
387.	NEX0478	AF00022151	14/10/2026	6599 - 2
388.	NEX0478	AF00022160	14/10/2026	5010 - 0
389.	NEX0478	AF00022196	14/10/2026	5118 - 0
390.	NEX0923	SE00127238	13/10/2026	6599 - 2
391.	NEX0923	SE00127317	13/10/2026	5010 - 0
392.	NEX1266	SE00129200	31/10/2026	5010 - 0
393.	NEX1266	SE00129201	31/10/2026	5118 - 0
394.	NEX2555	SE00128875	29/10/2026	5185 - 1
395.	NEX2555	SE00128876	29/10/2026	6599 - 2
396.	NEX2809	SE00129281	31/10/2026	5193 - 0
397.	NEX3358	SE00128470	24/10/2026	7340 - 0
398.	NEX3799	SE00126737	10/10/2026	7340 - 0
399.	NEX5611	SE00126637	09/10/2026	5185 - 1
400.	NEX5611	SE00126642	09/10/2026	6599 - 2
401.	NEX7741	SE00128622	24/10/2026	7340 - 0
402.	NEX7748	SE00128534	24/10/2026	5010 - 0
403.	NEX7748	SE00128543	24/10/2026	5118 - 0
404.	NEX9776	SE00127735	18/10/2026	5185 - 1
405.	NEX9776	SE00127736	18/10/2026	6599 - 2
406.	NEX9789	SE00126819	10/10/2026	6599 - 2
407.	NEX9789	SE00126821	10/10/2026	6602 - 0
408.	NEX9925	AF00021679	08/10/2026	5720 - 0
409.	NEY2338	SE00126892	10/10/2026	6637 - 1
410.	NEY2338	SE00126903	10/10/2026	7340 - 0
411.	NEY3605	AF00022451	18/10/2026	6599 - 2
412.	NEY3605	SE00127873	18/10/2026	6599 - 2
413.	NEY3605	SE00127874	18/10/2026	5010 - 0
414.	NEY3605	SE00127886	18/10/2026	5118 - 0
415.	NEY3905	SE00128404	23/10/2026	7340 - 0
416.	NEY3I78	SE00129588	02/11/2026	5010 - 0
417.	NEY4592	SE00128529	25/10/2026	5185 - 1
418.	NEY5422	SE00128532	26/10/2026	5010 - 0
419.	NEY5422	SE00128557	26/10/2026	5118 - 0
420.	NEY5422	SE00128558	26/10/2026	6599 - 2
421.	NEY5424	SE00127486	15/10/2026	7340 - 0
422.	NEY5674	SE00127906	19/10/2026	5010 - 0
423.	NEY5674	SE00127907	19/10/2026	5118 - 0
424.	NEY5674	SE00127944	19/10/2026	6637 - 1

425.	NEY6076	SE00127246	13/10/2026	6645 - 0
426.	NEY6128	SE00126816	10/10/2026	7340 - 0
427.	NEY6128	SE00126817	10/10/2026	6599 - 2
428.	NEY6H57	SE00129297	30/10/2026	5185 - 1
429.	NEY7747	SE00127747	18/10/2026	6599 - 2
430.	NEY7747	SE00127805	18/10/2026	5010 - 0
431.	NEY7747	SE00127806	18/10/2026	5118 - 0
432.	NEY7747	SE00127823	18/10/2026	7579 - 0
433.	NEY7778	SE00126950	12/10/2026	7340 - 0
434.	NEY7H79	SE00127872	18/10/2026	6076 - 0
435.	NEY9350	SE00128955	28/10/2026	6599 - 2
436.	NEY9350	SE00128958	28/10/2026	5010 - 0
437.	NEY9801	SE00128934	28/10/2026	5185 - 1
438.	NEY9801	SE00128935	28/10/2026	6530 - 0
439.	NEY9801	SE00128951	29/10/2026	5185 - 1
440.	NEY9G78	SE00128704	27/10/2026	5185 - 1
441.	NEZ0287	SE00128926	28/10/2026	5185 - 2
442.	NEZ0997	AF00021869	25/09/2026	5185 - 1
443.	NEZ0I73	AF00022476	01/10/2026	5185 - 1
444.	NEZ1063	SE00128546	24/10/2026	5185 - 1
445.	NEZ1804	SE00127476	15/10/2026	5185 - 1
446.	NEZ3590	SE00127800	18/10/2026	5185 - 1
447.	NEZ3590	SE00127814	18/10/2026	5185 - 2
448.	NEZ3H83	SE00128026	20/10/2026	7340 - 0
449.	NEZ4637	SE00125632	22/10/2026	5010 - 0
450.	NEZ4637	SE00125643	22/10/2026	6599 - 2
451.	NEZ5409	SE00128141	21/10/2026	6599 - 2
452.	NEZ5871	SE00128873	29/10/2026	7633 - 2
453.	NEZ5871	SE00128874	29/10/2026	6599 - 2
454.	NEZ6310	SE00126700	09/10/2026	5185 - 1
455.	NEZ6877	SE00127545	15/10/2026	7579 - 0
456.	NEZ6877	SE00127546	15/10/2026	5045 - 0
457.	NEZ6877	SE00127548	15/10/2026	5142 - 0
458.	NEZ6877	SE00127549	15/10/2026	6599 - 2
459.	NEZ8577	SE00128145	20/10/2026	6602 - 0
460.	NEZ8577	SE00128160	20/10/2026	6599 - 2
461.	NEZ8895	SE00128773	27/10/2026	6599 - 2
462.	NEZ8I98	SE00128347	22/10/2026	6599 - 2
463.	NEZ9551	SE00126707	09/10/2026	5010 - 0
464.	NEZ9551	SE00126734	09/10/2026	5118 - 0
465.	NEZ9551	SE00126736	09/10/2026	6599 - 2
466.	NFA0471	SE00127431	14/10/2026	5010 - 0
467.	NFA0471	SE00127459	14/10/2026	6653 - 1
468.	NFA0471	SE00127466	14/10/2026	6599 - 2
469.	NFA0F73	SE00127413	15/10/2026	6599 - 2
470.	NFA0F73	SE00127534	15/10/2026	5738 - 0
471.	NFA0F73	SE00127535	15/10/2026	5215 - 2
472.	NFA0G23	SE00129734	02/11/2026	7340 - 0
473.	NFA1044	SE00127379	14/10/2026	7340 - 0

474.	NFA1479	SE00126962	11/10/2026	5010 - 0
475.	NFA1479	SE00126963	11/10/2026	5118 - 0
476.	NFA1G57	SE00129874	03/11/2026	7340 - 0
477.	NFA2498	SE00129019	30/10/2026	7340 - 0
478.	NFA2552	SE00127835	18/10/2026	6599 - 2
479.	NFA2I52	SE00126938	11/10/2026	6050 - 1
480.	NFA3017	SE00128810	28/10/2026	5010 - 0
481.	NFA3017	SE00128811	28/10/2026	6599 - 2
482.	NFA3027	SE00127811	17/10/2026	6637 - 1
483.	NFA3027	SE00127812	17/10/2026	6599 - 2
484.	NFA3027	SE00128054	19/10/2026	6599 - 2
485.	NFA3027	SE00128055	19/10/2026	6637 - 1
486.	NFA3027	SE00128056	19/10/2026	5010 - 0
487.	NFA3027	SE00128057	19/10/2026	5118 - 0
488.	NFA3950	SE00128586	30/10/2026	6599 - 2
489.	NFA3950	SE00128588	30/10/2026	5010 - 0
490.	NFA4026	SE00128863	28/10/2026	6637 - 1
491.	NFA4343	SE00126970	12/10/2026	6599 - 2
492.	NFA4343	SE00126994	12/10/2026	5045 - 0
493.	NFA4343	SE00126995	12/10/2026	7340 - 0
494.	NFA4396	AF00021544	13/10/2026	5010 - 0
495.	NFA4396	AF00021545	13/10/2026	5118 - 0
496.	NFA4396	AF00021693	13/10/2026	6556 - 1
497.	NFA4846	SE00129873	03/11/2026	7340 - 0
498.	NFA5712	SE00126971	12/10/2026	6599 - 2
499.	NFA5712	SE00127092	12/10/2026	5010 - 0
500.	NFA5712	SE00127093	12/10/2026	5118 - 0
501.	NFA7051	SE00127656	17/10/2026	6599 - 2
502.	NFA7051	SE00127669	17/10/2026	6653 - 1
503.	NFA7051	SE00127674	17/10/2026	5010 - 0
504.	NFA7051	SE00127676	17/10/2026	5118 - 0
505.	NFA7434	SE00128734	26/10/2026	6637 - 1
506.	NFA7434	SE00128735	26/10/2026	6599 - 2
507.	NFA7434	SE00128858	28/10/2026	6637 - 1
508.	NFA7434	SE00128859	28/10/2026	6653 - 1
509.	NFA7495	SE00128819	28/10/2026	6599 - 2
510.	NFA7495	SE00128821	28/10/2026	6653 - 1
511.	NFA7819	SE00129111	30/10/2026	5185 - 1
512.	NFA7873	SE00128074	20/10/2026	6599 - 2
513.	NFA8129	SE00128261	21/10/2026	6599 - 2
514.	NFA8129	SE00128262	21/10/2026	7340 - 0
515.	NFA8666	SE00128106	20/10/2026	7340 - 0
516.	NFA8F15	SE00128862	28/10/2026	7340 - 0
517.	NFA8J14	SE00129509	02/11/2026	6599 - 2
518.	NFA9373	SE00129146	29/10/2026	5010 - 0
519.	NFA9522	AF00022360	13/10/2026	6599 - 2
520.	NFA9522	SE00127267	13/10/2026	5010 - 0
521.	NFA9522	SE00127296	13/10/2026	5118 - 0
522.	NFA9611	SE00117392	01/11/2026	5045 - 0

523.	NFA9611	SE00117398	01/11/2026	7340 - 0
524.	NFA9B62	SE00128538	24/10/2026	6637 - 1
525.	NFB1B31	SE00128246	21/10/2026	6599 - 2
526.	NFB3797	SE00128971	29/10/2026	7340 - 0
527.	NFB3A63	AF00021507	30/10/2026	5118 - 0
528.	NFB3A63	AF00021508	30/10/2026	5010 - 0
529.	NFB3A63	AF00021509	30/10/2026	6637 - 1
530.	NFB3B49	SE00128086	20/10/2026	7633 - 2
531.	NFB5300	SE00129459	01/11/2026	6653 - 1
532.	NFB5967	AF00022449	03/10/2026	6599 - 2
533.	NFB5E32	SE00128091	20/10/2026	7633 - 2
534.	NFB6506	SE00129165	31/10/2026	6599 - 2
535.	NFB6575	SE00126496	12/10/2026	6866 - 1
536.	NFB6893	SE00127720	17/10/2026	6637 - 1
537.	NFB6893	SE00127725	17/10/2026	6599 - 2
538.	NFB6D82	SE00127229	13/10/2026	5185 - 1
539.	NFB7142	SE00128895	29/10/2026	6050 - 1
540.	NFB7274	SE00127572	15/10/2026	6599 - 2
541.	NFB7765	SE00127440	15/10/2026	6637 - 1
542.	NFB7E67	AF00021567	11/10/2026	6050 - 2
543.	NFB7E71	SE00129533	01/11/2026	6637 - 1
544.	NFB7E71	SE00129534	01/11/2026	6599 - 2
545.	NFB7E71	SE00129824	03/11/2026	6599 - 2
546.	NFB7E71	SE00129851	03/11/2026	5720 - 0
547.	NFB7E71	SE00129852	03/11/2026	5215 - 2
548.	NFB7G25	SE00127648	17/10/2026	6637 - 2
549.	NFB8946	SE00127969	19/10/2026	5185 - 1
550.	NFB8G16	SE00127681	17/10/2026	7633 - 2
551.	NFB8G16	SE00127713	17/10/2026	6599 - 2
552.	NFB9302	SE00129205	31/10/2026	6769 - 0
553.	NFB9433	SE00126913	11/10/2026	6599 - 2
554.	NFB9516	SE00128618	25/10/2026	7340 - 0
555.	NFB9D75	SE00126123	09/10/2026	6122 - 0
556.	NGP4376	SE00127667	20/10/2026	6599 - 2
557.	NGP4376	SE00127721	20/10/2026	5045 - 0
558.	NHI6631	SE00128973	29/10/2026	5010 - 0
559.	NHI6631	SE00128975	29/10/2026	6599 - 2
560.	NSM4F73	SE00127226	13/10/2026	5185 - 1
561.	NSM4I16	SE00128095	21/10/2026	6653 - 1
562.	OBD9D24	SE00129181	30/10/2026	5738 - 0
563.	OBW1685	SE00128157	21/10/2026	5010 - 0
564.	OBW1685	SE00128180	21/10/2026	5118 - 0
565.	OBZ6015	SE00128927	03/11/2026	5010 - 0
566.	OFQ1525	SE00127542	16/10/2026	6637 - 1
567.	OFU4F65	SE00127239	13/10/2026	5185 - 1
568.	OHE4G56	SE00126698	09/10/2026	5185 - 1
569.	OOY9H12	SE00126776	09/10/2026	5452 - 6
570.	OTB8G68	SE00128085	20/10/2026	7633 - 2
571.	OTV7626	SE00128300	21/10/2026	5010 - 0

572.	OTV7626	SE00128301	21/10/2026	5118 - 0
573.	OXQ9I07	SE00126606	09/10/2026	7633 - 2
574.	PDA8I88	SE00127482	14/10/2026	7633 - 2
575.	PER0C57	SE00129605	01/11/2026	5185 - 1
576.	PIY6698	SE00127617	16/10/2026	6068 - 1
577.	PND1I36	SE00128547	24/10/2026	5185 - 1
578.	PQJ2213	SE00129618	02/11/2026	7625 - 1
579.	QDD9E68	SE00129131	30/10/2026	5169 - 1
580.	QDH5E55	SE00127732	20/10/2026	5010 - 0
581.	QED9B70	SE00127626	16/10/2026	6076 - 0
582.	QEF5C76	SE00127723	20/10/2026	6599 - 2
583.	QFI6F86	SE00128012	19/10/2026	7633 - 2
584.	QLN0126	SE00129156	29/10/2026	6599 - 1
585.	QLN0402	SE00127064	28/10/2026	6599 - 2
586.	QLN0J99	SE00116568	21/10/2026	6599 - 2
587.	QLN1279	SE00127584	16/10/2026	7340 - 0
588.	QLN1612	SE00128899	28/10/2026	7340 - 0
589.	QLN1C38	SE00127115	13/10/2026	6041 - 2
590.	QLN1F94	SE00127118	14/10/2026	6599 - 2
591.	QLN1J00	SE00127444	22/10/2026	7056 - 1
592.	QLN1J00	SE00127445	22/10/2026	5274 - 1
593.	QLN1J00	SE00127446	22/10/2026	5835 - 0
594.	QLN1J00	SE00127447	22/10/2026	6599 - 2
595.	QLN1J00	SE00127448	22/10/2026	5010 - 0
596.	QLN2598	SE00127043	13/10/2026	7633 - 2
597.	QLN2902	AF00022479	01/10/2026	7633 - 2
598.	QLN3169	SE00126886	11/10/2026	6050 - 1
599.	QLN3245	SE00126304	10/10/2026	6050 - 1
600.	QLN3C09	SE00127817	18/10/2026	5185 - 1
601.	QLN4115	SE00128682	26/10/2026	5185 - 1
602.	QLN4232	SE00128702	26/10/2026	6599 - 2
603.	QLN4594	SE00129606	02/11/2026	6599 - 2
604.	QLN4662	SE00128474	24/10/2026	7340 - 0
605.	QLN4A60	SE00128435	23/10/2026	6599 - 2
606.	QLN4F97	SE00127056	01/11/2026	6076 - 0
607.	QLN4G15	SE00126766	09/10/2026	5444 - 0
608.	QLN4G48	AF00022518	27/09/2026	7579 - 0
609.	QLN5714	SE00128784	28/10/2026	6599 - 2
610.	QLN5714	SE00128853	28/10/2026	5010 - 0
611.	QLN5714	SE00128870	28/10/2026	5118 - 0
612.	QLN5752	SE00123180	17/10/2026	5010 - 0
613.	QLN5752	SE00123181	17/10/2026	6599 - 2
614.	QLN5B40	SE00128597	28/10/2026	5010 - 0
615.	QLN6E52	SE00128327	22/10/2026	6068 - 1
616.	QLN6E52	SE00128328	22/10/2026	7340 - 0
617.	QLN6J59	SE00129706	03/11/2026	6050 - 1
618.	QLN6J85	SE00127357	14/10/2026	7340 - 0
619.	QLN7263	SE00126955	11/10/2026	5010 - 0
620.	QLN7263	SE00126956	11/10/2026	5118 - 0

621.	QLN7620	SE00129240	03/11/2026	6599 - 2
622.	QLN7656	SE00126837	10/10/2026	7340 - 0
623.	QLN7656	SE00126841	10/10/2026	6599 - 2
624.	QLN7656	SE00126877	10/10/2026	6637 - 1
625.	QLN7938	SE00127168	13/10/2026	5010 - 0
626.	QLN7938	SE00127169	13/10/2026	5118 - 0
627.	QLN7938	SE00127173	13/10/2026	6653 - 1
628.	QLN7D14	SE00129100	30/10/2026	5185 - 1
629.	QLN7F90	AF00021451	29/10/2026	6599 - 2
630.	QLN7F90	AF00021452	29/10/2026	5010 - 0
631.	QLN7F90	AF00021453	29/10/2026	6637 - 2
632.	QLN7F90	AF00021454	29/10/2026	5118 - 0
633.	QLN7G94	SE00116582	21/10/2026	5010 - 0
634.	QLN7G94	SE00116660	21/10/2026	5118 - 0
635.	QLN7G94	SE00116662	21/10/2026	6599 - 2
636.	QLN8134	SE00128487	23/10/2026	5770 - 3
637.	QLN8223	SE00128593	30/10/2026	6076 - 0
638.	QLN9118	SE00128999	29/10/2026	7340 - 0
639.	QLN9468	AF00022152	14/10/2026	6556 - 1
640.	QLN9468	AF00022156	14/10/2026	5010 - 0
641.	QLN9468	AF00022157	14/10/2026	5118 - 0
642.	QLN9468	AF00022158	14/10/2026	6637 - 1
643.	QLN9468	AF00022159	14/10/2026	7340 - 0
644.	QLN9A29	SE00128564	29/10/2026	6599 - 2
645.	QLN9D38	SE00128594	30/10/2026	6076 - 0
646.	QLO0118	SE00123945	28/10/2026	7340 - 0
647.	QLO0994	SE00127085	12/10/2026	5185 - 1
648.	QLO0994	SE00127086	12/10/2026	6599 - 2
649.	QLO1375	SE00126718	08/10/2026	7633 - 2
650.	QLO1689	SE00120206	28/10/2026	6599 - 2
651.	QLO2174	SE00126981	11/10/2026	7340 - 0
652.	QLO2B25	SE00129030	29/10/2026	5770 - 3
653.	QLO2D88	SE00126937	11/10/2026	6637 - 1
654.	QLO2F17	SE00128036	19/10/2026	6637 - 1
655.	QLO3137	SE00126720	08/10/2026	7340 - 0
656.	QLO3542	SE00127570	15/10/2026	5010 - 0
657.	QLO3E20	SE00129042	01/11/2026	6599 - 2
658.	QLO3I73	SE00128199	21/10/2026	7340 - 0
659.	QLO3I97	SE00127611	16/10/2026	5045 - 0
660.	QLO3I97	SE00127612	16/10/2026	6599 - 2
661.	QLO3J24	SE00129672	02/11/2026	6599 - 2
662.	QLO4422	SE00121477	30/10/2026	5010 - 0
663.	QLO4422	SE00121893	30/10/2026	6599 - 2
664.	QLO4422	SE00121897	30/10/2026	5118 - 0
665.	QLO4970	SE00128641	25/10/2026	6637 - 1
666.	QLO4970	SE00129469	01/11/2026	6599 - 2
667.	QLO4970	SE00129472	01/11/2026	5010 - 0
668.	QLO4970	SE00129505	01/11/2026	5118 - 0
669.	QLO4970	SE00129562	01/11/2026	6637 - 1

670.	QLO4970	SE00129563	01/11/2026	7340 - 0
671.	QLO4I50	SE00128627	26/10/2026	6637 - 1
672.	QLO5172	AF00022514	08/10/2026	6599 - 2
673.	QLO5172	SE00126678	08/10/2026	5010 - 0
674.	QLO5172	SE00126681	08/10/2026	6637 - 1
675.	QLO5172	SE00126682	08/10/2026	6653 - 1
676.	QLO5325	SE00127441	15/10/2026	5185 - 1
677.	QLO5E79	SE00129843	03/11/2026	6068 - 1
678.	QLO6185	SE00126792	10/10/2026	6599 - 2
679.	QLO6528	SE00126968	11/10/2026	6599 - 2
680.	QLO6B08	SE00126619	09/10/2026	5010 - 0
681.	QLO6B08	SE00126620	09/10/2026	5118 - 0
682.	QLO6D08	SE00125640	30/10/2026	7340 - 0
683.	QLO6D35	SE00129310	30/10/2026	7340 - 0
684.	QLO6E08	SE00128651	25/10/2026	5185 - 1
685.	QLO6J77	SE00127256	13/10/2026	7293 - 0
686.	QLO7766	SE00129625	02/11/2026	7625 - 1
687.	QLO7G10	SE00117399	16/10/2026	5010 - 0
688.	QLO7G10	SE00117531	16/10/2026	5118 - 0
689.	QLO7G10	SE00117535	16/10/2026	6599 - 2
690.	QLO7G10	SE00117538	16/10/2026	7340 - 0
691.	QLO7G10	SE00117699	16/10/2026	5169 - 1
692.	QLO8806	SE00129670	03/11/2026	7340 - 0
693.	QLO9043	AF00022515	08/10/2026	6599 - 2
694.	QLO9043	SE00126610	08/10/2026	7340 - 0
695.	QLO9043	SE00126611	08/10/2026	5045 - 0
696.	QLO9667	SE00129213	30/10/2026	5738 - 0
697.	QLO9737	SE00128879	29/10/2026	6050 - 1
698.	QLO9737	SE00128880	29/10/2026	6599 - 2
699.	QLP1605	SE00129292	30/10/2026	6637 - 1
700.	QLP1605	SE00129293	30/10/2026	7340 - 0
701.	QLP1807	SE00127673	17/10/2026	5010 - 0
702.	QLP1807	SE00127675	17/10/2026	5118 - 0
703.	QLP1807	SE00127678	17/10/2026	6653 - 1
704.	QLP2494	SE00128795	30/10/2026	6599 - 2
705.	QLP2494	SE00128796	30/10/2026	5010 - 0
706.	QLP3569	SE00128216	21/10/2026	6599 - 2
707.	QLP3D78	SE00129568	01/11/2026	6645 - 0
708.	QLP3D78	SE00129569	01/11/2026	6610 - 2
709.	QLP3F53	SE00127380	14/10/2026	7633 - 2
710.	QLP4181	SE00128550	24/10/2026	5207 - 0
711.	QLP4333	AF00021677	30/09/2026	6653 - 1
712.	QLP4873	SE00128176	22/10/2026	6068 - 1
713.	QLP4955	SE00128944	29/10/2026	5045 - 0
714.	QLP4955	SE00128945	29/10/2026	5142 - 0
715.	QLP4955	SE00128992	29/10/2026	6599 - 2
716.	QLP4I15	SE00128376	22/10/2026	5185 - 2
717.	QLP5248	SE00126924	12/10/2026	5185 - 1
718.	QLP5395	SE00128699	27/10/2026	5819 - 4

719.	QLP5492	SE00129770	02/11/2026	6599 - 2
720.	QLP5946	SE00128244	21/10/2026	6599 - 2
721.	QLP5A91	SE00128272	28/10/2026	5274 - 2
722.	QLP5A91	SE00128444	28/10/2026	5010 - 0
723.	QLP5G13	SE00129746	03/11/2026	6637 - 1
724.	QLP6567	SE00128234	21/10/2026	5029 - 1
725.	QLP6884	SE00128742	27/10/2026	5010 - 0
726.	QLP6D59	SE00129456	01/11/2026	6599 - 2
727.	QLP6H62	SE00128402	23/10/2026	7633 - 2
728.	QLP7943	SE00128081	20/10/2026	7633 - 2
729.	QLP8296	SE00128462	23/10/2026	6599 - 2
730.	QLP8D85	SE00128407	23/10/2026	7340 - 0
731.	QLP8D87	SE00129450	01/11/2026	6599 - 2
732.	QLP8I92	SE00129296	30/10/2026	7633 - 2
733.	QLP9970	SE00128900	29/10/2026	6599 - 2
734.	QLP9C98	SE00127127	14/10/2026	6050 - 1
735.	QLP9E22	SE00126927	13/10/2026	5010 - 0
736.	QLP9E22	SE00126929	13/10/2026	6599 - 2
737.	QLQ0335	SE00128803	28/10/2026	6599 - 2
738.	QLQ0356	SE00129097	30/10/2026	7340 - 0
739.	QLQ0409	SE00128229	21/10/2026	5010 - 0
740.	QLQ0738	SE00128995	29/10/2026	5819 - 7
741.	QLQ0857	SE00129143	29/10/2026	7340 - 0
742.	QLQ0890	SE00128476	23/10/2026	7340 - 0
743.	QLQ0H35	SE00125283	28/10/2026	6599 - 2
744.	QLQ0H35	SE00125609	28/10/2026	5045 - 0
745.	QLQ1136	SE00129751	03/11/2026	6050 - 1
746.	QLQ1190	AF00021868	25/09/2026	6599 - 2
747.	QLQ1909	SE00129338	31/10/2026	5185 - 1
748.	QLQ1C43	SE00129221	30/10/2026	6599 - 2
749.	QLQ1C43	SE00129222	30/10/2026	7340 - 0
750.	QLQ1F60	SE00128190	21/10/2026	7633 - 2
751.	QLQ1F84	SE00129070	29/10/2026	7340 - 0
752.	QLQ1J36	AF00021661	27/09/2026	5185 - 1
753.	QLQ2173	SE00129612	02/11/2026	6599 - 2
754.	QLQ2173	SE00129614	02/11/2026	5010 - 0
755.	QLQ2676	SE00128100	20/10/2026	6599 - 2
756.	QLQ2708	AF00022236	29/10/2026	6599 - 2
757.	QLQ2708	AF00022237	29/10/2026	5010 - 0
758.	QLQ2C44	SE00127336	14/10/2026	6637 - 1
759.	QLQ3160	AF00021663	27/09/2026	6858 - 0
760.	QLQ3430	SE00127663	17/10/2026	6653 - 1
761.	QLQ3430	SE00127664	17/10/2026	6637 - 1
762.	QLQ3430	SE00127670	17/10/2026	6599 - 2
763.	QLQ3430	SE00127682	17/10/2026	7340 - 0
764.	QLQ3E28	SE00127213	16/10/2026	6700 - 0
765.	QLQ3E28	SE00127214	16/10/2026	6610 - 2
766.	QLQ4717	SE00126633	09/10/2026	7340 - 0
767.	QLQ4717	SE00126643	09/10/2026	6599 - 2

768.	QLQ4913	SE00127898	19/10/2026	5185 - 1
769.	QLQ4F80	SE00127312	14/10/2026	6637 - 1
770.	QLQ4J11	SE00129594	01/11/2026	5193 - 0
771.	QLQ4J51	AF00021846	10/10/2026	5118 - 0
772.	QLQ4J51	AF00021870	10/10/2026	5010 - 0
773.	QLQ5540	SE00128409	23/10/2026	7340 - 0
774.	QLQ5540	SE00128411	23/10/2026	6599 - 2
775.	QLQ5649	SE00127270	13/10/2026	5045 - 0
776.	QLQ5649	SE00127272	13/10/2026	5118 - 0
777.	QLQ5649	SE00127273	13/10/2026	6599 - 2
778.	QLQ5709	SE00129071	29/10/2026	7340 - 0
779.	QLQ5D71	SE00128195	21/10/2026	7633 - 2
780.	QLQ6287	SE00127483	14/10/2026	5185 - 1
781.	QLQ6331	SE00127131	14/10/2026	7340 - 0
782.	QLQ6331	SE00127134	14/10/2026	6637 - 2
783.	QLQ6622	SE00126865	10/10/2026	6599 - 2
784.	QLQ6A96	SE00126701	09/10/2026	5010 - 0
785.	QLQ6A96	SE00126708	09/10/2026	6599 - 2
786.	QLQ6A96	SE00127538	16/10/2026	5010 - 0
787.	QLQ6A96	SE00127539	16/10/2026	5118 - 0
788.	QLQ6A96	SE00127540	16/10/2026	6653 - 1
789.	QLQ6A96	SE00127541	16/10/2026	6599 - 2
790.	QLQ6B37	SE00128013	19/10/2026	6637 - 1
791.	QLQ6B37	SE00128014	19/10/2026	7340 - 0
792.	QLQ6D72	SE00126778	10/10/2026	5274 - 1
793.	QLQ6E65	SE00127553	16/10/2026	6599 - 2
794.	QLQ6I84	SE00127269	13/10/2026	6947 - 3
795.	QLQ6I87	SE00129073	29/10/2026	6050 - 1
796.	QLQ7250	SE00129104	30/10/2026	7340 - 0
797.	QLQ7747	SE00127493	15/10/2026	6599 - 2
798.	QLQ7C33	SE00128972	29/10/2026	6637 - 1
799.	QLQ8H43	AF00021569	13/10/2026	7579 - 0
800.	QLQ8H43	SE00127178	13/10/2026	6599 - 2
801.	QLQ8H43	SE00127252	13/10/2026	7579 - 0
802.	QLQ8H43	SE00127253	13/10/2026	5010 - 0
803.	QLQ8H43	SE00127254	13/10/2026	5118 - 0
804.	QLQ9098	SE00128980	29/10/2026	5185 - 1
805.	QLQ9258	SE00126764	09/10/2026	6599 - 2
806.	QLQ9331	SE00128099	21/10/2026	6653 - 1
807.	QLQ9429	SE00127382	14/10/2026	6599 - 2
808.	QLQ9429	SE00127392	14/10/2026	5037 - 1
809.	QLQ9429	SE00127396	14/10/2026	6653 - 1
810.	QLQ9484	SE00127689	17/10/2026	5010 - 0
811.	QLQ9966	SE00128458	23/10/2026	6599 - 2
812.	QLQ9A36	SE00129244	31/10/2026	6599 - 2
813.	QLQ9A36	SE00129256	31/10/2026	5010 - 0
814.	QLQ9A36	SE00129259	31/10/2026	5118 - 0
815.	QLQ9B85	SE00127659	17/10/2026	6599 - 2
816.	QLQ9B85	SE00127660	17/10/2026	7579 - 0

817.	QLQ9E05	SE00128722	27/10/2026	7340 - 0
818.	QLQ9E05	SE00128723	27/10/2026	6637 - 2
819.	QLQ9E99	SE00117983	17/10/2026	7340 - 0
820.	QLQ9H26	SE00128631	26/10/2026	7633 - 1
821.	QLQ9J87	SE00128477	23/10/2026	6653 - 1
822.	QLR0079	SE00129099	30/10/2026	7340 - 0
823.	QLR0491	SE00128156	20/10/2026	6637 - 1
824.	QLR0945	SE00123078	16/10/2026	6599 - 2
825.	QLR0A27	AF00021699	31/10/2026	5010 - 0
826.	QLR0A27	AF00021700	31/10/2026	5118 - 0
827.	QLR0I22	SE00126923	12/10/2026	5185 - 1
828.	QLR1130	SE00126768	10/10/2026	6599 - 2
829.	QLR1180	SE00127552	16/10/2026	7633 - 2
830.	QLR1697	SE00129220	30/10/2026	5738 - 0
831.	QLR1I96	SE00126030	12/10/2026	7340 - 0
832.	QLR2113	SE00128410	23/10/2026	6599 - 2
833.	QLR2362	AF00022505	25/09/2026	5010 - 0
834.	QLR2362	AF00022506	25/09/2026	7340 - 0
835.	QLR2362	AF00022507	25/09/2026	6599 - 2
836.	QLR2I27	SE00128799	30/10/2026	6599 - 2
837.	QLR3A11	SE00128947	03/11/2026	5010 - 0
838.	QLR4101	SE00126125	09/10/2026	6050 - 1
839.	QLR4235	SE00128321	22/10/2026	6637 - 2
840.	QLR4J21	SE00127294	13/10/2026	5045 - 0
841.	QLR5019	SE00126946	12/10/2026	6637 - 1
842.	QLR5147	SE00127990	19/10/2026	6637 - 1
843.	QLR5147	SE00127993	19/10/2026	7340 - 0
844.	QLR5779	SE00126918	12/10/2026	7633 - 2
845.	QLR5I28	SE00128540	24/10/2026	7633 - 1
846.	QLR6024	SE00129342	31/10/2026	6068 - 1
847.	QLR6100	SE00125822	10/10/2026	6599 - 2
848.	QLR6100	SE00125823	10/10/2026	5010 - 0
849.	QLR6931	SE00128552	25/10/2026	7633 - 2
850.	QLR6C77	SE00126721	08/10/2026	5835 - 0
851.	QLR6H90	SE00129639	02/11/2026	6653 - 1
852.	QLR6H90	SE00129640	02/11/2026	5045 - 0
853.	QLR6H90	SE00129641	02/11/2026	7340 - 0
854.	QLR7A14	SE00127150	12/10/2026	5010 - 0
855.	QLR7A48	SE00127349	14/10/2026	7340 - 0
856.	QLR7D78	SE00127668	17/10/2026	5487 - 0
857.	QLR7H88	SE00127388	14/10/2026	6637 - 1
858.	QLR7H88	SE00127393	14/10/2026	7340 - 0
859.	QLR7J69	SE00128426	26/10/2026	5010 - 0
860.	QLR7J69	SE00128555	26/10/2026	5215 - 2
861.	QLR7J69	SE00128556	26/10/2026	5738 - 0
862.	QLR7J69	SE00128562	26/10/2026	5118 - 0
863.	QLR8605	SE00129315	30/10/2026	5185 - 1
864.	QLR8671	SE00127285	13/10/2026	5010 - 0
865.	QLR8671	SE00127286	13/10/2026	5118 - 0

866.	QLR8I03	SE00129750	03/11/2026	6599 - 2
867.	QLR8I49	SE00127050	13/10/2026	6670 - 0
868.	QLR9034	SE00127802	18/10/2026	6599 - 2
869.	QLR9034	SE00127803	18/10/2026	7030 - 1
870.	QLR9034	SE00127804	18/10/2026	7340 - 0
871.	QLR9309	SE00128414	28/10/2026	5037 - 1
872.	QLR9B62	SE00126856	10/10/2026	6637 - 1
873.	QLR9B62	SE00126857	10/10/2026	6653 - 1
874.	QLR9B62	SE00126858	10/10/2026	7340 - 0
875.	QLR9C56	SE00128921	03/11/2026	7340 - 0
876.	QLR9I47	SE00127939	18/10/2026	5185 - 1
877.	QLR9J03	SE00129452	01/11/2026	5185 - 1
878.	QLR9J03	SE00129455	01/11/2026	6599 - 2
879.	QLS0024	SE00127338	14/10/2026	7340 - 0
880.	QLS0322	SE00127308	14/10/2026	5185 - 1
881.	QLS0364	SE00128727	27/10/2026	5908 - 0
882.	QLS0J27	SE00128834	28/10/2026	6050 - 1
883.	QLS0J27	SE00128837	28/10/2026	7340 - 0
884.	QLS1D40	SE00128289	22/10/2026	6637 - 2
885.	QLS1D40	SE00129132	30/10/2026	6637 - 1
886.	QLS1D58	SE00128191	23/10/2026	6050 - 1
887.	QLS1D58	SE00128196	23/10/2026	5010 - 0
888.	QLS1H52	SE00128200	21/10/2026	7340 - 0
889.	QLS1H52	SE00128203	21/10/2026	5010 - 0
890.	QLS1H52	SE00128207	21/10/2026	6637 - 1
891.	QLS1H52	SE00128212	21/10/2026	6653 - 1
892.	QLS2A86	SE00123194	21/10/2026	5010 - 0
893.	QLS2A86	SE00123196	21/10/2026	6599 - 2
894.	QLS2C06	SE00126773	09/10/2026	6599 - 2
895.	QLS2C33	SE00129172	30/10/2026	7030 - 1
896.	QLS2C71	SE00128436	26/10/2026	6637 - 1
897.	QLS2G82	SE00128906	28/10/2026	7340 - 0
898.	QLS2J35	SE00127983	18/10/2026	5274 - 1
899.	QLS3D57	AF00021671	27/09/2026	5185 - 1
900.	QLS3H90	SE00128736	27/10/2026	7633 - 2
901.	QLS3I80	SE00126925	12/10/2026	5185 - 1
902.	QLS4B71	SE00128060	19/10/2026	6637 - 1
903.	QLS4D10	SE00128302	22/10/2026	6599 - 2
904.	QLS4D10	SE00128305	22/10/2026	5010 - 0
905.	QLS4D10	SE00128307	22/10/2026	5118 - 0
906.	QLS4D37	SE00123177	22/10/2026	6599 - 2
907.	QLS4D37	SE00123183	22/10/2026	7340 - 0
908.	QLS4H46	SE00128285	22/10/2026	7633 - 2
909.	QLS5A95	SE00127011	13/10/2026	5835 - 0
910.	QLS5A95	SE00127012	13/10/2026	6599 - 2
911.	QLS5B09	SE00129752	03/11/2026	6599 - 2
912.	QLS5B68	SE00127255	13/10/2026	6599 - 2
913.	QLS5D56	SE00128394	23/10/2026	7323 - 2
914.	QLS5D56	SE00128397	23/10/2026	6599 - 2

915.	QLS5G83	SE00126982	11/10/2026	7340 - 0
916.	QLS5G83	SE00126983	11/10/2026	6637 - 1
917.	QLS5J11	SE00123937	16/10/2026	5010 - 0
918.	QLS5J11	SE00123949	16/10/2026	6599 - 2
919.	QLS6A11	SE00128097	21/10/2026	5185 - 1
920.	QLS6A39	AF00022165	15/10/2026	6599 - 2
921.	QLS6A39	AF00022166	15/10/2026	5010 - 0
922.	QLS6B10	SE00126935	11/10/2026	6599 - 2
923.	QLS6E00	SE00127243	17/10/2026	5010 - 0
924.	QLS6E00	SE00127244	17/10/2026	6637 - 1
925.	QLS6E00	SE00127245	17/10/2026	6599 - 2
926.	QLS6F74	SE00127734	20/10/2026	5010 - 0
927.	QLS6H63	AF00021659	27/09/2026	5185 - 1
928.	QLS7A11	SE00125259	21/10/2026	6599 - 2
929.	QLS7A76	SE00128628	25/10/2026	6076 - 0
930.	QLS7E87	SE00127844	18/10/2026	5010 - 0
931.	QLS7E87	SE00127853	18/10/2026	5118 - 0
932.	QLS7H01	SE00128170	23/10/2026	5010 - 0
933.	QLS7H01	SE00128171	23/10/2026	5118 - 0
934.	QLS8F43	SE00127416	14/10/2026	6599 - 2
935.	QLS8F43	SE00127420	14/10/2026	5010 - 0
936.	QLS8G89	SE00128093	20/10/2026	6599 - 2
937.	QLS8H27	SE00129839	03/11/2026	6068 - 1
938.	QLS8J15	SE00129356	31/10/2026	5282 - 0
939.	QLS8J15	SE00129360	31/10/2026	6599 - 2
940.	QLS8J84	SE00129479	01/11/2026	6599 - 2
941.	QLS9C78	SE00116144	16/10/2026	6599 - 2
942.	QLS9C78	SE00116148	16/10/2026	5010 - 0
943.	QLS9C78	SE00116287	16/10/2026	5118 - 0
944.	QLS9D55	AF00022161	10/10/2026	6599 - 2
945.	QLS9D55	SE00126860	10/10/2026	5010 - 0
946.	QLS9D55	SE00126861	10/10/2026	5118 - 0
947.	QLS9D55	SE00126862	10/10/2026	6637 - 1
948.	QLS9G58	SE00128123	21/10/2026	6599 - 2
949.	QLS9I62	SE00126867	12/10/2026	6637 - 1
950.	QLS9I62	SE00127352	14/10/2026	6637 - 1
951.	QLS9J17	SE00128282	22/10/2026	7366 - 2
952.	QLS9J17	SE00128309	22/10/2026	6599 - 2
953.	QLS9J28	SE00129708	03/11/2026	6050 - 1
954.	QLT0D34	SE00128697	27/10/2026	5819 - 4
955.	QLT0H22	SE00128572	29/10/2026	5835 - 0
956.	QLT1A31	SE00128787	28/10/2026	6599 - 2
957.	QLT1A31	SE00128884	28/10/2026	5010 - 0
958.	QLT1A31	SE00128885	28/10/2026	6653 - 1
959.	QLT1A55	SE00123068	21/10/2026	6599 - 2
960.	QLT1E12	SE00127353	14/10/2026	6580 - 0
961.	QLT1E55	SE00123089	11/10/2026	6599 - 2
962.	QLT2A55	SE00128382	23/10/2026	5010 - 0
963.	QLT2B06	SE00128658	25/10/2026	5185 - 1

964.	QLT2B26	AF00021678	08/10/2026	5720 - 0
965.	QLT2F22	SE00128249	21/10/2026	5185 - 1
966.	QLT2F32	SE00128219	22/10/2026	7633 - 2
967.	QLT2F78	SE00129556	01/11/2026	6599 - 2
968.	QLT2F78	SE00129558	01/11/2026	5045 - 0
969.	QLT2F78	SE00129559	01/11/2026	5142 - 0
970.	QLT2H70	SE00128006	19/10/2026	6599 - 2
971.	QLT2J92	SE00128131	21/10/2026	6068 - 1
972.	QLT3C42	AF00022175	08/10/2026	5720 - 0
973.	QLT3I41	SE00129653	03/11/2026	7633 - 2
974.	QLT3I69	SE00128591	30/10/2026	6599 - 2
975.	QLT3J40	SE00127457	17/10/2026	5010 - 0
976.	QLT3J40	SE00127458	17/10/2026	5118 - 0
977.	QLT4B28	SE00126967	11/10/2026	6599 - 2
978.	QLT4F60	SE00127360	14/10/2026	6041 - 2
979.	QLT5C34	SE00126930	10/10/2026	5185 - 1
980.	QLT5C34	SE00126932	10/10/2026	5193 - 0
981.	QLT5C34	SE00126933	10/10/2026	6599 - 2
982.	QLT5D11	SE00128364	01/11/2026	5010 - 0
983.	QLT5D11	SE00128499	01/11/2026	7340 - 0
984.	QLT5D70	SE00126951	12/10/2026	6599 - 2
985.	QLT5D70	SE00126952	12/10/2026	7579 - 0
986.	QLT5E83	SE00127152	12/10/2026	5010 - 0
987.	QLT5E83	SE00127153	12/10/2026	5118 - 0
988.	QLT5E83	SE00127156	12/10/2026	6599 - 2
989.	QLT5H07	SE00127614	16/10/2026	6599 - 2
990.	QLT5H72	SE00126626	11/10/2026	5010 - 0
991.	QLT5I31	SE00128605	24/10/2026	7633 - 2
992.	QLT6E10	SE00128378	22/10/2026	6653 - 1
993.	QLT6E10	SE00129816	03/11/2026	7340 - 0
994.	QLT6E10	SE00129817	03/11/2026	6653 - 1
995.	QLT6E10	SE00129835	03/11/2026	6637 - 1
996.	QLT6G46	SE00128997	29/10/2026	5045 - 0
997.	QLT6G59	SE00127575	16/10/2026	7340 - 0
998.	QLT6I52	SE00128923	03/11/2026	5053 - 1
999.	QLT6I52	SE00128924	03/11/2026	6599 - 2
1000.	QLT7A29	SE00128192	26/10/2026	5045 - 0
1001.	QLT7A29	SE00128194	26/10/2026	6599 - 2
1002.	QLT7C88	SE00128127	21/10/2026	6637 - 1
1003.	QLT7D17	SE00128691	26/10/2026	6599 - 2
1004.	QLT7F18	SE00128528	01/11/2026	6599 - 2
1005.	QLT7I15	SE00128245	21/10/2026	7340 - 0
1006.	QLT8D26	SE00123694	16/10/2026	7340 - 0
1007.	QLT8E01	SE00129458	01/11/2026	6050 - 1
1008.	QLT8G34	SE00126988	12/10/2026	6599 - 2
1009.	QLT8G34	SE00126989	12/10/2026	6637 - 1
1010.	QLT8G34	SE00126990	12/10/2026	7340 - 0
1011.	QLT8G34	SE00126991	12/10/2026	6670 - 0
1012.	QLT8G59	SE00129299	30/10/2026	5185 - 1

1013.	QLT9A40	SE00128779	27/10/2026	6076 - 0
1014.	QLT9D43	SE00122183	11/10/2026	7340 - 0
1015.	QLT9G51	SE00125641	30/10/2026	7340 - 0
1016.	QOW5B18	AF00022171	08/10/2026	5720 - 0
1017.	QQC4G52	SE00128616	27/10/2026	6599 - 2
1018.	QQC4G52	SE00128617	27/10/2026	5010 - 0
1019.	QQC4G52	SE00128633	27/10/2026	5118 - 0
1020.	QQX7H90	SE00127377	14/10/2026	7633 - 2
1021.	QVD4D81	SE00128066	23/10/2026	5010 - 0
1022.	QVD4D81	SE00128139	23/10/2026	5118 - 0
1023.	QVX2C95	AF00005844	03/10/2026	5010 - 0
1024.	QWI6J86	SE00129083	30/10/2026	6599 - 2
1025.	QXV5E57	SE00129208	31/10/2026	6599 - 2
1026.	RML1D65	SE00129215	30/10/2026	5738 - 0
1027.	RMP2B38	SE00128078	20/10/2026	7633 - 1
1028.	RNK5G84	SE00127343	14/10/2026	5045 - 0
1029.	RNP5F56	SE00127685	17/10/2026	7579 - 0
1030.	ROR8E31	SE00129016	29/10/2026	6599 - 2
1031.	RTN2D55	AF00021568	11/10/2026	6050 - 2
1032.	RUD9G87	SE00128720	26/10/2026	6599 - 2
1033.	RUW5I98	SE00128595	30/10/2026	6076 - 0
1034.	RUX2I09	SE00127600	15/10/2026	7366 - 1
1035.	RVI3H47	SE00126238	10/10/2026	6050 - 1
1036.	RVR0E85	SE00127818	17/10/2026	6050 - 1
1037.	RWV9A70	AF00005842	30/09/2026	5010 - 0
1038.	SAK0B96	SE00128983	29/10/2026	5010 - 0
1039.	SAK0G11	SE00126122	09/10/2026	6050 - 1
1040.	SAK0H84	SE00128842	28/10/2026	5010 - 0
1041.	SAK0I28	SE00128075	20/10/2026	5738 - 0
1042.	SAK1A52	SE00128287	22/10/2026	7633 - 2
1043.	SAK1A95	SE00127501	14/10/2026	7633 - 2
1044.	SAK1B24	SE00128034	19/10/2026	7340 - 0
1045.	SAK1E61	SE00126339	10/10/2026	6599 - 2
1046.	SAK1E62	SE00128117	21/10/2026	5010 - 0
1047.	SAK1F46	SE00128860	28/10/2026	7340 - 0
1048.	SAK1F86	SE00127876	19/10/2026	6599 - 2
1049.	SAK1F86	SE00127877	19/10/2026	7579 - 0
1050.	SAK1F86	SE00127897	19/10/2026	7340 - 0
1051.	SAK1G41	SE00127556	16/10/2026	7340 - 0
1052.	SAK1G41	SE00127577	16/10/2026	6637 - 1
1053.	SAK2A77	SE00128430	23/10/2026	7633 - 2
1054.	SAK2B38	SE00129286	30/10/2026	5738 - 0
1055.	SAK2E99	SE00127055	01/11/2026	6599 - 2
1056.	SAK2F00	SE00126159	09/10/2026	5045 - 0
1057.	SAK2F00	SE00126160	09/10/2026	5215 - 2
1058.	SAK2F00	SE00126161	09/10/2026	6050 - 1
1059.	SAK2F00	SE00126163	09/10/2026	7340 - 0
1060.	SAK2F00	SE00126164	09/10/2026	5835 - 0
1061.	SAK2F00	SE00126167	09/10/2026	5169 - 1

1062.	SAK2F00	SE00126222	09/10/2026	7579 - 0
1063.	SAK2H16	SE00127940	22/10/2026	6068 - 1
1064.	SAK2H16	SE00127941	22/10/2026	5010 - 0
1065.	SAK2H16	SE00127942	22/10/2026	6599 - 2
1066.	SAK2J71	SE00127428	15/10/2026	6653 - 1
1067.	SAK3E72	SE00128568	26/10/2026	6599 - 2
1068.	SAK3H59	SE00127435	15/10/2026	5169 - 1
1069.	SAK3H59	SE00127437	15/10/2026	5010 - 0
1070.	SAK3H59	SE00127456	15/10/2026	5118 - 0
1071.	SAK3I00	SE00128280	22/10/2026	5185 - 1
1072.	SAK3I25	SE00126651	09/10/2026	5444 - 0
1073.	SAK4A45	SE00127023	13/10/2026	7633 - 2
1074.	SAK4E26	SE00127623	16/10/2026	7340 - 0
1075.	SAK4F23	SE00129454	01/11/2026	5010 - 0
1076.	SAK4F72	AF00022508	08/10/2026	6599 - 2
1077.	SAK4H76	SE00128061	19/10/2026	6599 - 2
1078.	SAK4J23	SE00129301	30/10/2026	5185 - 1
1079.	SAK5B28	AF00021862	07/09/2026	7579 - 0
1080.	SAK5B68	SE00127062	30/10/2026	5010 - 0
1081.	SAK5B68	SE00127065	30/10/2026	6599 - 2
1082.	SAK5D80	SE00128447	23/10/2026	5819 - 7
1083.	SAK5H04	SE00127642	16/10/2026	7340 - 0
1084.	SAK5J77	SE00129589	02/11/2026	5010 - 0
1085.	SAK6C95	SE00129743	03/11/2026	7340 - 0
1086.	SAK7A77	SE00129738	02/11/2026	7340 - 0
1087.	SAK7B00	SE00128471	23/10/2026	7340 - 0
1088.	SAK7E22	SE00129671	03/11/2026	7340 - 0
1089.	SAK7I57	SE00126025	12/10/2026	7340 - 0
1090.	SAK7I66	SE00128071	20/10/2026	7625 - 1
1091.	SAK7J14	SE00127560	15/10/2026	5720 - 0
1092.	SAK7J81	SE00129112	30/10/2026	7340 - 0
1093.	SAK8A59	AF00005843	03/10/2026	5010 - 0
1094.	SAK8A59	AF00005846	03/10/2026	5118 - 0
1095.	SAK8C20	SE00126674	14/10/2026	6599 - 2
1096.	SAK8C20	SE00126679	14/10/2026	5010 - 0
1097.	SAK8F89	SE00127904	19/10/2026	6599 - 2
1098.	SAK8H05	SE00127097	12/10/2026	6599 - 2
1099.	SAK8J93	SE00129340	31/10/2026	7340 - 0
1100.	SAK9B30	SE00127947	19/10/2026	6599 - 2
1101.	SAK9B30	SE00127948	19/10/2026	5010 - 0
1102.	SAK9B30	SE00127961	19/10/2026	5118 - 0
1103.	SAK9B30	SE00127962	19/10/2026	6653 - 1
1104.	SAK9B30	SE00127963	19/10/2026	6637 - 1
1105.	SAK9B87	SE00127848	18/10/2026	6599 - 2
1106.	SAK9D10	SE00128267	21/10/2026	6076 - 0
1107.	SAK9D85	AF00022444	04/10/2026	5010 - 0
1108.	SAK9D85	AF00022445	04/10/2026	6637 - 1
1109.	SAK9D85	AF00022446	04/10/2026	5118 - 0
1110.	SAK9G64	SE00123695	11/10/2026	7340 - 0

1111.	SAK9H26	SE00129798	03/11/2026	7340 - 0
1112.	SAL0B88	SE00127946	23/10/2026	6050 - 2
1113.	SAL0B88	SE00127949	23/10/2026	7340 - 0
1114.	SAL0B88	SE00127950	23/10/2026	6670 - 0
1115.	SAL0C03	SE00129779	03/11/2026	7340 - 0
1116.	SAL0J25	SE00124039	17/10/2026	7340 - 0
1117.	SAL1C76	SE00126697	09/10/2026	6637 - 1
1118.	SAL1D75	SE00119128	21/10/2026	5010 - 0
1119.	SAL1D75	SE00119137	21/10/2026	5118 - 0
1120.	SAL1E36	SE00127481	15/10/2026	7340 - 0
1121.	SAL1E36	SE00127509	15/10/2026	6637 - 1
1122.	SAL1E46	SE00128840	28/10/2026	6599 - 2
1123.	SAL1F01	AF00021669	27/09/2026	5185 - 1
1124.	SAL1F28	SE00127449	22/10/2026	5010 - 0
1125.	SAL1G23	SE00128710	26/10/2026	6599 - 2
1126.	SAL1G23	SE00128713	26/10/2026	6050 - 1
1127.	SAL1G49	AF00022519	14/10/2026	7072 - 1
1128.	SAL1G75	SE00128335	23/10/2026	7340 - 0
1129.	SAL1I63	SE00128581	24/10/2026	7340 - 0
1130.	SAL1I63	SE00129091	29/10/2026	7340 - 0
1131.	SAL2B64	SE00129287	30/10/2026	5738 - 0
1132.	SAL2B93	SE00128040	20/10/2026	7633 - 2
1133.	SAL2G73	SE00128737	27/10/2026	7633 - 2
1134.	SAL2H97	SE00129174	30/10/2026	5738 - 0
1135.	SAL3B95	SE00127295	13/10/2026	6599 - 2
1136.	SAL3C75	SE00128639	27/10/2026	7633 - 2
1137.	SAL3D21	SE00126917	12/10/2026	6637 - 1
1138.	SAL3D33	SE00128695	26/10/2026	6599 - 2
1139.	SAL3D90	SE00127661	17/10/2026	6076 - 0
1140.	SAL3G89	SE00127281	13/10/2026	7340 - 0
1141.	SAL3J15	SE00126815	10/10/2026	6599 - 2
1142.	SAL3J23	SE00127643	16/10/2026	6076 - 0
1143.	SAL4A51	SE00128896	28/10/2026	6858 - 0
1144.	SAL4A51	SE00128897	28/10/2026	7048 - 1
1145.	SAL4A51	SE00128912	28/10/2026	6599 - 2
1146.	SAL4A51	SE00128913	28/10/2026	7340 - 0
1147.	SAL4B72	SE00128479	23/10/2026	6599 - 2
1148.	SAL4B72	SE00128480	23/10/2026	7340 - 0
1149.	SAL4D35	SE00128273	28/10/2026	5010 - 0
1150.	SAL4D35	SE00128494	28/10/2026	6017 - 6
1151.	SAL4E52	SE00128242	21/10/2026	6599 - 2
1152.	SAL4F60	SE00129329	01/11/2026	5576 - 0
1153.	SAL4F91	SE00128041	20/10/2026	7633 - 2
1154.	SAL4H03	SE00127106	13/10/2026	7633 - 2
1155.	SAL4H35	SE00128380	23/10/2026	5185 - 1
1156.	SAL5F42	SE00128448	23/10/2026	5819 - 7
1157.	SAL5G22	SE00128716	26/10/2026	7340 - 0
1158.	SAL5G73	SE00129775	02/11/2026	5053 - 4
1159.	SAL5G73	SE00129776	02/11/2026	6637 - 1

1160.	SAL6A65	SE00123958	22/10/2026	5010 - 0
1161.	SAL6A65	SE00123974	22/10/2026	5118 - 0
1162.	SAL6A65	SE00123976	22/10/2026	5185 - 2
1163.	SAL6A65	SE00125608	22/10/2026	5193 - 0
1164.	SAL6D52	SE00127000	12/10/2026	5207 - 0
1165.	SAL6D52	SE00127001	12/10/2026	6599 - 2
1166.	SAL6D52	SE00127003	12/10/2026	7340 - 0
1167.	SAL6E56	SE00127589	15/10/2026	7340 - 0
1168.	SAL6E93	SE00128118	20/10/2026	7340 - 0
1169.	SAL6E93	SE00128976	29/10/2026	6599 - 2
1170.	SAL6E93	SE00128979	29/10/2026	5010 - 0
1171.	SAL6E93	SE00128982	29/10/2026	6653 - 1
1172.	SAL7C08	SE00128224	21/10/2026	7633 - 2
1173.	SAL7C21	SE00128358	01/11/2026	6599 - 2
1174.	SAL7C44	SE00127141	13/10/2026	7340 - 0
1175.	SAL7E03	SE00128484	23/10/2026	6599 - 2
1176.	SAL7H69	SE00128408	23/10/2026	7340 - 0
1177.	SAL8A31	SE00129662	02/11/2026	6599 - 2
1178.	SAL8B21	AF00023025	03/11/2026	6599 - 2
1179.	SAL8B23	SE00126783	10/10/2026	7340 - 0
1180.	SAL8B23	SE00126784	10/10/2026	6637 - 1
1181.	SAL8E83	SE00127400	15/10/2026	7340 - 0
1182.	SAL8J86	SE00129538	01/11/2026	5010 - 0
1183.	SAL8J86	SE00129539	01/11/2026	5118 - 0
1184.	SAL9C74	SE00129486	02/11/2026	7625 - 2
1185.	SAL9F40	SE00122174	11/10/2026	6599 - 2
1186.	SAL9G43	SE00129707	03/11/2026	7633 - 2
1187.	SAM0B94	SE00127045	13/10/2026	6041 - 2
1188.	SAM0C23	SE00122162	30/10/2026	7340 - 0
1189.	SAM0C23	SE00122166	30/10/2026	6637 - 1
1190.	SAM0C23	SE00122169	30/10/2026	6653 - 2
1191.	SAM0C23	SE00123082	30/10/2026	6599 - 2
1192.	SAM0H05	SE00129107	30/10/2026	6068 - 1
1193.	SAM0H05	SE00129108	30/10/2026	6599 - 2
1194.	SAM0H38	SE00128603	24/10/2026	7340 - 0
1195.	SAM0I13	AF00022517	08/10/2026	6599 - 2
1196.	SAM0I13	SE00126670	08/10/2026	7340 - 0
1197.	SAM0I13	SE00126671	08/10/2026	6637 - 1
1198.	SAM0I13	SE00126672	08/10/2026	5010 - 0
1199.	SAM0I19	SE00129193	31/10/2026	7340 - 0
1200.	SAM0I19	SE00129195	31/10/2026	6637 - 1
1201.	SAM0J87	AF00022358	13/10/2026	6599 - 2
1202.	SAM0J87	SE00127298	13/10/2026	5010 - 0
1203.	SAM0J87	SE00127300	13/10/2026	6637 - 1
1204.	SAM0J87	SE00127303	13/10/2026	6653 - 1
1205.	SAM1A45	SE00127629	16/10/2026	6637 - 1
1206.	SAM1A45	SE00127630	16/10/2026	6599 - 2
1207.	SAM1A96	SE00126727	09/10/2026	6599 - 2
1208.	SAM1A96	SE00126728	09/10/2026	5010 - 0

1209.	SAM1A96	SE00126729	09/10/2026	5118 - 0
1210.	SAM1D16	SE00129098	30/10/2026	7340 - 0
1211.	SAM1E26	SE00129264	31/10/2026	5010 - 0
1212.	SAM1E26	SE00129265	31/10/2026	5118 - 0
1213.	SAM1F53	SE00128688	26/10/2026	6599 - 2
1214.	SAM1J06	SE00127468	22/10/2026	6599 - 2
1215.	SAM1J06	SE00127951	22/10/2026	6068 - 1
1216.	SAM1J06	SE00128064	22/10/2026	6700 - 0
1217.	SAM2A01	SE00129596	02/11/2026	6637 - 1
1218.	SAM2A01	SE00129598	02/11/2026	6599 - 2
1219.	SAM2A57	SE00127619	16/10/2026	7633 - 2
1220.	SAM2A95	SE00127166	13/10/2026	6041 - 2
1221.	SAM2B36	SE00127171	15/10/2026	6599 - 2
1222.	SAM2B69	AF00022447	23/09/2026	7340 - 0
1223.	SAM2B76	SE00129180	30/10/2026	5738 - 0
1224.	SAM2C26	AF00021692	10/10/2026	6599 - 2
1225.	SAM2C78	SE00127679	17/10/2026	6653 - 1
1226.	SAM2D47	SE00127044	13/10/2026	7633 - 2
1227.	SAM2F77	SE00128115	20/10/2026	7340 - 0
1228.	SAM2I14	SE00128028	20/10/2026	6599 - 2
1229.	SAM2I14	SE00128146	20/10/2026	5010 - 0
1230.	SAM2I14	SE00128147	20/10/2026	5118 - 0
1231.	SAM2I14	SE00128148	20/10/2026	6653 - 1
1232.	SAM2I14	SE00128149	20/10/2026	6637 - 1
1233.	SAM2I14	SE00128152	20/10/2026	7340 - 0
1234.	SAM2I16	SE00128850	29/10/2026	7340 - 0
1235.	SAM2I16	SE00128872	29/10/2026	6599 - 2
1236.	SAM3C68	SE00128536	24/10/2026	7633 - 2
1237.	SAM3D82	SE00128907	28/10/2026	7633 - 2
1238.	SAM3F65	SE00129170	30/10/2026	6599 - 2
1239.	SAM3F75	SE00127108	13/10/2026	6599 - 2
1240.	SAM3H06	SE00127364	14/10/2026	7633 - 2
1241.	SAM3H83	SE00126638	09/10/2026	7340 - 0
1242.	SAM3H83	SE00126639	09/10/2026	6637 - 1
1243.	SAM3H83	SE00126640	09/10/2026	6599 - 2
1244.	SAM3H83	SE00126641	09/10/2026	6602 - 0
1245.	SAM3I63	SE00128882	29/10/2026	6050 - 1
1246.	SAM3I63	SE00128883	29/10/2026	6599 - 2
1247.	SAM3J16	SE00126907	11/10/2026	6599 - 2
1248.	SAM3J65	SE00127309	14/10/2026	7340 - 0
1249.	SAM4A60	SE00127971	19/10/2026	6637 - 1
1250.	SAM4A73	SE00128902	01/11/2026	6637 - 1
1251.	SAM4C46	SE00126751	09/10/2026	5010 - 0
1252.	SAM4C46	SE00126752	09/10/2026	5118 - 0
1253.	SAM4E02	SE00126786	10/10/2026	7340 - 0
1254.	SAM4E02	SE00126787	10/10/2026	6637 - 1
1255.	SAM4E94	SE00121473	28/10/2026	6599 - 2
1256.	SAM4G96	SE00129818	03/11/2026	7340 - 0
1257.	SAM4H21	SE00126979	11/10/2026	7340 - 0

1258.	SAM4I03	SE00128933	29/10/2026	7633 - 2
1259.	SAM4I47	SE00126814	10/10/2026	6599 - 2
1260.	SAM4J83	SE00129142	29/10/2026	7340 - 0
1261.	SAM4J94	SE00127326	14/10/2026	7340 - 0
1262.	SAM5E91	SE00127513	15/10/2026	7340 - 0
1263.	SAM5F03	SE00128405	23/10/2026	6050 - 1
1264.	SAM5F46	SE00128943	02/11/2026	6637 - 1
1265.	SAM5F57	SE00127719	18/10/2026	5819 - 1
1266.	SAM5F57	SE00127722	18/10/2026	7340 - 0
1267.	SAM5J07	AF00022945	18/10/2026	5010 - 0
1268.	SAM5J07	AF00022946	18/10/2026	5118 - 0
1269.	SAM6B16	SE00126705	09/10/2026	7340 - 0
1270.	SAM6C57	SE00127515	15/10/2026	7340 - 0
1271.	SAM6D15	SE00123066	17/10/2026	6599 - 2
1272.	SAM6D15	SE00123067	17/10/2026	5010 - 0
1273.	SAM6D29	SE00129184	30/10/2026	6653 - 1
1274.	SAM6F61	SE00128854	28/10/2026	6637 - 1
1275.	SAM7B50	SE00125953	31/10/2026	6599 - 2
1276.	SAM7D13	SE00129772	02/11/2026	6599 - 2
1277.	SAM7D49	SE00127299	13/10/2026	6599 - 2
1278.	SAM7D49	SE00127301	13/10/2026	6637 - 1
1279.	SAM7D53	SE00128445	23/10/2026	6637 - 1
1280.	SAM7D87	SE00128740	27/10/2026	6076 - 0
1281.	SAM7D87	SE00128741	27/10/2026	6599 - 2
1282.	SAM7F23	SE00127581	16/10/2026	7340 - 0
1283.	SAM7G15	SE00128059	19/10/2026	7633 - 2
1284.	SAM7G80	SE00126694	09/10/2026	7633 - 2
1285.	SAM7J85	SE00128535	24/10/2026	7340 - 0
1286.	SAM8A81	SE00128800	30/10/2026	6599 - 2
1287.	SAM8B35	SE00125941	30/10/2026	5010 - 0
1288.	SAM8B35	SE00127755	30/10/2026	5118 - 0
1289.	SAM8B35	SE00127758	30/10/2026	6599 - 2
1290.	SAM8B35	SE00127760	30/10/2026	7340 - 0
1291.	SAM8C00	SE00127994	19/10/2026	5207 - 0
1292.	SAM8C17	SE00128052	19/10/2026	7340 - 0
1293.	SAM8E29	SE00129333	31/10/2026	6599 - 2
1294.	SAM8E29	SE00129334	31/10/2026	6653 - 1
1295.	SAM8E35	SE00126805	10/10/2026	5010 - 0
1296.	SAM8E35	SE00126806	10/10/2026	7579 - 0
1297.	SAM8E35	SE00126807	10/10/2026	6599 - 2
1298.	SAM8H57	SE00127975	19/10/2026	6491 - 0
1299.	SAM8H94	SE00129581	02/11/2026	6637 - 1
1300.	SAM8H94	SE00129583	02/11/2026	7633 - 2
1301.	SAM8H94	SE00129595	02/11/2026	6599 - 2
1302.	SAM8I06	SE00129270	31/10/2026	5010 - 0
1303.	SAM8I06	SE00129271	31/10/2026	5118 - 0
1304.	SAM9A85	SE00128755	27/10/2026	7633 - 2
1305.	SAM9B62	SE00128457	23/10/2026	6599 - 2
1306.	SAM9C07	SE00128610	25/10/2026	7340 - 0

1307.	SAM9F64	SE00129880	03/11/2026	7340 - 0
1308.	SAM9G43	SE00128415	26/10/2026	6599 - 2
1309.	SAM9G43	SE00128417	26/10/2026	5010 - 0
1310.	SAM9H76	SE00128046	20/10/2026	7340 - 0
1311.	SAM9I43	SE00129186	30/10/2026	6599 - 2
1312.	SAM9I75	SE00128657	25/10/2026	5185 - 1
1313.	SBH9J56	SE00127089	14/10/2026	6068 - 1
1314.	SBH9J56	SE00127095	14/10/2026	5010 - 0
1315.	SBH9J56	SE00127506	22/10/2026	6068 - 1
1316.	SHO1G79	SE00129800	03/11/2026	5045 - 0
1317.	SHO9J11	SE00125611	30/10/2026	6599 - 2
1318.	SHQ8G66	SE00126915	12/10/2026	7633 - 2
1319.	SIL1C87	SE00129206	31/10/2026	6769 - 0
1320.	SIN9J88	SE00129084	29/10/2026	7633 - 2
1321.	SJQ0H00	SE00129267	31/10/2026	6599 - 2
1322.	SQN9A18	SE00123959	31/10/2026	5010 - 0
1323.	SQN9A18	SE00125254	01/11/2026	6637 - 1
1324.	SYB9C31	SE00126826	10/10/2026	5185 - 1
1325.	SZI7B54	SE00128020	19/10/2026	6068 - 1
1326.	SZK1H28	SE00127858	18/10/2026	6599 - 2
1327.	SZT0E77	SE00129879	03/11/2026	7633 - 2
1328.	TAB0J03	SE00128510	01/11/2026	5010 - 0
1329.	TAB0J03	SE00128511	01/11/2026	5118 - 0
1330.	TCP2C91	SE00127497	14/10/2026	7633 - 2
1331.	TDZ6E52	SE00127604	15/10/2026	5185 - 1
1332.	TGO0B81	AF00022525	24/10/2026	7340 - 0
1333.	TGO0C75	SE00128440	23/10/2026	7340 - 0
1334.	TGO0C75	SE00128442	23/10/2026	6637 - 1
1335.	TGO0C77	SE00127119	14/10/2026	6599 - 2
1336.	TGO0C77	SE00127121	14/10/2026	5010 - 0
1337.	TGO0E34	SE00118677	17/10/2026	7340 - 0
1338.	TGO0E34	SE00129273	31/10/2026	5010 - 0
1339.	TGO0H58	SE00128963	28/10/2026	7633 - 2
1340.	TGO0I50	AF00022948	19/10/2026	5835 - 0
1341.	TGO1A13	SE00129504	02/11/2026	6076 - 0
1342.	TGO1A66	SE00129425	01/11/2026	6599 - 2
1343.	TGO1B35	SE00127401	15/10/2026	7340 - 0
1344.	TGO1C06	SE00128782	28/10/2026	7633 - 2
1345.	TGO1C07	SE00129113	30/10/2026	6050 - 1
1346.	TGO1C43	SE00126662	09/10/2026	5010 - 0
1347.	TGO1C43	SE00126664	09/10/2026	6653 - 1
1348.	TGO1C43	SE00126675	09/10/2026	6637 - 1
1349.	TGO1C43	SE00126680	09/10/2026	7340 - 0
1350.	TGO1D25	SE00126758	10/10/2026	7340 - 0
1351.	TGO1D54	SE00129355	31/10/2026	6599 - 2
1352.	TGO1G15	AF00022947	18/10/2026	5118 - 0
1353.	TGO1G15	SE00127843	18/10/2026	5010 - 0
1354.	TGO1I05	SE00129082	29/10/2026	6637 - 1
1355.	TGO2B04	AF00021666	27/09/2026	6637 - 1

1356.	TGO2D04	SE00128318	22/10/2026	7340 - 0
1357.	TGO2D04	SE00128319	22/10/2026	6653 - 1
1358.	TGO2D04	SE00128329	22/10/2026	6599 - 2
1359.	TGO2D37	SE00128804	30/10/2026	5010 - 0
1360.	TGO2E13	SE00127348	14/10/2026	5010 - 0
1361.	TGO2E13	SE00127351	14/10/2026	5118 - 0
1362.	TGO2E13	SE00127378	14/10/2026	6599 - 2
1363.	TGO2E85	SE00126608	09/10/2026	5010 - 0
1364.	TGO2E85	SE00126609	09/10/2026	5118 - 0
1365.	TGO2E85	SE00126615	09/10/2026	6653 - 1
1366.	TGO2E85	SE00126616	09/10/2026	7340 - 0
1367.	TGO2G14	SE00127083	13/10/2026	5010 - 0
1368.	TGO2G27	SE00126650	09/10/2026	5010 - 0
1369.	TGO2H42	SE00128801	28/10/2026	6637 - 1
1370.	TGO2H46	SE00129096	30/10/2026	7340 - 0
1371.	TGO2I98	SE00127702	17/10/2026	7340 - 0
1372.	TGO2I98	SE00127703	17/10/2026	6637 - 2
1373.	TGO2I98	SE00127704	17/10/2026	6599 - 2
1374.	TGO2J67	SE00128398	23/10/2026	7340 - 0
1375.	TGO3C21	SE00127051	12/10/2026	5010 - 0
1376.	TGO3C21	SE00127054	12/10/2026	5118 - 0
1377.	TGO3C21	SE00127059	12/10/2026	7340 - 0
1378.	TGO3C21	SE00127066	12/10/2026	6653 - 1
1379.	TGO3C70	SE00129412	01/11/2026	6599 - 2
1380.	TGO3C70	SE00129476	01/11/2026	5010 - 0
1381.	TGO3C70	SE00129525	01/11/2026	5118 - 0
1382.	TGO3C70	SE00129528	01/11/2026	6637 - 2
1383.	TGO3D17	SE00127384	14/10/2026	7340 - 0
1384.	TGO3E25	SE00129755	02/11/2026	5010 - 0
1385.	TGO3E25	SE00129756	02/11/2026	5118 - 0
1386.	TGO3E25	SE00129758	02/11/2026	6599 - 2
1387.	TGO3E33	SE00127935	18/10/2026	6637 - 1
1388.	TGO3F33	SE00129349	31/10/2026	7633 - 2
1389.	TGO3F50	SE00128530	25/10/2026	6637 - 2
1390.	TGO3F68	SE00129094	30/10/2026	6599 - 2
1391.	TGO3F68	SE00129095	30/10/2026	7340 - 0
1392.	TGO3H85	SE00128130	21/10/2026	6068 - 1
1393.	TGO4C24	SE00123940	21/10/2026	6599 - 2
1394.	TGO4C24	SE00123943	21/10/2026	5010 - 0
1395.	TGO4E33	SE00127389	14/10/2026	5010 - 0
1396.	TGO4E33	SE00127390	14/10/2026	6599 - 2
1397.	TGO4F78	SE00128437	26/10/2026	5835 - 0
1398.	TGO4G14	SE00126725	08/10/2026	6637 - 1
1399.	TGO4H14	SE00129092	29/10/2026	5185 - 1
1400.	TGO4H37	SE00129141	30/10/2026	5010 - 0
1401.	TGO4I79	SE00123178	16/10/2026	6599 - 2
1402.	TGO4J17	SE00128210	20/10/2026	7340 - 0
1403.	TGO5G19	SE00123681	22/10/2026	5010 - 0
1404.	TGO5G19	SE00123698	22/10/2026	6599 - 2

1405.	TGO5G87	SE00128166	21/10/2026	5819 - 2
1406.	TGO5J72	SE00129117	29/10/2026	5037 - 1
1407.	TGO5J72	SE00129118	29/10/2026	5134 - 1
1408.	TGO5J72	SE00129119	29/10/2026	6599 - 2
1409.	TGO6A07	SE00127931	18/10/2026	6637 - 1
1410.	TGO6A45	SE00127598	15/10/2026	6637 - 1
1411.	TGO6B19	SE00128077	20/10/2026	7633 - 1
1412.	TGO6B67	AF00021875	27/09/2026	6599 - 2
1413.	TGO6B67	AF00022481	27/09/2026	5169 - 1
1414.	TGO6B69	SE00128478	23/10/2026	7340 - 0
1415.	TGO6C11	SE00127450	22/10/2026	6599 - 2
1416.	TGO6C11	SE00127451	22/10/2026	5010 - 0
1417.	TGO6F32	SE00129223	30/10/2026	7340 - 0
1418.	TGO6F62	SE00129649	02/11/2026	6599 - 2
1419.	TGO6F62	SE00129666	02/11/2026	5010 - 0
1420.	TGO6F62	SE00129667	02/11/2026	5118 - 0
1421.	TGO6G18	SE00128419	26/10/2026	6599 - 2
1422.	TGO6G18	SE00128420	26/10/2026	5010 - 0
1423.	TGO6G18	SE00128421	26/10/2026	5118 - 0
1424.	TGO6I83	SE00127870	18/10/2026	5010 - 0
1425.	TGO6J14	SE00128592	30/10/2026	6599 - 2
1426.	TGO7B37	AF00021664	27/09/2026	7340 - 0
1427.	TGO7D58	SE00128001	19/10/2026	7340 - 0
1428.	TGO7D74	SE00129735	02/11/2026	7340 - 0
1429.	TGO7E39	SE00128724	27/10/2026	5738 - 0
1430.	TGO7F84	SE00127289	13/10/2026	5037 - 1
1431.	TGO7G51	SE00129233	01/11/2026	5010 - 0
1432.	TGO7G51	SE00129289	01/11/2026	5118 - 0
1433.	TGO7G55	SE00128781	28/10/2026	6599 - 2
1434.	TGO7G55	SE00128805	28/10/2026	5037 - 1
1435.	TGO7G84	SE00128815	28/10/2026	6637 - 1
1436.	TGO7G91	SE00128209	20/10/2026	7340 - 0
1437.	TGO7I07	SE00127968	19/10/2026	7340 - 0
1438.	TGO7I49	SE00128621	25/10/2026	7340 - 0
1439.	TGO7I59	SE00127683	17/10/2026	7340 - 0
1440.	TGO7I83	SE00128124	21/10/2026	6599 - 2
1441.	TGO7I83	SE00128125	21/10/2026	5037 - 1
1442.	TGO7J17	SE00128753	28/10/2026	7625 - 1
1443.	TGO7J25	SE00128575	28/10/2026	6599 - 2
1444.	TGO8D12	SE00128683	26/10/2026	7340 - 0
1445.	TGO8D89	SE00129565	01/11/2026	7340 - 0
1446.	TGO8E24	AF00022510	24/10/2026	6637 - 2
1447.	TGO8E24	AF00022511	24/10/2026	7340 - 0
1448.	TGO8F01	SE00128136	21/10/2026	6637 - 1
1449.	TGO8F01	SE00128137	21/10/2026	7340 - 0
1450.	TGO8F01	SE00128222	21/10/2026	6653 - 1
1451.	TGO8F73	SE00127569	15/10/2026	6599 - 2
1452.	TGO8F73	SE00127582	15/10/2026	5010 - 0
1453.	TGO8G92	SE00128506	01/11/2026	6599 - 2

1454.	TGO8I23	SE00126959	11/10/2026	5010 - 0
1455.	TGO9A20	SE00127117	14/10/2026	5045 - 0
1456.	TGO9A20	SE00127128	14/10/2026	6599 - 2
1457.	TGO9C01	SE00127744	18/10/2026	6041 - 2
1458.	TGO9C27	SE00128201	20/10/2026	5010 - 0
1459.	TGO9C27	SE00128202	20/10/2026	5118 - 0
1460.	TGO9C27	SE00128204	20/10/2026	7030 - 1
1461.	TGO9C50	SE00126693	14/10/2026	6866 - 1
1462.	TGO9E87	SE00128089	20/10/2026	7340 - 0
1463.	TGP0A63	SE00128714	26/10/2026	7340 - 0
1464.	TGP0D15	SE00127116	14/10/2026	5010 - 0
1465.	TGP0D15	SE00128569	28/10/2026	6599 - 2
1466.	TGP0D15	SE00128574	28/10/2026	5010 - 0
1467.	TGP0D44	SE00116138	16/10/2026	6599 - 2
1468.	TGP0D44	SE00116139	16/10/2026	5010 - 0
1469.	TGP0D44	SE00116141	16/10/2026	5118 - 0
1470.	TGP0D81	SE00123689	11/10/2026	7340 - 0
1471.	TGP0F12	SE00128855	28/10/2026	6637 - 1
1472.	TGP0G53	SE00128065	20/10/2026	7340 - 0
1473.	TGP0G77	SE00128904	28/10/2026	7340 - 0
1474.	TGP0H41	SE00129489	02/11/2026	5010 - 0
1475.	TGP0H41	SE00129490	02/11/2026	6599 - 2
1476.	TGP0H86	SE00127677	16/10/2026	6637 - 1
1477.	TGP0H95	SE00127880	19/10/2026	5185 - 1
1478.	TGP0J41	SE00129120	30/10/2026	5010 - 0
1479.	TGP0J41	SE00129121	30/10/2026	5118 - 0
1480.	TGP0J41	SE00129122	30/10/2026	5738 - 0
1481.	TGP0J51	SE00125606	22/10/2026	6599 - 2
1482.	TGP1A17	SE00126636	09/10/2026	7340 - 0
1483.	TGP1A26	SE00128236	21/10/2026	5428 - 2
1484.	TGP1A94	AF00021543	13/10/2026	5118 - 0
1485.	TGP1A94	AF00021694	13/10/2026	6637 - 1
1486.	TGP1A94	AF00021695	13/10/2026	5010 - 0
1487.	TGP1A99	SE00128977	29/10/2026	6599 - 2
1488.	TGP1D07	SE00128596	30/10/2026	6076 - 0
1489.	TGP1D29	SE00128576	30/10/2026	5010 - 0
1490.	TGP1E20	SE00128433	23/10/2026	5010 - 0
1491.	TGP1E20	SE00128434	23/10/2026	5118 - 0
1492.	TGP1E59	SE00123190	21/10/2026	5010 - 0
1493.	TGP1E59	SE00123191	21/10/2026	6599 - 2
1494.	TGP1E59	SE00123192	21/10/2026	5118 - 0
1495.	TGP1E60	SE00128648	25/10/2026	6653 - 1
1496.	TGP1E60	SE00128649	25/10/2026	6637 - 1
1497.	TGP1E60	SE00128659	25/10/2026	5010 - 0
1498.	TGP1E60	SE00128660	25/10/2026	5118 - 0
1499.	TGP1E90	SE00124040	30/10/2026	5010 - 0
1500.	TGP1E90	SE00125939	30/10/2026	5118 - 0
1501.	TGP1H33	SE00129615	02/11/2026	7340 - 0
1502.	TGP1H34	SE00127519	19/10/2026	6599 - 2

1503.	TGP1H34	SE00127520	19/10/2026	5010 - 0
1504.	TGP1H34	SE00127628	19/10/2026	5835 - 0
1505.	TGP1H34	SE00127631	19/10/2026	5215 - 2
1506.	TGP1H61	SE00128946	02/11/2026	7340 - 0
1507.	TGP1H69	SE00127454	17/10/2026	5010 - 0
1508.	TGP1H69	SE00127455	17/10/2026	5118 - 0
1509.	TGP1J11	SE00121460	28/10/2026	6599 - 2
1510.	TGP1J62	SE00127714	17/10/2026	5010 - 0
1511.	TGP1J62	SE00127716	17/10/2026	5118 - 0
1512.	TGP1J74	SE00129235	31/10/2026	5835 - 0
1513.	TGP1J74	SE00129238	31/10/2026	5819 - 1
1514.	TGP1J74	SE00129239	31/10/2026	5738 - 0
1515.	TGP2A32	SE00123948	31/10/2026	5037 - 1
1516.	TGP2A67	SE00128629	26/10/2026	5010 - 0
1517.	TGP2A67	SE00128630	26/10/2026	6599 - 2
1518.	TGP2D22	SE00127406	14/10/2026	5215 - 2
1519.	TGP2D22	SE00127407	14/10/2026	6599 - 2
1520.	TGP2D22	SE00127524	14/10/2026	5738 - 0
1521.	TGP2E26	SE00127687	17/10/2026	5010 - 0
1522.	TGP2F16	SE00127004	14/10/2026	6599 - 2
1523.	TGP2F16	SE00127008	14/10/2026	5010 - 0
1524.	TGP2F34	SE00129552	01/11/2026	6599 - 2
1525.	TGP2F46	SE00127248	17/10/2026	5010 - 0
1526.	TGP2F46	SE00127292	17/10/2026	6637 - 1
1527.	TGP2F46	SE00127293	17/10/2026	6599 - 2
1528.	TGP2G62	SE00129712	03/11/2026	7340 - 0
1529.	TGP2I56	SE00127467	14/10/2026	5010 - 0
1530.	TGP2I56	SE00127712	17/10/2026	5010 - 0
1531.	TGP3A84	SE00127925	18/10/2026	5010 - 0
1532.	TGP3C58	SE00127752	30/10/2026	5010 - 0
1533.	TGP3C58	SE00127766	30/10/2026	5118 - 0
1534.	TGP3C58	SE00127788	30/10/2026	7340 - 0
1535.	TGP3C71	SE00128551	24/10/2026	7340 - 0
1536.	TGP3D35	SE00128226	21/10/2026	5010 - 0
1537.	TGP3D35	SE00128227	21/10/2026	5118 - 0
1538.	TGP3E23	SE00128843	28/10/2026	6068 - 1
1539.	TGP3F03	SE00126919	12/10/2026	7340 - 0
1540.	TGP3G00	SE00128441	23/10/2026	6637 - 1
1541.	TGP3G24	SE00127415	15/10/2026	5010 - 0
1542.	TGP3G24	SE00127418	15/10/2026	6599 - 2
1543.	TGP3H15	SE00127632	16/10/2026	6637 - 1
1544.	TGP3H15	SE00127633	16/10/2026	6599 - 2
1545.	TGP3H15	SE00127634	16/10/2026	7340 - 0
1546.	TGP3H31	SE00126934	13/10/2026	5010 - 0
1547.	TGP3J30	SE00129330	30/10/2026	7633 - 2
1548.	TGP3J95	SE00127325	14/10/2026	7340 - 0
1549.	TGP3J99	SE00128461	23/10/2026	7340 - 0
1550.	TGP4B18	SE00128102	21/10/2026	7340 - 0
1551.	TGP4E95	SE00128759	30/10/2026	6599 - 2

1552.	TGP4E95	SE00128760	30/10/2026	5010 - 0
1553.	TGP4F40	SE00127830	17/10/2026	6637 - 1
1554.	TGP4F40	SE00128731	26/10/2026	7340 - 0
1555.	TGP4F40	SE00128732	26/10/2026	6599 - 2
1556.	TGP4F40	SE00128733	26/10/2026	6637 - 2
1557.	TGP4H14	SE00126853	12/10/2026	5010 - 0
1558.	TGP4H14	SE00126855	12/10/2026	7340 - 0
1559.	TGP4H14	SE00126872	12/10/2026	5118 - 0
1560.	TGP4H14	SE00126891	12/10/2026	7684 - 2
1561.	TGP4H14	SE00126987	12/10/2026	6599 - 2
1562.	TGP4H40	SE00124043	17/10/2026	5010 - 0
1563.	TGP4H40	SE00124044	17/10/2026	6599 - 2
1564.	TGP4H40	SE00124046	17/10/2026	6637 - 1
1565.	TGP4H83	SE00129473	01/11/2026	6599 - 2
1566.	TGP4J44	SE00127422	15/10/2026	5819 - 2
1567.	TGP5A90	AF00021429	02/11/2026	5010 - 0
1568.	TGP5A90	AF00021430	02/11/2026	5118 - 0
1569.	TGP5A90	SE00129657	02/11/2026	6599 - 2
1570.	TGP5A90	SE00129676	02/11/2026	7340 - 0
1571.	TGP5B74	SE00128600	28/10/2026	6599 - 2
1572.	TGP5B74	SE00128601	28/10/2026	5010 - 0
1573.	TGP5E90	SE00127780	17/10/2026	7633 - 2
1574.	TGP5G49	SE00126692	09/10/2026	5185 - 1
1575.	TGP5H71	SE00128132	21/10/2026	6599 - 2
1576.	TGP5H71	SE00128133	21/10/2026	5010 - 0
1577.	TGP5H71	SE00128135	21/10/2026	5126 - 1
1578.	TGP5I71	SE00128144	20/10/2026	7340 - 0
1579.	TGP6A28	SE00127155	12/10/2026	5010 - 0
1580.	TGP6A45	SE00126870	12/10/2026	5010 - 0
1581.	TGP6A45	SE00126904	12/10/2026	7340 - 0
1582.	TGP6A46	SE00127187	13/10/2026	6653 - 1
1583.	TGP6A48	SE00126980	11/10/2026	7340 - 0
1584.	TGP6A59	SE00126790	10/10/2026	7340 - 0
1585.	TGP6A60	SE00126789	10/10/2026	6076 - 0
1586.	TGP6C64	AF00022357	07/10/2026	6599 - 2
1587.	TGP6C69	SE00128332	22/10/2026	6599 - 2
1588.	TGP6E68	SE00127777	18/10/2026	5010 - 0
1589.	TGP6E68	SE00127841	18/10/2026	6599 - 2
1590.	TGP6F11	SE00129645	02/11/2026	6637 - 1
1591.	TGP6F11	SE00129646	02/11/2026	7340 - 0
1592.	TGP6F59	SE00127005	12/10/2026	5010 - 0
1593.	TGP6F59	SE00127006	12/10/2026	6637 - 1
1594.	TGP6F59	SE00127007	12/10/2026	6653 - 1
1595.	TGP6F59	SE00127170	15/10/2026	5010 - 0
1596.	TGP6H00	SE00126978	11/10/2026	7340 - 0
1597.	TGP6H17	SE00128466	24/10/2026	7340 - 0
1598.	TGP6H70	SE00129577	01/11/2026	5010 - 0
1599.	TGP6H70	SE00129578	01/11/2026	5118 - 0
1600.	TGP6H78	SE00128489	24/10/2026	5010 - 0

1601.	TGP6I19	SE00127424	15/10/2026	7340 - 0
1602.	TGP6J26	SE00127849	18/10/2026	5452 - 1
1603.	TGP6J79	SE00128198	21/10/2026	7340 - 0
1604.	TGP7A02	SE00127031	12/10/2026	5010 - 0
1605.	TGP7A02	SE00127032	12/10/2026	5118 - 0
1606.	TGP7A21	SE00127123	12/10/2026	5010 - 0
1607.	TGP7A37	SE00129652	02/11/2026	6599 - 2
1608.	TGP7A37	SE00129669	02/11/2026	5010 - 0
1609.	TGP7A37	SE00129725	02/11/2026	5118 - 0
1610.	TGP7C96	SE00123185	22/10/2026	5010 - 0
1611.	TGP7C96	SE00123186	22/10/2026	6599 - 2
1612.	TGP7C96	SE00123826	22/10/2026	5118 - 0
1613.	TGP7C96	SE00123846	22/10/2026	7340 - 0
1614.	TGP7D91	SE00128942	29/10/2026	7633 - 2
1615.	TGP7E91	SE00129086	29/10/2026	7340 - 0
1616.	TGP7F10	SE00128645	27/10/2026	7340 - 0
1617.	TGP7H00	AF00022443	04/10/2026	6637 - 1
1618.	TGP7I32	SE00128969	29/10/2026	7340 - 0
1619.	TGP8D26	SE00127627	17/10/2026	6637 - 1
1620.	TGP8G24	SE00125945	30/10/2026	5010 - 0
1621.	TGP8G24	SE00125947	30/10/2026	5118 - 0
1622.	TGP8G28	SE00127484	15/10/2026	7340 - 0
1623.	TGP8G60	SE00126376	10/10/2026	6599 - 2
1624.	TGP8G60	SE00126540	10/10/2026	5010 - 0
1625.	TGP8G60	SE00126550	10/10/2026	5118 - 0
1626.	TGP8H96	SE00128225	21/10/2026	5010 - 0
1627.	TGP8H99	SE00129466	01/11/2026	6653 - 1
1628.	TGP9A03	SE00129018	30/10/2026	7340 - 0
1629.	TGP9A32	SE00128256	21/10/2026	7340 - 0
1630.	TGP9A32	SE00128260	21/10/2026	6637 - 1
1631.	TGP9A38	SE00127829	17/10/2026	6653 - 1
1632.	TGP9B36	SE00127808	17/10/2026	6599 - 2
1633.	TGP9B36	SE00127809	17/10/2026	5010 - 0
1634.	TGP9B81	AF00021513	30/10/2026	5010 - 0
1635.	TGP9C09	SE00128625	26/10/2026	6637 - 1
1636.	TGP9C09	SE00129794	03/11/2026	6637 - 1
1637.	TGP9C09	SE00129795	03/11/2026	7340 - 0
1638.	TGP9C09	SE00129796	03/11/2026	6599 - 2
1639.	TGP9C94	SE00128762	30/10/2026	6599 - 2
1640.	TGP9C94	SE00128764	30/10/2026	5010 - 0
1641.	TGP9C94	SE00128765	30/10/2026	5118 - 0
1642.	TGP9F63	SE00128898	28/10/2026	7340 - 0
1643.	TGP9G75	SE00127015	13/10/2026	6599 - 2
1644.	TGP9G75	SE00127016	13/10/2026	6653 - 1
1645.	TGP9H27	SE00127472	23/10/2026	6637 - 1
1646.	TGP9H35	SE00127737	18/10/2026	5622 - 2
1647.	TGP9I38	SE00127724	20/10/2026	5010 - 0
1648.	TGP9I55	SE00127831	18/10/2026	5010 - 0
1649.	TGP9I55	SE00127832	18/10/2026	6653 - 1

1650.	TGP9I55	SE00127833	18/10/2026	7340 - 0
1651.	TGP9I69	SE00129607	01/11/2026	6637 - 1
1652.	TGP9J84	SE00127715	17/10/2026	6637 - 1
1653.	TGP9J84	SE00127717	17/10/2026	6599 - 2
1654.	TGQ0A45	SE00127568	15/10/2026	6599 - 2
1655.	TGQ0A45	SE00127579	15/10/2026	5010 - 0
1656.	TGQ0B38	AF00022436	16/10/2026	5010 - 0
1657.	TGQ0B38	SE00127621	16/10/2026	6599 - 2
1658.	TGQ0D96	SE00127972	19/10/2026	7340 - 0
1659.	TGQ0F21	SE00127976	18/10/2026	7340 - 0
1660.	TGQ0F64	SE00123043	11/10/2026	7340 - 0
1661.	TGQ0F65	SE00129166	31/10/2026	6599 - 2
1662.	TGQ0G89	SE00126871	10/10/2026	7340 - 0
1663.	TGQ0I18	SE00129444	01/11/2026	7340 - 0
1664.	TGQ1A68	SE00128623	25/10/2026	7340 - 0
1665.	TGQ1A82	SE00126850	12/10/2026	6599 - 2
1666.	TGQ1D46	SE00128598	28/10/2026	5010 - 0
1667.	TGQ1D46	SE00128599	28/10/2026	5118 - 0
1668.	TGQ1E93	SE00127283	13/10/2026	7340 - 0
1669.	TGQ1F24	SE00127666	20/10/2026	6599 - 2
1670.	TGQ1F89	SE00125995	10/10/2026	5010 - 0
1671.	TGQ1G87	SE00127488	15/10/2026	6637 - 1
1672.	TGQ1G87	SE00127490	15/10/2026	7340 - 0
1673.	TGQ1H42	SE00129002	29/10/2026	5010 - 0
1674.	TGQ1H42	SE00129004	29/10/2026	5118 - 0
1675.	TGQ1H42	SE00129027	29/10/2026	6653 - 1
1676.	TGQ1H42	SE00129028	29/10/2026	7340 - 0
1677.	TGQ1I65	SE00129093	29/10/2026	7340 - 0
1678.	TGQ1J90	SE00126388	10/10/2026	7633 - 2
1679.	TGQ2A48	SE00128889	28/10/2026	6599 - 2
1680.	TGQ2A48	SE00128909	29/10/2026	6637 - 1
1681.	TGQ2A48	SE00128910	29/10/2026	5010 - 0
1682.	TGQ2A48	SE00128919	29/10/2026	5118 - 0
1683.	TGQ2C05	SE00127340	17/10/2026	7030 - 1
1684.	TGQ2C35	SE00129346	31/10/2026	7633 - 2
1685.	TGQ2E92	SE00127529	15/10/2026	7340 - 0
1686.	TGQ2F81	SE00129350	01/11/2026	5010 - 0
1687.	TGQ2F81	SE00129353	01/11/2026	7340 - 0
1688.	TGQ2F81	SE00129354	01/11/2026	6599 - 2
1689.	TGQ2G50	SE00123084	30/10/2026	5010 - 0
1690.	TGQ2G50	SE00123693	30/10/2026	5118 - 0
1691.	TGQ2H73	SE00129463	01/11/2026	5010 - 0
1692.	TGQ3A57	SE00128050	20/10/2026	5924 - 1
1693.	TGQ3A73	SE00128761	30/10/2026	6599 - 2
1694.	TGQ3D89	SE00127825	17/10/2026	5010 - 0
1695.	TGQ3D89	SE00127826	17/10/2026	5118 - 0
1696.	TGQ3E64	SE00128998	03/11/2026	6637 - 1
1697.	TGQ3E64	SE00129001	03/11/2026	6670 - 0
1698.	TGQ3F08	AF00021831	17/09/2026	6653 - 1

1699.	TGQ3F54	SE00127495	16/10/2026	5010 - 0
1700.	TGQ3F54	SE00127496	16/10/2026	5118 - 0
1701.	TGQ3F54	SE00127533	16/10/2026	5819 - 2
1702.	TGQ3F54	SE00127537	16/10/2026	7340 - 0
1703.	TGQ3F70	SE00127282	13/10/2026	7340 - 0
1704.	TGQ3F85	SE00127793	31/10/2026	6599 - 2
1705.	TGQ3F85	SE00127882	31/10/2026	5010 - 0
1706.	TGQ3F85	SE00127889	31/10/2026	5118 - 0
1707.	TGQ3F88	SE00127391	15/10/2026	6599 - 2
1708.	TGQ3F88	SE00127394	15/10/2026	5185 - 1
1709.	TGQ3G69	SE00121922	30/10/2026	7340 - 0
1710.	TGQ3G81	SE00128745	27/10/2026	7340 - 0
1711.	TGQ3H44	SE00126966	13/10/2026	5010 - 0
1712.	TGQ3H44	SE00126998	12/10/2026	6637 - 1
1713.	TGQ3H44	SE00127021	13/10/2026	6653 - 1
1714.	TGQ3J66	SE00128406	23/10/2026	7633 - 2
1715.	TGQ4A68	SE00127511	15/10/2026	7340 - 0
1716.	TGQ4B01	SE00128220	22/10/2026	7340 - 0
1717.	TGQ4B01	SE00128221	22/10/2026	6637 - 1
1718.	TGQ4B01	SE00128257	22/10/2026	6653 - 1
1719.	TGQ4B01	SE00128258	22/10/2026	6599 - 2
1720.	TGQ4F26	SE00123095	11/10/2026	7340 - 0
1721.	TGQ4F76	SE00127247	17/10/2026	5037 - 1
1722.	TGQ4H16	AF00022435	16/10/2026	5010 - 0
1723.	TGQ4H16	SE00127622	16/10/2026	6599 - 2
1724.	TGQ4H22	AF00021546	04/11/2026	5010 - 0
1725.	TGQ4H46	SE00128333	22/10/2026	6068 - 1
1726.	TGQ4I10	SE00129627	02/11/2026	6637 - 1
1727.	TGQ4I10	SE00129628	02/11/2026	6599 - 2
1728.	TGQ4I48	SE00129003	03/11/2026	5037 - 1
1729.	TGQ4J54	SE00128614	24/10/2026	7340 - 0
1730.	TGQ5C61	SE00128290	22/10/2026	5010 - 0
1731.	TGQ5C61	SE00128291	22/10/2026	5118 - 0
1732.	TGQ5C61	SE00128298	22/10/2026	6599 - 2
1733.	TGQ5C77	SE00123687	11/10/2026	6599 - 2
1734.	TGQ5C77	SE00123690	11/10/2026	7340 - 0
1735.	TGQ5C97	SE00128211	20/10/2026	7340 - 0
1736.	TGQ5D05	SE00123033	11/10/2026	7340 - 0
1737.	TGQ5G28	SE00128047	20/10/2026	7340 - 0
1738.	TGQ5H22	SE00127412	14/10/2026	5010 - 0
1739.	TGQ5H95	SE00129792	03/11/2026	6653 - 1
1740.	TGQ5H95	SE00129793	03/11/2026	7340 - 0
1741.	TGQ5I18	SE00128626	26/10/2026	6637 - 1
1742.	TGQ5I54	SE00126835	10/10/2026	5010 - 0
1743.	TGQ5I54	SE00126838	10/10/2026	5118 - 0
1744.	TGQ6A71	SE00128353	01/11/2026	5010 - 0
1745.	TGQ6A71	SE00128361	01/11/2026	6599 - 2
1746.	TGQ6A71	SE00128365	01/11/2026	5118 - 0
1747.	TGQ6A71	SE00128370	01/11/2026	7340 - 0

1748.	TGQ6B61	SE00127204	13/10/2026	6637 - 1
1749.	TGQ6B61	SE00127205	13/10/2026	7340 - 0
1750.	TGQ6B61	SE00127206	13/10/2026	6599 - 2
1751.	TGQ6B61	SE00127207	13/10/2026	5010 - 0
1752.	TGQ6B61	SE00127209	13/10/2026	5118 - 0
1753.	TGQ6B66	SE00129242	30/10/2026	5738 - 0
1754.	TGQ6B66	SE00129243	30/10/2026	7340 - 0
1755.	TGQ6C89	SE00127197	13/10/2026	5274 - 1
1756.	TGQ6C89	SE00127200	13/10/2026	5010 - 0
1757.	TGQ6C89	SE00127257	13/10/2026	6653 - 1
1758.	TGQ6C92	SE00128890	29/10/2026	6599 - 2
1759.	TGQ6C92	SE00129006	29/10/2026	7340 - 0
1760.	TGQ6C92	SE00129012	29/10/2026	5010 - 0
1761.	TGQ6C92	SE00129013	29/10/2026	5118 - 0
1762.	TGQ6C97	SE00117124	21/10/2026	5010 - 0
1763.	TGQ6C97	SE00117385	21/10/2026	6599 - 2
1764.	TGQ6D14	SE00117984	17/10/2026	5010 - 0
1765.	TGQ6D14	SE00118676	17/10/2026	5118 - 0
1766.	TGQ6E05	SE00126972	12/10/2026	6599 - 2
1767.	TGQ6E60	AF00015166	26/09/2026	5010 - 0
1768.	TGQ6E75	SE00122943	30/09/2026	5118 - 0
1769.	TGQ6E75	SE00128111	20/10/2026	5010 - 0
1770.	TGQ6E75	SE00128112	20/10/2026	5118 - 0
1771.	TGQ6F55	SE00127147	13/10/2026	6041 - 2
1772.	TGQ6I49	SE00127010	14/10/2026	5010 - 0
1773.	TGQ7A34	SE00127991	19/10/2026	6599 - 2
1774.	TGQ7A34	SE00127992	19/10/2026	5010 - 0
1775.	TGQ7A45	SE00127228	14/10/2026	7633 - 2
1776.	TGQ7A49	SE00127658	17/10/2026	5010 - 0
1777.	TGQ7A49	SE00127672	17/10/2026	5118 - 0
1778.	TGQ7B23	SE00126785	10/10/2026	7340 - 0
1779.	TGQ7D76	SE00126780	10/10/2026	7340 - 0
1780.	TGQ7D89	SE00129011	29/10/2026	6599 - 2
1781.	TGQ7G37	SE00129151	30/10/2026	5010 - 0
1782.	TGQ7G47	SE00128602	24/10/2026	7340 - 0
1783.	TGQ7H14	SE00126688	09/10/2026	7340 - 0
1784.	TGQ8A46	SE00128446	23/10/2026	7030 - 1
1785.	TGQ8B17	SE00128276	22/10/2026	7340 - 0
1786.	TGQ8B17	SE00128277	22/10/2026	6653 - 1
1787.	TGQ8B17	SE00128278	22/10/2026	6637 - 1
1788.	TGQ8B57	SE00127606	16/10/2026	5010 - 0
1789.	TGQ8B57	SE00127608	16/10/2026	5118 - 0
1790.	TGQ8C42	SE00129207	31/10/2026	6580 - 0
1791.	TGQ8D55	SE00126038	07/10/2026	6637 - 1
1792.	TGQ8F43	SE00125624	22/10/2026	6599 - 2
1793.	TGQ8F43	SE00125628	22/10/2026	7340 - 0
1794.	TGQ9B33	SE00126724	08/10/2026	6637 - 1
1795.	TGQ9B89	SE00128961	28/10/2026	7633 - 2
1796.	TGQ9C17	SE00127856	18/10/2026	6599 - 2

1797.	TGQ9C17	SE00127857	18/10/2026	5010 - 0
1798.	TGQ9E87	SE00128205	20/10/2026	7340 - 0
1799.	TGQ9G39	AF00022154	14/10/2026	5010 - 0
1800.	TGQ9G39	AF00022155	14/10/2026	5118 - 0
1801.	TGQ9G59	SE00126607	09/10/2026	6637 - 1
1802.	TGQ9H19	SE00128027	20/10/2026	6653 - 1
1803.	TGQ9I34	SE00127029	12/10/2026	5010 - 0
1804.	TGQ9I34	SE00127030	12/10/2026	5118 - 0
1805.	TSB4B84	SE00128990	29/10/2026	6068 - 2
1806.	TSO5H28	SE00128051	21/10/2026	7340 - 0
1807.	TSO5H28	SE00128120	21/10/2026	5010 - 0
1808.	TSO5H28	SE00128122	21/10/2026	5118 - 0
1809.	TVA6G79	SE00127371	14/10/2026	5428 - 2
1810.	TWC9E00	SE00121889	11/10/2026	7340 - 0
1811.	TWM3B56	SE00127653	16/10/2026	5010 - 0
1812.	TWM3B56	SE00127654	16/10/2026	5118 - 0
1813.	UCQ8F09	SE00126893	11/10/2026	5010 - 0
1814.	UCQ8F09	SE00126894	11/10/2026	5118 - 0
1815.	UCQ8F09	SE00126895	11/10/2026	7579 - 0
1816.	UCQ9H20	SE00128473	23/10/2026	7340 - 0
1817.	UCQ9H20	SE00129705	03/11/2026	6050 - 1
1818.	UKO0B38	SE00129812	03/11/2026	7340 - 0
1819.	UKO0B79	AF00022521	18/10/2026	7340 - 0
1820.	UKO0B79	AF00022522	18/10/2026	7072 - 1
1821.	UKO0B79	AF00022523	18/10/2026	7048 - 1
1822.	UKO0B79	SE00127860	18/10/2026	5010 - 0
1823.	UKO0B79	SE00127861	18/10/2026	5118 - 0
1824.	UKO0C02	SE00127707	18/10/2026	5010 - 0
1825.	UKO0C02	SE00127763	18/10/2026	7340 - 0
1826.	UKO0C02	SE00127764	18/10/2026	5118 - 0
1827.	UKO0C79	SE00129224	30/10/2026	7340 - 0
1828.	UKO0C91	SE00127964	19/10/2026	5010 - 0
1829.	UKO0C91	SE00127965	19/10/2026	5118 - 0
1830.	UKO0C91	SE00128002	19/10/2026	6637 - 1
1831.	UKO0D69	SE00129077	29/10/2026	6637 - 1
1832.	UKO0E05	SE00127739	18/10/2026	6050 - 1
1833.	UKO0E35	SE00127432	14/10/2026	5010 - 0
1834.	UKO0E35	SE00127433	14/10/2026	5118 - 0
1835.	UKO0E69	SE00123197	22/10/2026	6050 - 2
1836.	UKO0F28	SE00127383	14/10/2026	5010 - 0
1837.	UKO0F87	SE00129280	31/10/2026	7340 - 0
1838.	UKO0G23	AF00022401	15/10/2026	5010 - 0
1839.	UKO0G23	AF00022402	15/10/2026	5118 - 0
1840.	UKO0G23	AF00022403	15/10/2026	6637 - 1
1841.	UKO0G23	AF00022404	15/10/2026	6653 - 1
1842.	UKO0G23	SE00129344	31/10/2026	6637 - 1
1843.	UKO0G23	SE00129345	31/10/2026	6653 - 1
1844.	UKO0G40	SE00127053	31/10/2026	5118 - 0
1845.	UKO0H40	SE00127084	12/10/2026	7340 - 0

1846.	UKO0H84	AF00022453	25/09/2026	5118 - 0
1847.	UKO0H84	AF00022501	25/09/2026	5010 - 0
1848.	UKO0H88	SE00127967	19/10/2026	7633 - 2
1849.	UKO0I49	SE00127680	16/10/2026	6637 - 1
1850.	UKO0I49	SE00128342	30/10/2026	5010 - 0
1851.	UKO0I59	SE00129836	03/11/2026	5010 - 0
1852.	UKO1A62	SE00129457	01/11/2026	6653 - 1
1853.	UKO1B06	SE00127162	20/10/2026	5010 - 0
1854.	UKO1B06	SE00127163	20/10/2026	5118 - 0
1855.	UKO1B06	SE00127164	20/10/2026	6637 - 1
1856.	UKO1B06	SE00127165	20/10/2026	6645 - 0
1857.	UKO1C11	SE00129726	02/11/2026	5010 - 0
1858.	UKO1C11	SE00129727	02/11/2026	5118 - 0
1859.	UKO1D28	SE00123702	28/10/2026	5010 - 0
1860.	UKO1E64	SE00128861	28/10/2026	6637 - 1
1861.	UKO1E71	SE00127840	18/10/2026	5274 - 1
1862.	UKO1E71	SE00127854	18/10/2026	5010 - 0
1863.	UKO1E82	SE00127508	22/10/2026	6068 - 1
1864.	UKO1F03	SE00126888	11/10/2026	6637 - 1
1865.	UKO1G52	SE00129634	03/11/2026	6637 - 1
1866.	UKO1G57	SE00129085	30/10/2026	7340 - 0
1867.	UKO1G57	SE00129087	30/10/2026	6068 - 1
1868.	UKO1G57	SE00129145	30/10/2026	5010 - 0
1869.	UKO1G57	SE00129162	30/10/2026	5118 - 0
1870.	UKO1G85	SE00129741	02/11/2026	5010 - 0
1871.	UKO1G85	SE00129744	02/11/2026	5118 - 0
1872.	UKO1I58	SE00129849	03/11/2026	5010 - 0
1873.	UKO1J33	SE00129202	31/10/2026	5010 - 0
1874.	UKO1J33	SE00129204	31/10/2026	5118 - 0
1875.	UKO2B67	SE00128903	01/11/2026	6637 - 1
1876.	UKO2B69	AF00022462	24/09/2026	5010 - 0
1877.	UKO2B80	AF00022437	04/10/2026	6637 - 1
1878.	UKO2C23	SE00129579	01/11/2026	6068 - 1
1879.	UKO2D74	SE00127984	19/10/2026	5010 - 0
1880.	UKO2D74	SE00127985	19/10/2026	5118 - 0
1881.	UKO2D83	SE00127290	13/10/2026	6653 - 1
1882.	UKO2D83	SE00127291	13/10/2026	5010 - 0
1883.	UKO2E94	SE00121457	22/10/2026	7340 - 0
1884.	UKO2F04	SE00126635	09/10/2026	7340 - 0
1885.	UKO2G36	SE00127035	12/10/2026	5010 - 0
1886.	UKO2G89	SE00128000	19/10/2026	5185 - 2
1887.	UKO2H93	SE00127594	15/10/2026	6050 - 2
1888.	UKO2J34	SE00129536	01/11/2026	5010 - 0
1889.	UKO2J34	SE00129551	01/11/2026	5118 - 0
1890.	UKO3A13	SE00129557	01/11/2026	5010 - 0
1891.	UKO3B86	SE00129822	03/11/2026	7633 - 2
1892.	UKO3C09	SE00117397	16/10/2026	6076 - 0
1893.	UKO3D19	SE00126749	09/10/2026	5010 - 0
1894.	UKO3D19	SE00126754	09/10/2026	5118 - 0

1895.	UKO3D29	SE00123034	11/10/2026	7340 - 0
1896.	UKO3H47	SE00127337	17/10/2026	6637 - 1
1897.	UKO4B93	SE00127334	14/10/2026	7633 - 2
1898.	UKO4C67	SE00127899	19/10/2026	6637 - 2
1899.	UKO4C67	SE00127900	19/10/2026	7030 - 1
1900.	UKO4C67	SE00127902	19/10/2026	7340 - 0
1901.	UKO4E88	SE00127555	16/10/2026	7340 - 0
1902.	UKO4G12	SE00128184	21/10/2026	5010 - 0
1903.	UKO4G12	SE00128185	21/10/2026	5819 - 2
1904.	UKO5A39	SE00129178	30/10/2026	5010 - 0
1905.	UKO5A39	SE00129179	30/10/2026	5118 - 0
1906.	UKO5A47	SE00128174	21/10/2026	5010 - 0
1907.	UKO5B02	SE00129191	30/10/2026	7340 - 0
1908.	UKO5B05	SE00128164	20/10/2026	7340 - 0
1909.	UKO5B07	SE00126889	10/10/2026	6637 - 1
1910.	UKO5B86	SE00128584	24/10/2026	5819 - 6
1911.	UKO5B86	SE00128585	24/10/2026	5720 - 0
1912.	UKO5B86	SE00128589	24/10/2026	5819 - 1
1913.	UKO5E21	AF00022469	03/10/2026	6653 - 1
1914.	UKO5E21	SE00128306	22/10/2026	6653 - 1
1915.	UKO5E21	SE00128315	22/10/2026	5010 - 0
1916.	UKO5E21	SE00128316	22/10/2026	7340 - 0
1917.	UKO5E55	SE00127610	16/10/2026	5118 - 0
1918.	UKO5E55	SE00127613	16/10/2026	5010 - 0
1919.	UKO5G31	SE00127074	12/10/2026	7340 - 0
1920.	UKO5H17	SE00128496	25/10/2026	6637 - 1
1921.	UKO5H37	SE00127821	17/10/2026	5010 - 0
1922.	UKO5H37	SE00127822	17/10/2026	5118 - 0
1923.	UKO5H41	SE00127099	12/10/2026	7633 - 2
1924.	UKO5H49	AF00023032	14/10/2026	5010 - 0
1925.	UKO5H62	SE00129745	03/11/2026	7340 - 0
1926.	UKO5I61	SE00127919	19/10/2026	7340 - 0
1927.	UKO5J63	SE00127671	17/10/2026	7633 - 2
1928.	UKO6A49	SE00126788	10/10/2026	7340 - 0
1929.	UKO6B37	SE00128868	28/10/2026	7340 - 0
1930.	UKO6B67	SE00128891	29/10/2026	5010 - 0
1931.	UKO6B67	SE00129007	29/10/2026	5118 - 0
1932.	UKO6C15	SE00128183	23/10/2026	5010 - 0
1933.	UKO6C15	SE00128186	23/10/2026	6637 - 2
1934.	UKO6C95	SE00129590	02/11/2026	5010 - 0
1935.	UKO6C95	SE00129591	02/11/2026	5118 - 0
1936.	UKO6C95	SE00129592	02/11/2026	7340 - 0
1937.	UKO6E17	SE00122157	11/10/2026	7340 - 0
1938.	UKO6E18	SE00129737	03/11/2026	7340 - 0
1939.	UKO6E63	SE00128045	20/10/2026	5010 - 0
1940.	UKO6F21	SE00128877	29/10/2026	5010 - 0
1941.	UKO6F21	SE00128878	29/10/2026	5118 - 0
1942.	UKO6F74	SE00127885	31/10/2026	5010 - 0
1943.	UKO6F74	SE00127908	31/10/2026	5118 - 0

1944.	UKO6F74	SE00127912	31/10/2026	7340 - 0
1945.	UKO6G18	SE00127943	22/10/2026	6068 - 1
1946.	UKO6H77	SE00127048	12/10/2026	5010 - 0
1947.	UKO6I01	SE00128439	26/10/2026	5010 - 0
1948.	UKO6I01	SE00128554	26/10/2026	5118 - 0
1949.	UKO6I16	SE00127069	01/11/2026	5010 - 0
1950.	UKO6I16	SE00127070	01/11/2026	5118 - 0
1951.	UKO6I88	SE00127502	14/10/2026	5010 - 0
1952.	UKO6I88	SE00127554	14/10/2026	5118 - 0
1953.	UKO6I95	SE00129173	30/10/2026	6645 - 0
1954.	UKO6J07	SE00128018	19/10/2026	5010 - 0
1955.	UKO7A38	SE00121915	11/10/2026	7340 - 0
1956.	UKO7A38	SE00123029	11/10/2026	7340 - 0
1957.	UKO7B52	AF00022167	15/10/2026	7340 - 0
1958.	UKO7B96	SE00129845	03/11/2026	5118 - 0
1959.	UKO7B96	SE00129846	03/11/2026	6653 - 1
1960.	UKO7B96	SE00129847	03/11/2026	7340 - 0
1961.	UKO7C53	SE00129185	31/10/2026	5010 - 0
1962.	UKO7C96	SE00123677	11/10/2026	5010 - 0
1963.	UKO7F49	AF00022875	29/09/2026	5010 - 0
1964.	UKO7F49	AF00022880	29/09/2026	5118 - 0
1965.	UKO7F53	SE00129210	30/10/2026	5738 - 0
1966.	UKO7G60	SE00127386	14/10/2026	7340 - 0
1967.	UKO7G60	SE00128991	29/10/2026	7030 - 1
1968.	UKO7G78	SE00125940	30/10/2026	5010 - 0
1969.	UKO7G78	SE00125944	30/10/2026	5118 - 0
1970.	UKO8A72	SE00128818	28/10/2026	5010 - 0
1971.	UKO8A72	SE00128886	28/10/2026	6653 - 1
1972.	UKO8A76	SE00126305	10/10/2026	6050 - 1
1973.	UKO8A99	SE00128666	30/10/2026	6068 - 1
1974.	UKO8C03	SE00125253	22/10/2026	7340 - 0
1975.	UKO8C38	SE00128161	20/10/2026	7340 - 0
1976.	UKO8C93	SE00127145	12/10/2026	5010 - 0
1977.	UKO8C93	SE00127148	12/10/2026	5118 - 0
1978.	UKO8C95	SE00129881	03/11/2026	7340 - 0
1979.	UKO8D73	SE00127587	15/10/2026	7340 - 0
1980.	UKO8D75	AF00022868	28/10/2026	5010 - 0
1981.	UKO8D75	SE00127820	17/10/2026	6637 - 1
1982.	UKO8D75	SE00128956	28/10/2026	5118 - 0
1983.	UKO8D75	SE00128957	28/10/2026	6637 - 1
1984.	UKO8D85	SE00127592	15/10/2026	7340 - 0
1985.	UKO8E51	SE00129778	03/11/2026	5010 - 0
1986.	UKO8E98	SE00127375	14/10/2026	6653 - 1
1987.	UKO8E98	SE00127376	14/10/2026	7340 - 0
1988.	UKO8F16	SE00125645	22/10/2026	7340 - 0
1989.	UKO8F27	SE00125946	28/10/2026	5010 - 0
1990.	UKO8F27	SE00125954	28/10/2026	5118 - 0
1991.	UKO8F27	SE00127060	28/10/2026	7340 - 0
1992.	UKO8F31	SE00128348	22/10/2026	7633 - 2

1993.	UKO8H61	SE00128989	02/11/2026	5061 - 0
1994.	UKO8H61	SE00128996	02/11/2026	5010 - 0
1995.	UKO8H82	SE00128422	26/10/2026	5010 - 0
1996.	UKO8J68	SE00129580	01/11/2026	6068 - 1
1997.	UKO9A01	SE00128981	29/10/2026	5010 - 0
1998.	UKO9A01	SE00128986	29/10/2026	5118 - 0
1999.	UKO9B84	SE00129272	31/10/2026	5010 - 0
2000.	UKO9D62	SE00128345	22/10/2026	5185 - 1
2001.	UKO9E37	SE00128938	28/10/2026	5010 - 0
2002.	UKO9E37	SE00128959	28/10/2026	5118 - 0
2003.	UKO9E39	SE00120204	16/10/2026	5010 - 0
2004.	UKO9E39	SE00120205	16/10/2026	5118 - 0
2005.	UKO9E39	SE00129364	01/11/2026	5010 - 0
2006.	UKO9E39	SE00129369	01/11/2026	5118 - 0
2007.	UKO9E39	SE00129373	01/11/2026	6637 - 1
2008.	UKO9E39	SE00129378	01/11/2026	5274 - 1
2009.	UKO9E39	SE00129380	01/11/2026	6637 - 1
2010.	UKO9F27	AF00021665	27/09/2026	7340 - 0
2011.	UKO9G04	SE00126628	11/10/2026	7633 - 2
2012.	UKO9J20	SE00128178	23/10/2026	6050 - 1
2013.	UKO9J27	SE00126497	12/10/2026	5010 - 0
2014.	UKP0A04	SE00126617	09/10/2026	6637 - 1
2015.	UKP0B13	SE00128143	21/10/2026	5010 - 0
2016.	UKP0B13	SE00128150	21/10/2026	5118 - 0
2017.	UKP0B19	SE00128492	25/10/2026	6637 - 1
2018.	UKP0B54	SE00128294	22/10/2026	5010 - 0
2019.	UKP0B54	SE00128312	22/10/2026	5118 - 0
2020.	UKP0B54	SE00128313	22/10/2026	7340 - 0
2021.	UKP0B62	SE00128162	20/10/2026	7340 - 0
2022.	UKP0D78	SE00126733	09/10/2026	5010 - 0
2023.	UKP0D78	SE00126747	09/10/2026	5118 - 0
2024.	UKP0D78	SE00126748	09/10/2026	6637 - 1
2025.	UKP0E28	SE00126920	12/10/2026	5010 - 0
2026.	UKP0G26	SE00126665	09/10/2026	5444 - 0
2027.	UKP0G40	SE00127052	31/10/2026	5010 - 0
2028.	UKP0G76	SE00129047	01/11/2026	5010 - 0
2029.	UKP0J29	SE00123942	28/10/2026	5010 - 0
2030.	UKP0J61	SE00128114	20/10/2026	6637 - 1
2031.	UKP0J72	SE00126683	08/10/2026	6653 - 1
2032.	UKP0J72	SE00126686	08/10/2026	5010 - 0
2033.	UKP1A18	SE00126563	08/10/2026	5010 - 0
2034.	UKP1A18	SE00126566	08/10/2026	5118 - 0
2035.	UKP1B20	AF00021867	25/09/2026	5010 - 0
2036.	UKP1B38	SE00128324	22/10/2026	6068 - 1
2037.	UKP1D36	SE00127014	13/10/2026	5010 - 0
2038.	UKP1F22	SE00127452	15/10/2026	7340 - 0
2039.	UKP1F22	SE00127475	15/10/2026	6645 - 0
2040.	UKP1G83	SE00129433	01/11/2026	5010 - 0
2041.	UKP1G83	SE00129434	01/11/2026	5118 - 0

2042.	UKP1G83	SE00129435	01/11/2026	6645 - 0
2043.	UKP1J57	SE00127928	22/10/2026	5010 - 0
2044.	UKP2A03	SE00128104	20/10/2026	7340 - 0
2045.	UKP2A03	SE00128105	20/10/2026	6637 - 1
2046.	UKP2B45	SE00127210	16/10/2026	7072 - 1
2047.	UKP2B45	SE00127212	16/10/2026	7048 - 1
2048.	UKP2D33	AF00021511	30/10/2026	5118 - 0
2049.	UKP2D33	AF00021512	30/10/2026	5010 - 0
2050.	UKP2D51	SE00128929	28/10/2026	5010 - 0
2051.	UKP2D51	SE00128930	28/10/2026	5118 - 0
2052.	UKP2D51	SE00128931	28/10/2026	7340 - 0
2053.	UKP2E79	AF00013880	03/11/2026	6050 - 1
2054.	UKP2E79	SE00127133	12/10/2026	5010 - 0
2055.	UKP2E79	SE00127137	12/10/2026	5118 - 0
2056.	UKP2E79	SE00129883	03/11/2026	6050 - 1
2057.	UKP2E79	SE00129892	03/11/2026	7340 - 0
2058.	UKP2E79	SE00129893	03/11/2026	5010 - 0
2059.	UKP2F72	SE00129276	01/11/2026	5010 - 0
2060.	UKP2F96	SE00128252	21/10/2026	7340 - 0
2061.	UKP2I73	SE00126936	11/10/2026	6637 - 1
2062.	UKP3A38	SE00128330	22/10/2026	7340 - 0
2063.	UKP3A38	SE00128331	22/10/2026	6637 - 2
2064.	UKP3B04	SE00128655	25/10/2026	6076 - 0
2065.	UKP3D35	SE00127499	16/10/2026	5010 - 0
2066.	UKP3E85	SE00128418	26/10/2026	5045 - 0
2067.	UKP3F26	SE00129278	31/10/2026	6637 - 1
2068.	UKP3F26	SE00129279	31/10/2026	7340 - 0
2069.	UKP3H22	SE00128039	20/10/2026	7633 - 2
2070.	UKP3H73	SE00129480	01/11/2026	5010 - 0
2071.	UKP3H73	SE00129566	01/11/2026	5118 - 0
2072.	UKP3H93	SE00128694	26/10/2026	5010 - 0
2073.	UKP4A58	SE00127557	15/10/2026	7340 - 0
2074.	UKP4A77	SE00126840	11/10/2026	7340 - 0
2075.	UKP4A77	SE00126842	11/10/2026	6637 - 1
2076.	UKP4A77	SE00126843	11/10/2026	6653 - 1
2077.	UKP4B40	SE00127878	19/10/2026	5185 - 1
2078.	UKP4B92	SE00127938	18/10/2026	7340 - 0
2079.	UKP4C59	SE00129560	01/11/2026	5010 - 0
2080.	UKP4C59	SE00129561	01/11/2026	5118 - 0
2081.	UKP4C78	AF00022468	06/10/2026	5010 - 0
2082.	UKP4C78	SE00129821	03/11/2026	5010 - 0
2083.	UKP4E47	SE00129511	02/11/2026	5010 - 0
2084.	UKP4E67	SE00127819	17/10/2026	5045 - 0
2085.	UKP4F71	SE00129731	02/11/2026	5010 - 0
2086.	UKP4F71	SE00129732	02/11/2026	5118 - 0
2087.	UKP4G04	SE00128612	26/10/2026	5037 - 1
2088.	UKP4G36	SE00123040	16/10/2026	5010 - 0
2089.	UKP4G36	SE00123048	16/10/2026	6637 - 1
2090.	UKP4G36	SE00123049	16/10/2026	5118 - 0

2091.	UKP4I08	SE00127781	17/10/2026	6637 - 1
2092.	UKP4I32	SE00127644	17/10/2026	5010 - 0
2093.	UKP4I32	SE00127645	17/10/2026	6637 - 1
2094.	UKP5A22	SE00129838	03/11/2026	5010 - 0
2095.	UKP5A22	SE00129850	03/11/2026	5118 - 0
2096.	UKP5A45	SE00123701	28/10/2026	5010 - 0
2097.	UKP5B10	SE00127979	18/10/2026	7340 - 0
2098.	UKP5B66	AF00022865	22/10/2026	7633 - 2
2099.	UKP5B66	AF00022867	22/10/2026	5185 - 1
2100.	UKP5D29	SE00129291	30/10/2026	6637 - 1
2101.	UKP5I46	SE00128399	23/10/2026	7340 - 0
2102.	UKP6A64	SE00128193	21/10/2026	7633 - 2
2103.	UKP6B02	SE00128756	28/10/2026	5010 - 0
2104.	UKP6B02	SE00128758	28/10/2026	6637 - 1
2105.	UKP6D18	SE00129609	02/11/2026	7633 - 1
2106.	UKP6D18	SE00129611	02/11/2026	7340 - 0
2107.	UKP6H80	SE00129811	03/11/2026	5037 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico https://www.detran.ap.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de NOVEMBRO de 2026

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 173252

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 183/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Oficio nº 250201.007 7.2711.0075/2026-LABENMED-IEPA de 04 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizarem 38ª campanha de campo do monitoramento de vetores em Laranjal do Jari. Atividades referentes ao Projeto "Monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simuliidae, Triatominae e Phlebotominae e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência do empreendimento da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", parte do contrato celebrado entre IEPA e Companhia Energética do Jari CEJA (Contrato nº:5600005336), no período conforme descrição a seguir:

KEISON DE SOUZA CAVALCANTE
Assistente Administrativo (02 a 16/12/2026)
ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA
Médica Veterinária (02 a 16/12/2026)
TAIRES PENICHE DA SILVA SIDÔNIO
Analista Ciência e Tecnologia (02 a 16/12/2026)
ADERBAL AMANAJÁS SANTANA
Guarda de Endemias (02 a 16/12/2026)
IVANE GUEDES DOS SANTOS
Auxiliar de Artífice (02 a 16/12/2026)
EDILSON MENDES VALENTE
Artífice de Mecânica (02 a 16/12/2026)
ROSALVO DIAS DE CASTRO
Técnico em Entomologia (02 a 16/12/2026)
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES
Agente de Portaria (02 a 16/12/2026)
ROSANGELA DIAS CORTES
Técnico em Entomologia (02 a 16/12/2026)
JOÃO DO SOCORRO GOMES CAMPOS
Técnico em Entomologia (02 a 16/12/2026)
MARLUCIO SILVA GOMES
Técnico em Entomologia (02 a 16/12/2026)
REINALDO VAZ DOS SANTOS
Piloto Fluvial (02 a 16/12/2026)
ORLAN MELO LOBATO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (02 a 03/12 e 14 a 16/12/2026)

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Novembro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 173164

P O R T A R I A N º 184/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Oficio nº 250201.0077 .0565.0079/2026-NUPARQ-IEPA de 11 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE,** Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2, ALAN SILVA NAZARÉ,** Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica", **Código CDS-2, CARLA DAIANE DE MATOS DOS SANTOS**, Tecnologista**, ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS,** Gerente Operacional do Projeto "Pesquisa Arqueológica" **Código CDS-1**, **LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO**, Tecnologista, **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista e **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até a localidade de São Tomé do Pacui/ AP, com objetivo de realizar escavações arqueológicas, monitoramento das obras de pavimentação do ramal de São Tomé, ações de educação patrimonial e divulgação de pesquisas e resgate emergencial de urnas funerárias na comunidade de Cantanzal do Pacuí, no período de 11 a 20/11/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Novembro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 173276

P O R T A R I A N º 185/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Oficio nº 250201.0077 .0565.0079/2026-NUPARQ-IEPA de 11 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE,** Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2, ALAN SILVA NAZARÉ,** Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica", **Código CDS-2, CARLA DAIANE**

DE MATOS DOS SANTOS, Tecnologista**, ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS,** Gerente Operacional do Projeto "Pesquisa Arqueológica" **Código CDS-1**, **LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO**, Tecnologista, **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista e **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque/AP, com objetivo de realizar atividades do Programa de Prospecção, Resgate e Monitoramento Arqueológico: Implantação e Recuperação de Estradas Vicinais na Terra Indígena Uaçá, município de Oiapoque. Os estudos serão realizados na Área Diretamente Afetada (ADA) de ramais de acesso à aldeias na Terra Indigena Uaçá, especificamente, 5 ramais com extensões variadas - Ramal 1 (18, 6 km), Ramal 2 (6,6 km), Ramal 3 (25 km) e Ramal 4 (26,2 km) e Ramal 5 (6 km), compreendendo uma extensão total de 82,4 km, nos termos da IN no 001, de 25 de março de 2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); elaboração de relatórios sobre esses estudos, assim como atuação e articulações junto aos órgãos de proteção ao patrimônio arqueológico, no período de 01 a 15/12/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Novembro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 173278

P O R T A R I A N º 186/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Oficio nº 250201.0077 .0565.0079/2026-NUPARQ-IEPA de 11 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE,** Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2, ALAN SILVA NAZARÉ,** Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica", **Código CDS-2, ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS,** Gerente Operacional do Projeto "Pesquisa Arqueológica" **Código CDS-1** e **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar acompanhamento de turistas e público geral interessados em presenciar o Solstício de Inverno no Sítio AP-CA-18 (Rego Grande 1), a ação visa facilitar a interpretação do complexo megalítico, composto por 127 blocos de granito organizados em estrutura circular com alinhamentos solares precisos, utilizados para observações astronômicas e práticas rituais indígenas antigos, o acompanhamento busca harmonizar o acesso turístico com a preservação do sítio, reforçando seu valor cultural, arqueológico e científico por meio de explanações contextualizadas e supervisionadas, no período de 19 a 22/12/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Novembro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 173279

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

ERRATA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026 - PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.781 DE 12 de novembro de 2026

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.994, de 03 de junho de 2026, e pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,
CONSIDERANDO a existência de erro material na indicação da Natureza da Despesa constante no Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026, identificado pelo Núcleo Financeiro, conforme despacho para alocação de recursos (p. 164);

ONDE SE LÊ:
Natureza da Despesa: 339092

LEIA-SE:
Natureza da Despesa: 449092.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026 - PRODAP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 173350

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 764/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.697, 11 de novembro de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0662/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor

Maurenilson Monteiro da Silva - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocará do ESLOC/Calçoene para **o P.A. Lourenço**, com o objetivo de realizar atividades técnicas em cumprimento de Metas do IEP Florestas Produtivas (003/2026), no período de 19 a 22 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP - Em Exercício
Decreto nº 7.697/2026 - GEA

Protocolo 173297

PORTARIA N.º 765/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.697, 11 de novembro de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0663/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Mauricio Cardoso Rodrigues** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará do ESLOC/Calçoene para **as comunidades indígenas de Oiapoque-AP**, com o objetivo de realizar atividades técnicas em cumprimento de Metas do IEP ATER Indígena - IEP 002/2025 PAR.RUR.557.25 ANATER/RURAP, no período de 17 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP - Em Exercício
Decreto nº 7.697/2026 - GEA

Protocolo 173299

PORTARIA N.º 766/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.697, 11 de novembro de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0663/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Geraldo do Nascimento Campos** - Assessor-1 e do colaborador eventual **Edimar do Rosário Pena** - Tecnólogo em Gestão Ambiental/E.L.CÔRREA LTDA, que se deslocará do ESLOC/Oiapoque para **as comunidades indígenas de Oiapoque-AP**, com o objetivo de realizar atividades técnicas em cumprimento de Metas do IEP ATER Indígena - IEP 002/2025 PAR.RUR.557.25 ANATER/RURAP, no período de 17 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP - Em Exercício
Decreto nº 7.697/2026 - GEA

Protocolo 173302

PORTARIA N.º 767/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.697, 11 de novembro de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0664/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Sheila Mara da Costa Monte** - Extensionista Florestal, **Cesar Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal, **Juciara dos Anjos Lamarao** - Extensionista Social e **Josiane Cristina Monteiro Rodrigues** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão de Macapá-AP para **aos Projetos de Assentamento Lourenço e Vila Velha do Cassiporé**, com o objetivo de realizar atividades técnicas em cumprimento de Metas do IEP Florestas Produtivas (003/2026), no período de 16 a 24 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP - Em Exercício
Decreto nº 7.697/2026 - GEA

Protocolo 173362

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1175/2026-UEAP

A **Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho

de 2026, e pela Portaria nº 1174 de 09 de novembro de 2026,

Considerando a Portaria nº 981/2026-UEAP, que designou os membros do Comitê de Atividades de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (CAEXT/UEAP);
Considerando a Chamada Pública nº 014/2026, que dispõe sobre a seleção de propostas referentes às Atividades Curriculares de Extensão (ACEX);
Considerando a necessidade de assegurar a isenção, a transparência e a lisura dos procedimentos de análise e avaliação das propostas;
Considerando o Ofício nº 250202.0077.1185.0085/2026 PROEXT - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e temporário, Comitê de Atividades de Extensão Extemporâneo da Universidade do Estado do Amapá - **CAEXT EXTEMPORÂNEO**, destinado exclusivamente à análise, avaliação e deliberação das demandas relacionadas à Chamada Pública nº 014/2026, referente às Atividades Curriculares de Extensão (ACEX).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o CAEXT EXTEMPORÂNEO:

I - Michelle Araujo de Oliveira;

II - Gilberto Santiago Ferreira Júnior;

III - Patrícia Ferreira Sousa.

Art. 3º A comissão instituída por esta Portaria atuará de forma independente e restrita às demandas da Chamada Pública nº 014/2026, sem prejuízo das atribuições ordinárias do CAEXT/UEAP, instituído pela Portaria nº 981/2026-UEAP.

Art. 4º A atuação do CAEXT EXTEMPORÂNEO ficará limitada ao período de vigência desta Portaria, encerrando-se em 10 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Reitora - em exercício
Decreto nº 4607/2026-AP

Protocolo 173150

PORTARIA Nº 1176/2026-UEAP

A **Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e pela Portaria nº 1.174 de 09 de novembro de 2026,

Considerando o Ofício nº 250202.0077.4725.0006/2026 CEP - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **William Kalhy Silva Xavier,** de Macapá/AP para Brasília/DF, nos dias 26 a 28 de novembro de 2026, para participação no Encontro Nacional dos Comitês de Ética em Pesquisa (ENCEP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Reitora - em exercício
Decreto nº 4607/2026-AP

Protocolo 173151

PORTARIA Nº 1177/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.174/2026, de 09 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2598.1202.0259/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 989/2026-UEAP, de 17 de setembro de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.746, de 22 de setembro de 2026, que trata da autorização de deslocamento, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Perseu da Silva Aparício, Jadson Coelho de Abreu e Jodson Cardoso de Almeida,** da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, para a realização de atividade de coleta de dados do projeto "Papel da floresta amazônica no processo de adaptação e mitigação à mudança climática: ciclagens da água e carbono" e atividade de campo do doutorado Bionorte, **no período de 28 a 30 de setembro de 2026**."

LEIA-SE:
"Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Perseu da Silva Aparício, Jadson Coelho de Abreu, Jodson Cardoso de Almeida e Manoel Rodrigues da Silva,** da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, para a realização de atividade de coleta de dados do projeto "Papel da floresta amazônica no processo de adaptação e mitigação à mudança climática: ciclagens da água e carbono" e

atividade de campo do doutorado Bionorte, **no período de 28 a 30 de setembro de 2026**."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 173152

PORTARIA Nº 1178/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.174/2026, de 09 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1237.0030/2026 COLIFI - UEAP, de 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Luís Fernando Biasoli**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para a cidade de Florianópolis-SC, para participar do XXI Encontro da ANPOF (Associação Nacional de Pesquisadores em Filosofia), **no período de 15 a 20 de novembro de 2026,** sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 173154

PORTARIA Nº 1179/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.174/2026, de 09 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0051/2026 GAB-SEAD, de 06 de novembro de 2026, que estabelece os procedimentos, documentos, responsabilidades e prazos para a realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais do exercício de 2026; e
Considerando o Ofício nº 250202.0077.1201.0018/2026 SEMAPA-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de bens móveis, imóveis e material de consumo da Universidade do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Lucas Queiroz dos Santos - Presidente;
- Sandoval Cruz da Silva - Membro;
- Raimundo de Almeida Coutinho Filho - Membro;
- Abrão Lima Miranda - Suplente;
- Ubiraelson de Paiva Farias - Suplente;
- Evandro Favacho de Almeida - Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Inventário Patrimonial:

I - realizar o inventário de todos os bens patrimoniais integrantes do patrimônio da Universidade do Estado do Amapá;
II - identificar o estado de conservação dos bens móveis;
III - relacionar os bens patrimoniais inventariados que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;
IV - emitir relatório de conclusão dos trabalhos, apontando as inconsistências identificadas, com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA.

Art. 4º A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta Portaria até o dia 31/12/2026, observados os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD para a entrega do relatório de inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2026.
Prof.ª Dr.ª Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 173159

PORTARIA Nº 1180/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.174/2026, de 09 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1207.0017/2026 DPG - UEAP, de 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivo**

Bernardi de Freitas, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para a cidade de Brasília-DF, para participar do Encontro Nacional de Popularização da Ciência, **no período de 20 a 23 de novembro de 2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 173162

PORTARIA Nº 1181/2026-UEAP

A **Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e pela Portaria nº 1.174 de 09 de novembro de 2026,

Considerando o Processo nº 0022.2253.1202.0149/2026 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Parecer nº 125/2026, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER progressão funcional da Classe B, Padrão I, para a Classe B, Padrão II, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Comunicação - Letras, nível superior, carreira de servidores Técnico-Administrativos Efetivos da Universidade do Estado do Amapá - UEAP:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
PATRÍCIA VIANA CRUZ	0110728-3-03	20/07/2024 a 19/01/2026	20/01/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos financeiros retroativos às datas estabelecidas no art. 1º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Reitora - em exercício
Decreto nº 4607/2026 - AP

Protocolo 173163

Instituto de Terras

PORTARIA N° 316/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0242/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 065/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Assistente Administrativo - ACT, que se deslocou da sede do Amapá Terras até a zona rural de Macapá/AP e aos municípios Tartarugalzinho/AP, Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP, no período de 19 a 22 de outubro de 2026 com o objetivo de prestar apoio à equipe técnica do Amapá Terras em atenção ao PLANO DE VIAGEM Nº 038/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 173301

EXTRATO DO CONTRATO ASSINADO Nº 005/2026 - AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO Nº: 0048.2889.2301.0004/2026
CONTRATANTE: Instituo de Terras do Amapá-Amapá Terras, CNPJ nº 36.247.306/0001-94.
CONTRATADA: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda CNPJ nº67.393.181/0001-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC, compreendendo o desenvolvimento, implantação, sustentação e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão Territorial e Regularização Fundiária “Terra da Gente”, conforme especificações, requisitos técnicos, quantitativos, produtos, etapas, metas, níveis de serviço e demais condições estabelecidas e concebido como infraestrutura tecnológica estruturante de governança territorial e desenvolvimento regional, em consonância com as diretrizes da **Modalidade 2 da Ação Orçamentária OOSX do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**, observadas as condições estabelecidas no instrumento de transferência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente os art. 74, inciso I além das demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas as obrigações.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R$ 6.582.101,58 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos), correspondente aos itens, quantitativos e valores unitários da Ata de Registro de Preços por Inexigibilidade no 001/2026-SECCOMPRAS/AP efetivamente destinados à contratação do Sistema Integrado de Gestão Territorial e Regularização Fundiária - Sistema "Terra da Gente" pelo AMAPÁ TERRAS**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio celebrado entre o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, destinados à execução do Sistema "Terra da Gente".

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Instituo de Terras do Amapá-Amapá Terras pelo CONTRATANTE, Imagem Geosistemas e Comércio Ltda pela CONTRATADA.

Protocolo 173259

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 294/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.2888.2424.0010/2026 - IMUNO/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **IVON SOUZA CARDOSO, LETÍCIA ABREU MAIA e JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, que deslocaram-se de Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período de 09/11 a 18/11/2026, para a realização da ação de campanha de multivacinação em apoio ao município que atualmente apresenta uma baixa cobertura vacinal.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173129

PORTARIA Nº 302/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0046/2026 - GAB/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora JAILCE SOUTO DA SILVA que se deslocará de Macapá/AP até o município de Pedra Branca do Amaparí/AP, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, para prestar apoio técnico e oferecer suporte às ações a serem desenvolvidas no município, visando ao acompanhamento e fortalecimento das atividades executadas pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP).

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173130

PORTARIA Nº 301/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.2834.2431.0014/2026 - UCRA/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA E ROBERTO RANGEL CHAVES**, que deslocaram-se de Macapá/AP até Porto Grande/AP, no dia 29/10/2026, para realizar coletas de amostras de água para análise de metais pesados e parâmetros básicos no município de Porto Grande/AP, especificamente na região do Garimpo do Vila Nova, onde serão desenvolvidas diversas ações de saúde.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173132

PORTARIA Nº 282/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.2888.2418.0007/2026 - DEVS/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ADJANI KARYN ANDRADE DA SILVA e RONILDO DOS SANTOS RAMOS (motorista),** que se deslocarão de Macapá/AP até o município de Calçoene/AP, no período de 14 a 24/09/2026, para realizar um ciclo de reuniões institucionais junto a gestão local, com intuito de realizar o planejamento das ações de vacinação de acordo como preconizado na Portaria GM/MS nº 3.288 de 08 de março de 2024.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173167

PORTARIA Nº 291/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.2888.2418.0010/2026 - DEVS/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** e **ZACARIAS DA MATA BEZERRA (motoristas),** que conduziram a equipe para participar de reunião com os gestores dos respectivos municípios, em colaboração interinstitucional (MS, SVS e Municípios), no período de 26 a 31/10/2026, com o objetivo de realizar planejamento de ações conjuntas de intensificação do controle da malária nas áreas de garimpo em Calçoene e Oiapoque/AP.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173168

PORTARIA Nº 295/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 300203.0077.2419.0041/2026 CIEVS - SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, que deslocou-se de Macapá/AP ao município de Oiapoque/AP, no período de 29 à 30/10/2026, para participação na Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde Frente à Mobilidade Humana.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173169

PORTARIA Nº 296/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 300203.0077.2458.0034/2026 VIROLOGIA - SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **Marlisson Octávio da Silva Rêgo**, que deslocou-se de Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 29 à 30/10/2026, para participação na reunião do Grupo de Trabalho sobre Análises Clínicas, na sede do Conselho Federal de Farmácia (CFF), em Brasília/DF.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173170

PORTARIA Nº 297/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0043/2026 - GAB/SVS**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Paulo da Silva Ramos Júnior**, que se deslocará de Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 à 05/11/2026, para realizar visita técnica e participar de reuniões para tratar sobre o 2º Ciclo de Emendas Parlamentares.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 173171

PORTARIA Nº 314/2026 - SVS

Designa o Gestor, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, e seus respectivos substitutos, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 004/2026 - SVS/AP, decorrente do Convênio nº 990620/2025, celebrado com o Ministério da Saúde, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e pelo Decreto Estadual nº 8.713/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, com o auxílio de órgão de assessoramento jurídico e de controle interno;
CONSIDERANDO os requisitos do art. 7º, caput e incisos I a III, e do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a designação recaia, preferencialmente,

sobre servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional ou profissional emitida por escola de governo;
CONSIDERANDO a vedação do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o dever de observância da segregação de funções (art. 5º da mesma Lei), de modo a não concentrar, em um mesmo agente, a execução, a fiscalização e a atestação do objeto;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 004/2026 - SVS/AP, custeado com recursos do Convênio nº 990620/2025, firmado entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e o Ministério da Saúde, e a necessidade de assegurar a regular execução do objeto, a correta aplicação dos recursos federais transferidos e a subsequente prestação de contas à concedente;
CONSIDERANDO, ainda, o dever de zelo pela eficiência, pela rastreabilidade documental e pela responsabilização dos agentes públicos, na forma dos arts. 10, 115, 116, 118, 137 a 139 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo identificados para exercerem, no âmbito do Contrato nº 004/2026 - SVS/AP, celebrado sem contrapartida, inscrita no CNPJ nº 28.332.262/0001-72, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COM PLATAFORMA DE GESTÃO, SOLUÇÃO COMPLETA DE INTELIGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, vinculado ao Convênio nº 990620/2025 (Ministério da Saúde) e ao Processo SIGA n° 00003/SVS/2026, as seguintes funções:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO / LOTAÇÃO
Gestor do Contrato	ROBERTO CARLOS MENDOÇA MALCHER	0033195-3-01	Diretor Executivo de Vigilância em Saúde - DEVS/SVS
Gestor Substituto	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA	1015509-0-01	CHEFE DE GABINETE - GAB/SVS
Fiscal Técnico	RUAN PEREIRA AMARAL	0109466-1-01	Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária - NVS/ DEVS/SVS
Fiscal Técnico Substituto	RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA	0103075-2-03	Chefe da Unidade de Controle de doenças Transmitidas por Vetores - NVA/DVES/SVS
Fiscal Administrativo	JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA	0979682-7-01	Chefe da Unidade de Controle de Risco Ambiental - NVA/DEVS/SVS
Fiscal Administrativo Substituto	DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA AMÉRICO	098956-1-0	Unidade De Fiscalização e Inspecção de Serviço de Saúde Sujeitos a Regulação Sanitária

§ 1º A designação de substitutos atende ao disposto no art. 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegura a continuidade da fiscalização nas hipóteses de férias, licenças, afastamentos e demais impedimentos eventuais, operando-se a substituição automaticamente, sem necessidade de novo ato, pelo período do impedimento.
§ 2º Os agentes designados são servidores efetivos integrantes dos quadros permanentes da Administração Pública estadual e atendem, cumulativamente, aos requisitos do art. 7º, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos.
§ 3º Fica facultada a designação de fiscais setoriais para parcelas específicas do objeto, quando a complexidade ou a dispersão territorial da execução o exigir, mediante ato complementar desta Superintendência.

Art. 2º Os agentes designados firmarão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, termo de ciência e declaração de inexistência de conflito de interesses, atestando não incidirem nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inexistência de:
I - vínculo de parentesco, natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou de cônjuge ou companheiro, com dirigentes, sócios ou prepostos da contratada;
II - vínculo societário, de emprego ou de prestação de serviços com a contratada, atual ou nos 3 (três) anos anteriores à designação;
III - qualquer outra circunstância que comprometa a imparcialidade e a independência no exercício da função.
Parágrafo único. A superveniência de qualquer das situações descritas no caput deverá ser comunicada imediatamente e por escrito à autoridade designante, que promoverá a substituição por ato específico.

Art. 3º A designação vigorará desde a publicação desta Portaria até o encerramento da execução contratual, abrangendo o recebimento definitivo do objeto, a liquidação e o pagamento da última parcela, a análise da prestação de contas do Convênio nº 990620/2025 e eventuais fases recursais, bem como a instrução de processos de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções a que der causa a execução do contrato.

Art. 4º Em caso de exoneração, aposentadoria, remoção, cessão ou impedimento definitivo de qualquer dos designados, a chefia imediata comunicará o fato à autoridade designante no prazo de 2 (dois) dias úteis, para fins de nova designação, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos pelo respectivo substituto.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao GESTOR DO CONTRATO a coordenação das atividades de fiscalização e a condução dos atos de natureza administrativa necessários à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
I - coordenar e consolidar as informações produzidas pelos fiscais técnico e administrativo, integrando-as em relatório único de execução;
II - manter registro próprio e atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, na forma do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - conduzir a instrução dos pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e demais ocorrências supervenientes, submetendo-os, com manifestação motivada, à autoridade competente e, quando exigível, ao órgão de assessoramento jurídico;
IV - notificar formalmente a contratada acerca de inexecuções, atrasos ou irregularidades, fixando prazo para saneamento e para apresentação de defesa prévia;
V - propor à autoridade competente, mediante relatório circunstanciado e assegurado o contraditório, a aplicação das sanções dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, a extinção contratual nos termos dos arts. 137 a 139;
VI - acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia contratual, quando exigida, e zelar por sua vigência e suficiência;
VII - zelar pela compatibilidade entre a execução do contrato e o plano de trabalho, o cronograma de desembolso e as metas do Convênio nº 990620/2025, comunicando de imediato à autoridade designante qualquer risco de glosa, de desvio de finalidade ou de inexecução de meta;
VIII - promover o registro dos atos e a inserção dos documentos da execução contratual nos sistemas oficiais de controle, inclusive na plataforma de transferências do Governo Federal, e subsidiar a prestação de contas ao concedente;
IX - comunicar à autoridade superior, em tempo útil, as situações que ultrapassem sua competência decisória, na forma do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Compete ao FISCAL TÉCNICO o acompanhamento da execução material do objeto, com foco na conformidade qualitativa e quantitativa do que foi efetivamente entregue, cabendo-lhe especialmente:
I - verificar a compatibilidade entre o objeto executado e as especificações do termo de referência, do projeto básico e da proposta aceita, inclusive quanto a prazos, quantidades, metodologias e padrões de qualidade;
II - aferir o cumprimento das metas, dos indicadores e dos níveis mínimos de serviço, quando previstos no instrumento convocatório ou no contrato;
III - realizar vistorias e visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado com registro fotográfico, quando a natureza do objeto o permitir, e reportando as inconformidades constatadas;
IV - atestar, de forma individualizada e motivada, a execução do objeto, como condição prévia à liquidação da despesa, vedado o atesto genérico ou por mera presunção de regularidade;
V - manifestar-se, tecnicamente e por escrito, nos pedidos de alteração de especificações, substituição de materiais ou profissionais, acréscimos e supressões do objeto;
VI - subsidiar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis da constatação, toda irregularidade de natureza técnica, acompanhada de proposta de providência.

Art. 7º Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO o acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e financeiros da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
I - verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a vigência do contrato, exigindo a reapresentação periódica das certidões e documentos pertinentes;
II - conferir a regularidade formal das notas fiscais, faturas e documentos de cobrança, inclusive quanto à emissão em nome do órgão contratante, à vigência contratual, à correspondência com os valores pactuados e à retenção dos tributos devidos;
III - acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas ao pessoal alocado na execução do contrato, quando se tratar de serviço com dedicação de mão de obra, na forma do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - conferir a aderência dos pagamentos ao cronograma de desembolso, ao plano de aplicação e à dotação orçamentária vinculada ao Convênio nº 990620/2025, bem como a movimentação da conta bancária específica, quando aplicável;
V - organizar e manter a integralidade do acervo documental da execução contratual, assegurando sua rastreabilidade e disponibilidade aos órgãos de controle;
VI - comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis da constatação, toda irregularidade de natureza administrativa ou financeira, acompanhada de proposta de providência.

Art. 8º São deveres comuns a todos os agentes designados:
I - registrar em sistema ou em registro próprio, de forma tempestiva e circunstanciada, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
II - comunicar aos seus superiores, em tempo útil, as decisões e as providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas convenientes (art. 117, § 2º);
III - convocar o representante da contratada para a adoção de providências, sempre que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com o pactuado, sem prejuízo da responsabilização da contratada (art. 117, § 3º, e art. 119);
IV - solicitar, quando a complexidade do objeto o exigir, o apoio de terceiros contratados para assistir e subsidiar a fiscalização, bem como de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, permanecendo indelegável

a responsabilidade pelo ato decisório (art. 117, caput e § 4º);
V - abster-se de praticar atos que importem ingerência na gestão da contratada ou substituição de sua direção, mantendo-se nos limites da fiscalização;
VI - zelar pela segregação de funções, sendo vedado ao mesmo agente atestar e liquidar a mesma despesa.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Art. 9º Observar-se-ão os seguintes prazos, salvo disposição contratual mais específica:
I - o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo manifestar-se-ão sobre os documentos de cobrança em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa;
II - os relatórios periódicos de execução serão emitidos mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência;
III - o Gestor do Contrato consolidará as manifestações e emitirá relatório de execução em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da última manifestação;
IV - encerrada a vigência contratual, os agentes designados elaborarão, em até 15 (quinze) dias, relatório final de execução, destinado a instruir a prestação de contas do Convênio nº 990620/2025.
Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor do Contrato que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DA ARTICULAÇÃO COM O CONVÊNIO Nº 990620/2025

Art. 10. Por tratar-se de contrato custeado com recursos federais transferidos mediante o Convênio nº 990620/2025, os agentes designados observarão, cumulativamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras do instrumento de convênio, do respectivo plano de trabalho e da legislação federal de transferências voluntárias, especialmente quanto a:
I - vinculação das despesas ao objeto e às metas aprovadas no plano de trabalho, vedada a realização de despesa estranha ao objeto, fora da vigência ou em desacordo com o cronograma físico-financeiro;
II - movimentação exclusiva dos recursos na conta específica do convênio e mediante meios que permitam a identificação do destinatário final;
III - guarda e disponibilização dos documentos comprobatórios de despesa pelo prazo estabelecido na legislação aplicável, para fins de fiscalização pelo concedente, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas;
IV - comunicação imediata à autoridade designante de qualquer fato que possa comprometer a execução das metas, ensejar glosa, devolução de recursos ou instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os agentes designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão de suas funções, observada a Lei Federal nº 12.527/2011 e, no tratamento de dados pessoais, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 12. Os processos e documentos relativos ao contrato não poderão ser sonegados aos agentes designados, aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, à Controladoria-Geral do Estado, à concedente e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sob pena de responsabilização.

Art. 13. A inobservância dos deveres estabelecidos nesta Portaria sujeita o agente público à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, sem prejuízo do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura ao agente a defesa judicial e extrajudicial por atos praticados no exercício regular de suas atribuições.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Superintendente de Vigilância em Saúde, ouvidos, quando necessário, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá
Decreto nº 8713/2025

Protocolo 173281

Amapá Previdência

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2025.186.100045PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025/CPL/ AMPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA L J S DE SOUZA FILHO LTDA.
CONTRATANTE: A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, autarquia sob regime especial, dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e de decisão, nos termos do art. 98 da lei estadual nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 0177, de 17 de julho de 2025 (DOE Nº 8452,de mesma data), inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº 10, Bairro Central, CEP 68.900-090, Macapá/AP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Sra. Nair Mota Dias**, brasileira, portadora do RG nº xxxxx SSP/AP e CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada contratante.
CONTRATADO: L J S DE SOUZA FILHO LTDA. neste ato representado(a) **por** Hanna Pontes Souza , CPF: xxxxxxxxx conforme atos constitutivos da empresa tendo

em vista o que consta no Processo **2025.186.100045PA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da ata**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como nas disposições regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por igual período, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025/CPL/AMPREV, cujo objeto original é o registro de preços para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das necessidades dos setores da AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.
3.2. A prorrogação prevista nesta cláusula fica condicionada à comprovação, nos autos do Processo nº 2025.186.100045PA, de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Permanecem mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo valor global estimado é de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, sem prejuízo de eventual atualização ou revisão legalmente cabível, desde que devidamente processada e formalizada.
4.2. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a contratar os quantitativos previstos, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS QUANTITATIVOS
5.1. O presente Termo Aditivo não implica acréscimo dos quantitativos originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, permanecendo os quantitativos e especificações nela registrados inalterados.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
6.1. A Detentora da Ata deverá manter, durante a vigência prorrogada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e em seus documentos integrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo a ata de registro de preço correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

FUNDO	AMAPÁ PREVIDÊNCIA
ÓRGÃO	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
UNIDADE	AMAPÁ PREVIDÊNCIA
PROGRAMA	GERENC ADM EIXO AMAPÁ GOVERNANÇA EGESTÃO INOVADORA
PROJ/ATIV	2.391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO/FONTE	000800 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
8.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO
9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica mantido o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 002/2025.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2026.

_____
Nair Mota Dias
Diretor Presidente
Amapá Previdência - AMPREV
Órgão Gerenciador

Protocolo 173314

Fundação Tumucumaque

PORTARIA N° 084/2026 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a realização do **73º Fórum Nacional do CONFAP**, promovido pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em Curitiba/PR,
CONSIDERANDO o interesse da FAPEAP em acompanhar as discussões sobre instrumentos de fomento, conhecer práticas adotadas por outras fundações e identificar

oportunidades de cooperação que possam subsidiar o planejamento e a execução de programas e chamadas públicas no Estado do Amapá,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Jéssica Mayara Lima Ramires**, Coordenadora Científica e Tecnológica, **Naiza Dias Ferreira**, Gerente do Núcleo de Gestão de Bolsas, e **Andressa Costa Vaz**, Gerente do Núcleo de Formação e Divulgação Científica, a cidade de **Curitiba/PR**, no período de **16 a 19 de novembro de 2026**, para representar a FAPEAP no **73º Fórum Nacional do CONFAP.**

Artigo 2º - A participação institucional terá por finalidade acompanhar as discussões de interesse da FAPEAP sobre políticas, programas e instrumentos de fomento à ciência, à tecnologia e à inovação, promover o intercâmbio de experiências com as demais fundações estaduais, com atenção às práticas de gestão, acompanhamento e avaliação de programas de fomento, bem como identificar oportunidades de articulação com agências de fomento e instituições científicas e tecnológicas para subsidiar iniciativas de interesse do Estado do Amapá.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 173283

Fundação Marabaixo

RESULTADO FINAL DO EDITAL MÃE DULCE Nº 002/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-Fundação Marabaixo em nome da Diretora - Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **CHAMAMENTO EXTRA** da 2° edição do Edital Mãe Dulce, onde mais **8 (oito)** proponentes serão beneficiados com recursos oriundos do Tesouro Estadual. SENDO: **6 (seis)** contemplados na categoria **(B),** SENDO ELES: os proponentes das seguintes posições **16**, **17**, **18**, **19, 20** e **21** e **2 (dois)** na categoria **(C),** SENDO ELES: **7** e **8.**

RESULTADO FINAL DO EDITAL MÃE DULCE -2ª EDIÇÃO

CATEGORIA: REGULARIZAÇÃO DE CASA DE TERREIRO
VALOR: 3.000 REAIS

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	PROJETO RESGATE HISTÓRICO E REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DA TENDA ESPÍRITA SÃO SEBASTIÃO HARMONIA E CARIDADE	ALESSANDRO RICARDO PINHEIRO BRANDÃO	218	APROVADO
02	PROJETO TENDA DO SEU ZÉ PELINTRA EM ORDEM: REGULARIZAÇÃO DE CASA TRADICIONAL DE TERREIRO.	LUIZ ALBERTO SILVA CHAGAS	199	APROVADO
03	PROJETO FORTALECIMENTO ANCESTRAL: REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SALVAGUARDA DE SABERES NA TENDA DO CABOCLO PENA VERDE E TOYA JARINA.	MARIA DAS DORES MORAES LOBATO (MÃE MARIA)	191	APROVADO
04	PROJETO TERREIRO SEGURO: REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO AO SÃO SEBASTIÃO JOSÉ TUPINAMBÁ.	MARIA DE SOCORRO DOS SANTOS	155	APROVADO

CATEGORIA : EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS,OFICINAS,RODAS DE CONVERSA E CELEBRAÇÕES DE TERREIROS
VALOR: 5.000 REAIS

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	PROJETO OFICINA DE CRIAÇÃO E ESCRITA DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA/POVOS DE TERREIRO	CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO MÃE CLAUDETH	225	APROVADO

02	PROJETO DOCES HERANÇAS: RESGATANDO A TRADIÇÃO DE COSME E DAMIÃO	JULIANA CAMILA DA SILVA REIS	219	APROVADO
03	PROJETO ACORDES DA ANCESTRALIDADE: FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE MUSICAL DO TERREIRO DE SÃO BENEDITO.	PAI CLAUDIO CARDOSO	218	APROVADO
04	PROJETO “KOSI EWÉ, KOSI ÒRÌSÀ”: O CONHECIMENTO DAS PLANTAS E ERVAS NO COTIDIANO DOS ILÊS E A SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE.	MÃE JOSIVANE MARTINS DA CRUZ	218	APROVADO
05	PROJETO AJEUM, DA COMIDA DE SANTO A NOSSA MESA: RELI-GIOSIDADE, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA UNJO GANGAVULÁ JUNÇARA	JORLÉO ARDASSE	218	APROVADO
06	PROJETO FESTIVIDADE BEM HONRA AO CABOCLO ITAPURANGA	JOEL SENA COSTA /BABA AJHAKORO	215	APROVADO
07	PROJETO ERVAS E RITOS: SABERES ANCESTRAIS E PRÁTICAS DE SALVAGUARDA NO TERREIRO DE SÃO SEBASTIÃO JOSÉ TUPINAMBÁ.	PAI RICARDO GEORGE	215	APROVADO
08	PROJETO FESTA DE SÃO COSME E DAMIÃO	FRANCILENE GOMES ANTUNES (MAE LENE)	214	APROVADO
09	PROJETO CURA DAS ERVAS: FORMAÇÃO SOBRE PLANTAS MEDICINAIS NO TERREIRO	PAI CARLOS OGUM	211	APROVADO
10	PROJETO FORMAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	PAI JOELSON COSTA DE ALENCAR	210	APROVADO
11	PROJETO SOM DOS ORIXÁS: OFICINA DE PERCUSSÃO E CULTURA AFRORELIGIOSA	RODNEY DA SILVA OLIVEIRA OGÃ RODNEY	209	APROVADO
12	PROJETO AJEUMBÓ: GASTRONOMIA DE TERREIRO NO AMAPÁ	BABALORIXÁ WAGNER DOS SANTOS - PAI DAN	208	APROVADO
13	PROJETO KAMBONDOS DE ZAMBI: OFICINA GRATUITA DE PERCURSÃO AFRO BRASILEIRA EM SANTANA	MARIO SÉRGIO	207	APROVADO
14	PROJETO “A CURA SE PARTILHA, A FÉ SE FORTALECE E A ANCES-TRALIDADE É VIVIDA.”	CARMEN SHEILA COIMBRA ARAÚJO MAGALHÃES MÃE CARMEN DE OYÁ	206	APROVADO
15	PROJETO OFICINA DE PERCUSSÃO AFROBRASILEIRA	LUIZ ROGERIO PACHECO - OGÃ ALABÉ OBÁ AYIRADINAN	206	APROVADO
16	PROJETO YABÀ: O FEMININO QUE FALA DE NÓS - SAÚDE MENTAL E ANCESTRALIDADE.	PAI LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA	205	APROVADO
17	PROJETO AO SOM DOS ATABAQUES	OGAN PATRICK MACIEL	204	APROVADO
18	PROJETO ÁGUAS DA MEMÓRIA: OFICINA DE PRODUÇÃO DE BANHOS RITUAIS DE MATRIZ AFRICANA	MARIA DO SOCORRO SANTOS SACRAMENTO MÃE SOCORRO	203	APROVADO
19	PROJETO FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO CABOCLO ZÉ BOIADEIRO	GILMARA DE CÁSSIA DA COSTA BARROS GOMES IYA DELOMÍ	203	APROVADO
20	PROJETO COMIDA DE TERREIRO: SABORES QUE EMPODERAM	WINNER LUZ RANGEL	202	APROVADO
21	PROJETO OLUBAJÉ - ILE ASÉ OPO AJUNSUN FORIKAN	MARIA SANTANA (MÃE MARA DE OMOLUM)	200	APROVADO
22	PROJETO OFICINA DE PERCUSSÃO DE INSTRUMENTOS AFROS	RUSSYERIANE SILVA DE LIMA CIGANA ROSA	200	CLASSIFICADO
23	GESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO POVO DE RUA EXU E POMBAGIRA	JOÃO PAULO COQUEIRO DA PAZ	200	CLASSIFICADO
24	PROJETO BATIDAS ANCESTRAIS: OFICINA DE PERCUSSÃO AFRO--BRASILEIRA	ANDERSON ALMEIDA - OGAN NIDEY	199	CLASSIFICADO
25	PROJETO ENCANTAMENTOS DA UMBANDA: OFICINA GRATUITA DE SABERES ESPIRITUAIS E CULTURAIS DA TENDA TOYA JARINA.	MÃE JOANA DARC	199	CLASSIFICADO
26	PROJETO OFICINAS CULTURAIS E UMA RODA DE CONVERSA NO TERREIRO ILÊ ASÉ MOJILESSE.	ALCIEDA DOS SANTOS BARRETO MÃE IEDA DE ODÉ	199	CLASSIFICADO
27	PROJETO OBORÓ: O MASCULINO NO SAGRADO, A FORÇA DO ATABAQUE E A CONSTRUÇÃO DO CUIDADO.	PAI EDNAZIO D XANGO	198	CLASSIFICADO
28	PROJETO 25 ANOS DA FESTA DOS CABOCLOS JUREMEIROS E SR. PENA DOS ASTROS - TRADIÇÃO DO SAMBA ANGOLA	ROBNELSON	183	CLASSIFICADO
29	PROJETO FORTALECIMENTO DO ESPAÇO SAGRADO E DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA (Categoria C)	PATRICK WANDERSON DA SILVA MARQUES BABÁ DARUNLEGI	173	CLASSIFICADO
30	TERREIRO TOYA JARINA	KEILA CLEONIR	156	CLASSIFICADO

CATEGORIA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO E/OU AQUISEIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA POVOS DE TERREIRO
VALOR: 10.000 REAIS (DEZ MIL REAIS)

Nº	PROJETO	RESPONSÁVEIS	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	PROJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA TERREIRO ILÊ AXÉ OXUM YAPARÁ	SEBASTIÃO BARBOSA BRAGA BABA OMILEWA - PAI REGI	233	APROVADO
02	PROJETO RAÍZES DO AXÉ: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TENDA DO CABOCLO PENA DOURADA	ALEXANDRA MARQUES ALMEIDA	232	APROVADO
03	PROJETO INSTRUMENTALIZANDO O AXÉ: AQUISIÇÃO DE EQUI PAMENTOS E SALVAGUARDA DO ILÊ AXÉ OBÁ TEJULÊ	PAI ELIAS DOS SANTOS	230	APROVADO

04	PROJETO RAÍZES DE MATAMBA: PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TENDA DE SANTA BÁRBARA CONGÁ DE CABOCLO ZÉ RAIMUNDO BOJI BOÁ	MÃE MARIA RAIMUNDA	222	APROVADO
05	PROJETO INSTRUMENTOS DE CURA: APARELHAMENTO E SALVAGUARDA DA CASA AFROAMERÍNDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	FABIO DOS SANTOS MUNIZ/PAI FÁBIO DE OMOLU	221	APROVADO
06	PROJETO REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA E MINA CABOCLA IRACEMA	CLEOMAR PINHEIRO ESPIRITO SANTO, PAI CLEOMAR	220	APROVADO
07	PROJETO ILÊ ASÉ YARÁ OBÁ DONYÂN	JOÃO LOUREIRO - OBÁ DONYÂN	220	APROVADO
08	PROJETO REFORMA ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DO TERREIRO ILÊ AXÉ NY TOJALONÃ	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	220	APROVADO
09	REFORMA, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO TERREIRO RUNDEMBO N'INKICI AVANJU KAYANGO	ORLANDO ALEXANDRE ALMADA RODRIGUES-PAI ALMADA	220	CLASSIFICADO
10	PROJETO CASA DE AXÉ FILHOS DO SAGRADO	FRANCISCO CLEUTON - BABALORIXÁ OGUM AJHAKAREWA	217	CLASSIFICADO
11	PROJETO RITMOS DO AXÉ: FORTALECIMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA PERCUSSÃO AFROAMAPAENSE	MARIA DE FÁTIMA SILVA BARATA	217	CLASSIFICADO
12	PROJETO MANUTENÇÃO E FOMENTO SOCIOCULTURAL DO TERREIRO UNZO LUNDA KISIMBE JUNSARA	PAI SALVINO DE JESUS	217	CLASSIFICADO
13	PROJETO AXÉ EM MOVIMENTO: REFORMA DO ILÊ AXÉ OGBÁ AYRÁ FUNILÈ E VALORIZAÇÃO	ANA PAULA COELHO MOREIRA, MÃE ANA PAULA	215	CLASSIFICADO
	DAS TRADIÇÕES DA UMBANDA E DO CANDOMBLÉ EM MACAPÁ			
14	PROJETO REFORMA DA COZINHA DO TERREIRO ILÈ ASÉ AGUÉ T'OJÚ OSSÀGÈWÈ	RENAN DE ANDRADE GAMA	214	CLASSIFICADO
15	PROJETO SOLO SAGRADO: CONSTRUÇÃO E SALVAGUARDA DO TERREIRO DE YA BAYNIRO NO MACAPÁBA	MÃE CLAUDECI DOS SANTOS VAZ	214	CLASSIFICADO
16	PROJETO REFORMA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DO TERREIRO DE UMBANDA ZÉ PELINTRA	REGINALDO SANTOS DA SILVA PAI REGI - OYÁ MASSOKUWÊ	214	CLASSIFICADO
17	PROJETO LUZ DO ORIENTE: REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E SALVAGUARDA DA MEMÓRIA DA ENCANTARIA NO AMAPÁ	PAI THALISSON	213	CLASSIFICADO
18	PROJETO CINECLUBE NO TERREIRO: EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E CULTURA AFRO	PAI ODÉ OLOFONNIN - PAI MARCOS	213	CLASSIFICADO
19	PROJETO REFORMA ESTRUTURAL E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL DO TERREIRO DE PAI BABÁ: FORTALECENDO A IDENTIDADE AFRO AMERÍNDIA	PAI JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS JESUS. Pai Babá	212	CLASSIFICADO
20	MISSÃO DO BOIADEIRO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TENDA DO CABOCLO DO BOIADEIRO	RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO	212	CLASSIFICADO
21	PROJETO RAÍZES FIRMES: REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA SÃO SEBASTIÃO	MÃE FÁTIMA PAIXÃO	212	CLASSIFICADO
22	PROJETO AXÉ DE GUARDIÕES: REFORMA DO TERREIRO DE MINA SÃO JOSÉ	PAI WILSON TEIXEIRA	212	CLASSIFICADO
23	PROJETO AXÉ TOJÚ FUNFUN: REFORMA DO ILÊ ÀṢẸ TOJÚ FUNFUN BÀBÁ KAIBI E DIFUSÃO DOS SABERES DO CANDOMBLÉ DE NAÇÃO KETÚ	JOSÉ RAIMUNDO FROES RODRIGUES (BÀBÁLÒRÌṢÁ BÀBÁ KAIBI) BÀBÁ KAIBI	212	CLASSIFICADO
24	PROJETO OGBA AYRA JHADILE: SUSTENTABILIDADE E SALVAGUARDA DA TRADIÇÃO DE XANGÓ	MARCÍRIO BARBOSA E BARBOSA /PAI MARCIRIO	212	CLASSIFICADO
25	PROJETO ECOAR DO JARI: APARELHAMENTO MUSICAL E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES NAGÔ FON	PAI IDAELCIO DO ROSÁRIO CABRAL	212	CLASSIFICADO
26	PROJETO RAÍZES DO MAR: REFORMA ESTRUTURAL E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA NO TERREIRO DE MÃE ANA KÁTIA	MÃE ANA KATIA FERREIRA CORREA	212	CLASSIFICADO
27	ILÊ ASÉ ODÉ NILEJEMIN CONSISTE NA REFORMA DA COZINHA DO TERREIRO	JOSE ROGERIO MARTINS ARRELIAS	212	CLASSIFICADO
28	PROJETO MEMÓRIA E AXÉ : REVITALIZAÇÃO E AMPLIAAÇÃO DO ILÊ TEREZA LÉGUA E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL ORLANDO CRUZ	ALMIRA BARBOSA CARDOSO/ MÃE ALMIRA DE HERONDINA	212	CLASSIFICADO
29	PROJETO CONGÁ DE MINA NAGÔ SÃO FRANCISCO DE CANIDE	MÃE EDILEUZA BANDEIRA COSTA	212	CLASSIFICADO
30	PROJETO FIRMANDO O AXÉ: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALVAGUARDA E SUSTENTABILIDADE DO TERREIRO DE UMBANDA E CURA MESTRE TUPIAÇU DE MÃE LILIA	MÃE LILIA PEREIRA MARQUES	211	CLASSIFICADO
31	PROJETO CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO KWÉ DE MINA DJEDJE NAGÔ NOCHÊ OYÁ	ODINETE SILVA DA CONCEIÇÃO SENNA, MÃE ODINETE DE OYÁ	210	CLASSIFICADO
32	PROJETO FORTALECIMENTO DA SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL E	MÃE AGNACELIA - ILÊ BABA	210	CLASSIFICADO
	SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ILÊ BABÁ			
33	PROJETO VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TERREIRO YLÊ MARIA PADILHA	ROSANA MOREIRA	210	CLASSIFICADO
34	PROJETO ENCANTARIA VIVA: REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO DE MINA DA CABOCLA MARIA ROSA E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES DO TAMBOR DE MINA NO AMAPÁ	MARIA EULALIA CLEMENTE AMARO/MÃE EULALIA	209	CLASSIFICADO

35	PROJETO REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DO ILÊ ASÉ WALÈ LEWÁ OMI MAIANDECY	PAI CLEYSON RAFAEL	209	CLASSIFICADO
36	PROJETO SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL E SALVAGUARDA DO TERREIRO DE XANGÔ AYRÁ: REFORMA E PRESERVAÇÃO DO SOLO SAGRADO	PAI ANTONIO PINTO	208	CLASSIFICADO
37	PROJETO AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL DO KWÉ DE MINA DJEDJE-NAGÔ TOY OGUNJÁ	MARCELO LUAN DA SILVA RODRIGUES	207	CLASSIFICADO
38	PROJETO REFORMA E EQUIPAGEM DO TERREIRO DE CANDOMBLÉ IGBA ASÉ DAN OMI LU	MÃE SEBASTIANA	207	CLASSIFICADO
39	CASA DO REI CAÇADOR: SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO,E SUSTENTABILIDA-DE AFROAMBIENTAL.	RONALDO RODRIGUES MANASSÉS	206	CLASSIFICADO
40	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DO ILÊ AXÉ ÒGÚN IDÀ ORUN JHÀ	PAI OGUM IDÂ ORUM JHA - PAI REGINALDO	204	CLASSIFICADO
41	APOIO E REFORMA DA COZINHA DO TERREIRO DE MINA NAGÔ SANTA BÀRBARA	MARIA DO SOCORRO DA COSTA MOREIRA BARRETO MÃE SOCORRO	204	CLASSIFICADO
42	PROJETO SALVAGUARDA DA MEMÓRIA E SUSTENTABILIDADE ESTRUTURAL DO TERREIRO SÃO JORGE GUERREIRO	MARIA INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	203	CLASSIFICADO
43	FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO ILÊ ASÉ ODÉ ERIN EGBÉ COMO PONTO DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	MAGNO SOUZA	199	CLASSIFICADO
44	PROJETO CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DA TOYA JARINA	CLEBSON DE AMORIM SILVEIRA/ BABALORIXÁ NODUNON	193	CLASSIFICADO
45	PROJETO CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ASSISTÊNCIA	ELIZABETH SULIVAN/MÃE BETE JUSSARA	193	CLASSIFICADO
46	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ESPAÇO ILE ASE ODE IBUALAMA	RENINELSON ORLANDO QUEIROZ RODRIGUES/PAI ORLANDO	191	CLASSIFICADO
47	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERREIRO CASA DE TOYA JARINA	MÃE ELAANE CRISTINA DA SILVA BARRETO	180	CLASSIFICADO
48	PROJETO RAÍZES DE MAVAMBO - REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES DE ANGOLA NO BAIRRO DO MUCA	PAI ODILON MONTEIRO RIBEIRO RODRIGUES	180	CLASSIFICADO
49	PROJETO RAÍZES E ALICERCES: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO SAGRADO DA UMBANDA	MÃE KATIA SOCORRO DE ALMEIDA	174	CLASSIFICADO
50	PROJETO FORTALECIMENTO DO ESPAÇO SAGRADO E DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	PATRICK WANDERSON DA SILVA MARQUES, BABÁ DARUNLEGI	173	CLASSIFICADO
51	PROJETO MEMÓRIA E RESISTÊNCIA: REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DO TERREIRO MINA NAGÔ DE MÃE KATIANE	KATIANE LIMA DOS SANTOS - MÃE KATIA	151	CLASSIFICADO
52	PROJETO REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO	ANGELO PETERLY VIDAL RAMOS-BABÁ TOLOKIRIM	138	CLASSIFICADO
53	PROJETO REVITALIZAÇÃO DO AXÉ	AILTON MODESTO DA SILVA, PAI AILTON DE ZÉ PELINTRA	120	CLASSIFICADO
54	REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	MARINEZ RIGOR	101	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
01	JOANA KELLY CHAGAS DA SILVA	INDEFERIDO
02	KALLINY MAIZE DA COSTA ROCHA DOS SANTOS EKEDJI JIKLEJI	INDEFERIDO
03	KAYO MAURICIO DA COSTA ROCHA DOS SANTOS BÁBÀLORÍSÀ OMI ALÀADÉ	INDEFERIDO
04	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
07	LANA FERREIRA LOPES	INDEFERIDO
08	JOÃO VICTOR LEÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO
09	KATIA SILENE DOS SANTOS MÃE KATIA DE OBALUAYÊ	INDEFERIDO
11	ZELADORA ERIANE CHRISTINA CONCEIÇÃO BARBOSA /ERIANE DE IEMANJÁ	INDEFERIDO
12	JEAN ALEX FERREIRA BARRIGA IGUI LOMI BABA	INDEFERIDO
13	MARIA VICENCIA DA NATIVIDADE COIMBRA	INDEFERIDO
14	PAI ALEXANDRE ATAÍDE	INDEFERIDO
15	VITOR HUGO GOMES PICANÇO (PAI VITINHO DE OXAGUIAN)	INDEFERIDO
16	GEANDERSON COSTA	INDEFERIDO

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 173338

Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 072/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 13/11/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007624/2026-34.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/ treinamento, por meio de participação no curso presencial "A NOVA LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO", promovido pela Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026.

Valor Total : R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-63, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso presencial "A NOVA LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO", promovido pela Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 948/2026/ ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 173303

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.0.000004346-9 INSTRUMENTO VINCULADO: CONTRATO N.º 001/2023-DPE/AP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA TIM S.A.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede administrativa na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Centro,

Macapá/AP, CEP 68.900-083, doravante denominada **DEVEDORA**, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 004.XXX.442-XX e portador da cédula de identidade n.º XX34XX, residente e domiciliado em Santana/AP, nomeado pelo Decreto n.º 1.141/2026; e do outro lado a empresa **TIM S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Net, n.º 850, blc 001, salas 0501 à 1208, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CREDORA**, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **ISABELA DOS SANTOS AMURIM,** resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, com fundamento no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Instrução Normativa nº 002/2024-CGE/PGE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A DEVEDORA reconhece o débito e o consequente dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 595,31 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

1.2. A referida obrigação decorre de diferença residual apurada na fatura nº 5664054743, relativa à competência de dezembro de 2025. O valor total da fatura era de R$ 34.850,73, restando um saldo devedor não coberto em razão de insuficiência de saldo remanescente no empenho original nº 2025NE00033.

1.3. A despesa possui regular lastro contratual, decorre de serviços contínuos de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) efetivamente prestados pela empresa contratada e devidamente atestados pela Administração, configurando falha de natureza meramente formal na gestão orçamentária anterior.

1.4. DO ATO AUTORIZATIVO: A formalização do presente instrumento fundamenta-se na Decisão Administrativa nº 0218198 exarada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, constante nos autos do processo em epígrafe, que reconheceu a legitimidade da despesa e autorizou expressamente a formalização deste termo para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado do Amapá, classificada como:
Programa de trabalho: 03.122.0024.2067
Ação: 2067
Natureza: 33909233
Fonte: 500
Nota de empenho: 2026NE00494

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DA FATURA

3.1. Fica estabelecido que o adimplemento da importância mencionada na Cláusula Primeira implicará a plena, total e irrevogável quitação do débito reconhecido neste termo. A CREDORA declara que, após o efetivo pagamento do valor residual de R$ 595,31, nada mais terá a reclamar quanto à fatura nº 5664054743.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à DEVEDORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública e no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo previsto na legislação vigente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
DEVEDORA

TIM S.A
IZABELA DOS SANTOS AMURIM
Representante Legal
CREDORA

Protocolo 173248

Prefeitura de Santana

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público aos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 013/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do processo administrativo 729/2025-SEME/PMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA IRANILDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), restou FRACASSADO, pelo motivo de não haver interessados.

Santana-AP, 12 de novembro de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 173084

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público aos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 018/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do processo administrativo 951/2024-SEMSA/PMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADO NA AVENIDA GAROUPA, S/N.º, BAIRRO ACQUAVILLE, NO MUNICÍPIO DE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133/2021 E DECRETO N.º 2.289/2022-PMS, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), restou FRACASSADO, pelo motivo de não haver interessados.

Santana-AP, 12 de novembro de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 173093

Prefeitura de Oiapoque

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026/PMO

Processo Administrativo nº 1.503/2026. adesão de ata de registro de preços 011/2025 CIM-JEQUETINHONHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - CNPJ: 05.990.445/0001-80. CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00. VALOR: R$ 5.635.321,60 (cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios; 1.700.0000.000000 - Transferência de Convênios da União; 1.540.0000.000000-FUNDEB 30%; 1.553.0000.000000-Transferencia do PNAT - Transporte Escolar; 1.660.0000.000000-Transferencias do FNAS; 1.600.0000.000000 - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 37, XXI, da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINAURA/PUBLICAÇÃO NO PNCP. ASSINAM: INÁCIO MONTEIRO MACIEL (CPF 510. XXX.XXX-49) em 17/07/2026 e CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 VIA JANIO CORREA DA SILVA CPF 965.XXX.XXX-04 em 17/07/2026.

Oiapoque-AP, 17 de julho de 2026.

INACIO MONTEIRO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 173156

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026/PMO

Processo Administrativo nº 1.805/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. TERMO DE CONTRATO Nº 27/2026. OBJETO: fornecimento e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos vinculados ao Município de Oiapoque, conforme as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos. CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 13.840.734/0001-20. CREDENCIADA: CARP H. E. COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.059.492/0001-41. VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 37, XXI, da Constituição Federal, art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA/PUBLICAÇÃO NO PNCP. ASSINAM: PRISCILLA CHIARA FARIAS DOS SANTOS, CPF: 598.XXX.XXX-04 e Florenal Antonio Lisboa, CPF: 644.XXX.XXX-68.

Oiapoque-AP, 13 de novembro de 2026.

PRISCILLA CHIARA FARIAS DOS SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL.

Protocolo 173343

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026/PMO

Processo Administrativo nº 1.503/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026-PMO. OBJETO: Supressão unilateral quantitativa de parte do objeto do Contrato nº 015/2026-PMO, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 17,7452% do valor inicial do contrato, passando o valor total estimado do contrato a ser de R$ 4.635.321,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).em razão da insuficiência da rede credenciada disponível no Município de Oiapoque para atendimento das demandas da frota municipal. FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Segunda (itens 2.2 e 2.3) e Décima Segunda (itens 12.1, I, “b”, e 12.4) do Contrato nº 015/2026-PMO. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2026-PM. ASSINAM: INÁCIO MONTEIRO MACIEL (CPF 510.XXX.XXX-49) em 19/08/2026

Oiapoque-AP, 19 de agosto de 2026.

INACIO MONTEIRO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 173157

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1.5032026, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, a adesão de ata de registro de preços 011/2025 CIM-JEQUETINHONHA. Considerando a autorização do órgão gerenciador, formalizada por meio do Ofício SECEX/CIM JEQUITINHONHA nº 028/2026, bem como a manifestação de aceite do fornecedor detentor da ata quanto ao fornecimento ao Município de Oiapoque, acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade da empresa. CONSIDERANDO, o aceite da empresa. CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal DECIDO PELA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. CONSIDERANDO, Conforme dados abaixo: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada. EMPRESA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00. valor total da adesão R$ 5.635.321,60. validade por 12 meses.

Oiapoque-AP, 17 de julho de 2026

INACIO MONTEIRO MACIEL
Prefeito de Oiapoque

Protocolo 173158

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026/PMO

Processo Administrativo nº 1.503/2026. CONTRATO 020/2023PMO. OBJETO: Constitui objeto desta apostila exclusivamente a inclusão de classificações orçamentárias próprias do FMAS/PMO para custeio, quando cabível, de despesas decorrentes de serviços já compreendidos no objeto e na abrangência subjetiva do Contrato nº 020/2023-PMO, sem constituir contratação autônoma ou ampliação do escopo contratual. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - CNPJ: 05.990.445/0001-80. CONTRATADA: NEW PRINT MIDIA LTDA, CNPJ nº 29.276.575/0001-13. REFERÊNCIA: Pregão Presencial SRP nº 009/2022-CPL/PMMZ; Contrato nº 020/2023-PMO e respectivos termos aditivos VALOR: R$ 329.696,70 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios; 1.660.0000.000000-Transferencias do FNAS; 1.661.0000.000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, observado o art. 190 da Lei nº 14.133/2021.e demais legislação aplicável. VIGÊNCIA: 17/07/2026 ATÉ 18/07/2027.ASSINAM: ERASMO NASCIMENTO DA SILVA (CPF 729.XXX.XXX-15) em 04/11/2026 11:36:58 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) PRISCILA CHIARA FARIAS DOS SANTOS (CPF 598. XXX.XXX-04) em 04/11/2026 13:13:09 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) INÁCIO MONTEIRO MACIEL (CPF 510.XXX.XXX-49) em 05/11/2026 13:05:01 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).

Oiapoque-AP, 04 de novembro de 2026.

INACIO MONTEIRO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 173264

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 2.754/2026. A Prefeitura Municipal de Oiapoque/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 672/2026 - GAB/PMO, reconhecida pelo Governo Federal por meio da Portaria SEDEC/MIDR nº 3.864/2026, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2026. Através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET - www.licitanet.com.br. E que no período de 16/11/2026 até 19/11/2026, às 8h00min, recebera proposta de preços. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item (único) no dia 19/11/2026, às 8h às 17:00h, horário de Brasília. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Oiapoque/AP.

Oiapoque-AP, 13 de novembro de 2026.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 173273

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio D - 3003

JOAO VICTOR MACEDO CAMPOS, VALDINELIO DA CUNHA ARAUJO JUNIOR, GEOVANE FERNANDES DA SILVA, GABRIELLA ROCHA MONTEIRO DA SILVA, EDIVALDO SILVA ARAÚJO, DIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, CRISLANE SANTOS DE JESUS, LUCIANA DO NASCIMENTO DIAS, JOSÉ CEZANILDO GOMES RABELO, IAGO NUNES DOS SANTOS, GILBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, KETHILYN DOS SANTOS OLIVEIRA, LEILA ADRIANE WALTER, ZOENIA GOMES DOS SANTOS, DEYVID YAN DUARTE DE OLIVEIRA, BEATRIZ DE JESUS DOS SANTOS, ARISTELA BEZERRA DE SOUZA, MARIA CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA, JOSIANO DO NASCIMENTO DA SILVA, JOÃO ANTONIO DA SILVA, JEFERSON MAICON SOUZA DA SILVA, JILSON GIL DE SOUZA, JAIR RAMOS PRIETO JUNIOR, JAENE DA COSTA CAETANO QUEIROZ, IVAN FRANÇA DE ASSIS, GILMAIA DOS ANJOS TAVARES, EDÚ NETO SOBREIRA GONÇALVES, RAKABI TEODORO DE JESUS PEREIRA, RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, PAULO ROGÉRIO SEIXAS BATISTA, MIGUEL CARVALHO DE ARAÚJO NETO, DANIELA MOREIRA OLIVEIRA CARVALHO.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 173329

J B & SOUZA LTDA
CNPJ nº 02.340.755/0001-60

Recebeu da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental - A.A nº 184-2026 / Proc. 314/2026 para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo. End. travessa Pedro Teixeira nº 85, bairro nova Brasília Santana_AP. Com validade 02 anos.

Protocolo 173298

CONTINUUM LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 28.639.056/0001-00

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença de Operação - L.O - N° 031/2026 - SEMA, para a atividade de “Transporte Rodoviário, Ferroviario e Aquaviário de Minério” da área industrial (ICOMI) no município de Serra do Navio-AP até o Porto das Docas, no Município de Santana-AP.

Protocolo 172908

EMPRESA ECO MINING OIL & GAZ DRILLING AND EXPLORATION LTDA
CNPJ N°11.076.369/0001-02

Torna público que **RECEBEU** da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, a **LICENÇA - LO N. 043/2026**, para executar a atividade de BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, NÃO ASSOCIADOS À EXTRAÇÃO (ENQUADRAMENTO POR SIMILARIDADE), localizada no RAMAL DO VILA NOVA, N° 250, VILA DO CUPIXI (COMUNIDADE DO VILA NOVA), PORTO GRANDE/AP, CEP 68.997 000.

Protocolo 173245

A EMPRESA PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.411.176/0006-64 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 03.062574-2, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 030/2020 (PROCESSO Nº 0037.0122.1975.0010/2020), PARA A ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (CÓDIGO 2503), LOCALIZADA NA AV RIO MATAPI, Nº 1540, RAMAL PORTO DO CÉU, MARABAIXO, MACAPÁ/AP, CEP: 49092-110 (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 00° 00’ 55” N - 051° 13’ 33” W).

Protocolo 173024

PUBLICIDADE



SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1726728322. Cód. CRC: 601E9D9
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 13/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador